SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 12 de Maio de 2017 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO IX | Nº 1998

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2014

Contrato nº: 16/2014
Contratante: Câmara Municipal de Pará de Minas.
Contratada: AGIEL – Agência de Integração Empresa Escola Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração de estágios, visando atender estudantes de educação superior e ensino médio, profissionalizantes ou não, vinculados à estrutura do ensino público e privado do país, para preenchimento de oportunidades de estágio na Câmara Municipal.
Trata-se de reajuste do valor do auxílio bolsa estágio, pago aos estagiários que ocupam as vagas ofertadas no contrato em epígrafe, decorrente de reajuste do transporte público coletivo deste município.

Com a publicação do Decreto Municipal nº 10.023/2017, de 12 de abril do corrente ano, ficou reajustado o valor do transporte coletivo urbano de passageiros no valor de R$3.20 (três reais e vinte centavos).

O reajuste no preço do transporte público dos servidores desta Casa reflete diretamente no valor do contrato em apreço, visto que eleva a base de cálculo do Auxílio Bolsa Estágio.

O valor mensal pago à empresa Contratada corresponde à aplicação do percentual de 9,5% (nove e meio por cento), referente à taxa de administração, calculado sobre a soma dos valores pagos a título de auxílio bolsa estágio e auxílio transporte, multiplicado pelo número efetivo de estudantes em estágio.

A memória de cálculo infra discrimina, o valor a ser despendido, até o vencimento do contrato:

PERÍODO: 20/04/2017 a 30/04/2017					
Estágiarios:	**Valor da Bolsa:**	**Valor do Vale Transporte:**	**Total (Estagiário)**	**Taxa de Administratação (9,5%):**	**Total CM - Mensal:**
Sarah Sabino:	R$ 1.002,70	R$ 136,00	R$ 1.138,70	R$ 108,18	R$ 1246,88
João Marcelo:	R$ 668,47	R$ 136,00	R$ 804,47	R$ 76,42	R$ 880,89

PERÍODO: 01/05/2017 a 31/05/2017					
Estágiarios:	**Valor da Bolsa:**	**Valor do Vale Transporte:**	**Total (Estagiário)**	**Taxa de Administratação (9,5%):**	**Total CM - Mensal:**
Sarah Sabino:	R$ 1.002,70	R$ 140,80	R$ 1.143,60	R$ 108,64	R$ 1.252,54
João Marcelo:	R$ 668,47	R$ 140,80	R$ 829,27	R$ 78,78	R$ 908,05

PERÍODO: 01/06/2017 a 30/06/2017					
Estágiarios:	**Valor da Bolsa:**	**Valor do Vale Transporte:**	**Total (Estagiário)**	**Taxa de Administratação (9,5%):**	**Total CM - Mensal:**
Sarah Sabino:	R$ 1.002,70	R$ 140,80	R$ 1143,60	R$ 108,64	R$ 1.252,54
João Marcelo:	R$ 668,47	R$ 140,80	R$ 829,27	R$ 78,78	R$ 908,05
PERÍODO: 01/07/2017 a 14/07/2017					
Estágiarios:	**Valor da Bolsa:**	**Valor do Vale Transporte:**	**Total (Estagiário)**	**Taxa de Administratação (9,5%):**	**Total CM - Mensal:**
Sarah Sabino:	R$ 467,92	R$ 89,60	R$ 557,52	R$ 52,96	R$ 610,48
João Marcelo:	R$ 311,95	R$ 89,60	R$ 401,55	R$ 38,15	R$ 439,70

Insta salientar que a alteração do valor, nos termos apresentados, encontra permisso legal, conforme disposto no artigo 65, II da Lei 8.666/93, e respaldo contratual, de acordo com a Cláusula Nona, parágrafo único do Contrato nº 16/2014, que prevê o reajuste do auxílio bolsa estágio sempre que ocorrer a revisão no auxilio transporte.

Ademais, o valor dispendido ao longo da contratação não ultrapassará a quantia de R$8.000,00 (oito mil reais), considerando que a Contratação foi realizada por Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II, da Lei 8.666/93.

O registro deste reajuste por apostila está amparado nas disposições do §8º do art. 65 da Lei 8.666/93, bem como na parte final do parágrafo segundo da Cláusula Nova do Contrato nº 16/2014.

Pará de Minas- MG, 20 de abril de 2017.

ÂNGELO SODRÉ BATISTA
Gerente de Compras e Licitações

Publicado por:
Joelma Nunes Duarte
Código Identificador:658E511E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

CONVALE
HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado de julgamento do processo licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017**, tendo como objeto, pelo menor preço, o **REGISTRO DE PREÇO**, para o **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO,** visando atender o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONVALE e tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornaram vencedoras as adjudicatárias abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no Edital e apresentarem os menores preços:

BALUARTE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA – EPP.:

LOTE I - valor total de **R$ 279.500,00** (duzentos e setenta e nove mil e quinhentos reais);

CAPITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – EPP.:

LOTE II - valor total de **R$ 6.070.000,00** (seis milhões e setenta mil reais);

Registra-se,
cumpra-se e
publique-se.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2015/2017

Presidente – Antônio Carlos Doorgal de Andrada
Vice-Presidente – Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
1º Secretário – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Vladimir de Faria Azevedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Lavre-se a ata de registro de preços.

Uberaba/MG, 10 de maio de 2017.

PAULO ROBERTO BARBOSA
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Autoridade Competente

Publicado por:
Ticiara Martins de Arruda
Código Identificador:E58F33BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

CREDENCIAMENTO 05/2016 Nº: 54/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Credenciada: CLÍNICA CARDIOLÓGICA FARIA & BOTELHO "FILIAL".
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios associados.
Assinatura: 26/04/2017
Vigência: 26/04/2017 a 31/12/17
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 09/2016 Credenciamento: nº 05/2016
Signatários: CLAUDIOMIR JOSÉ MARTINS VIEIRA – Presidente do CISLESTE
ANTÔNIO AUGUSTO BOTELHO – CLÍNICA CARDIOLÓGICA FARIA & BOTELHO "FILIAL"

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:A6396CDC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Credenciamento 01/2017
Nº: 53/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Credenciada: MENTALIS LTDA-ME.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de Serviços Médicos Em Regime De PLANTÃO de 12 horas – Médico Plantonista para atendimento nos Municípios consorciados ao Cisleste.
Assinatura: 25/04/17
Vigência: 25/04/17 a 31/12/17
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 01/2017 Credenciamento: nº 01/2017
Signatários: CLAUDIOMIR JOSÉ MARTINS VIEIRA – Presidente do CISLESTE.
Luciana Armond Gouvêa Ferreira – MENTALIS LTDA-ME.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:84CDA949

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL.O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, faz tornar público a retificação do edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017, tendo por objeto o registro de preços dos medicamentos relacionados no Anexo I, que é parte indissociável deste Edital, para uso do CISAMAPI e dos municípios consorciados, ficando retificado o item 16 - Das Disposições Finais do Edital, com a inclusão do item 16.15 e subitens. Em razão da presente retificação não afetar a formulação de propostas, ficam mantidos os prazos e condições estabelecidos inicialmente, conforme disposto art. 21, §4o da Lei 8666/93. Maiores informações na Av. Ernesto Trivellato, 120, Triângulo, Ponte Nova/MG, tel: (31) 3819-8807.

Ponte Nova, 09 de maio de 2017.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:728F9876

CISAMAPI
CISAMAPI

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI. Aviso de julgamento e adjudicação de licitação. Pregão Presencial n° 011/2017 Objeto Registro de preços de medicamentos para o uso do CISAMAPI e municípios consorciados participantes. A CPL torna público resultado de julgamento obtido na Sessão do Pregão Presencial n°011/2017: A licitante ALFALOGOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14 apresentou proposta no valor total de R$ 270.221,62, a licitante ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91, apresentou proposta no valor total de R$ 278.009,63, a licitante BH FARMA COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 42.799.163/0001-26, apresentou proposta no valor total de R$ 1.245.283,93, a licitante ATIVA MÉDICA CIRURGICA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 09.182.725/0001-12, apresentou proposta no valor total de R$ 7.828,28, a licitante LOTUS FARMACÊUTICA EIRELI-ME inscrita no CNPJ sob o nº 07.129.130/0001-78, apresentou proposta no valor total de R$ 4.560.618,99, a licitante PRATI DONADUZZI & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 73.856.592/0001-66, apresentou proposta no valor total de R$ 2.169.159,40, a licitante MED CENTER COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40, apresentou proposta no valor total de R$ 1.968.728,50, a licitante DIMACI/MG MATEIRAL CIRURGICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67, apresentou proposta no valor total de R$ 510.820,30, a licitante COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 36.325.157/0001-34, apresentou proposta no valor total de R$ 1.955.970,22, a licitante SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 11.896.538/0001-42, apresentou proposta no valor total de R$ 3.776.611,17, a licitante CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/001-70, apresentou proposta no valor total de R$ 1.571.285,62, a licitante DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, apresentou proposta no valor total de R$ 1.115.123,05, a licitante AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 65.817.900/0001-71, apresentou proposta no valor total de R$ 125.739,26, a licitante BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87 apresentou proposta no valor total de R$ 1.565.842,00. As vencedoras tiveram suas propostas adjudicadas . Informações detalhadas e ato de homologação poderão ser obtidos junto à sala CPL do CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, 120, Triângulo, Ponte Nova/MG, tel: (31) 3819-8807.

Ponte Nova, 11/05/2017.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. Pregão Presencial 011/2017 Extrato

Homologação. O CISAMAPI, através da CPL, faz tornar público ato promovido pelo Presidente do CISAMAPI, que homologou o ato de adjudicação realizado em favor das licitantes ALFALOGOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14 apresentou proposta no valor total de R$ 270.221,62, ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91, apresentou proposta no valor total de R$ 278.009,63, BH FARMA COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 42.799.163/0001-26, apresentou proposta no valor total de R$ 1.245.283,93, a ATIVA MÉDICA CIRURGICA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 09.182.725/0001-12, apresentou proposta no valor total de R$ 7.828,28, LOTUS FARMACÊUTICA EIRELI-ME inscrita no CNPJ sob o nº 07.129.130/0001-78, apresentou proposta no valor total de R$ 4.560.618,99, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 73.856.592/0001-66, apresentou proposta no valor total de R$ 2.169.159,40, MED CENTER COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40, apresentou proposta no valor total de R$ 1.968.728,50, DIMACI/MG MATEIRAL CIRURGICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67, apresentou proposta no valor total de R$ 510.820,30, COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 36.325.157/0001-34, apresentou proposta no valor total de R$ 1.955.970,22, SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 11.896.538/0001-42, apresentou proposta no valor total de R$ 3.776.611,17, CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/001-70, apresentou proposta no valor total de R$ 1.571.285,62, DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, apresentou proposta no valor total de R$ 1.115.123,05, AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 65.817.900/0001-71, apresentou proposta no valor total de R$ 125.739,26, BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87 apresentou proposta no valor total de R$ 1.565.842,00. Informações detalhadas e ato de homologação poderão ser obtidos junto à sala CPL do CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, 120, Triângulo, Ponte Nova/MG, tel: (31) 3819-8807.

Ponte Nova, 11/05/2017.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:5C174FE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção evolutiva, corretiva, adaptativa no software IPONTO.
Sr. Presidente homologa a favor de **C&C CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA-EPP**, CNPJ nº 08.369.442/0001-11, Contrato nº 070/17; Valor: R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais); Vigência: 09/05/2017 a 08/05/2018; Signatários: Silvanei Batista Santos (Presidente CISRUN) e Cristiano Pedro de Oliveira p/ Contratada.

Montes Claros/MG, 09 de maio de 2017.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:64698B93

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 021/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO
Procedimento Licitatório nº 021/2017
Pregão Presencial nº 018/2017
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva de Eletrodomésticos com fornecimento de peças.
Sr. Presidente homologa a favor de **JAIRO RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR 10003101673**, CNPJ nº 23.191.181/0001-86, Contrato nº 071/17; Valor: R$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais); Vigência: 09/05/2017 a 31/12/2017; Signatários: Silvanei Batista Santos (Presidente CISRUN) e Jairo Rodrigues de Souza Júnior p/ Contratada.

Montes Claros/MG, 09 de maio de 2017.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:99AE3100

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

EXTRATOS RESUMIDOS DE CONTRATOS
Procedimento Licitatório nº 005/2017
Pregão Presencial nº 003/2017
Objeto: Aquisição de Uniformes e Botas.
Sr. Presidente homologa a favor de **GENIUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA-EPP**, CNPJ nº 05.378.149/0001-22, Contrato nº 072/17; Valor: R$ 297.847,60 (Duzentos e noventa e sete mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos); Vigência: 10/05/2017 a 31/12/2017; Signatários: Silvanei Batista Santos (Presidente CISRUN) e Neida Almeida Santos p/ Contratada.

Montes Claros/MG, 10 de maio de 2017.

Procedimento Licitatório nº 005/2017
Pregão Presencial nº 003/2017
Objeto: Aquisição de Uniformes e Botas.
Sr. Presidente homologa a favor de **PROBRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-EPP**, CNPJ nº 22.259.031/0001-02, Contrato nº 073/17; Valor: R$ 126.750,00 (Cento e vinte e seis mil setecentos e cinqüenta reais); Vigência: 10/05/2017 a 31/12/2017; Signatários: Silvanei Batista Santos (Presidente CISRUN) e Luciano Andrade Gibram p/ Contratada.

Montes Claros/MG, 10 de maio de 2017.

Procedimento Licitatório nº 005/2017
Pregão Presencial nº 003/2017
Objeto: Aquisição de Uniformes e Botas.
Sr. Presidente homologa a favor de **VIRGÍNIA CÉLIA CARVALHO SOUTO-ME**, CNPJ nº 18.967.140/0001-07, Contrato nº 074/17; Valor: R$ 58.244,00 (Cinquenta e oito mil duzentos e quarenta e quatro reais); Vigência: 10/05/2017 a 31/12/2017; Signatários: Silvanei Batista Santos (Presidente CISRUN) e Virginia Célia Carvalho Souto p/ Contratada.

Montes Claros/MG, 10 de maio de 2017.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:A5A34036

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL Pregão Presencial nº009/2017- RADIOFUSÃO
O DMAAE de Ouro Fino comunica a revogação do processo de licitação nº026/2017 - Pregão Presencial nº009/2017- Prestação de

Serviço de empresa especializada em Radiofusão, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93,

tendo em vista a necessidade de alteração no objeto do mesmo
DATA: 11/05/2017

ANTONIO ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:00D64DDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº020/2017

OBJETO: Serviços de cópias xerográficas e encadernações, para atendimento de diversas secretarias do Município de Açucena/MG.
Contratada: RONEI PIRES DE ANDRADE - ME.
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.
Valor: R$ 78.500,00(Setenta e oito mil e quinhentos reais).
Prazo de validade: 12 (doze) meses.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:15893FB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/17

OBJETO: Construção de sob regime de empreitada, por preço global, com medições mensais, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para Pavimentação em Blocos de Concreto Pré-Moldado nas Ruas Sudário, Joaquim de Andrade, Dahir Siman, Castelão e Rua sem nome em Açucena/MG, em atendimento ao Convênio 0427/2014 de 08/04/2014 para transferência voluntária de recursos financeiros, celebrado entre a MGI - Minas Gerais Participações S.A e o Município de Açucena, com interveniência do Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas – SETOP e da Secretaria de Estado de Governo, destinado a melhoramento de vias públicas, conforme Planilha Orçamentária de Custos, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Croquis e Projetos.
Contratada: IPACSE EIRELI - EPP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena.
Valor: R$ 159.799,77 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos).
Prazo de validade: 04(quatro) meses.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:179D8A55

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
AVISO PREGÃO Nº016/17, PROCESSO Nº025/17.

Objeto: Contratação de 02 (dois) psicólogos para atuar na gestão de programas, projetos, serviços e benefícios sócio assistenciais, em atendimento ao PAIF e Equipe Volante do CRAS do Município de Açucena/MG. Abertura: 29/05/2017 às 09:30 horas. O Edital encontra-se no setor de Licitações da Prefeitura. Telefone 33-3298-1520 e Email-
licitação@acucena.mg.gov.br.

Açucena 11 de maio de 2017.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO.
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:3A9CF4B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EDITAL RESUMIDO-TOMADA DE PREÇO Nº 003/17– PROCESSO Nº 024/17

Data Abertura: 31/05/2017 às 09h30min. Objeto: A contratação de médicos para a composição das equipes de Estratégia Saúde da Família no Município de Açucena/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde*. O Edital encontra-se disponível no Setor de Licitações, de segunda à sexta-feira de 13h as 17h. Os interessados deverão se cadastra em até 3(três) dias anterior a data da sessão. Rua Benedito Valadares, nº 23, Centro, Açucena-Telefone 33-3312-1520.*

Açucena, 11 de maio de 2017.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:AA460E9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 019/2017

AVISO DE RESULTADO - LICITAÇÃO DESERTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 051/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017, EDITAL EXCLUSIVO PARA ME E EPP – Objeto: compra de servidor de rede, com características técnicas constantes no Termo de Referência, atendendo pedido da Secretaria Municipal de Administração. Resultado: LICITAÇÃO DESERTA. Maiores informações pelo site
www.alemparaiba.mg.gov.br e através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240.

Além Paraíba, 11/05/2017.

LEONARDO LOPES CENDON
Pregoeiro.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:AF26547B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 027/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 60/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017, torna público – abertura às 14:00 horas do dia 05/06/2017 em sua sede. Objeto: REGISTRO REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS - AREIA, CIMENTO CPIII e PEDRA BRITA N. 1°, para atender secretarias diversas, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 12/05/2017, pelo site
www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212, e-mail:
leo.licitacao@alemparaiba.mg.gov.br.

Além Paraíba, 11/05/2017.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:34562003

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 028/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 61/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017, torna público – abertura às 14:00 horas do dia 06/06/2017 em sua sede. Objeto: compra de aparelho de FERRAMENTAS para atender a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, atendendo pedido da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, em conformidade com o edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 12/06/2017, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba, 11/06/2017.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:3389029C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2.017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2.017-REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2.017.A Prefeitura Municipal de Argirita, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 e nos termos do Decreto Municipal nº 004/2013 e 019/2013, torna público fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços diversos para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Argirita. A sessão será realizada no dia 24/05/2017 às 08hs30min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico licitacao@argirita.mg.gov.br.

Argirita, 10 de maio de 2017.

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:D2DCA85E

GABINETE
PORTARIA Nº 35/2017

DESIGNA OCUPANTE PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para ocupar cargo em comissão de Coordenador Executivo - II, o Sr. Willian Ramos da Silva.

Art. 2º - O Setor de Pessoal incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria, assim como todas as demais providências que forem cabíveis.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Argirita, 03 de Abril de 2017.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:C43EE720

GABINETE
PORTARIA Nº 34/2017

DESIGNA OCUPANTE PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para ocupar cargo em comissão de Coordenador Executivo - II, o Sr. Lucas Camargo Evangelista.

Art. 2º - O Setor de Pessoal incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria, assim como todas as demais providências que forem cabíveis.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Argirita, 03 de Abril de 2017.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:C1A678B1

GABINETE
PORTARIA Nº 33/2017

DESIGNA OCUPANTE PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para ocupar cargo em comissão de Secretário Adjunto da Saúde, o Sr. Leonel Gonçalves Carminate de Almeida.

Art. 2º - O Setor de Pessoal incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria, assim como todas as demais providências que forem cabíveis.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Argirita, 03 de Abril de 2017.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:43F48180

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PROCESSO 151/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 058/2017

Município de Barroso torna público: Proc 151/2017, Pregão Presencial 058/2017

A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição de tiras reagentes para serem utilizadas na medição de glicemia de pacientes diabéticos.

Data de abertura: Dia 25/05/2017 às 14:00 horas

Retirada do Edital, favor acessar:
www.barroso.mg.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3014 (SETOR DE LICITAÇÕES)

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:38429C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA
ERRATA AO PROCESSO 136/2017 - PREGÃO 50/2017

ERRATA

Na publicação do dia 05/05/2017, referente ao Processo 136/2017 - **Pregão Presencial nº 50/2017**, no Item 13 do corpo do Edital, onde se lê: "...Apresentar respectiva ART. Laudo Técnico Elétrico, dentro das exigências do corpo de bombeiros". Leia-se: ..." Apresentar registro de quitação da Empresa junto ao CREA."

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:03730402

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONITO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO– PROCESSO Nº 026/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS/MG torna publico o **Extrato da Ata de registro de preço– Processo nº 026/2017 – Pregão Presencial nº 013/2017.** Celebrado com as empresas: **COMERCIAL GUTEMBERG LTDA-ME** inscrita sob o CNPJ nº 71.315.964/0001-77. **PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 10.670.994./0001-07. **LPC – LIVRARIA E PAPELARIA CALAÇA LTDA – EPP** inscrita sob o CNPJ nº 22.498.455/0001-11. **DOUGLAS ALVES SOUZA – ME** inscrita sob o CNPJ nº 17.475.301/0001-74. **WALTER RIBEIRO DE SOUZA-ME** inscrita sob o CNPJ nº 02.169.744/0001-60 Objeto: Aquisição de materiais de papelaria e escritório. Valor Global: R$ 270.556,30 (duzentos e setenta mil quinhentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos). Vigência: 26/04/2017 a 26/04/2018.

Bonito de Minas/MG, 11/05/2017.

RODRIGO PINTO DOS REIS
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Julliano Kennedy Fernandes Santos
Código Identificador:A9161B11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PÚBLICA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 - PROCESSO Nº 044/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS/MG torna pública a realização do Pregão Presencial nº 022/2017 - Processo nº 044/2017. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de lanches e produtos de panificação. Sessão de recebimento de propostas e julgamento: 25/05/2017 às 13:30 horas. Maiores informações
licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br.

Bonito de Minas/MG, 10.05.2017.

RODRIGO PINTO DOS REIS
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Julliano Kennedy Fernandes Santos
Código Identificador:AD522137

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 - PROCESSO Nº 045/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS/MG torna pública a realização do Pregão Presencial nº 023/2017 - Processo nº 045/2017. Objeto: Locação de som volante, pequeno e médio porte. Sessão de recebimento de propostas e julgamento: 25/05/2017 às 15:30 horas. Maiores informações
licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br.

Bonito de Minas/MG, 10.05.2017.

RODRIGO PINTO DOS REIS
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Julliano Kennedy Fernandes Santos
Código Identificador:7925539C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2017

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, que será realizado o Pregão Presencial n° 27/2017, Tipo menor preço, no dia 23/05/2017 às 09:30 hs (nove horas e trinta minutos). Objeto: Registro de preços objetivando a futura contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de recauchutagem em pneus de veículos e máquinas da frota municipal de Brás Pires/MG. Edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Capitão Villela, n° 10, Centro, Brás Pires- MG. Mais informações tel: (32) 3534-1125 ou email:
licitacao@braspires.mg.gov.br.

Brás Pires/MG, 11 de maio de 2017.

DOUGLAS DA COSTA SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:5CA0C124

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 114/17 – Pregão Presencial n.º 035/17****,* para a *contratação de serviços de transporte coletivo para manutenção das atividades do setor de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer e do setor de Industria, Comercio, Agropecuária e Meio Ambiente*. Ficando, portanto *ADJUDICADOS* os ***ITENS 001*** e ***002*** para a empresa ***C R TURISMO LTDA - EPP***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 11 de Maio de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:F2C1D75D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 039/17*** *através do Sistema de Registro de Preços - SRP*. ***Tipo:*** Maior desconto na tabela. ***Objeto:*** Aquisição de peças genuínas e originais para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à Frota Municipal. A data da realização do certame será no dia 23 de Maio de 2017 as 9h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 8h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 11 de Maio de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:C766A01E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERIODO, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia dezessete do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: Arnaldo José da Silva, Erianildo Gomes da Silva, Hugo Cezar de Lima Ferreira, Kelly Abadia Dantas – Vice Presidente, Miguel da Costa Storti – Segundo Secretário, Morgana Leigue Galvão Freitas – Primeira Secretária,Núbia Luciana Pereira de Araújo – Presidente, Reginaldo José Rodrigues e Soneir Teodoro da Silva, constada à presença dos nove vereadores, que assim compõem o quorum regimental a senhora presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** A Senhora Presidente, solicitou a Secretária da Mesa, vereadora Morgana Leigue, para fazer a leitura da Ata da reunião anterior, após a leitura a senhora Presidente solicitou aos nobres vereadores alguma ressalva na ata, não havendo manifestação por parte dos nobres edis a ata foi aprovada. Em seguida, a senhora Presidente solicitou a Secretária da Mesa para fazer a leitura do ofício nº 034/2017, enviado pelo Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal e protocolado nesta edilidade, que encaminhava a mensagem nº 14/2017 referente ao Projeto de Lei nº 782/2017 que **"*REGULAMENTA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD EM MUNICÍPIOS MINEIROS E DE OUTROS ESTADOS, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DOURADA".*** Em seguida, a senhora Presidente solicitou a Secretária da Mesa para fazer a leitura do ofício nº 037/2017, enviado pelo Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal e protocolado nesta edilidade, que encaminhava a mensagem nº 16/2017 referente ao Projeto de Lei nº 783/2017 que **"*ACRESCE NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DOURADA O CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL - COM E A CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA – CMF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*** Após a Leitura a senhora presidente encaminhou o Projeto de Lei nº 782/2017 e o Projeto de Lei nº 783/2017, para os presidentes das Comissões Permanentes para que elaborem os seus respectivos pareceres. **Ordem do Dia:** A senhora presidente solicitou a vereadora Kelly Dantas, para fazer a leitura e em seguida a sua justificativa de seu requerimento de quebra de interstício das proposições discutidas na presente sessão, após lido o requerimento o mesmo entrou em discussão e em seguida, em votação sendo aprovado por unanimidade pelos nobres edis. Em Seguida, a senhora presidente solicitou a Secretária da Mesa, para fazer a leitura do Projeto de Lei Complementar nº 27/2017 do Poder Executivo, que, **"*REESTRUTURA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"**; logo depois a senhora presidente solicitou ao relator das comissões, vereador Hugo Cezar, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes e das emendas apresentadas pelas comissões permanentes, o senhor relator fez a leitura do parecer e das emendas, sendo as comissões permanentes favoráveis pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 27/2017, em seguida o Projeto de Lei Complementar nº 27/2017 entrou em discussão e logo depois em votação, sendo aprovado por unanimidade em turno único. Em Seguida, a senhora presidente solicitou a Secretária da Mesa, para fazer a leitura do Projeto de Lei nº 779/2017 do Poder Executivo, que, **"*ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.016 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009 NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"**; logo depois a senhora presidente solicitou ao relator das comissões, vereador Hugo Cezar, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes e das emendas apresentadas pelas comissões permanentes, o senhor relator fez a leitura do parecer e das emendas, sendo as comissões permanentes favoráveis pela aprovação do Projeto de Lei nº 779/2017, em seguida o Projeto de Lei nº 779/2017 entrou em discussão e logo depois em votação, sendo aprovado por unanimidade em turno único. Em Seguida, a senhora presidente solicitou a Secretária da Mesa, para fazer a leitura do Projeto de Lei nº 780/2017 do Poder Executivo, que, **"*AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG A PARTICIPAR E RATIFICA A SUBSCRIÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO AMBIENTAL INTERMUNICIPAL – COAMI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"**; logo depois a senhora presidente solicitou ao relator das comissões, vereador Hugo Cezar, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, o senhor relator fez a leitura do parecer, sendo as comissões permanentes favoráveis pela aprovação do Projeto de Lei nº 780/2017, em seguida o Projeto de Lei nº 780/2017 entrou em discussão e logo depois em votação, sendo aprovado por unanimidade em turno único. Em Seguida, a senhora presidente solicitou a Secretária da Mesa, para fazer a leitura do Projeto de Lei nº 781/2017 do Poder Executivo, que, **"*INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS – REFIS, E CONCEDE ANISTIA DE MULTAS E JUROS A CONTRIBUINTES QUE QUITAREM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E FISCAIS NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"**; logo depois a senhora presidente solicitou ao relator das comissões, vereador Hugo Cezar, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes e das emendas apresentadas pelas comissões permanentes, o senhor relator fez a leitura do parecer e das emendas, sendo as comissões permanentes favoráveis pela aprovação do Projeto de Lei nº 781/2017, em seguida o Projeto de Lei nº 781/2017 entrou em discussão e logo depois em votação, sendo aprovado por unanimidade em turno único. Em seguida, a senhora

Presidente, solicitou a vereadora Kelly Dantas para fazer a leitura da indicação nº 10/2017, solicitando a expedição da presente indicação no sentido que, **determine ao setor competente da Prefeitura Municipal que proceda a construção de 02 (duas) Academias ao Ar Livre, sendo 01 (uma) na Quadra de Esportes, no bairro Vila Dourada e 01 (uma) na Orla da Praia do Lago**. Após a leitura a autora da indicação fez sua justificativa pessoal, em seguida, a indicação nº 10/2017, entrou em discussão e logo depois, a indicação entrou em votação, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, a senhora Presidente, solicitou a vereadora Kelly Dantas para fazer a leitura da indicação nº 11/2017, solicitando a expedição da presente indicação no sentido que, **determine ao setor competente da Prefeitura Municipal que proceda a instalação de 02 (dois) Redutores de Velocidade (quebra molas) na Avenida 23, do bairro Vila Dourada**. Após a leitura a autora da indicação fez sua justificativa pessoal, em seguida, a indicação nº 11/2017, entrou em discussão e logo depois, a indicação entrou em votação, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, a senhora Presidente, solicitou a vereadora Kelly Dantas para fazer a leitura da indicação nº 12/2017, solicitando a expedição da presente indicação no sentido que, **determine ao setor competente da Prefeitura Municipal que proceda a correção ou substituição das luzes de iluminação da quadra de esportes do bairro Vila Dourada**. Após a leitura a autora da indicação fez sua justificativa pessoal, em seguida, a indicação nº 12/2017, entrou em discussão e logo depois, a indicação entrou em votação, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, a senhora Presidente, solicitou a vereadora Kelly Dantas para fazer a leitura da indicação nº 13/2017, solicitando a expedição da presente indicação no sentido que, **adote as medidas necessárias objetivando a instalação de lixeiras temáticas ecológicas no centro da cidade, sobretudo em locais estratégicos como em frente a escolas, nas praças e na Orla da Praia**. Após a leitura a autora da indicação fez sua justificativa pessoal, em seguida, a indicação nº 13/2017, entrou em discussão e logo depois, a indicação entrou em votação, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, a senhora Presidente, solicitou a vereadora Kelly Dantas para fazer a leitura da indicação nº 14/2017, solicitando a expedição da presente indicação no sentido que, **determine ao setor competente da Prefeitura Municipal que proceda a construção de Churrasqueiras, Pias, Bebedouros e Banheiros no final da Orla da Praia do Lago, próximo à rotatória**. Após a leitura a autora da indicação fez sua justificativa pessoal, em seguida, a indicação nº 14/2017, entrou em discussão e logo depois, a indicação entrou em votação, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, a senhora Presidente, solicitou a vereadora Kelly Dantas para fazer a leitura da indicação nº 15/2017, solicitando a expedição da presente indicação no sentido que, **determine ao setor competente da Prefeitura Municipal que proceda a Estudo de viabilidade do cumprimento da Lei Municipal nº 554/1991, que trata da progressão horizontal e vertical dos servidores públicos de nosso município, fazendo constar na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) as devidas rubricas, receitas, despesas, para acobertar as despesas com as progressões.** Após a leitura a autora da indicação fez sua justificativa pessoal, em seguida, a indicação nº 15/2017, entrou em discussão e logo depois, a indicação entrou em votação, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, a senhora Presidente, solicitou a vereadora Morgana Leigue para fazer a leitura da indicação nº 16/2017, solicitando a expedição da presente indicação**, no sentido que proceda a Nomeação da Comissão de Avaliação de Imóveis.** Após a leitura a autora da indicação fez sua justificativa pessoal, em seguida, a indicação nº 16/2017, entrou em discussão e logo depois, a indicação entrou em votação, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, a senhora Presidente, solicitou a vereadora Morgana Leigue para fazer a leitura do requerimento nº 03/2017, solicitando a expedição do presente requerimento**,** no sentido que, **determine ao setor competente da Prefeitura Municipal que proceda o estudo de viabilidade do cumprimento da Lei Municipal nº 1.052/2011, que "*Institui o* PROMUBE – PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSA DE ESTUDO no Município de Cachoeira Dourada (MG) e dá outras providências".** Após a leitura a autora do requerimento fez sua justificativa pessoal, em seguida, o requerimento nº 03/2017, entrou em discussão e logo depois, o requerimento entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, a senhora Presidente, fez a leitura da moção de repúdio nº 01/2017, solicitando a expedição da presente moção**, "onde seja encaminhado cópia deste documento, juntamente com ofício desta Casa Legislativa, para Câmara dos Deputados Federais, em Brasília – DF, manifestando contrário à aprovação da Proposta de Emenda Constitucional - PEC 287 que trata da Reforma da Previdência, e o PL 6787/16 que trata da Reforma Trabalhista, bem como, a Lei da Terceirização, corroborando com as manifestações populares ocorridas em nossa cidade e região, assim como em todo o país, colocando-nos como legítimos representantes do povo, ENTENDENDO QUE SE TRATA DE UM RETROCESSO NOS DIREITOS TRABALHISTAS QUE NÃO DEVEM SER RETIRADOS OU TOLHIDOS".** Após a leitura a autora da moção, vereadora Núbia Luciana, fez sua justificativa pessoal, em seguida, a moção nº 01/2017, entrou em discussão e logo depois, a moção entrou em votação, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, a senhora Presidente passou a palavra para o orador, inscrito, o senhor Marcio Galvão, que fez seus questionamentos, sobre diversos assuntos de interesse público, onde houve debates e sugestões por parte do público presente para que encontrem alternativas para resolver estes problemas. Em seguida, a senhora Presidente colocou a palavra franca aos nobres vereadores, fez uso da palavra a vereadora Morgana Leigue, solicitando a retratação na ata da terceira reunião ordinária, realizada no dia seis de março, onde consta "**Fez uso da palavra à vereadora Morgana Leigue, reforçando o pedido do vereador Reginaldo José e informando que esta mesma solicitação já havia sido feita por ela na gestão anterior e tal pedido não foi acatado, portanto seria interessante uma solicitação em conjunto por parte dos vereadores para poder estar requerendo junto ao Poder Executivo**", gostaria de informar que suas palavras, não são para proibir ou retirar o transito de veículos da Avenida da praia, como havia circulado nas redes sociais, mas que no ano de 2015, foi apresentada a indicação nº 009/2015, **(pedindo providências)** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no sentido de que fosse: **PROIBIDO O TRAFEGO DE ÔNIBUS E VEÍCULOS PESADOS BEM COMO ESTACIONAMENTO DESTES VEÍUCLOS NA AVENIDA DA PRAIA AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS. JUSTIFICATIVA:** Ao trafegar pela Avenida da Praia, principalmente aos finais de semana e feriados, percebe-se que o tráfego, bem como o estacionamento desses veículos, prejudica sobremaneira o trânsito naquela localidade, visto que, a Avenida da Praia é estreita, possui mão dupla de direção,e estacionamento em uma dos lados. Este era o teor da indicação apresentada pela Vereadora Morgana Leigue e pelo vereador Reginaldo. Para registro, o Secretário Geral da Câmara Municipal, vem a público pedir desculpas pelo erro cometido, e após a publicação da presente ata se aprovada, será publicada uma nota de retração junto ao Diário Oficial dos Municípios. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta, a senhora Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e a presente Ata, se aprovada, vai pela senhora vereadora Morgana Leigue Galvão Freitas, Primeira Secretária da Mesa e pela senhora vereadora Núbia Luciana, Presidente da Mesa Diretora assinada, nos termos do Regimento Interno.

MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS
Primeira Secretária

NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:4791ADC2

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PORTARIA Nº 18, DE 02 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a exoneração do (a) Senhor (a) VIVIANNE FAJARDO CORREA SILVA do Cargo de Assessor(a) Parlamentar da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG.

A PRESIDENTE da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, em especial o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada do cargo em comissão de ***ASSESSOR(A) PARLAMENTAR***, da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, a Senhora ***VIVIANNE FAJARDO CORREA SILVA***, portadora da **CI-RG nº MG – 22.263.849 SSP/MG**, inscrita no CPF sobre o **nº: 029.050.367 – 10**.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Publique-se e
cumpra-se.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 02 de maio de 2017.

NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO
Presidente
Anuênio de 2017

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:5F3F9F20

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PORTARIA Nº 19, DE 09 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação da senhora PAULA PEREIRA DE ARAÚJO para responder ao Cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG.

A PRESIDENTE da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, em especial o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada ao cargo em comissão a senhora ***PAULA PEREIRA DE ARAÚJO***, portadora da **CI-RG nº MG – 17.428.862 SSP/MG**. Inscrita no CPF sobre o **nº: 119.293.226-90** ao Cargo de ***ASSESSORA PARLAMENTAR***, da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Publique-se e
cumpra-se.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 09 de maio de 2017.

NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO
Presidente
Anuênio de 2017

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:7681C5FE

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
INDICAÇÃO NÚMERO – 017 / 2017

A vereadora que esta subscreve na forma regimental, requer a V. Exª, ouvido o Plenário, que seja expedida a presente indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, no sentido que, determine ao setor competente da Prefeitura Municipal que proceda a construção de uma pista de caminhada com inicio perto da sede da Prefeitura até as proximidades dos cemitério local.

JUSTIFICATIVA:

Nobres colegas parlamentares, Referida reivindicação é pertinente, a construção de uma uma pista de caminhada com inicio perto da sede da Prefeitura até as proximidades dos cemitério local, indico a construção desta pista de caminhada, pelo fato de muitas pessoas fazerem suas caminhadas na pista da BR 154, correndo o risco de sofrem acidentes, indico esta para proporcionar aos frequentadores uma melhor comodidade neste local.

Sala das Sessões, em 08 de maio de 2017.

KELLY ABADIA DANTAS
Vereadora
PMDB

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:8B8E78EE

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
INDICAÇÃO NÚMERO – 018 / 2017

A vereadora que esta subscreve na forma regimental, requer a V. Exª, ouvido o Plenário, que seja expedida a presente indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, no sentido que, determine ao setor competente da Prefeitura Municipal que proceda a correção ou substituição das luzes de iluminação do Cemitério Municipal.

JUSTIFICATIVA: Nobres colegas parlamentares, a referente propositura se trata de ações de extremas necessidades para a segurança dos munícipes que na hora de realizarem o sepultamento de seus entes queridos, não encontram condições adequadas de iluminação no cemitério, devido a falta de luminosidade no local o risco de pessoas virem a machucar no local é muito grande.

Sala das Sessões, em 08 de maio de 2017.

KELLY ABADIA DANTAS
Vereadora
PMDB

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:C0F9BC32

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
INDICAÇÃO NÚMERO – 019 / 2017

A vereadora que esta subscreve na forma regimental, requer a V. Exª, ouvido o Plenário, que seja expedida a presente indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, no sentido que, determine ao setor competente da Prefeitura Municipal que proceda a manutenção das Academias ao Ar Livre existentes no município.

JUSTIFICATIVA: Nobres colegas parlamentares, Referida reivindicação é pertinente, visto que os frequentadores das Academias Ao Ar Livre, por se tratar de um local de grande movimentação, reclamam que alguns aparelhos que não estão em perfeitas condições de uso, o que pode acarretar em acidentes para seus usuários, indico esta, para a prática adequada destes exercícios físicos.

Sala das Sessões, em 08 de maio de 2017.

KELLY ABADIA DANTAS
Vereadora
PMDB

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:A7092C15

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
REQUERIMENTO NÚMERO – 004/ 2017

O vereador que este subscreve na forma regimental, requer a V. Exª, ouvido o Plenário, que seja expedido o presente requerimento ao Exmo. Sr. Prefeito municipal, no sentido de seja providenciado para este Poder Legislativo:
a) Cópia dos comprovantes de pagamentos do parcelamento do IMPREVICAD, referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2017;
b) Cópia de todos os contratos de pessoas físicas e jurídicas, firmados com a Prefeitura Municipal, referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2017;
c) Cópia de todos os contratos de aluguel das casas residenciais, firmado entre o município e pessoas físicas ou/ jurídicas, referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2017;
d) Cópia de todos os extratos analíticos das despesas com veículos, peças automotivas, combustíveis e lubrificantes, realização de mão de obra dos serviços de mecânica de automóveis, dos contratos de pessoas físicas e jurídicas, firmados com a Prefeitura Municipal, referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2017;
e) Cópia dos empenhos analíticos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2017;

Na certeza de contar com vosso pronto atendimento, desde já manifesto meus protestos de estima e elevado apreço.

N. Termos
P. e E. Deferimento.

Cachoeira Dourada-MG., 08 de maio de 2017.

MIGUEL DA COSTA STORTI
Vereador
PTB

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:6DDE6687

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 753, DE 08 DE MAIO DE 2017.

"Regulamenta a concessão do auxílio para Tratamento Fora de Domicílio –TFD em municípios mineiros e de outros estados, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira Dourada e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA – MG, por seus representantes legais, **APROVAM**, e encaminha para a sanção do excelentíssimo **PREFEITO MUNICIPAL,** a seguinte Proposição de Lei Municipal:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei regulamenta o Tratamento Fora do Domicílio – TFD, que é o instrumento legal que visa garantir, pelo Sistema Único de Saúde - SUS, o tratamento de média e alta complexidade a pacientes portadores de doenças não tratáveis neste Município de Cachoeira Dourada.
Art. 2º As despesas relativas ao deslocamento de usuários do Sistema Único de Saúde-SUS do Município de Cachoeira Dourada-MG para Tratamento Fora de Domicílio - TFD, em Minas Gerais ou em outros Estados da Federação, quando esgotado todos os meios de tratamento neste Município de Cachoeira Dourada-MG, e procederá segundo ao que determina a Portaria da Secretaria de Assistência à Saúde- SAS nº 055, de 24 de fevereiro de 1999.
Art. 3º O benefício de que trata a presente Lei, somente será deferido ao paciente usuário do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Cachoeira Dourada, bem como ao acompanhante, nas hipóteses e condições previstas nesta Lei, na Portaria/SAS nº 055, de 24 de fevereiro de 1999 e na legislação correlata.
§ 1º. Consideram-se usuários do Sistema Único de Saúde - SUS municipal os pacientes residentes no Município de Cachoeira Dourada-MG, atendidos na rede pública, ambulatorial e hospitalar, conveniada ou contratada do SUS que necessitam de Tratamento Fora de Domicílio - TFD, de conformidade com os princípios da universalidade e integralidade do atendimento estabelecido na Constituição da República vigente.
§ 2º. O Tratamento Fora de Domicílio – TFD somente será autorizado quando houver garantia de atendimento no município de referência, com horário e data definido previamente na forma prevista nesta Lei.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP

Art. 4º A solicitação de TFD deverá ser feita pelo médico assistente do paciente nas unidades vinculadas ao SUS e autorizadas por Comissão Municipal de TFD designada pelo Gestor Municipal de Saúde, que solicitará se necessário, exames ou documentos que complementem a análise de cada caso.
Art. 5º O formulário de Solicitação de TFD será obrigatoriamente submetido à apreciação da Comissão Municipal de TFD da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira Dourada-MG (SEMS) que, se acolher a indicação, procederá à autorização do deslocamento do paciente.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde - SEMS deverá organizar o controle e avaliação do TFD de modo a manter disponível a documentação comprobatória das despesas de acordo com o Manual Estadual do TFD.
Art. 7º O Setor de TFD da Secretaria Municipal de Saúde-SEMS providenciará, no prazo de 3 (três) dias, o atendimento do paciente junto à Unidade Assistencial de Destino, marcando data, horário e local do atendimento/consulta.
Art. 8º O tratamento deverá ser realizado em Unidade Assistencial do SUS, da rede própria ou conveniada/contratada, mais próxima da residência do paciente, que dispuser de recursos assistenciais.
Art. 9º As despesas permitidas pelo TFD são aquelas relativas a transporte aéreo, terrestre e fluvial; diárias para alimentação e pernoite para pacientes e acompanhantes, devendo ser autorizadas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município de Cachoeira Dourada e/ou Estado de Minas Gerais.
Parágrafo único. O valor a ser pago ao paciente/acompanhante para cobrir as despesas de transporte será calculado com base no valor unitário equivalente a cada 50 km para transporte terrestre e fluvial, ou 200 milhas, que corresponde a 321,87 km para transporte aéreo percorrido.
Art. 10. Os valores dos procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS relativos a remuneração para transportes são individuais, referentes ao paciente e ao acompanhante, conforme o caso, e devem ser pagos de acordo com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS.
Art. 11. Fica vedado o pagamento de TFD em deslocamento menor do que 50 km de distância, bem assim nos casos de soma de percursos de frações quilométricas.
Art. 12. Quando o paciente/acompanhante retornar a Cachoeira Dourada-MG no mesmo dia serão autorizadas, apenas, passagem e ajuda de custo para alimentação.
Art. 13. O TFD somente será concedido para pacientes em tratamento ambulatorial.
Art. 14. Para todo deslocamento do paciente deverá ser fornecido o Relatório de Atendimento, conforme Anexo II.
Art. 15. Somente será permitido o pagamento de despesas para deslocamento de acompanhante nos casos em que houver indicação médica, esclarecendo o porquê da impossibilidade do paciente se deslocar desacompanhado.
Art. 16. O Tratamento Fora do Domicílio - TFD não se responsabilizará pelo pagamento de passagens e diárias quando o usuário se deslocar por conta própria ou quando permanecer no local do destino, por período superior do que o autorizado pela Comissão Municipal de TFD, salvo na hipótese de prorrogação do tratamento devidamente justificada no "Formulário de Atendimento", caso em que o paciente/acompanhante ao retornar a Cachoeira Dourada-MG será reembolsado das despesas com diárias de pernoite e alimentação pelo período excedente.
Art. 17. Serão necessárias para liberação das passagens as seguintes documentações:

I - o Pedido de Tratamento Fora do Domicílio (Formulário de TFD) preenchido e carimbado por médico da rede pública de saúde municipal;
II - cópia dos exames realizados pelo paciente;
III - 3 (três) cópias do RG (carteira de identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
IV - 3 (três) cópias do comprovante de endereço.
Parágrafo único. Em não havendo médico especialista para preencher o formulário de TFD, este poderá ser preenchido por médico particular, devendo ser analisado pelo médico autorizador do Município o qual poderá deferi-lo ou não.
Art. 18. Nos casos em que houver necessidade de deslocamento com acompanhante para este receber ajuda de custo será necessário apresentar as seguintes documentações:
I - relatório médico do paciente esclarecendo o motivo da impossibilidade do paciente se deslocar desacompanhado, juntamente com análise do médico autorizador;
II - 3 (três) cópias do RG (carteira de identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do acompanhante;
III - 3 (três) cópias do comprovante de endereço do acompanhante.
Art. 19. A autorização de deslocamento utilizando ambulância como meio de transporte será precedida da avaliação do médico autorizador.
Parágrafo único. Conforme o caso, poderá a Comissão Municipal do TFD solicitar a emissão parecer social.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO DO BENEFÍCIO

Art. 20. Na concessão do benefício serão observados os seguintes critérios:
I - a autorização para o TFD se dará à pacientes atendidos pela rede pública de saúde do Município de Cachoeira Dourada-MG, ambulatorial e hospitalar, conveniada ou credenciada pelo SUS;
II - o benefício será prestado pela Secretaria Municipal de Saúde ao usuário do SUS/MG quando esgotado todos os meios de tratamento no Município;
III - será concedido somente para pacientes em tratamento ambulatorial;
IV - o TFD somente poderá ser autorizado quando estiver garantido o atendimento no município de referência, através de aprazamento pela Central de Marcação de Consultas e Exames Especializados e pela Central de Disponibilidade de Leitos, com o horário e data previamente definidos;
V - somente será permitido o pagamento de despesas para deslocamento de acompanhante, nos casos em que houver indicação médica, esclarecendo o motivo da impossibilidade do paciente se deslocar desacompanhado, devendo o acompanhante ser maior de 18 (dezoito) anos, documentado e capacitado físico/mental e não residir no local de destino;
VI - o TFD não se responsabilizará pelo pagamento de passagens e diárias quando o usuário se deslocar por conta própria ou quando permanecer no local do destino, por um período maior do que o autorizado pelo Setor de TFD de Cachoeira Dourada, exceto, quando houver indicação médica devidamente justificada no formulário de atendimento do município de destino; e
VII – não será fornecido nenhum tipo de reembolso das despesas decorrente da viagem, além dos pagamentos autorizados.

CAPÍTULO IV
DA NÃO AUTORIZAÇÃO DO BENEFÍCIO

Art. 21. O TFD não será autorizado:
I - para procedimentos não constantes na tabela SIA e SIH/SUS
II - para tratamento para fora do país;
III - para pagamento de UTI móvel;
IV - para pagamento de diárias a pacientes durante tempo em que estiverem hospitalizados no município de destino;
V - em tratamentos que utilizem procedimentos assistenciais contidos no Piso de Atenção Básica (PAB) ou em tratamentos de longa duração, que exijam a fixação definitiva no local de tratamento;
VI - para custeio de despesa de acompanhante, quando não houver indicação médica ou para custeio de despesas com transporte do acompanhante, quando este for substituído;
VII - quando o deslocamento for inferior a 50 km (cinquenta quilômetros) de distância de Cachoeira Dourada-MG.

CAPÍTULO V
DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

Art. 22. Na concessão do benefício do Tratamento Fora do Domicílio - TFD é de responsabilidade de Cachoeira Dourada-MG:
I - as despesas de deslocamento do paciente e quando necessário de seu acompanhante, incluso ida e volta, até o ponto de partida mais próximo;
II - as despesas com alimentação e pernoite do paciente e acompanhante nas hipóteses e condições previstas em lei;
III - alertar o paciente e quando necessário seu acompanhante de que no local de destino não será fornecido nenhum tipo de reembolso das despesas decorrentes da viagem;
IV - reembolsar os gastos excedentes com o deslocamento do paciente/acompanhante no TFD, observados os valores de tabela e os critérios definidos na presente Lei;
V - em caso de óbito do usuário em Tratamento Fora do Domicílio, o Município de Cachoeira Dourada se responsabilizará pelas despesas decorrentes do transporte do corpo até a localidade do seu domicílio em Cachoeira Dourada;
VI - conforme cronograma previamente estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, o Município de Cachoeira Dourada deverá apresentar o BPA (Boletim de Pagamento Ambulatorial), contendo os procedimentos de TFD, correspondentes às despesas com transporte e/ou ajuda de custo, apresentando apenas a base de dados para a Diretoria Regional de Saúde de Ituiutaba-MG.
Art. 23. É vedado ao Município de Cachoeira Dourada cobrar qualquer valor referente a transporte ou alimentação, caso aconteça o infrator poderá ser desabilitado em consonância com a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS/96 e com a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.
Art. 24. Fica assegurado o reembolso das despesas com alimentação e pernoite do acompanhante de pacientes hospitalizados, nas seguintes condições legais:
I - pacientes internados menores de 18 (dezoito) anos, assegurado pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
II - pacientes internados com idade igual ou maior de 60 (sessenta) anos, assegurado pela Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III - pacientes portadores de doença física ou mental, assegurado pela Política Nacional de Portadores de Necessidades Especiais;
IV - gestante de alto risco durante o período de trabalho de parto, parto, pós-parto, assegurado pela Lei nº 11.108, de 07 de abril de 2005.
§ 1º Nos casos em que a equipe de saúde do hospital de destino verificar a necessidade, poderá ser autorizada a permanência de acompanhante com pacientes que não se enquadram nos critérios anteriores, visando a melhor recuperação e humanização no atendimento.
§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, a Solicitação de Autorização de Permanência de Acompanhante à Paciente Hospitalizado - SAPAPH, obrigatoriamente, deve ser instruída com laudo médico (LM) justificando a necessidade de permanência de acompanhante durante o período de internação.

CAPÍTULO VI
DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE DESTINO

Art. 25. Ao término do tratamento, a Unidade Médica Assistencial encaminhará o paciente ao órgão (domicílio) de origem com o "Relatório de Atendimento" devidamente preenchido, esclarecendo o tratamento realizado.
Art. 26. O médico assistente deverá preencher o Relatório de Atendimento Contra-Referência do Anexo.

CAPÍTULO VII
DA RESPONSABILIDADE DO PACIENTE
Art. 27. O paciente ou responsável tão logo retorne a Cachoeira Dourada-MG, terá um prazo de até 3 (três dias) úteis para encaminhar os comprovantes das passagens e o Relatório de Atendimento ao Setor TFD da SEMS para devida prestação de contas.
Art. 28. O paciente deverá solicitar com antecedência mínima de 20 (vinte) dias o auxílio para Tratamento Fora do Domicílio, ressalvados os casos de urgência ou cuja confirmação da consulta ou do procedimento médico tenha sido comunicada pelo órgão de destino em período inferior ao definido na presente Lei.

Art. 29. Caso haja a impossibilidade do paciente realizar o Tratamento Fora do Domicílio, deverá devolver os valores recebidos dos cofres do Município de Cachoeira Dourada no prazo de até 3 (três) dias úteis.

Art. 30. No ato de recebimento dos valores correspondentes ao TFD, o usuário ou seu acompanhante deverá conferir e assinar o recibo de pagamento do TFD, assim como firmar compromisso de prestação de contas e/ou devolução de valores recebidos do TFD caso não comprove o deslocamento para o tratamento de saúde.

Art. 31. A não prestação de contas ou a prestação de contas parcial por parte do paciente/acompanhante acarretará a suspensão de novos benefícios por meio de Tratamento Fora do Domicílio - TFD, sem prejuízo da adoção de providências legais e administrativas cabíveis.

CAPÍTULO VIII

SETOR DO TFD - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA COMISSÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO TFD

Art. 32. A comissão responsável pelo TFD deverá ser composta pelo Secretário Municipal de Saúde, 1 (um) Médico Autorizador, 1 (um) Assistente Social, 1 (um) Servidor do Controle e Avaliação e 1 (um) Responsável Técnico pelo TFD.

Art. 33. Compete a Comissão Municipal Responsável pelo TFD da Secretaria Municipal de Saúde:

I - receber o paciente juntamente com as 3 (três) vias de Solicitação de Tratamento Fora do Domicílio preenchidas pelo médico solicitante indicando o tratamento e/ou exames a serem realizados;

II - verificar a real necessidade do deslocamento;

III - analisar as solicitações de Tratamento Fora do Domicílio, conforme roteiro de Procedimentos Operacionais Padrão - POP do TFD;

IV - autorizar o deslocamento dos pacientes;

V - providenciar o atendimento do paciente junto à Unidade Assistencial de Destino, informando ao paciente data, horário e local do atendimento/consulta;

VI - anotar o agendamento do formulário de Solicitação de TFD e assinar como responsável pelo agendamento;

VII - preencher o recibo de pagamento em 3 (três) vias para paciente apresentar na Secretária Municipal de Fazenda;

VIII - encaminhar o paciente ao Setor Financeiro responsável pelo pagamento das despesas relativas ao deslocamento do paciente e acompanhante para o Tratamento Fora do Domicílio - TFD;

IX - arquivar a 1ª (primeira) via da Solicitação de TFD e entregar ao paciente a 2ª (segunda) via, que deverá ser apresentada na Unidade Assistencial de Destino, juntamente com duas vias do Relatório de Atendimento;

X - devolver as vias de Solicitação de TFD ao paciente quando o deslocamento não for autorizado;

XI - encaminhar mensalmente à Diretoria Regionais de Saúde de Ituiutaba os Boletins de Produção Ambulatorial (BPA`S) juntamente com o demonstrativo de Atendimento devidamente assinado pelo Gestor Municipal.

Art. 34. O Setor encarregado pelo TFD de origem providenciará o deslocamento do paciente prevalecendo o meio de transporte adequado (conforme formulário de Solicitação de Tratamento Fora do Domicílio), autorizando o valor para transporte (ida e volta), ajuda de custo, utilizando a tabela de composição de valores de procedimentos do SIA-SUS.

Art. 35. É de responsabilidade da Comissão Municipal responsável pelo TFD fornecer para todo deslocamento do paciente o Relatório de Atendimento.

Art. 36. A referência de pacientes a serem atendidos pelo TFD deve ser solicitada na Programação Pactuada Integrada - PPI de cada município.

CAPÍTULO IX

SETOR DE PAGAMENTO/FINANCEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 37. Ao receber o processo de Solicitação de TFD devidamente autorizado pela Comissão Municipal de TFD, o Setor de TFD providenciará a solicitação de auxílio de despesa junto a Secretaria Municipal de Fazenda de Cachoeira Dourada.

Art. 38. A liberação do recurso/auxílio financeiro para deslocamento para Tratamento Fora do Domicílio realizar-se-á mediante expedição de cheque nominal em favor do paciente beneficiado que se responsabilizará pela prestação de contas perante o Setor de TDF no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de retorno a Cachoeira Dourada.

Art. 39. A prestação de contas se efetivará mediante apresentação do Relatório de Atendimento e das passagens que comprovam o deslocamento e atendimento no município de destino.

Art. 40 O processo de liberação do auxílio financeiro tramitará no prazo de até 5 (cinco) dias, devendo observar o seguinte procedimento:

I –a Secretaria Municipal de Saúde recebe o recibo devidamente preenchidas pelo Setor de TFD, paga e colhe assinatura do usuário no formulário próprio;

II - entrega a 2ª (segunda) via ao paciente;

III - encaminha a 1ª (primeira) via ao setor responsável pelo TFD local, para arquivo;

IV - arquiva a 3ª (terceira) via;

V - o paciente guarda a 2ª (segunda) via do Recibo de Pagamento de TFD como comprovante e desloca-se à Unidade Assistencial de Destino com 2ª (segunda) via de Solicitação de TFD e as duas vias do Relatório de Atendimento;

VI - a Unidade Assistencial de Destino atende o paciente conforme agendamento; preenche o Relatório de Atendimento; colhe a assinatura do paciente, arquiva a 2ª (segunda) via da Solicitação de TFD e do Relatório de Atendimento e devolve a 1ª (primeira) via do Relatório de Atendimento ao paciente devidamente preenchida e carimbada;

VII - o paciente ao retornar ao Município de Cachoeira Dourada, deverá em até 3 (três) dias úteis entregar a 1ª (primeira) via do Relatório de Atendimento ao Setor de TFD local para comprovar o atendimento e proceder à prestação de contas;

VIII - o Setor de TFD da Secretaria Municipal de Saúde recebe do paciente a 1ª (primeira) via da Solicitação de TFD e arquiva; preenche o Formulário Demonstrativo de Atendimento, anexo com a 1ª (primeira) via da Solicitação de TFD e arquiva.

CAPÍTULO X

TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - FORA DO ESTADO

Art. 41. O Tratamento Fora do Domicílio para Fora do Estado é para atendimento a pacientes residentes no Município de Cachoeira Dourada-MG, portadores de doenças absolutamente não tratáveis no próprio Estado de Minas Gerais.

Art. 42. As autorizações para TFD Fora do Estado, deverão se restringir aos casos de absoluta excepcionalidade, que não exista tratamento no Estado de Minas Gerais.

Art. 43. A concessão do benefício deverá obedecer ao procedimento Operacional Padrão - POP aplicável à concessão do benefício para TFD dentro deste Estado.

CAPÍTULO XI

DAS DESPESAS

Art. 44 As despesas relativas ao TFD no Município de Cachoeira Dourada são aquelas relativas a transporte terrestre rodoviário e aéreo, diárias que inclui alimentação e pernoite e translado de corpo em caso de óbito, de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município de Cachoeira Dourada e o Estado de Minas Gerais, conforme o caso.

§ 1º. Fica vedado o pagamento de diárias para transporte de pacientes, quando for disponibilizado transporte em veículo próprio do Município de Cachoeira Dourada.

Art. 45. Quando o paciente/acompanhante retornar a Cachoeira Dourada no mesmo dia, será autorizado apenas o deslocamento e ajuda de custo para alimentação.

Art. 46. As passagens para transporte terrestre rodoviário serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Não havendo possibilidade de aquisição antecipada da passagem de retorno de transporte terrestre rodoviário, o valor correspondente a aquisição será fornecido ao paciente/acompanhante que deverá apresentar a passagem ao Setor de TFD no ato da prestação de contas.

Art. 47. Os valores a serem pagos a título de TFD serão os constantes da tabela Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - SIA/SUS nos termos do art. 11 da Portaria/SAS/N. 055, de 24 de fevereiro de 1999, conforme segue abaixo:

I – Procedimento: 08.03.01.008-7 – Unidade de remuneração para deslocamento de paciente por transporte aéreo a cada 200 (duzentas) milhas – Valor: R$ 181,50 (cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos);
II – Procedimento: 08.03.01.007-9 – Unidade de remuneração para deslocamento de acompanhante por transporte aéreo a cada 200 (duzentas) milhas – Valor: R$ 181,50 (cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos);
III – Procedimento: 08.03.01.012-5 – Unidade de remuneração para deslocamento de paciente por transporte terrestre a cada 50 (cinquenta) quilômetros – Valor: R$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos);
IV – Procedimento: 08.03.01.010-9 – Unidade de remuneração para deslocamento de acompanhante por transporte terrestre a cada 50 (cinquenta) quilômetros – Valor: R$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos);
V – Procedimento: 08.03.01.002-8 – Ajuda de custo para alimentação de paciente sem pernoite – Valor: R$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos);
VI – Procedimento: 08.03.01.005-2 – Ajuda de custo para alimentação de acompanhante sem pernoite – Valor: R$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos);
VII – Procedimento: 08.03.01.001-0 – Ajuda de custo para alimentação/pernoite de paciente (diária completa) – Valor: R$ 24,75 (vinte reais e setenta cinco centavos);
VIII – Procedimento: 08.03.01.004-4 – Ajuda de custo para alimentação/pernoite de acompanhante (diária completa) – Valor: R$ 24,75 (vinte reais e setenta cinco centavos);
IX – Procedimento: 08.03.01.003-6 – Ajuda de custo para alimentação/pernoite de paciente para tratamento autorizado pela CNRAC - Central Nacional de Regulação de Alta Complexidade – Valor: R$ 24,75 (vinte reais e setenta cinco centavos);
X – Procedimento: 08.03.01.006-0 – Ajuda de custo para alimentação/pernoite de acompanhante para tratamento autorizado pela CNRAC - Central Nacional de Regulação de Alta Complexidade – Valor: R$ 24,75 (vinte reais e setenta cinco centavos);
XI – Procedimento: 08.03.01.014-1 – Unidade de remuneração para deslocamento interestadual de paciente por transporte aéreo a cada 200 (duzentas) milhas para tratamento autorizado pela CNRAC - Central Nacional de Regulação de Alta Complexidade – Valor: R$ 181,50 (cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos); e
XII – Procedimento: 08.03.01.013-3 – Unidade de remuneração para deslocamento interestadual de acompanhante por transporte aéreo a cada 200 (duzentas) milhas para tratamento autorizado pela CNRAC - Central Nacional de Regulação de Alta Complexidade – Valor: R$ 181,50 (cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos);
Parágrafo único. Os valores poderão ser reajustados mediante lei autorizativa e/ou pelas alterações estatuídas pelo sistema SIA/SUS em consonância com as disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município de Cachoeira Dourada e/ou Estado de Minas Gerais, conforme o caso.

CAPÍTULO XI
DA LIBERAÇÃO DE PASSAGEM AÉREA

Art. 48. A autorização de transporte aéreo para paciente/acompanhante será precedida de rigorosa análise do gestor municipal que poderá autorizar o deslocamento nos casos de extrema necessidade médico-clínica devidamente comprovada.
Art. 49. Havendo autorização de passagem aérea pelo gestor municipal, este encaminhará ao órgão estadual que providenciará a aquisição caso ratifique a autorização do gestor municipal.
Art. 50. A solicitação de passagem aérea para Tratamento Fora do Domicílio tramitará mediante preenchimento em 2 (duas) vias de formulário de solicitação e autorização de passagem aérea anexa à Solicitação de TFD.
Art. 51. A solicitação de passagem aérea para Tratamento Fora do Domicílio deverá ser dirigida ao Setor de TFD local no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores à data da consulta, para dar início ao processo de solicitação junto ao Estado de Minas Gerais.
Art. 52. O requerimento de passagem aérea de TFD deverá ser encaminhado à Superintendência Operacional de Saúde/Coordenadoria de Assistência Suplementar que receberá e encaminhará em 2 (duas) vias ao Secretário da SES/SUS/MG para autorização.
Art. 53. Caso a solicitação de passagem aérea de TFD seja indeferida, as 2 (duas) vias deverão ser devolvidas a Secretaria Municipal de Saúde TFD local.
Art. 54. Caso a solicitação seja autorizada, a passagem aérea será providenciada pela Superintendência Operacional de Saúde/Coordenação de Assistência Suplementar/Superintendência Administrativa que encaminhará à Diretoria Regional de Saúde que se responsabilizará pelo encaminhamento das passagens e Solicitação de TFD ao Município de domicílio do requerente.
Art. 55. A Secretaria Municipal de Saúde Setor do TFD local ao receber a passagem aérea e a Solicitação de TFD (01- uma via) entrará em contato com o paciente para entrega dos referidos documentos juntamente com 2 (duas) vias do Relatório de Atendimento TFD, orientando da obrigatoriedade de fazer a devolução do Relatório de Atendimento (duas vias) devidamente preenchido, como também dos bilhetes das passagens para compor a prestação de contas.
Art. 56. O paciente no retorno ao Município de Cachoeira Dourada com o formulário de atendimento devidamente preenchido e assinado, se dirigirá a Secretaria Municipal de Saúde/Setor de TFD para prestação de contas em até 3 (três) dias úteis contados da data do retorno.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 57. O Secretário Municipal de Saúde designará o Médico Autorizador da Comissão Municipal do TFD entre os médicos de provimento efetivo e/ou contratados da SEMS, o qual perceberá para o desempenho dessa função o valor mensal de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) a título de Função Gratificada Médico/TFD.
Art. 58. Poderá ser pago o TFD, nos termos desta Lei, aos usuários do SUS que forem encaminhados aos serviços ambulatoriais de oncologia nas unidades do Hospital do Câncer da Fundação Pio XII nas cidades de Barretos, Jales e Fernandópolis, todas no Estado de São Paulo.
Art. 59. O Secretário Municipal de Saúde expedirá portaria contendo instruções para a fiel execução desta Lei no prazo de até trinta dias após a publicação da mesma.
Art. 60. Correrão à conta de dotações do Fundo Municipal de Saúde - média e alta complexidade TFD/Ambulatorial os gastos com a execução desta Lei.
Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em 08 de maio de 2017.

NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO
Presidente
Sessão Legislativa
2017

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:7217EA1B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 754, DE 08 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre o Serviço de Transporte Sanitário Eletivo de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA – MG, por seus representantes legais, **APROVAM**, e encaminha para a sanção do excelentíssimo **PREFEITO MUNICIPAL,** a seguinte Proposição de Lei Municipal:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Serviço de Transporte Sanitário Eletivo – STSE de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do município de Cachoeira Dourada.
Art. 2º O Serviço de Transporte Sanitário Eletivo - STSE visa atender o usuário do SUS que farão consultas e/ou procedimentos eletivos pré-agendado pelo Setor de Marcação de Consultas e/ou Procedimentos ou solicitada pelas unidades assistenciais, consoante a Resolução CIT nº 13, de 23 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único. O Serviço de Transporte Sanitário Eletivo – STSE difere do serviço de serviço de transporte de urgência e emergência, o qual é regulamentado pela Portaria MS n. 2.048, de 5 de novembro de 2002.

Art. 3º O Serviço de Transporte Sanitário Eletivo será realizado na base territorial da Macrorregião do Triângulo do Norte, aprovado no Plano Diretor de Regionalização da Saúde de Minas Gerais (PDR/MG).

Parágrafo único. Excetua-se a disposição do caput deste artigo o Transporte Sanitário Eletivo para outras cidades não pertencentes à Macrorregião do Triângulo do Norte quando referenciados pela Central de Regulação do SUS, bem como para as cidades de Barretos, Jales e Fernandópolis, todas no Estado de São Paulo, aos usuários do serviço de oncologia nas unidades do Hospital do Câncer da Fundação Pio XII.

Art. 4º O benefício de que trata a presente Lei, somente será deferido ao paciente usuário do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Cachoeira Dourada-MG, bem como ao acompanhante, nas hipóteses e condições previstas nesta Lei, e na legislação correlata.

§ 1º. Consideram-se usuários do Sistema Único de Saúde - SUS os pacientes residentes no Município de Cachoeira Dourada-MG, atendidos na rede pública, ambulatorial e hospitalar, conveniada ou contratada do SUS, de conformidade com os princípios da universalidade e integralidade do atendimento estabelecido na Constituição da República vigente.

§ 2º. O Setor de TFD da Secretaria Municipal de Saúde é o Setor de Marcação de Consultas e/ou Procedimentos Eletivos que trata esta Lei.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE DO SERVIÇO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO

Art. 5º O Serviço de Transporte Sanitário Eletivo – STSE atende pacientes que necessitam de transporte para procedimento regulados pelo Setor de Marcação de Consultas e/ou Procedimentos Eletivos ou central de regulação estadual:

I – pré-agendados para pacientes cadastrados no serviço de:
consultas e avaliações médicas;
exames clínicos;
hemodiálise;
internação cirúrgica;
quimioterapias;
radioterapias;
fisioterapia em geral;
internação clínica especializada/mental/dependência química.

II – agendados pelo PSF "Alváro Ozório Rodrigues" e/ou UMS "João Batista da Silva":
alta hospitalar nos hospitais e clínicas conveniadas e/ou contratadas.

Art. 6º O Serviço de Transporte Sanitário Eletivo – STSE não realiza atendimentos para:

I – transporte de urgência ou emergência sob qualquer hipóteses;

II – prática de atividades educacionais, culturais, esportivas, recreativas ou turísticas;

III – transporte para clínicas e hospitais particulares, salvo na forma prevista nesta Lei;

IV – tratamento estético;

V – perícia médica junto ao INSS e Poder Judiciário;

VI – visitação em presídio.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS

Art. 7º Para utilizar o Serviço de Transporte Sanitário Eletivo – STSE, além de residente no Município de Cachoeira Dourada e usuário do SUS, o paciente deve preencher os seguintes requisitos:

I – possuir cadastro no serviço;

II – apresentar a condição situacional quando solicitado pela central de agendamentos, conforme;

III – observar as regras contidas na presente Lei e na legislação correlata.

CAPÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES E REGRAS GERAIS DE USO

Art. 8º Para que o Serviço de Transporte Sanitário Eletivo – STSE possa cumprir sua missão e atender as necessidades de seus usuários, inclusive com a utilização de veículo adequado à sua condição, quando for o caso, antes de usufruir dos benefícios deste serviço é imprescindível o amplo conhecimento das seguintes condições e regras gerais de uso:

I – o número de matrícula é o identificador do paciente junto ao serviço e deverá ser informado pelo paciente/responsável sempre que solicitado;

II – o cadastro no serviço é válido por tempo indeterminado podendo assumir dois status: ativo e inativo;

III – somente pacientes com cadastro ativo poderão fazer pedido de vaga;

IV – pacientes com cadastro inativo deverão reativá-lo junto ao Setor de Marcação de Consultas e/ou Procedimentos Eletivos, para poder voltar a fazer uso do serviço;

V – o tipo de transporte será determinado pela equipe do Setor de Marcação de Consultas e/ou Procedimentos Eletivos, levando em conta o grau de mobilidade do paciente conforme comprovação situacional e/ou laudo médico;

VI – o cadastro aprovado garante o direito a atendimento desde que haja vaga disponível na data, horário no local de destino solicitado;

VII – as solicitações de agendamento referentes a um determinado dia podem ser realizadas até o 7º (sétimo) dia útil que anteceda à data do atendimento. Quando o dia 1º (primeiro) coincidir com feriado, sábado ou domingo a abertura da agenda ocorre no primeiro dia útil posterior;

VIII – por ser um serviço coletivo e atender pacientes de todos os bairros e zona rural do município com destino as mais diversos equipamentos de saúde, é limitada a cada paciente/responsável, agendar uma viagem por dia;

IX – ao agendar, alterar ou cancelar uma viagem o paciente/responsável deverá guardar em lugar seguro o número protocolo. Ele é o comprovante de determinada solicitação e a garantir de atendimento;

X – quando necessária a presença de um acompanhante o mesmo deverá possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e gozar de boa saúde física e mental a fim de auxiliar o paciente em seus deslocamentos.

CAPÍTULO V
DO FLUXO DE ATENDIMENTO

Art. 9º O Serviço de Transporte Sanitário Eletivo – STSE respeitará o seguinte processo de atendimento a fim de tornar fácil todo o fluxo de atendimento, desde o momento do cadastro até o retorno após um procedimento, visando facilitar o acesso ao serviço bem como expor a complexidade envolvida para que todos possam compreender as razões para a existência deste protocolo bem como os motivos que justificam as exigências, infrações e sanções nele previstas:

I – Cadastro: para cadastrar-se, o paciente ou seu responsável deve dirigir-se ao Setor de Marcação de Consultas e/ou Procedimentos Eletivos, portando as originais dos seguintes documentos do paciente:

a) Carteira de RG, ou outro documento de identidade previsto em lei;

b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;

c) Cartão Nacional do SUS - CNS;

d) comprovante de residência atualizado (devendo ser informado um ponto de referência fácil de ser identificado pelo motorista, quando a viagem não se originar na sede do Setor de Marcação de Consultas e/ou Procedimentos Eletivos);

e) Formulário situacional do paciente, conforme regulamentação desta Lei, e comprovante de agendamento.

II – Efetivação do Cadastro: caso a condição do paciente enquadre-se no perfil de atendimento do serviço, expedir-se-á o Cartão de Usuário do Serviço de Transporte Sanitário Eletivo – STSE:

a) número de matrícula; e

b) nome e data de nascimento do paciente e número do CNS.

III – Início de Atendimento: o cadastro garante o direito a atendimento desde que haja vaga disponível na data, horário e local de destino solicitado. Para isso o paciente/responsável deverá dirigir seu pedido de vagas ao Setor de Marcação de Consultas e/ou Procedimentos Eletivos pessoalmente. Os agendamentos podem ser feitos para transporte eventuais ou regulares, conforme procedimentos descritos a seguir:

a) para transporte eventual, ou seja, transporte de paciente para consulta/exame ocasional, o pedido de vaga poderá ser feito pessoalmente no Setor de Marcação de Consultas e/ou Procedimentos Eletivos, apresentando em qualquer modalidade:

1. número de matrícula do paciente;

2. equipamento de saúde para o qual será transportado (local e destino);
3. procedimento/tratamento a ser realizado; e
4. data e horário de início do procedimento.
b) para transporte regular, ou seja, transporte de paciente para terapia/tratamento por período prolongado (podendo ser por tempo determinado ou indeterminado), o pedido de vaga deverá ser feito pessoalmente, sendo necessária a apresentação de programação de tratamento específico, que deverá obrigatoriamente ser emitido pelo equipamento de saúde onde o paciente realizará o tratamento e deverá conter os seguintes dados:
1. nome do paciente;
2. nome, endereço e telefone do equipamento de sáude;
3. dias e horários do tratamento;
4. período previsto de duração do tratamento;
5. tipo de procedimento;
6. carimbo e assinatura de profissional habilitado;
7. Código Internacional de Doenças – CID.
c) Todos os pedidos de vaga serão analisados conforme os seguintes critérios:
1. ordem cronológica dos pedidos;
2. pedido com antecedência mínima prevista no inciso VII, do art. 8º desta Lei;
3. ausência de sanções em vigor em nome do paciente;
4. vaga disponível conforme solicitação de data, horário e local de destino do paciente em veículo adequado ao tipo de transporte definido em cadastro.
§ 1º. No ato da confirmação de existência de vaga para o dia, horário e local de destino solicitado, será fornecido pelo atendente do agendamento um número de protocolo que comprovará a existência da solicitação e a concessão da vaga.
§ 2º Quando se tratar de transporte regular será fornecido apenas um número para todo o período de tratamento, e, em contrapartida, quando se tratar de transporte eventual será emitido um número para cada dia agendado.
Art. 10. Após agendada a viagem, faz-se necessária a confirmação do horário de partida do carro nos dias e horário pré-estabelecidos pelo Setor de Marcação de Consultas e/ou Procedimentos Eletivos.
Art. 11. De posse do número do número de protocolo de agendamento, o paciente/responsável poderá solicitar pessoalmente, alteração de horário e/ou destino de uma viagem junto ao Setor de Marcação de Consultas e/ou Procedimentos Eletivos, desde que haja vaga disponível no dia, horário e destino desejado e seja com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data agendada.
Parágrafo único. Solicitações feitas sem antecedência mínima ou dirigidas a outros setores de serviço serão indeferidas sumariamente. Caso a alteração seja indeferida, o paciente/responsável optará por manter a vaga nas condições em que foi agendada ou solicitará seu cancelamento, na forma do Art. 12. As alterações deferidas cancelarão automaticamente as vagas anteriores.
Art. 12. Quaisquer intercorrências que impossibilitem a ida do paciente no dia e horário agendado deverão ser obrigatoriamente comunicadas.
§ 1º O paciente/responsável poderá solicitar por fax, e-mail ou pessoalmente, mediante apresentação do número de protocolo, o cancelamento da viagem junto Setor de Marcação de Consultas e/ou Procedimentos Eletivos, sendo que o cancelamento tem efeito imediato e definitivo, sem possibilidade de reversão.
§ 2º Cancelamentos comunicados no dia do transporte, "na porta", sem comunicação prévia até as 14h do prazo previsto no *caput* do art. 11, ou sem justificativa adequada serão considerados absenteísmo para todos os efeitos e na ocorrência de 3 (três) faltas haverá bloqueio do cadastro do paciente por 3 (três) meses a contar da data do último agendamento.
§ 3º Caso houver a comunicação sem a antecedência mínima o agendamento da vaga poderá ser cancelado a critério do Setor de Marcação de Consultas e/ou Procedimentos Eletivos, sendo o fato devidamente comunicado ao paciente/responsável.
Art. 13. Poderá ser ofertado nos termos desta Lei o transporte de paciente internado, realizado mediante solicitação do equipamento de saúde do SUS, contratado ou conveniado, após alta médica, até sua residência, quando munícipe de Cachoeira Dourada.
§ 1º. O transporte "alta hospitalar" deverá ser solicitado pelo Assistente Social do equipamento de sáude, diretamente Setor de Marcação de Consultas e/ou Procedimentos Eletivos, informando os seguintes dados:
I – nome e telefone do solicitante (Assistente Social);
II – nome completo do paciente, idade, diagnóstico e leito;
III – nome do acompanhante e telefone (se for o caso);
IV – endereço do paciente;
V – tipo de transporte necessário (van, ambulância ou carro baixo).
§ 2º. Por ser um serviço que atende essencialmente agendamentos e haver uma programação logística prévia, assim que receber a demanda de uma "alta hospitalar", o responsável Setor de Marcação de Consultas e/ou Procedimentos Eletivos elaborará estratégia específica, junto aos veículos que estiverem em trânsito no dia, para que a remoção do paciente até sua residência seja feita o mais rápido possível. Caso não seja possível realizar o transporte no mesmo dia, o Setor de Marcação de Consultas e/ou Procedimentos Eletivos comunicará o equipamento de saúde/acompanhante do paciente e os deixará informado.
§ 3º. Durante o transporte, caso o paciente se sinta mal, deve-se preferencialmente retornar ao hospital de origem ou leva-lo ao hospital mais próximo quando urgência/emergência.
§ 4º. Havendo a necessidade de retorno posterior ao equipamento de saúde onde ficou internado, este somente será realizado se o paciente for cadastrado neste serviço, houver agendamento prévio e o equipamento de saúde fizer parte da rede pública estadual, for sua referência, conveniado ou contratado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira Dourada.

CAPÍTULO VI
DO ATENDIMENTO ESPECIAL DE USUÁRIO

Art. 14. Eletivos com necessidades especiais, que necessitem de atendimentos para medição de próteses, cadeiras de roda ou outros que se façam necessários, seguindo critério de agendamento, onde a equipe irá destinar o transporte adequado para cada caso, e nos casos que se façam preciso buscar os equipamentos liberados, sendo a logística de acordo com a demanda, observados os prazos do equipamento do SUS informado através de Laudo e Receituário.

CAPÍTULO VII
DO ATENDIMENTO ESPECIAL DE CRIANÇA ATÉ 10 ANOS

Art. 15. As crianças até 10 (dez) anos devem ser acomodadas, consoante a Resolução CONTRAN nº 277, de 28 de maio de 2008, devem ser acomodadas nos bancos traseiros, usando individualmente cinto de segurança ou sistema de retenção equivalente (cadeirinha), e caso seja preciso o uso da cadeirinha própria da criança, os responsáveis deverão se apresentar com a mesma, desde que seja informado no ato do Agendamento da Viagem.

CAPÍTULO VIII
DAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

Art. 16. São atribuições da equipe do Setor de Marcação de Consultas e/ou Procedimentos Eletivos no desempenho de suas funções:
I – ter conhecimento, cumprir e fazer cumprir as normas do Serviço de Transporte Sanitário Eletivo – STSE contidas nesta Lei;
II – ser educado, cortês e imparcial com os usuários, tratando-os com respeito e urbanidade, evitando discussões, devendo instruí-los a dirigir suas reclamações, críticas e sugestões diretamente à Chefia do serviço;
III – nortear suas condutas e ações no exercício de suas tarefas, conforme orientações da equipe de Especialistas em Saúde, quando esta evidenciar situações e casos de sua competência técnica.
Art. 17. São vedados à equipe do do Setor de Marcação de Consultas e/ou Procedimentos Eletivos:
I – agredir física ou verbalmente qualquer usuário do Serviço de Transporte Sanitário Eletivo – STSE;
II – transportar, comercializar, oferecer, ou distribuir qualquer tipo de produto (inclusive propaganda) a Pacientes/Acompanhantes ou quaisquer pessoas durante o horário de trabalho.
Art. 18. São atribuições dos Motoristas do Serviço de Transporte Sanitário Eletivo – STSE, no desempenho de suas funções:
I – conduzir o veículo de forma segura e eficiente durante o transporte dos pacientes, observando todas as regras e leis de trânsito, inclusive não trafegando em locais de difícil acesso ou prejudicados por eventos naturais como chuva forte que impossibilitem o movimento seguro do veículo e seu estacionamento;

II – observar rigorosamente os horários de embarque/desembarque de cada paciente, conforme definidos no Roteiro de Viagem, devendo apontar antecipadamente a central de agendamentos qualquer circunstância que possa dificultar e/ou impedir o seu cumprimento;
III – definir o trajeto mais adequado para atendimento a determinado grupo de pacientes, na ida ou retorno de seu tratamento de saúde, com o objetivo de tornar rápido, confortável e seguro o transporte dos usuários;
IV – Em casos extremos de agressão física e/ou verbal contra si, auxiliar em saúde ou usuário, o motorista deverá comunicar imediatamente a situação ao chefe do Setor de Marcação de Consultas e/ou Procedimentos Eletivos, registrando o incidente no relatório de viagem, podendo inclusive arrolar como testemunhas os usuários que presenciarem o fato;
V – quando da ausência do usuário, o motorista deve comunicar de imediato o Setor de Marcação de Consultas e/ou Procedimentos Eletivos ou o controle operacional e relatar o fato, arrolando testemunhas e detalhando fatos a fim de obter respaldo para reclamações posteriores.
Art. 19. São condutas vedadas ao motorista do Serviço de Transporte Sanitário Eletivo – STSE, no desempenho de suas funções:
I – transportar paciente com mais de 1 (um) responsável/acompanhante;
II – transportar acompanhante que não esteja listado na ficha do paciente;
III – permitir que algum passageiro seja transportado sem cinto de segurança;
IV – transportar qualquer volume que não esteja atrelado ao tratamento do paciente e que os usuários queiram levar, mas não possam carregar por conta própria durante a viagem, ou seja, cujo tamanho ou peso exceda o limite razoável para "bagagem de mão" e, portanto, ocupe espaço maior no veículo e/ou dificulte o embarque/desembarque;
V – fazer qualquer tipo de transporte que não conste de Ordem de Serviço e/ou Roteiro de Viagem, ou seja, transportar qualquer pessoa, paciente ou não, a qual não tenha vaga agendada para aquela rota, data e horários específicos ou queira partir/retornar de local diverso daquele agendado como ida/destino;
VI – receber documentos pertinentes ao paciente com o intuito de intermediar seu envio ao Serviço de Transporte Sanitário Eletivo – STSE. Se ocorrer esse tipo de solicitação por parte de algum usuário, orientar a ele que procure a área competente por aquele assunto.

CAPÍTULO IX
DOS DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 20. São deveres dos usuários quando em uso do Serviço de Transporte Sanitário Eletivo – STSE:
I – ter conhecimento e cumprir as regras deste regulamento;
II – apresentar o Cartão de Usuário quando solicitado por algum membro da equipe do Serviço de Transporte Sanitário Eletivo – STSE;
III – quando paciente de maca, disponibilizar pessoas em suas residência, aptas a transportá-los até a maca da ambulância e vice-versa, ou seja, na ida (embarque) e no retorno (desembarque);
IV – manter bom relacionamento com a equipe do Serviço de Transporte Sanitário Eletivo – STSE, sempre de forma educada e sem exaltação;
V – durante a viagem:
usar e manter afivelado o cinto de segurança;
não colocar para fora do veículo qualquer parte do corpo;
falar com o motorista somente o indispensável;
d) portar-se de maneira adequada, sendo vedado: falar alto, pronunciar palavras de baixo calão, permanecer sem camisa ou vestindo roupas transparentes, fumar, ingerir bebida alcoólica e sujar o interior do veículo inclusive com restos de alimentos.

CAPÍTULO X
DAS SANÇÕES

Art. 21. São consideradas infrações as seguintes circunstâncias ou condutas dos usuários e uma vez constatadas, ficam passíveis de sansões nos termos desta Lei:
I – deixar de cumprir seus deveres conforme consta nesta Lei;
II – absenteísmo;
III – não se apresentar para a viagem agendada ou se atrasar paro mais de 5 (cinco) minutos para embarque, devendo aguardar 5 (cinco) minutos para sair;
IV – comercializar produtos dentro dos veículos da frota;
V – não comunicar mudança de endereço ou fornecer endereço incorreto que dificulte ou impeça o Motorista de transportar o paciente;
VI – Solicitar veículo para retorno antes da efetiva liberação do paciente.
Art. 22. O uso inadequado Serviço de Transporte Sanitário Eletivo – STSE sujeitará os usuários à suspensão do seu cadastro de uso no serviço, passiveis de automático descredenciamento do serviço após a devida apuração e comprovação documental ou testemunhal, as seguintes condutas de usuários:
I – agressão física ou verbal a qualquer membro da equipe ou usuário do Serviço de Transporte Sanitário Eletivo – STSE;
II – aliciar motorista a executar roteiro não previsto ou transportar paciente sem ordem de serviço, ou seja, sem agendamento prévio;
III – solicitar transporte sem a existência de agendamento de procedimento junto ao equipamento de saúde, destino.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Poderá, excepcionalmente, ser concedido o serviço de transporte eletivo que trata esta lei ao paciente que contratar de forma particular consultas, exames e/ou cirurgias, em outras localidades, desde que para a viagem requerida": (NR) – ***Em anexo a Emenda Modificativa nº 01, ao PL nº 784/2017, apresentada pela vereadora Núbia Luciana Pereira de Araújo.***
I – disponibilidade de veículos na frota; e
II – disponibilidade de recurso orçamentário e financeiro para arcar a despesa.
(***Em anexo a Emenda Supressiva nº 01, ao PL nº 784/2017, apresentada pela vereadora Kelly Abadia Dantas).***
Art. 24. O Secretário Municipal de Saúde expedirá portaria contendo instruções para a fiel execução desta Lei, nos termos do Art. 91, V, da Lei Orgânica Municipal.
Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em 08 de maio de 2017.

NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO
Presidente
Sessão Legislativa
2017

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:8EA80C38

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
EMENDA SUPRESSIVA Nº 01, AO PL 784/2017

Na conformidade com o art. 189, inciso I, do Regimento Interno, Fica suprimido no Artigo 23. do Projeto de Lei nº 784/2017, o parágrafo único.

JUSTIFICATIVA

Nota-se no PL que este parágrafo único. "O paciente que requerer o transporte eletivo nos termos deste artigo não poderá ser proprietário de veículo próprio que possibilite fisicamente a viagem requerida", razão pela qual esta vereadora, juntamente com os membros participantes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, apresente uma emenda suprimindo do PL nº 784/2017 , o parágrafo único do artigo 23.

Sala das Sessões, em 04 de maio de 2017.
KELLY ABADIA DANTAS
Vereadora
PMDB

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:DCB401D4

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
EMENDA MODIFICATIVA Nº 01, AO PL 784/2017

Na conformidade com o art. 189, inciso IV, do Regimento Interno, dê-se ao Art. 23º, do PL 784/2017, a seguinte redação:

Art. 23. Poderá, excepcionalmente, ser concedido o serviço de transporte eletivo que trata esta lei ao paciente que contratar de forma particular consultas e/ou exames, em outras localidades, desde que para a viagem requerida:

Modifica para: "Art. 23. Poderá, excepcionalmente, ser concedido o serviço de transporte eletivo que trata esta lei ao paciente que contratar de forma particular consultas, exames e/ou cirurgias, em outras localidades, desde que para a viagem requerida":

JUSTIFICATIVA

No sentido de normalizar e adequar à redação do Art. 23º, do Projeto de Lei n° 784/2017 ora encaminhado para esta Casa de Leis, a vereadora que esta subscreve propõe a presente emenda.

Sala das Sessões, em 08 de maio de 2017.

NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO
Vereadora
PSD

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:C481D79E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00060/2017 - EXTRATO DE ADITIVO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 00060/2017– Processo nº 00039/2017 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00021/2017 – Contratada: **Auto Posto Campanha Ltda**, CNPJ n° 21.641.121/0001-92, situada na Praça Cel. Zoroastro de Oliveira, 17 - Centro – Campanha - MG - Objeto: Reajuste de preço do cumbustivel gasolina comum de **R$ 3,42 para R$ 3,44** (Três reais e quarenta e quatro centavos), permacem inalteradas as demais clausulas do referido contrato.

Campanha/MG, 12 de abril de 2017

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:AE2629D9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ALTERA EDITAL PREGÃO N° 00030/2017

EXTRATO DE EDITAL

ALTERA EDITAL – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 01 DATA ABERTURTA DIA 26/05/2017 – ÁS 14:00 HORAS

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Pública **Alteração** na do Edital Licitação - Processo Licitatório nº 00051/2017 – Modalidade: Pregão Presencial nº 00030/2017**.** *Objeto*: **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO,** Dotações: 02.02.02.04.122.1302.4.007.3390.30.00 – Red. 384 - Valor Estimado: **R$ 19.200,00** (Dezenove mil e duzentos reais). Data de Abertura: **26/05/2017 às 14:00 horas.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – Email: comprascampanha@yahoo.com.br.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:6A49817B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU - EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 47/2017. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização da Clínica Municipal e dos PSF's do Município, nos termos do do Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Empresas Vencedoras: Dedetizadora e Desentupidora Divirede Ltda, no valor de R$ 2.000,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:90188EE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 97/2017 PP Nº. 48/2017. Objeto: Aquisição de veículo tipo sedan, zero km, para o Gabinete do Prefeito. Entrega e abertura dos envelopes: dia 26/05/17 às 09h00min. Info tel (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:A8CF95AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU - EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 46/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de postes, suportes para luminárias, retirada de luminárias com lâmpadas VS 150W e instalação de luminárias com lâmpadas de LED 150W na Praça Getúlio Vargas, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários, nos termos do do Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Empresa Vencedora: KPL Instalações Elétricas e Serviços Ltda, no valor de R$ 5.600,00

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:9C827AB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DOS RECURSOS PROTOCOLADOS REFERENTES À CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

RESULTADO DOS RECURSOS PROTOCOLADOS REFERENTES À CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG
N° 002/2017

A Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG vem divulgar a decisão dos recursos que foram protocolados referente ao resultado de classificação do edital de chamamento para contratação temporária de

servidores junto à Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG n° 002/2017

Funções da Secretaria Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	**Situação**
1. Agente de Combate a Endemias – Carneirinho/Sede	
FABIO DE SOUZA RIBEIRO	Deferido
Funções da Secretaria Municipal de Educação	
1. Orientador Escolar – Carneirinho/Sede	
GLENDA BARBOSA RIBEIRO VIREIRA	Indeferido

Carneirinho/MG, 11 de maio de 2017

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:2FC8C939

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2017

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico aos interessados a realização do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 012/2017, processo autuado nº. 038/2017, exclusivo para MPE's, visando a aquisição de adubos, sementes e fertilizantes em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme edital e seus anexos. Início da sessão pública: 30/05/2017 às 9 horas. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 11 de maio de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:86EA92C2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato de Contratos 052 e 053/2017
PRC nº 128/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 010/2017 – Edital de Credenciamento nº 005/2017. Contratante: Município de Catas Altas. Contratados: Manuel Carneiro de Magalhães e Marcus Vinícius Carvalho de Oliveira. Objeto: prestação de serviços de transporte de carga, em caminhão carroceria, M.B./M. Benz L 1214, placa GRM-0271 – ano fab/mod.-1995/1995 e VW/13. 180 CNM, placa KNU-8191, ano fab/mod. 2008/2009, respectivamente, com motorista habilitado, em regime de hora efetivamente trabalhada e quilômetro efetivamente rodado para a coleta de lixo e transporte de materiais. Valor estimado por contratos: R$36.000,00. Vigência: 06/04/2017 a 31/12/2017. Fund. legal: artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Decreto Municipal nº 1.714/2012.

Catas Altas, 11 de maio de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:34F6E7D9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 070/2017

Prc. nº 160/2017 – Inexibilidade de Licitação nº 013/2017 – Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: VDM Produções Musicais Ltda.-ME. Objeto: contratação de show artístico com a "Vanessa da Mata" para apresentação durante a 17ª edição da Festa do Vinho a realizar-se no dia 20 de maio de 2017, com duração de 80 minutos. Valor: R$78.662,19. Vigência: 10/05/2017 a 20/06/2017. Fund. legal: artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 11 de maio de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:C8E3B0BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 071/2017

Prc. nº 161/2017 – Inexibilidade de Licitação nº 014/2017 – Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: 14 BIS Produções Artísticas Ltda.-ME. Objeto: contratação de show artístico com o grupo musical "14 Bis" para apresentação durante a 17ª edição da Festa do Vinho a realizar-se no dia 19 de maio de 2017, com duração de 01h40min. Valor: R$30.000,00. Vigência: 10/05/2017 a 15/06/2017. Fund. legal: artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 11 de maio de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:1C391B1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO PRC Nº 0155/2017 – PREG Nº 022/2017

Publicação do PRC nº 0155/2017 – PREG nº 022/2017. Objeto: **"Implantação de registro de Preços para contratação de empresa ou pessoa física para remendo, montagem, alinhamento, balanceamento e cambagem de pneus e câmaras de ar dos veículos e máquinas da frota municipal"**. Data: 24/05/2017 – 09:00 horas. Maiores informações: no site WWW.claraval.mg.gov.br, pelo telefone (34) 3353-5200.

Claraval/MG, 11/05/2017.

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira.

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:131CE2C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e

especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
10/05/2017	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R$ 468.350,60
	Compensação Financeira	04553	7906-5	
	Lei kandir	04553	283.141-4	
	Cota Parte Fundo Especial	04553	35.176-8	
02/05/2017	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 239,63
03/05/2017	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 8.550,96
04/05/2017	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 213,35
05/05/2017	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 153,00
08/05/2017	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 251,52
09/05/2017	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 33.952,85
02/05/2017	Transferência CFH	04553	20.661-X	R$ 46.894,22
09/05/2017	Transferência CFM	04553	37.143-2	R$ 2.357,86
10/05/2017	Cota Parte IMP. Prop. T. - ITR	04553	29.803-4	R$ 637,89
	Apoio Financeiro ao Município	04533	17.689-3	
	Cota Parte CIDE	04533	8154-x	
	Transferência PDDE	04553	17.472-6	
03/05/2017	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$ 75.790,39
09/05/2017	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$ 345.204,98
10/05/2017	Cota Parte IPI - IPM	04553	13.988-2	R$ 6.455,30
02/05/2017	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 1.328,61
03/05/2017	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 868,12
04/05/2017	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 1.975,39
05/05/2017	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 1.599,98
08/05/2017	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 4.059,89
09/05/2017	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 199,30
03/05/2017	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 507,14
04/05/2017	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 130,39
08/05/2017	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 5,23
09/05/2017	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 573,50
05/05/2017	PNATE	04553	18.282-6	R$ 1.242,37
05/05/2017	PNAE ALIME	04553	19020-9	R$ 5.692,60
	ROYALTES - ITAIPU	04553	20.643-1	
	Cota Parte Salário Educação - QESE	1686	672005-9	
	SEGOV – ARQUIVO PÚBLICO	1686	22015-1	
	SEGOV – CRECHE JUBAÍ	1686	150-6	
08/05/2017	TRANSPORTE ESCOLAR	1686	151-4	R$ 4.860,00

Conquista, 11 de maio de 2017.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:2E166158

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 0075/2017

AUTORIZA PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE JESUS – PREVICOR A ASSINAR CHEQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, Sr. Robson Adalberto Mota Dias, RG M-1.691.116, CPF: 466.100.146-04, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Senhora **DEIVIANE MUNIZ VELOSO BARBOSA CPF:071.288.156-51, PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE JESUS – PREVICOR** a realizar as seguintes movimentações financeiras, referentes ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Coração de Jesus – PREVICOR **CNPJ: 01.209.327.0001/30,** conjuntamente com o Tesoureiro do Conselho Gestor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Coração de Jesus - PREVICOR, Senhor **Luiz Eustáquio Andrade Ramos CPF: 602.401.646-87:** assinar e emitir cheques, abrir contas de depósito, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovante, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar e contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em conta corrente, efetuar saques em Conta Poupança , efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamentos, efetuar transferências, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas e aplicações financeiras, programa repasse recursos, liberar arquivos de pagamento no Gerenciador Financeiro, solicitar saldos e extratos, solicitar saldos e extratos de investimentos, solicitar saldos e extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade, encerrar as contas de depósito.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coração de Jesus – MG, 08 de maio de 2017.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:A46D20F9

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 0076/2017

AUTORIZA O TESOUREIRO DO CONSELHO GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE JESUS – PREVICOR A ASSINAR CHEQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, Sr. Robson Adalberto Mota Dias, RG M-1.691.116, CPF: 466.100.146-04, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Senhor **LUIZ EUSTÁQUIO ANDRADE RAMOS**, **CPF:602.401.646-87, TESOUREIRO DO CONSELHO GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE JESUS – PREVICOR** a realizar as seguintes movimentações financeiras, referentes ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Coração de Jesus – PREVICOR **CNPJ: 01.209.327.0001/30,** conjuntamente com a Presidente do Conselho Gestor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Coração de Jesus - PREVICOR, Senhora **DEIVIANE MUNIZ VELOSO BARBOSA**, CPF: 071.288.156-51: assinar e emitir cheques, abrir contas de depósito, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovante, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar e contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em conta corrente, efetuar saques em Conta Poupança , efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamentos, efetuar transferências, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas e aplicações financeiras, programa repasse recursos, liberar arquivos de pagamento no Gerenciador Financeiro, solicitar saldos e extratos, solicitar saldos e extratos de investimentos, solicitar saldos e extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade, encerrar as contas de depósito.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coração de Jesus – MG, 08 de maio de 2017.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:C0A9AE03

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 0077/2017

NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de dotar as Secretarias Municipais do suporte humano necessário ao desenvolvimento das metas de trabalho a que a administração se propõe,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **GERALDO JÚLIO SANGUINETTE JÚNIOR,** CPF: 845.449.966-00, RG M-5.415.253, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento, em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado no Sistema Nacional de Empregos – SINE – Coração de Jesus/MG, exercendo todas as funções inerentes ao cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Jesus – MG, 08 de maio de 2017.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:907C63C5

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 0078/2017

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto no art. 70 da CRFB, bem como as disposições da Lei 4.320/1964;

CONSIDERANDO as orientações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; que determina a necessidade de se dotar a municipalidade de servidor responsável pelo Controle Interno, designado pelo Chefe do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora **MARIA ILMA LOPES SANTOS**, RG M-8.697.216, CPF: 052.932.266-81, para exercer a função de **COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO**, a ser exercida no âmbito do Sistema de Controle Interno do município de Coração de Jesus, desempenhando todas as atribuições inerentes à função.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coração de Jesus – MG, 09 de maio de 2017.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:91DE4614

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 1.035, DE 11 DE MAIO DE 2017

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 748, DE 05 DE MARÇO DE 2008, DANDO NOVA DENOMINAÇÃO À MENCIONADA ASSOCIAÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Coração de Jesus, usando de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o §5º, inc. I, alíneas a, b, c, d e inc. II e III do art. 179 do Regimento Interno da Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 748/2008, passa a ter nova redação dando novo nome à Associação comunitária, **cuja denominação anterior era Associação dos Pequenos Produtores e Trabalhadores Rurais de Jatobá I, passando a ser: "ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE JATOBÁ I E ADJACÊNCIAS".**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus – MG, 11 de maio de 2017.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:1D12A808

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 1.036, DE 11 DE MAIO DE 2017

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DO ARAPUÁ E ADJACÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Coração de Jesus, usando de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o §5º, inc. I, alíneas a, b, c, d e inc. II e III do art. 179 do Regimento Interno da Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como de utilidade pública a **Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade do Arapuá e Adjacências**, localizada na Fazenda Arapuá, zona rural do município de Coração de Jesus – MG.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus – MG, 11 de maio de 2017.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:AD16872E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 1.037, DE 11 DE MAIO DE 2017

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 201, DE 20 DE SETEMBRO DE 1993, DANDO NOVA DENOMINAÇÃO À MENCIONADA ASSOCIAÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Coração de Jesus, usando de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o §5º, inc. I, alíneas a, b, c, d e inc. II e III do art. 179 do Regimento Interno da Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 201/1993, passa a ter nova redação dando novo nome à Associação comunitária, **cuja denominação anterior era Associação Comunitária de Mocambo, passando a ser: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MOCAMBO II E ADJACÊNCIAS."**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus – MG, 11 de maio de 2017.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:6108DD23

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 1.038, DE 11 DE MAIO DE 2017

Cria o Fundo Municipal de Esportes – FME e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coração de Jesus, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, na forma das disposições da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte **LEI:**

DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Esportes de Coração de Jesus – FME, instrumento de captação, gestão e aplicação dos recursos a serem utilizados com o objetivo de dar apoio financeiro a programas e projetos voltados ao esporte e ao lazer que se enquadrarem nas diretrizes e prioridades constantes da Política municipal de esportes e lazer.

Art. 2º. Os recursos do Fundo Municipal de Esportes, em consonância com as diretrizes da política municipal de esportes e lazer, serão aplicados:
I – no desenvolvimento e implementação de projetos esportivos e de lazer do Município;
II – na manutenção dos esportes e lazer do Município, sob o encargo da Secretaria Municipal de Desportos, Lazer e Turismo;
III – na aquisição de materiais de consumo e permanentes, destinados aos projetos e programas esportivos e de lazer;
IV - na promoção, apoio, participação em torneios, campeonatos, olimpíadas e demais eventos realizados pela Secretaria Municipal de Desportos, Lazer e Turismo;
V – na divulgação das potencialidades esportivas do Município por intermédio dos meios de comunicação a nível local, estadual, nacional e internacional;
VI – nos programas e projetos de qualificação e aprimoramento profissional dos esportes;
VII – na contratação de profissionais específicos para o desenvolvimento de técnicas esportivas;
VIII – e em outros programas ou atividades, integrantes ou do interesse da política municipal de esportes.

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 3º. O Fundo Municipal de Esportes será gerido por Gestor indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único: O Gestor do Fundo Municipal de Esportes atuará sob a fiscalização, acompanhamento e controle do Conselho Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 4º. Ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer compete:
I – aprovar as diretrizes e normas para a gestão do Fundo Municipal de Esportes;
II – aprovar a aplicação e liberação dos recursos do Fundo Municipal de Esportes;
III – estabelecer limites máximos de financiamento, a título oneroso ou a fundo perdido, para as modalidades de atendimento previstas no artigo 2º desta Lei;
IV – fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Esportes, solicitando, se necessário, o auxílio do controle interno do Município;
V – propor medidas de aprimoramento de desempenho do Fundo Municipal de Esportes, bem como outras formas de atuação, visando à consecução da política de esportes do Município.

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO

Art. 5º. São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Esportes:
I – acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas na política municipal de esportes e lazer, cuja execução se dará à conta dos recursos do Fundo Municipal de Esportes;
II – submeter ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer e ao Prefeito Municipal os planos de aplicação dos recursos a cargo do Fundo Municipal de Esportes, em consonância com a política municipal de esportes e lazer e com Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III – submeter ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer e ao Prefeito Municipal as demonstrações contábeis e financeiras do Fundo Municipal de Esportes;
IV – encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
V – ordenar os empenhos e pagamentos à conta do orçamento do Fundo Municipal de Esportes;
VI – firmar, juntamente, com o Prefeito Municipal, quando necessário ou exigido, convênios e contratos referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo Municipal de Esportes;
VII – preparar os relatórios de acompanhamento referentes às ações financiadas pelo Fundo Municipal de Esportes, submetendo-os à apreciação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer e do Prefeito Municipal;
VIII - dar publicidade às ações do Fundo Municipal de Esportes.

DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 6º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Esportes constituir-se-ão basicamente de:
I – transferências, auxílios e subvenções de entidades, empresas públicas ou privadas, órgãos internacionais, federais, estaduais e municipais, para fins específicos ou oriundos de convênios ou ajustes financeiros firmados pelo município, cuja aplicação seja destinada especificamente às ações de implantação de projetos esportivos no município;
II – recursos orçamentários transferidos pelo Município e decorrentes de créditos especiais, suplementares ou transferências voluntárias pelas entidades privadas que venham a ser destinados ao Fundo Municipal de Esportes ;
III – rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo Municipal de Esportes;
IV - doações feitas diretamente ao Fundo Municipal de Esportes e outras rendas eventuais;
V – outras taxas e preços públicos do setor de esportes que venham a ser criados.

Art. 7º. As receitas que constituírem recursos do Fundo serão depositadas em estabelecimentos oficiais de crédito, em conta específica, sob a denominação de MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS – MG/FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME.

Art. 8º. Quando disponíveis, os recursos do Fundo Municipal de Esportes poderão ser aplicados no mercado de capitais, objetivando o aumento de receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.
Art. 9º. Constituem ativos do Fundo Municipal de Esportes:
I – disponibilidades monetárias, oriundas de receitas específicas;
II – direitos que porventura vierem a constituir;
III – imóveis, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos.

Art. 10. Constituem passivos do Fundo as obrigações de qualquer natureza assumidas para a manutenção e funcionamento do Conselho Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 11. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Esportes com despesas de manutenção administrativa dos Governos

Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art.12. O orçamento do Fundo Municipal de Esportes estará previsto em dotações orçamentárias próprias, constante no orçamento geral do Município, observados, na sua elaboração, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 13. O orçamento do Fundo Municipal de Esportes será organizado de modo a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, e a informar, apropriar e apurar custos, concretizar objetivos, interpretar e avaliar resultados, por seus demonstrativos e relatórios.
Parágrafo Único: O Fundo Municipal de Esportes terá um responsável técnico, devidamente habilitado, integrante do quadro próprio de pessoal, designado por ato do Prefeito, ao qual competirá a atribuição deste artigo, bem como outras definidas em regulamento.

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 14. A execução orçamentária do Fundo Municipal de Esportes processará em observância às normas e princípios legais e técnicos adotados pelo Município.

Art. 15. A despesa do Fundo Municipal de Esportes se constituirá na aplicação dos recursos e financiamento total ou parcial no desenvolvimento e implantação de projetos esportivos, bem como na manutenção de serviços de esporte.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Em caso de extinção do Fundo Municipal de Esportes, seu patrimônio será incorporado ao patrimônio do Município.

Art. 17. É defeso ao Fundo Municipal de Esportes contrair débitos e/ou obrigações a despeito dos recursos prévios necessários e destinados legalmente ao adimplemento da aquisição ou do serviço, sob pena de constituir infração administrativa.

Art. 18. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Coração de Jesus – MG, 11 de maio de 2017.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:8056A864

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE CONTRATO 022/2017

Espécie: Contrato nº 022/2017. **Contratante:** Hospital Municipal São Vicente de Paulo. **Contratado:** Cirúrgica João de Produtos Medico Hospitalares Ltda. **Objeto:** Aquisição/Fornecimento parcelado de medicamentos, conforme especificado no Processo de Pregão Presencial nº 011/2017. **Valor:** R$ 44.800,00. **Vigência:** 31/12/2017. **Data de Assinatura:** 08/05/2017. **Assinam:** Pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo: Erian Andrade Castro Ornelas (Diretora Geral). Pelo Contratado: Valéria de Fátima Magalhães Ferreira Martins.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:9B00E09E

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE CONTRATO 023/2017

Espécie: Contrato nº 023/2017. **Contratante:** Hospital Municipal São Vicente de Paulo. **Contratado:** Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. **Objeto:** Aquisição/Fornecimento parcelado de medicamentos, conforme especificado no Processo de Pregão Presencial nº 011/2017. **Valor:** R$ 231.628,50. **Vigência:**31/12/2017. **Data de Assinatura:** 08/05/2017. **Assinam:** Pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo: Erian Andrade Castro Ornelas (Diretora Geral). Pelo Contratado: Felipe Rodrigues Biaggini.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:95B44ABF

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE CONTRATO 024/2017

Espécie: Contrato nº 024/2017. **Contratante:** Hospital Municipal São Vicente de Paulo. **Contratado:** Disfarmoc Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda. **Objeto:** Aquisição/Fornecimento parcelado de medicamentos, conforme especificado no Processo de Pregão Presencial nº 011/2017. **Valor:** R$ 564.617,90. **Vigência:** 31/12/2017. **Data de Assinatura:** 08/05/2017. **Assinam:** Pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo: Erian Andrade Castro Ornelas (Diretora Geral). Pelo Contratado: Talita Ferreira Proença.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:B0DC3BB2

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE CONTRATO 025/2017

Espécie: Contrato nº 025/2017. **Contratante:** Hospital Municipal São Vicente de Paulo. **Contratado:** Drogafonte Ltda. **Objeto:** Aquisição/ Fornecimento parcelado de medicamentos, conforme especificado no Processo de Pregão Presencial nº 011/2017. **Valor:** R$ 401.913,00. **Vigência:** 31/12/2017. **Data de Assinatura:** 08/05/2017. **Assinam:** Pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo: Erian Andrade Castro Ornelas (Diretora Geral). Pelo Contratado: Fernanda Longa da Fonte.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:D3B382BA

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE CONTRATO 026/2017

Espécie: Contrato nº 026/2017. **Contratante:** Hospital Municipal São Vicente de Paulo. **Contratado:** Equipar Médico e Hospitalar Ltda. **Objeto:** Aquisição/Fornecimento parcelado de medicamentos, conforme especificado no Processo de Pregão Presencial nº 011/2017. **Valor:** R$ 148.865,20. **Vigência:** 31/12/2017. **Data de Assinatura:** 08/05/2017. **Assinam:** Pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo: Erian Andrade Castro Ornelas (Diretora Geral). Pelo Contratado: José Geraldo Chaves.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:135B6C72

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 014/2017

O Hospital Municipal São Vicente de Paulo (Coração de Jesus – MG), torna público que fará realizar licitação, na modalidade **Pregão Presencial nº 014/2017, Processo Administrativo nº 016/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para realizar cirurgias de catarata (facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável – SUS). Recursos: Próprios SUS. Visita Técnica: 22/05/2017 (agendar horário). Credenciamento e Abertura: 22/05/2017 às 08:00 horas. Informações e edital:
licitacaohmsvp@gmail.com e no site
www.coracaodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus, 11 de Maio de 2017.

ERIAN ANDRADE CASTRO ORNELAS
Diretora Geral.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:3C32605F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO - PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de peças para uso e manutenção de veículos leves, veículos médios e pesados, máquinas e implementos, para uso na frota de veículos do Município. A pregoeira Gisele Cristina de Souza, designada pela Portaria nº 15/2017, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a prorrogação do Edital do Pregão Presencial 023/2017, com a inclusão de itens de ampla concorrência, e alterar a data de realização do mesmo para o dia 24 de maio de 2017 às 10:00 horas.

Publicado por:
Gildéria Kenia de Lacerda e Silva
Código Identificador:4A4B3BD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
ATO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2017.

Extrato de ratificação a Inexigibilidade de Licitação - Credenciamento N° 001/2017, Processo Administrativo N° 006/2017, de contratação de pessoas jurídicas para prestação e serviços médicos especializados na realização de consultas, exames complementares, Laudos, Plantões Médicos em psiquiatria e procedimentos diversos, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa:

Flávia Nascimento Dutra- Me, no valor total estimado de **R$ 8.800,00 (** Oito mil e oitocentos reais);

Assinatura: 08/05/2017.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:1FDB8A5A

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

AUTORIZO e RATIFICO a **Dispensa de Licitação nº 004/2017** contratação de empresa para serviço de engenharia ambiental, para elaboração de projeto técnico de reconstituição de flora – PTRF, para reconstituição da área de preservação permanente – APP do Ribeirão Santo Antônio, no Município de Curvelo/Minas Gerais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável. **Contrato nº 121/2017**. **Valor: R$ 1.200,00**. Prazo de vigência de 60 (sessenta) dias com início na data de assinatura. Prazo de execução de 30 (trinta) dias com início na data de assinatura do Contrato. Dotação Orçamentária: 02.05.01.18.541.1801.2079.3.3.90.39.00.99.1.00.00-540. **Data: 11/05/2017.**

NATIVA SERVIÇOS AMBIENTIAS LTDA. – EPP
Cnpj: 09.466.493/0001-24.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:477A9C46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO AUTO DE INFRAÇÃO Nº AI01H/2017

Aos 03(três) dias do mês de maio do ano de 2017, às 15:30 horas, no exercício de fiscalização sanitária, com fundamento nos seguintes dispositivos legais:Lei federal 6437/1977; RDC/Resolução 50/2002 ANVISA; ABNT 9050 de 2004; Portaria n° 3523 GM/MS de1998; RDC/Resolução SES/MG 1559/2008; RDC/Resolução n°306/2004 ANVISA; Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro/1999; Lei Municipal 1382/89; Decreto Municipal 693/94; Lei Municipal 2834/2013, foi lavrado Auto de Infração nº AI01H/2017em desfavor do estabelecimento denominado**F**austo Avelar CouraCPF: 489219476-04,IM nº 0010051, localizado na rua Ipanema 160A-centro, por haver sido constatadosituação de risco ao manter instalações e equipamentos sem condições de uso, sem observar os padrões de identidade e qualidade dos mesmos, comprometendo a qualidade dos serviços prestados , em descumprimento às leis, normas ou regulamento destinados a promover, proteger e recuperar a saúde(...)procedendo-se a **interdição** dos equipamentos(autoclave, pontas em equipo, cadeira odontológica, instrumentais odontológicos, refletor odontológico). O estabelecimento acima qualificado, perante o seu responsável, fica ciente de que deverá suspender as atividades por prazo indeterminado ou até que seja decidido em contrário por ato expresso da autoridade sanitária local, ou até decisão final do correspondente processo administrativo sanitário(...).

Curvelo, 10 de maio de 2017.

VALQUÍRIA CONCEIÇÃO DA SILVA REIS
Departamento de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:43D43976

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

Objeto: Contratação de prestação de serviços para manutenção e reparos da fonte luminosa situada na Praça Benedito Valadares – Protocolo Envelopes Habilitação e Proposta: até dia 1º/6/17 às 8h30min. Abertura: 1º/6/17 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e 12 a 18h.

Curvelo, 11/5/17.

VALQUÍRIA M DUARTE
Presidente
CPL

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:949B9A27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

Processo n.º 002/2017 – Dispensa nº 002/2017
Objeto: Termo de fomento entre o Município de Diamantina e o Projeto Caminhando Juntos – PROCAJ, objetivando a realização do Projeto 18 de Maio "Dia Nacional de Combate à Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes.
Interesse Social: Mobilizar a sociedade Diamantinense para o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e realizar ações para o fortalecimento do protagonismo infanto juvenil.
Total de Recursos: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Fundamento legal: Artigo 30, VI, da Lei 13.019/2014.

Foi autorizada a dispensa de chamamento público, tornando público o extrato de justificativa em anexo. Na forma do §2º, do art. 32, da Lei Federal 13019/2014, fica aberto o prazo de (05) cinco dias para eventual impugnação, a qual deverá ser encaminhada ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Diamantina, Rua da Glória, 394 - Centro, Diamantina/MG, direcionada ao Gestor da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social

Declaração de Dispensa: em 11/05/2017, por Maria do Carmo Ferreira da Silva – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, CPF nº 254.722.916-15.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:B7ECF718

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ANÁLISE DE RECURSO E AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 059/2017, Modalidade: Tomada de Preços n.º 001/2017. Objeto: contratação de empresa para a execução de serviços de fornecimento e instalação de placas de identificação de monumentos turísticos e históricos, totens, sinalização pedonal e placas de sinalização viária turísticas no município de Diamantina (MG). Fonte de recursos: Termo de compromisso TC 0.413.024-15/2013/MTur/CAIXA. Em análise fundamentada efetuada em 03/05/2017, a Comissão Permanente de Licitação decidiu por:
a) conhecer do recurso interposto pela empresa **Engefer Indústria Comércio e Serviços Ltda-EPP**, posto que presentes os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade, para, no mérito, garantir-lhe provimento, reformando a decisão exarada em 04/04/2016 e declarando a recorrente habilitada a prosseguir no certame;
b) encaminhar o presente procedimento licitatório para conhecimento, análise e decisão do senhor Prefeito Municipal, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93.
Decisão ratificada pelo senhor Prefeito Municipal em análise exarada em 10/05/2017. Após decisão, ficam intimados os licitantes do prosseguimento do presente procedimento, com a realização da sessão pública de abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas a ser realizada a partir das **09:00 horas do próximo dia 18/05/2017**.

Diamantina, 11 de maio de 2017.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:492EE8A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. P.A Nº 047/2017

Pregão Presencial nº 033/2017, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 18/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL E GESTÃO DE CONVÊNIOS PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA.** Data de Entrega, Abertura das Propostas e Documentação: **24/05/2017 às 09h00min**. O Edital completo poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura, à Rua Padre Jacinto nº 16, Centro, Divinésia-MG, nos dias úteis, das 09:30 às 16:00 horas. Informações pelo Telefone (032) 3535-1104.

Divinésia, 11 de maio de 2017.

LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:9544886E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Tendo em vista sessão anterior ter sido considerada deserta, encontra-se novamente aberto na Câmara Municipal Processo Licitatório CM-022/2017 Modalidade Pregão Presencial CM-002/2017. Tipo Menor Preço Unitário – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevador (plataforma elevatória) da marca Montele, nº de série PL 02.237/1339, capacidade 230 kg (03 passageiros), sem cobertura de peças e componentes, conforme definido no edital – Data abertura dos envelopes: 24/05/2017 às 14:00 horas na Sede Anexo da Câmara – Sala José Constantino – Edif.Costa Rangel. O edital completo estará à disposição de 2ª a 6ª feira em horário comercial no endereço acima ou no site
www.divinopolis.mg.leg.br__link "Licitações-Pregão". Informações pelo telefone (37)3214-4658.

Divinópolis, 11 de maio de 2017

Pregoeiro da Câmara.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1A621CD2

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-088, DE 10 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre designação de servidores como fiscais dos contratos firmados pela Câmara Municipal de Divinópolis

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Adair Otaviano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a obrigatoriedade do artigo 58 inciso III c/c artigo 67 da lei 8.666/1993.

Resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Ficam designados, conforme quadro abaixo, os servidores para acompanhar e fiscalizar os respectivos contratos.

Servidor	Contrato	Processo Licitatório	Empresa
Flávio Ramos de Assis Pereira	010/2012	Dispensa 005/2012	Digitadora Fonte Boa Ltda
Gisele Maria Bergasse Guedes	014/2012	009/2012	Ala Segurança Ltda
Gisele Maria Bergasse Guedes	015/2012	006/2012	Adcon – Administração e Conservação Ltda
Márcio Vilas Boas Caetano	019/2017	Pregão 014/2012	CTBC Multimídia Datanet S.A
Márcio Vilas Boas Caetano	020/2017	Pregão 014/2012	CTBC Multimídia Datanet S.A
Ana Bárbara Valentin Silva	014/2013	Pregão 021/2013	Claro S.A
Newton da Silva de Oliveira	007/2014	Pregão 007/2014	Ronnie Viegas de Oliveira – ME
Gustavo Henrique da Costa Mello	003/2015	Pregão 017/2014	M&M Rent a Car Ltda
Júlia Cristina Gonçalves Amaral Fagundes	005/2015	Pregão 025/2014	Visual Sistemas Eletrônicos Ltda
Newton da Silva de Oliveira	009/2015	Pregão 013/2015	Edimar Machado Enis – MEI
Heloísa Aparecida Carvalho Ferreira	9912252176/2015	Dispensa 001/2015	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT
Márcio Vilas Boas Caetano	010/2015	Dispensa 006/2015	FreeBSD Brasil Ltda
Gustavo Henrique da Costa Mello	012/2015	Dispensa 003/2015	Via Park Estacionamento

Gisele Maria Bergasse Guedes	014/2015	Dispensa 005/2015	Real Byte Sistemas de Automação Ltda.
Newton da Silva de Oliveira	007/2016	Pregão 015/2015	José Penha Silva – ME
José Vander Viegas	008/2017	Tomada 001/2015	Paulo Roberto Pereira – PRP Publicidade
Newton da Silva de Oliveira	013/2016	Pregão 009/2017	Algar Telecom S.A
Márcio Vilas Boas Caetano	014/2016	Pregão 013/2016	E & L Produções de Software
Júnia Márcia de Sousa	015/2016	Pregão 016/2016	Corrêa Valério Eventos e Buffet Ltda.
Gustavo Henrique da Costa Mello	001/2017	Pregão 018/2016	Comercial Giuliano Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de maio de 2017.

ADAIR OTAVIANO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FF20516E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 007/2017 – CMAS/DIV DE 18/04/2017

Dispõe sobre alteração do calendário e horário das reuniões ordinárias do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião ordinária realizada no dia 18/04/2017, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 105 de 10 de fevereiro de 2005;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova a alteração do calendário e horário das reuniões ordinárias para **toda 3ª (terceira) segunda-feira do mês, às 13h30min**, devido à alteração do horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Divinópolis, conforme Decreto: 12.557/2017 e em conformidade com a readequação de agenda dos demais Conselhos.

Artigo 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 18 de abril de 2017.

MÁRCIA LUISA DOS SANTOS
Presidente

VANESSA MELO SILVA
Primeira Secretária

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:400482E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
INSTITUTO PREV.SERVIDORES MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS

INSTITUTO PREV. SERVIDORES MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS			Exercício de 2017
Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Empenhada			Período: Março
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	9.619.078,68	ORÇAMENTÁRIAS	4.462.193,97
Receitas de Contribuições	1.264.712,75	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.448.367,80
Receita Patrimonial	4.207.338,77	Previdência Social	4.448.367,80
Outras Receitas Correntes	39.643,65	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	13.826,17
Receitas de Contribuições	2.559.188,41	Previdência Social	13.826,17
Outras Receitas Correntes	1.548.195,10		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	924.592,38	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	39.643,65
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	924.592,38	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	39.643,65
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.031.704,99	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.168.542,67
DEMAIS OBRIGAÇÕE AS CURTO PRAZO	1.100.879,26	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	53. 949,86
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	4.462.197,97	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.080.452,89
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	4.468.627,76	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	4.468.627,76
		CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	4.565.512,16
SALDOS ANTERIORES	335.238.979,42	SALDOS ATUAIS	341.143.975,18
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	334.348.855,41	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	341.137.282,56
BANCO C/ MOVIMENTO	890.124,01	BANCO C/ MOVIMENTO	6.692,62
TOTAL	355.814.355,47	TOTAL	355.814.355,47

Divinópolis, 10/05/2017

APARECIDA LÚCIA MARTINS
Contadora
CRC MG-077273/O-6

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente

PATRÍCIA ANTÔNIA ROCHA
Gerente Financeiro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:77F4FFC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – DIVIPREV EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO:

Encontra-se aberto no DIVIPREV, Processo Licitatório nº 005/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2017, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Objeto: Aquisição de Materiais de Escritório em Geral, conforme Anexo I. – Data abertura dos envelopes: **26/05/2017 às 14:00 horas** na sede do Diviprev. O edital completo estará à disposição dos interessados no site
www.diviprev.mg.gov.br ou de 2ª a 6ª, 12:00 às 18:00 hs, no DIVIPREV, situado na Rua Rio de Janeiro, 426, loja 2 térreo, centro, CEP 35500-009, Divinópolis/MG. Quaisquer informações poderão ser obtidas junto ao DIVIPREV no endereço acima ou pelo telefone (37) 3216-7400.

Divinópolis, 10 de maio de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:159CDBD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
– AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2017.

RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de brita nº 0. Para operação tapa buraco no Município de Divinópolis – MG. Data e horário do recebimento das propostas: até às 12:30 do dia 25/05/17. Data e horário do início da disputa: a partir das 13:00 horas do dia 25/05/17. A Disponibilização do edital e informações encontra-se no endereço eletrônico
www.licitacoes-e.com.br e
www.divinopolis.mg.gov.br, acesso rápido / pregões e licitações. Contato: fone (37) 3212-1326.

Divinópolis, 10 de Maio de 2017.

RENATA JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A4C6FACF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Laudo Técnico Pericial nº 018/2017, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando o Ofício SEMOP/RH – 052/2017, datado de 19 de abril de 2017, considerando o Ofício nº 915/2017 SEMOP, datado de 27 de abril de 2017, considerando que o servidor está exposto diretamente a agentes químicos, resolve conceder, adicional de insalubridade de grau máximo, no percentual de 40% (quarenta por cento), ao servidor **ANDRÉ LUÍS NASCIMENTO**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, matriculado sob o nº 9901523-1, **com efeitos retroativos a 27 de abril de 2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de maio de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:968BB0ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Laudo Técnico Pericial nº 012/2017, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando o Ofício SEMOP/RH – 031/2017, datado de 14 de março de 2017, considerando que o servidor está exposto diretamente a agentes biológicos, resolve conceder, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **JULIANO PINTO DA SILVA**, detentor do cargo efetivo de Oficial de Serviços Coveiro, matriculado sob o nº 9901461-1, **com efeitos retroativos a 14 de abril de 2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de maio de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BDBD8440

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – DIVIPREV – AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 06/2017, na modalidade de Tomada de Preço nº 01/2017, Tipo "Técnica e Preço", cujo objetivo é a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria actuarial, consultoria jurídica em regime próprio de previdência municipal, direito administrativo municipal, constitucional e previdenciário, conforme anexo I do Edital de Licitação. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 14/06/2017, às 14:00 hs. O edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados na sede do Diviprev, de segunda a sexta-feira, de 12:00 às 18:00, situado na Rua Rio de Janeiro, 426, loja 2 (térreo), centro, CEP 35500-009, Divinópolis/MG. Quaisquer informações poderão ser obtidas junto ao DIVIPREV no endereço acima ou pelo telefone (37) 3216-7400.

Divinópolis, 11 de Maio de 2017.

KARINA MARTINS PEREIRA.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:43EA0060

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 6655, Anexo VII de 1º de Novembro de 2007, e Ofício SEMUSA – RH nº 067/2017, resolve **CONCEDER** gratificação de função de 50% (Agente de Administração UPA – Padre Roberto Cordeiro Martins) ao servidor **GLÁUCIO VICTER**, matrícula 9902163-3, detentor do cargo efetivo de Agente de Administração, ***com efeitos retroativos a 17/04/2017***.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de Maio de 2017.

WILSON NOVAIS JUNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B043D637

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº. 6.655, Anexo VII de 01 de Novembro de 2007, e Ofício SEMUSA - RH n° 067/2017, resolve **CONCEDER** gratificação de função de 20% (Auxiliar de Serviço de Unidade de Saúde) ao servidor **PAULO RODRIGUES**, matrícula 9703183-6, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, lotado na Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental / CREVISA, ***com efeitos retroativos a 01/01/2017***.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de Maio de 2017.

WILSON NOVAIS JUNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DA3193D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 6.655, Anexo VII de 01 de Novembro de 2007, e Ofício SEMUSA n° 067/2017, resolve **CONCEDER** gratificação de função de 42% (Agente de Administração SERSAM), ao servidor **STENIO JARDEL MEDEIROS DOS REIS**, matrícula 9902106-2, detentor do cargo efetivo de Agente de Administração, lotado no Serviço de Referência em Saúde Mental - SERSAM, ***com efeitos retroativos a 02/05/2017***.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de Maio de 2017.

WILSON NOVAIS JUNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:727181F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISORIO

Processo Administrativo Disciplinar nº: 002/2016

Servidor: C. P. G.

Cargo: Educador IB – Ciências Exatas – Matrícula: 99015871

A Secretária de Administração, Orçamento e Informação, Srª Raquel de Oliveira Freitas, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº: 002/2016, que apura falta disciplinar cometida, em tese, pelo servidor acima identificado (mat. 99015871), e considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no relatório de fls. 34/43, firmado pelos i. membros da Comissão Processante, profere a seguinte decisão:

Cuida-se de processo administrativo disciplinar instaurado contra o servidor C.P.G. (Mat: 99015871) em relação ao qual foi imputada a prática de acumulação indevida de cargos públicos, eis que dito servidor ocupa o cargo de Educador IB – Ciências Exatas – pelo município de Divinópolis, ocupando, ainda, o cargo de Agente de Saneamento junto à COPASA.

Tal fato constituiria afronta ao disposto no artigo 37, inc. XVI, 'b', da Constituição da República e art. 196, inc.XII, c/c art. 197 da Lei Complementar Municipal 002/92.

No relatório de fls. 34/43, a Comissão Processante entendeu que houve, de fato, acumulação indevida de cargos, reconhecendo, todavia, a ausência de má-fé, e, por esta razão, opinou pela aplicação do artigo 197 da Lei 002/92, devendo o servidor optar por um dos cargos sob pena de, não o fazendo, ser demitido do cargo de professor.

DECIDO

A questão ora discutida decorre do fato de o servidor exercer previamente o cargo de educador junto ao município com posterior assunção do cargo de agente de saneamento junto à COPASA, o que constituiria, em tese, acúmulo indevido de cargos públicos, com vedação constitucional (art. 37, inc. XVI) e infraconstitucional (Lei Complementar 002/92).

Analisando detidamente o processo, verifica-se que a questão relativa ao acúmulo de cargos públicos constitui um fato incontroverso, já que provado por meio dos documentos de fls. 03, 06 e 08/10.

De acordo com norma prevista no **art. 37, inc. XVI, da Constituição da República**, a acumulação remunerada de cargos públicos é, em regra, vedada. Entretanto, o mesmo dispositivo estabelece exceções que interessam ao deslinde da presente decisão, quais sejam a compatibilidade de horários entre os cargos e a cumulação de um cargo de professor com um cargo técnico.

Vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
.....
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
.....
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;" (grifamos)

Pois bem. No que tange à compatibilidade de horários, verifica-se que a jornada do servidor em questão alinha-se à exceção prevista, uma vez que, na COPASA, a carga horária estende-se das 08:00h às 17:30h **(fls. 06)** e, como professor municipal, o servidor sempre trabalhou no horário noturno, o que pode ser aferido às **fls. 22**, a partir das próprias declarações do servidor, quando diz que **"atualmente trabalha no CETEPE das 18:30h às 21:45h. Desde a sua posse no município sempre trabalhou no período noturno"** e por meio do documento de **fls. 32**.

Em relação à possibilidade da acumulação de cargos propriamente dita, resta verificar o caráter – se técnico ou não - do cargo exercido pelo servidor junto à COPASA, para, a partir daí, aferir a possibilidade de enquadramento à exceção prevista no artigo 37, XVI, b, da Constituição.

Assim, torna-se necessário, antes de tudo, recorrer à conceituação doutrinária para que tenhamos a exata compreensão do que se considera um cargo técnico para efeitos de avaliação da possibilidade de acumulação e, sobre isto, Marçal Justen Filho, em sua obra Curso de Direito Administrativo, diz o seguinte:

"(...) A qualificação adotada na parte final da alínea "b" do inciso XVI do art. 37 não pode ser ignorada. A acumulação apenas poderá ser admitida se a atividade inerente ao cargo for qualificável como técnica ou científica. A atividade científica consiste naquela de produção, desenvolvimento e transmissão de conhecimento científico. A atividade técnica é aquela orientada a produzir a modificação concreta da realidade circundante, por meio da aplicação do conhecimento especializado. Assim, as atividades puramente burocráticas não se enquadram na exigência constitucional". (Curso de Direito Administrativo. 7ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2011, p. 881) (grifamos)

Logo, é possível aferir que atividade técnica é aquela que se distancia das atividades meramente burocráticas e rotineiras, ou seja, é aquela, conforme exposto acima, "**orientada a produzir a modificação concreta da realidade circundante"**, reclamando, portanto, uma proatividade do servidor no exercício do cargo.

Levando-se em conta a situação discutida nestes autos, é indispensável que se proceda à análise das atribuições do cargo

ocupado pelo servidor como forma de respaldar a decisão final, pela legalidade ou não da acumulação.

Neste particular, encontra-se juntado aos autos o documento de fls. 08/10 emitido pela COPASA, documento este que descreve o perfil das atividades relativas ao cargo de Agente de Saneamento, conforme ocupado pelo servidor municipal, cuja categoria insere-se sob a nomenclatura "Técnica-Adminstrativa" e descreve o seguinte sumário:

"Orientar e acompanhar as atividades do setor de atendimento, analisando periodicamente sua performance, acompanhar e orientar o trabalho dos atendentes do balcão e do "195" e do setor de programação, bem como a compilação dos dados; manter contato com áreas afins da Empresa; analisar os procedimentos e fluxos do setor; elaborar escalas de trabalho, de férias e relatórios; atender, eventualmente, ao público consumidor; manter contato com clientes externos; providenciar suprimento de material de escritório e a manutenção dos equipamentos utilizados no setor."

Ainda, no detalhamento da descrição das atividades, constata-se ser da competência do servidor as atribuições relacionadas à conferência de trabalhos, desenvolvimento de trabalhos de treinamento e capacitação de pessoal, orientação, acompanhamento e controle das atividades do setor de atendimento; identificação de necessidades de treinamento do setor de atendimento no âmbito da unidade e relativamente a todos os processos administrativos; acompanhamento, orientação e/ou manutenção de informações atualizadas na respectiva área de atuação, etc.

Logo, o servidor alvo deste processo é detentor de conhecimentos que o tornam capaz de desempenhar atribuições específicas as quais, longe de possuírem caráter meramente burocrático e rotineiro, evidenciam a natureza técnica do cargo que, não sem motivos, está classificado pela COPASA na categoria "Técnica-Administrativa".

Situação semelhante restou consolidada no Tribunal de Justiça de Minas Gerais quando, no **mandado de segurança nº: 1.0000.07.461136-9/000**, de relatoria do **E. Des. Alvim Soares**, foi decidido que:

"Ante os termos do artigo 37, XVI, 'b', da Constituição Federal, é possível a acumulação de um cargo de técnico com outro de professor. Demonstrada a natureza técnica do cargo de **Agente de Saneamento da COPASA**, e a compatibilidade de horários, é direito líquido e certo a manutenção nos cargos públicos."

DISPOSITIVO
Com base nos motivos acima expostos, divergindo do relatório de fls. 34/43, na forma do disposto no **art. 231, parágrafo único, da Lei Complementar 009/92**, e considerando a exceção prevista no artigo 37, inc. XVI, alínea 'b', da Constituição da República, reconheço como lícita a acumulação de cargos pelo servidor César Pereira Gomes, titular do cargo de Educador IB – Ciências Exatas junto ao Município de Divinópolis e de Agente de Saneamento junto à COPASA.

Diante desta decisão, determino o arquivamento do processo.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Intime-se o servidor da presente decisão, arquivando-se a cópia em sua pasta funcional.

Divinópolis, 07 de abril de 2017

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7EF9CE2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISORIO

Processo Administrativo Disciplinar nº: 001/2015

Servidor: B. A. X.

Cargo: Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito – Mat: 99022562

A Secretária de Administração, Orçamento e Informação, Srª Raquel de Oliveira Freitas, no uso de suas atribuições legais, decide o seguinte:

I – O presente processo foi instaurado para apurar possível irregularidade praticada pelo Servidor Breno Augusto Xavier consistente, em tese, na percepção indevida de auxílios-transporte / dia, uma vez que, residindo em Divinópolis, dito servidor teria indicado endereço de moradia na vizinha Carmo do Cajuru, para, desta forma, receber valor maior do que teria direito.

II – Às fls 88/96, foram ouvidas 9 (nove) testemunhas arroladas pela defesa do servidor, sendo este interrogado às fls. 97.

III – Às fls. 103/108, o servidor, por meio de seu defensor, apresentou defesa escrita suscitando preliminares de cerceamento de defesa; nulidade do 'termo de indiciação' por ausência de motivação e por ofensa ao princípio 'bis in iden'; suscitou, por fim, preliminar de prescrição em relação aos fatos narrados nos documentos de fls. 20/62.

IV – Às fls. 116/124vº, foi anexado o relatório final da CPAD o qual reporta as infrações cometidas, em tese, pelo servidor, quais sejam: art. 180, inc. I e III da LC 009/92; art. 181, inc. I, IX e XIV, da LC009/92 e, por fim, art. 299 do CP.

V – O mesmo relatório trouxe os votos dos i. membros da CPAD, os quais entenderam pela impossibilidade de apreciar os fatos que originaram as advertências de fls. 25 e 40, uma vez que não seria cabível decisão de mérito em relação às mesmas, tanto mais em razão de haverem sido confirmadas em fase recursal pelo então Secretário de Trânsito. (fls.58). Quanto à infração consistente no suposto recebimento indevido de auxílio transporte, a comissão entendeu pela improcedência da acusação, opinando pela absolvição do servidor e posterior arquivamento do feito.

VI – Diante dos fatos acima relatados, constata-se que o ato ilegal imputado ao servidor não se verificou, uma vez que, no período em que dito servidor recebia o auxílio transporte tido como irregular, o mesmo residia na cidade de Carmo do Cajuru, não havendo, portanto, qualquer ilegalidade no recebimento.

Assim, nos termos do disposto no artigo 231 da Lei Complementar 009/1992, acolho o relatório final da CPAD, deixando de apreciar as supostas faltas que levaram à aplicação das penalidades de advertência de fls. 25 e 40, seja em razão de já estarem consolidadas em procedimentos administrativos anteriores, seja porque suas validades estão sendo questionadas judicialmente pelo servidor nos autos do processo nº: 0047443-61.2016.8.13.0223, em trâmite perante o Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca.

Por fim, nos termos dos argumentos acima considerados, absolvo o servidor Breno Augusto Xavier das imputações relativas ao recebimento irregular de auxílio transporte.

Em função do exposto, determino o arquivamento definitivo do feito.

Publicar a presente decisão com posterior arquivamento de cópia na pasta funcional do servidor.

Divinópolis, 19 de abril de 2017

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3E28656B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação 37/2017, PAL 69/2017, referente à "aquisição de 1000 comprimidos de fosfato de sódio e potássio - K Phos Neutral® - em favor de paciente do Sistema Único de Saúde (SUS) acobertado por mandado judicial do processo de autos nº 223.06.201004-4", no valor total de R$ 9.313,00 (nove mil, trezentos e treze reais). Dotação 02.13.01.10.303.0011.2891.3.3.90.91.00 – Ficha 1140.

Divinópolis, 15 de maio de 2017.

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B671974F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 13286/2017, datado de 05/05/2017, concede à servidora **MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, com matrícula nº 9701498-2, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, § 19, da Constituição Federal*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, §1°, III, "a" da CF/88, *tendo efeitos retroativos a 03/04/2017***, conforme informado no ofício DIVIPREV nº 0840/2017- GB.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de Maio de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EEF02EEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2017, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2017

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 075/2017, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 045/2017. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de máquina pesada, tipo "trator de esteiras", com operador incluso, para prestação de serviço por horas trabalhadas, em atendimento à demanda operacional da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, a ser realizado no dia 26/05/2017 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-3570 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 11 de maio de 2017.

Publicado por:
Tatiane Antunes Santiago
Código Identificador:2A37F577

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO TURVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO-MG, torna público que será realizado no dia 24/05/2017, às 13:00hs - Pregão Presencial nº 26/2017 – Tipo menor preço. **Objeto**: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de restauração de imagens sacras do patrimônio cultural do Município. Edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados, na sala de licitação desta Prefeitura, situada à Praça Cônego Agostinho José Rezende, nº 30, centro. Informações pelo número: (32) 3576 -1130.

Dores do Turvo, 11 de maio de 2017.

DOUGLAS DA COSTA SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Douglas da Costa Silva
Código Identificador:EB9E4FAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 038/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 038/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço,** a ser regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamento aprovado pelo **Decreto Federal nº 3.555**, de 08 de agosto de 2000 e **Decreto Municipal nº. 04,** de 24 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **Aquisição de peças mecânicas para manutenção das secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Educação, Saúde, Desenvolvimento Social e demais secretarias, para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, conforme a relação de compras do Anexo I parte integrante do Edital.**
A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **23/05/2017** as **08** horas e **30** minutos e será conduzida pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, **designados pelo Decreto nº. 021, de 06 de janeiro de 2017.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ
DIA: 23/05/2017 HORA: 08:20 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO
DIA: 23/05/2017 HORA: 08:30 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **020/2017**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 11 de Maio de 2017.

Publicado por:
Rafaela Cristina da Silveira
Código Identificador:A078C077

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PROCESSO 31/2017 DISP 10/2017

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 31/2017 – Dispensa 10/2017, objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços gráficos para impressão de 16.163 guias de IPTU/2017: firmado com a empresa **África Indústria, Comércio e Serviços de Impressões Digitais Ltda. - ME, inscrita no CNPJ 21.025.315/0001-63, valor global: R$ 6.465,20 (seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).** Assinado em 10/03/2017 com vigência até 31/12/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

JOSE GERALDO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Geraldo Pereira
Código Identificador:39D6D4D5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 52/2017 PP 35/2017 RP 08/2017

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna publico que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 35/2017 – RP08 – Processo 52/2017, do tipo **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA CMED/ANVISA**, para contratação de empresa para fornecer MEDICAMENTOS ÉTICOS, que será realizada na data 29/05/2017 às 09:00hs, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, email
licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo fone (38) 3753 1311 ramal 209.

JOSE GERALDO PEREIRA.
Chefe de Departamento de Licitação

Publicado por:
José Geraldo Pereira
Código Identificador:BA102303

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5159 DE 11 DE MAIO DE 2017

Institui o Programa de Regularização Tributária junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

O POVO DO MUNICIPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Regularização Tributária - PRT junto à Secretaria Municipal da Fazenda, cuja implementação obedecerá ao disposto nesta Lei.

§ 1º. Poderão ser quitados, na forma do PRT, os débitos de natureza tributária ou não tributária, vencidos até 31 de dezembro de 2016, de pessoas físicas e jurídicas, inclusive objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, em discussão administrativa ou judicial, ou ainda provenientes de lançamento de ofício efetuados após a publicação desta Lei, desde que o requerimento se dê no prazo de que trata o § 2º.

§ 2º.A adesão ao PRT ocorrerá por meio de requerimento a ser efetuado no prazo de até noventa dias, contados da vigência desta lei, e abrangerá os débitos em discussão administrativa ou judicial indicados para compor o PRT e a totalidade dos débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável.

§ 3º. A adesão ao PRT implica:

I - A confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte ou responsável e por ele indicados para compor PRT, nos termos dos art. 389 e art. 395 da Lei nº13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil, e condiciona o sujeito passivo à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

II - O dever de pagar regularmente as parcelas dos débitos consolidados no PRT e os débitos vencidos após 31 de dezembro de 2016, inscritos ou não em Dívida Ativa;
III - A vedação da inclusão dos débitos que compõem o PRT em qualquer outra forma de parcelamento posterior;

§ 4º. A adesão ao PRT fica condicionada ao cumprimento de obrigações acessórias eventualmente pendentes e as que surgirem durante o prazo do parcelamento.

Art. 2º. No âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, o sujeito passivo que aderir ao PRT poderá liquidar os débitos de que trata o art. 1º mediante pagamento à vista e em espécie de 10% (dez por cento) do valor da dívida consolidada e parcelamento do restante em até trinta e seis prestações mensais e sucessivas.

§ 1º.A quitação na forma disciplinada no*caput* extingue o débito sob condição resolutória de sua ulterior homologação.

§ 2º. A Secretaria Municipal da Fazenda dispõe do prazo de cinco anos para a análise da quitação na forma prevista no*caput*.

§ 3º. No caso das organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, o parcelamento das parcelas da dívida consolidada poderá ser estendido a critério do Poder Executivo, não ultrapassando o limite de 80 parcelas.

Art. 3º.O valor mínimo de cada prestação mensal do parcelamento previsto nesta lei será de R$50,00 (cinquenta reais), quando o devedor for pessoa física e R$100,00 (cem reais), quando o devedor for pessoa jurídica.

Art. 4º. Para incluir no PRT débitos que se encontrem em discussão administrativa ou judicial, o sujeito passivo deverá desistir previamente das impugnações ou dos recursos administrativos e das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão quitados, e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações e recursos ou ações judiciais, e protocolar, no caso de ações judicias, requerimento de extinção do processo com

resolução do mérito, nos termos daalínea "c" do inciso III do*caput*do art. 487 da Lei nº13.105, de 2015 - Código de Processo Civil.

§ 1º. Somente será considerada a desistência parcial de impugnação e de recurso administrativo interposto ou de ação judicial proposta se o débito objeto de desistência for passível de distinção dos demais débitos discutidos no processo administrativo ou na ação judicial.

§ 2º.A comprovação do pedido de desistência e da renúncia de ações judiciais deverá ser apresentada na Secretaria Municipal da Fazenda até o último dia do prazo para a adesão ao PRT.

§ 3º. A desistência e a renúncia de que trata o*caput*não exime o autor da ação do pagamento dos honorários, nos termos doart. 90 da Lei nº 13.105, de 2015 - Código de Processo Civil.

Art. 5º.A dívida objeto do parcelamento será consolidada na data do requerimento de adesão ao PRT e será dividida pelo número de prestações indicadas.

§ 1º. O deferimento do pedido de adesão ao PRT fica condicionado ao pagamento do valor à vista ou da primeira prestação, que deverá ocorrer no mesmo dia da adesão.

§ 2º.O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação, até o mês anterior ao do pagamento segundo o percentual estabelecido na legislação tributária municipal, e de um por cento relativamente ao mês em que o pagamento for efetuado.

Art. 6º. Implicará exclusão do devedor do PRT e a exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago:

I - A falta de pagamento detrêsparcelas consecutivas ou seis alternadas;
II - A falta de pagamento deuma parcela, se todas as demais estiverem pagas;

III - A constatação, pela Secretaria Municipal da Fazenda de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do sujeito passivo como forma de fraudar o cumprimento do parcelamento;
IV- A decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica optante; ou
V - A inobservância do disposto no inciso II do § 3ºdo art. 1º.

Parágrafo único. Na hipótese de exclusão do devedor do PRT será efetuada a apuração do valor original do débito, com a incidência dos acréscimos legais, até a data da rescisão e deduzidas as parcelas pagas em espécie, com acréscimos legais até a data da rescisão.

Art. 7º. A opção pelo PRT implica manutenção automática dos gravames decorrentes de arrolamento de bens de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal ou qualquer outra ação judicial.
Art. 8º. A Secretaria Municipal da Fazenda editará os atos necessários à execução dos procedimentos previstos no prazo de até trinta dias, contados da data de publicação desta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 11 de maio de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:A0FE6D7A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5160 DE 11 DE MAIO DE 2017

Altera a Lei 4.172, de 31 de março de 2009, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Formiga-MG e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O inciso V do art. 106 da Lei 4.172, de 31 de março de 2009, com a redação determinada pela Lei 4.648, de 04 de abril de 2012, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea "c":

Art. 106. *(...)*
V - (...)
c) Supervisão Administrativa

Art. 2º. O Capítulo I, do Título IV, da Lei 4.172, de 31de março de 2009, passa a vigorar acrescido da Seção VII, denominada "Da Competência da Supervisão Administrativa" e do art. 113F:

Art. 113F. *Compete à Supervisão Administrativa:*

I - Planejar, organizar, coordenar, normatizar e controlar as atividades relativas à gestão de pessoas, necessárias à operacionalização do PREVIFOR;

II - Gerenciar os assuntos referentes às relações entre o PREVIFOR e os servidores, de acordo com a legislação vigente;

III - Dirigir e controlar a atualização do quadro de pessoal e de lotação dos servidores municipais, bolsistas e estagiários;

IV - Instruir processos de direitos e vantagens e deveres dos servidores efetivos do PREVIFOR, de acordo com a legislação vigente;

V- Coordenar, controlar e fiscalizar todas as atividades relacionadas à concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores municipais;

VI - Supervisionar e controlar as atividades de recrutamento, seleção e admissão de pessoal admitido em caráter temporário, conforme legislação específica;

VII - Dirigir o registro e a movimentação de pessoal relativamente à admissão, provimento, dispensa ou exoneração, anotações funcionais e remuneração dos servidores municipais;

VIII - Supervisionar e coordenar as atividades de enquadramento, reenquadramento, remoção, transposição, progressão funcional, transferência e alteração de regime jurídico de pessoal pertencente ao quadro do Poder Executivo municipal;
IX - Orientar a elaboração e controlar a execução da escala anual de férias dos servidores, promovendo a concessão de férias e licenças regulamentares, observando a necessidade e ouvido o Superintendente Executivo do PREVIFOR;

X - Promover o controle, registro e arquivo das sindicâncias, dos processos disciplinares e administrativos, instituídos pelas autoridades municipais competentes;

XI - Promover a execução de penalidades disciplinares ao servidor municipal incurso em ilícito previsto em Lei, de acordo com a decisão da autoridade municipal competente;

XII - Prestar, orientar e controlar a divulgação de instruções aos servidores do PREVIFOR;

XIII - Controlar o registro e a publicação de atos de admissão, nomeação, designação, dispensa, demissão, exoneração, disposição, readaptação, enquadramento, reenquadramento e transferência, bem como outros atos relativos a direitos, deveres e concessões dos servidores municipais;

XIV - Supervisionar os serviços de perícia médica realizada nos servidores municipais;

XV - Assessorar e coordenar as atribuições dos Setores/Divisões subordinados visando o cumprimento de seus objetivos;

XVI - Promover constante aprimoramento e sistematização dos registros e controles de pessoal do quadro permanente e de confiança, assegurando o cumprimento das normas legais vigentes;

XVII - Acompanhar os processos de avaliação de desempenho dos servidores concursados, com vistas ao cumprimento do Estágio Probatório;

XVIII - Controlar a legalidade, registrar e fiscalizar a situação dos servidores do PREVIFOR, como: contagem de tempo de serviço, aquisição de adicionais por tempo de serviço, férias regulamentares e férias prêmio, certidões, benefícios e correlatos adquiridos ou a adquirir, entre outros;

XIX - Analisar e encaminhar requerimentos dos servidores públicos ao Superintendente Executivo, diligenciando no que for necessário;

XX - Coordenar a execução de todas as atividades relativas à política de Recursos Humanos;

XXI - Planejar, coordenar, acompanhar a política de estágios;

XXII - Gerenciar o resultado da avaliação da capacidade laborativa do servidor público municipal, em vista à concessão de licenças médicas, readaptação de função, laudos de aposentadorias e outros, encaminhando-os para os setores ou áreas responsáveis para os fins destinados;

XXIII - Atuar em conjunto com o Superintendente Executivo promovendo ações necessárias ao atendimento individual e treinamentos;

XXIV - Promover reuniões com sua equipe de trabalho;

XXV - Executar outras atividades correlatas ou que forem delegadas.

Art. 3º. O art. 118 da Lei 4.172, de 31 de março de 2009, passa a vigorar acrescido do inciso III e dos §§ 4º e 5º, com a seguinte redação:

Art . 118. *(...)*

III - 1 (um) Supervisor Administrativo, escolhido e nomeado pelo Superintendente Executivo do PREVIFOR dentre os servidores ocupantes do cargo efetivo de Assistente Previdenciário, de caráter ilibado e detentor de conhecimento técnico na área administrativa e previdenciária do PREVIFOR, mediante aprovação do Conselho Administrativo e Fiscal.

(...)

§ 4º *O servidor público efetivo que for nomeado para exercer o cargo de Supervisor Administrativo do PREVIFOR, receberá do Instituto uma gratificação mensal de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo em que o mesmo ocupa.*

§ 5º *Fica o servidor público efetivo nomeado para o cargo de Supervisor Administrativo incumbido de desempenhar as competências da Supervisão Administrativa conjuntamente com as atribuições do cargo efetivo de Assistente Previdenciário.*

Art. 4º. As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias já consignadas na lei orçamentária.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, em 11 de maio de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:C468B758

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5161 DE 11 DE MAIO DE 2017

Modifica a redação da Lei Municipal 5140, de 24 de fevereiro de 2017, que autoriza abertura de crédito especial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O quadro demonstrativo do art. 1º da Lei Municipal 5.140, de 24 de fevereiro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
1.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.845.0000.0.081	Apoio à Entidades de Assistência Social – PTMC (BL PSEMC) = Recurso Reprogramado	
335043	Subvenções Sociais	2.878,40
08.244.0033.2.362	Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social CMAS IGDSUAS (BL GSUAS) = Recurso Reprogramado	
339030	Material de Consumo	1.000,00
08.242.0039.2.363	Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional – Residência Inclusiva – PAC I (BL PSEAC) = Recurso Reprogramado	
339030	Material de Consumo	20.996,25
08.243.0040.2.364	Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional – p/ Criança e Adolescente – PAC I (BL PSEAC) = Recurso Reprogramado	
339030	Material de Consumo	25.529,76
08.244.0041.1.203	Aquisição de Equipamentos p/ o Cadastro Único Bolsa Família – IGDPBF (BL GBF) = Recurso Reprogramado	
449052	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
08.244.0041.2.365	Manutenção do Cadastro Único Bolsa Família – IGDPBF (BL GBF) = Recurso Reprogramado	
319004	Contratação por Tempo Determinado	53.500,00
339030	Material de Consumo	13.730,31
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.600,00
08.244.0042.2.366	Manutenção do Serviço Volante CRAS I – PBV III (BL PSB) = Recurso Reprogramado	
319004	Contratação por Tempo Determinado	14.500,00
339030	Material de Consumo	12.500,00
08.244.0042.2.367	Manutenção do Serviço Volante CRAS II – PBV III (BL PSB) = Recurso Reprogramado	
319004	Contratação por Tempo Determinado	14.500,00
339030	Material de Consumo	12.500,00
08.244.0043. 2.318	Manutenção das Atividades dos CRAS – PMAS (Recurso Reprogramado)	
339030	Material de Consumo	7.231,19
08.244.0043.2.368	Manutenção das Atividades do CRAS I – MDSPBF (BL PSB) = Recurso Reprogramado	
319004	Contratação por Tempo Determinado	35.700,00
339030	Material de Consumo	47.300,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
08.244.0043.2.369	Manutenção das Atividades do CRAS II – MDSPBF (BL PSB) = Recurso Reprogramado	
319004	Contratação por Tempo Determinado	35.700,00
339030	Material de Consumo	47.300,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
08.244.0043.2.370	Manutenção de Veículos para a Proteção Social Básica (MDSA) = Recurso Reprogramado	
339030	Material de Consumo	3.044,71
08.244.0048.1.204	Construção da Sede do CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social – FNAS/MDS = Recurso Reprogramado	
449051	Obras e Instalações	17.858,02
08.244.0049.2.371	Manutenção das Atividades do CREAS – PFMC (BL PSEMC) = Recurso Reprogramado	
339030	Material de Consumo	6.704,88
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	21.232,17
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.500,00
08.244.0050.1.205	Aquisição de Equipamentos p/ Aprimoramento da Gestão e Serviços Socioassistenciais – IGDSUAS – (BL GSUAS) = Recurso Reprogramado	
449052	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
08.244.0050.2.372	Aprimoramento Gestão e Serviços Socioassistenciais – IGDSUAS (BL GSUAS) = Recurso Reprogramado	
339030	Material de Consumo	2.749,46

08.244.0063.2.324	Manutenção do Programa Nacional de Acesso ao Ensino e Emprego – ACETRA (Recurso Reprogramado)	
319004	Contratação por Tempo Determinado	72.000,00
339030	Material de Consumo	165.578,53
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
08.244.0067.2.373	Manutenção das Atividades do S.C.F.V (BL PSB) = Recurso Reprogramado	
319004	Contratação por Tempo Determinado	58.311,09
339030	Material de Consumo	47.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.425,28
08.244.0070.2.374	Manutenção dos Serviços de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – PFMC (BL PSEMC) = Recurso Reprogramado	
319004	Contratação por Tempo Determinado	10.700,00
339030	Material de Consumo	3.800,00
01.12.03	FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	
08.845.0000.0.047	Apoio à Entidades de Assistência Social à Criança e ao Adolescente – DIR FIA (Recurso Reprogramado)	
335043	Subvenções Sociais	200.000,00
445042	Auxílios	115.718,31
01.12.05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
08.244.0032.1.206	Construção do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça do CEU'S – Ministério da Cultura = Recurso Reprogramado	
449091	Sentenças Judiciais	76.347,71
08.244.0032.1.207	Aquisição de Equipamentos p/ o Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça do CEU'S – Ministério da Cultura = Recurso Reprogramado	
449052	Equipamentos e Material Permanente	62.979,55
08.244.0032.2.361	Implantação das Atividades do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça do CEU'S – Ministério da Cultura = Recurso Reprogramado	
339030	Material de Consumo	10.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.858,07
TOTAL		**1.430.273,69**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2017.

Formiga, em 11 de maio de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:7AA52EF8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº. 163, DE 11 DE MAIO DE 2017

Altera a redação do Anexo IV, da Lei Complementar nº 152 de 07 de março de 2016.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º. Fica alterado o Anexo IV do Quadro de Novas Carreiras da Educação Municipal - Assistente de Educação AED, Classe IV, incluindo a denominação Monitor de Esportes, com jornada semanal de 24 horas e salário compatível como quadro de Professores de Línguas Inglesa e Espanhola.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Formiga, em 11 de maio de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:F7043250

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2017. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017 – DISPENSA Nº. 004/2017.

Contratante: Município de Formiga – MG. **Contratada:** Moisés de Arantes 05098452660. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar para possibilitar o acesso de alunos residentes nas comunidade rural de Timboré e imediações à rede escolar do Município. **Valor Estimado**: R$7.068,00 (sete mil e sessenta e oito reais). **Vigência**: 30 dias. **Data:** 08/05/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:FA657D1C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO COMITE DE INVESTIMENTOS DO PREVIFOR

Aos 09 dias do mês de maio de 2017 às 15:05 horas, reuniram-se na sede do PREVIFOR, o Comitê de Investimentos. Iniciou-se a apresentação dos resultados dos investimentos do PREVIFOR no mês de abril, através do relatório elaborado pela empresa Di Blasi Consultoria. A rentabilidade dos Fundos do PREVIFOR no mês de março de 2017 ficou em um valor total 510.512,29. Houve um rendimento negativo nos Fundos que possuem índice IMA-B sendo eles: Bradesco Institucional FI em Cotas de Fundos de Investimentos Renda Fixa IMA-B no valor de R$-11.973,10, Fundo de Investimentos Caixa Brasil IMA-B TP RF Longo Prazo R$-31.049,34 e Fundo de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimento Caixa Novo Brasil IMA-B Renda Fixa LP R$-14.551,22. Ficou decidido que no momento, para não haver realização da perda, o PREVIFOR deverá aguardar o momento de retorno positivo dos IMA(s) para que se realize o resgate conforme indicação da Consultoria (aproximadamente 5 milhões). Verificou-se que o total de investimentos do PREVIFOR, no mês de abril, ficou em um total de R$ 85.227.110,49.
Ficou decidido que o PREVIFOR deverá fazer, conforme indicação da Consultoria, e análise do mercado financeiro, resgate no valor de R$ 12.000.000,00 dos Fundos com índices IDKA-2, e deverá alocar conforme as seguintes orientações: R$8.000.000,00 no fundo Credenciado IRF-M (Caixa ou Banco do Brasil) e R$ 4.000.000,00 nos Fundos Credenciados com índices CDI e IRFM-1.
O Resgate dos Fundos IDKA-2 é necessário devido ao percentual arriscado de 40% do total de investimentos do PREVIFOR, devendo o PREVIFOR alocar seus recursos com maior diversificação.
Os resgates para pagamento de despesas, deverão ser realizados nos Fundos com índices IDKA-2, observando suas osilações, não realizando resgates em dias que estiverem com retornos negativos. Caso os índices dos Fundos IDKA-2 estiverem negativos deverá ser realizado o resgate nos Fundos com ínices DI.
O comitê de Investimentos analisou as APR (s) do mês de abril, e aprovou as mesmas, sendo: Resgate - de números 26 e 33, totalizando R$ 806.003,63 e Aplicação - de números 27, 28, 29, 30, 31, 32 totalizando R$ 1.209.535,31.
Após análise dos resultados do investimentos no mês de abril, o Comitê de Investimentos nos termos da alínea "c" do item 2.1, item 6.3.6, item 6.3.9, item 6.3.10, item 6.3.12. e demais disposições legais pertinentes recebeu pela Presidente do Comitê de Investimentos os envelopes do documentos apresentados pelas instituição financeira Banco Bradesco S.A que desejam credenciar junto ao PREVIFOR nos termos do EDITAL 001/2017/PREVIFOR cujo objeto* consiste : * CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS junto às quais o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR poderá vir a alocar seus recursos disponíveis, na forma deste edital.
* Para fins deste Regulamento, o termo INSTITUIÇÕES(s) refere-se ao grupo instituições financeiras, outras instituições autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de recursos financeiros, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários e pessoas

jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos, que estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional, devendo estar rigorosamente em dia com as documentações legais pertinentes junto aos órgãos do Sistema Financeiro Nacional.
* É requisito prévio para a aplicação de recursos do PREVIFOR que as instituições envolvidas na aplicação sejam credenciadas na forma prescrita neste edital, ou seja, deverão ser credenciados: os gestores, cogestores e demais pessoas jurídicas que atuem na gestão de carteiras de investimentos, administradores, corretoras, distribuidores dos ativos e pessoas jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos.
* O objetivo da administração dos recursos financeiros do Instituto é a maximização da rentabilidade de seus ativos, buscando constituir reservas suficientes para pagamento dos benefícios de seus participantes, levando em consideração os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência, constituindo todos os esforços para o atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial.
Após análise pelo Comitê das intituições que apresentaram os documentos para habilitação e após verificação dos itens necessários para credenciamento nos termos do item 6.3.10, ficou assim definido.
Banco: BANCO BRADESCO S.A - ADMINISTRADORA
CNPJ: 60.746.948/0001-12
Documentos para habilitação fiscal e técnica: APROVADA
Análise Item 6.3.10 – APROVADA (vide abaixo)
I - o Patrimônio Líquido sob Gestão verificado no Ranking de Gestão de Fundos de Investimento, ANBIMA: (em milhões) – R$ 583.828,83
II - o Patrimônio Líquido sob Administração verificado no Ranking Global de Administração de Recursos de Terceiros, ANBIMA: (em milhões) - R$ 566.552,7
III - serão credenciadas somente as Instituições Financeiras que estiverem classificadas entre as 90 (noventa) primeiras posições, em relação ao Patrimônio Líquido sob Gestão e Patrimônio Líquido sob Administração: Posição em relação Patrimônio Líquido sob Gestão: 2º lugar; Posição em relação Líquido sob Administração: 2º lugar
Banco: BRAM – Bradesco Asset Management S.A. - GESTORA
CNPJ: 62.375.134/0001-44
Documentos para habilitação fiscal e técnica: APROVADA
Análise Item 6.3.10 – APROVADA (vide abaixo)
I - o Patrimônio Líquido sob Gestão verificado no Ranking de Gestão de Fundos de Investimento, ANBIMA: (em milhões) – R$ 583.828,83
II - o Patrimônio Líquido sob Administração verificado no Ranking Global de Administração de Recursos de Terceiros, ANBIMA: (em milhões) - R$ 566.552,7
III - serão credenciadas somente as Instituições Financeiras que estiverem classificadas entre as 90 (noventa) primeiras posições, em relação ao Patrimônio Líquido sob Gestão e Patrimônio Líquido sob Administração: Posição em relação Patrimônio Líquido sob Gestão: 2º lugar; Posição em relação Líquido sob Administração: 2º lugar

FUNDO DE INVESTIMENTO CREDENCIADO: APROVADO

BRADESCO INSTITUCIONAL FIC DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA IMA-B CNPJ: 08.702.798/0001-25

Ficou definida a próxima reunião para dia 08 de junho às 15 horas.

GABRIELLA FONSECA

MARIANA FÁTIMA SOUZA

VITÓRIA MÁRCIA GARCIA

EVERALDO ALVES PACHECO

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:062E4747

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

SAAE / FORMIGA / MG TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0024/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 – TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0024/2017** – Pregão Presencial Nº **021/2017** – Tipo: **Menor Preço Unitário**. Objeto: **Referente AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO COM SOFTWARE PARA ESTA AUTARQUIA**. A abertura da sessão será às **08h30min,** do dia: **25/05/2017**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site:
www.saaeformiga.com.br

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:6C67D8D5

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3302, DE 11 DE MAIO DE 2017.

Designa servidores para função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação do Secretário Municipal de Educação, através da Comunicação Interna nº. 40/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor YAN FERNANDES DE ASSIS, para fiscalizar e acompanhar a execução de todas as exigências contidas no contrato de prestação de serviço de arbitragem em campeonatos de futebol, futsal, basquete, handbol, voleibol nas categorias adulto e de base, xadrez, peteca, tênis de mesa, judô e atletismo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Formiga, 11 de maio de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:D8494549

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3301, DE 08 DE MAIO DE 2017.

Designa servidores para função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através do ofício nº. 527/2017, datado de 08 de maio de 2017,
R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo discriminados, para fiscalizar e acompanhar a execução de todas as exigências contidas nos contratos de prestação de serviços de monitoramento de alarme 24 horas nas seguintes Unidades Básicas de Saúde – UBS, da Secretaria municipal de Saúde, sem qualquer ônus adicional para o erário.

- UBS ABÍLIO COUTINHO: ELAINE APARECIDA ALVES, titular e DENISE MENEZES MOTA, Substituta;
- UBS ANTÔNIO COSTA: JULIANA SILVA CASTRO, titular e DENISE MENEZES MOTA, substituta;
- UBS WALDIR LOPES: EDER LEAL e AMANDA DE CASTRO, titulares e DENISE MENEZES MOTA, substituta;
- UBS Dr. ENIO JOSÉ BATISTA: ADALGIZA ALVES, titular e LEANDRO PIMENTEL DA SILVA, substituto;
- UBS JOSÉ PASSOS: FERNANDA KELLY, titular e LEANDRO PIMENTEL DA SILVA, substituto;
- UBS JOSÉ VAZ SOBRINHO: JOEMA CIRILA e DAGMAR PATRÍCIA PALHARES, titulares e LEANDRO PIMENTEL DA SILVA DOS SANTOS, substituto.

Art. 2º. Dentre as suas atribuições deverão documentar todos os eventos em registro próprio e específico, como também assinar os documentos sob sua responsabilidade.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Formiga, 08 de maio de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:4F222D0D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 017/ 2017 - PREVIFOR

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga — PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de serviço/contribuição, com proventos integrais, com direito à paridade, à Servidora **MARIA HELENA PEREIRA FONSECA**, Servente Escolar, Classe I, Grau I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Formiga, matrícula nº.10.550, CPF nº: **547.198.796-91**, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005 e no artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e no § 9º do artigo 33, da Lei Municipal nº. 4.172, de 31 de março de 2009, **a partir de 02 de maio de 2017.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de maio de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Formiga, 09 de maio de 2017.

EVERALDO ALVES PACHECO
Superintendente Executivo

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:7AF31FEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO SÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2017 AO SR. ANILTON RODRIGUES DE JESUS

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Francisco Sá – MG designada pela Portaria n°. 25, de 10 de agosto de 2016, venho **INTIMÁ-LO** para que compareça à sala da Procuradoria Jurídica, localizada na Prefeitura Municipal de Francisco Sá, na Av. Getúlio Vargas, n°. 1014, centro, para audiência a ser realizada às 10:00 hs do dia 17 de Maio de 2017, a fim de ser ouvido a respeito dos fatos relacionados no Processo Administrativo Disciplinar Nº 02/2017 para apuração de suposta prática de irregularidades cometidas por Vossa Senhoria.

Francisco Sá, 09 de Maio de 2017.

EVA LÚCIA SOARES CARREIRO
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:
Hernane Henrique Pereira Alkmim
Código Identificador:804FDF08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 023/2017

O Município de Grão Mogol, torna público o Processo Licitatório nº. 077/2017, Tomada de Preços nº. 023/2017, Objeto: aquisição parcelada de materiais hospitalares diversos, para a secretaria de saúde deste município, conforme especificações constantes no edital. Credenciamento: 30/05/2017 a partir das 13:00hs, E-mail: licitagraomogol@hotmail.com .

Grão Mogol-MG, 11 de Maio de 2017.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:A958D6B9

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2017

O município de Grão Mogol, torna público o Processo Licitatório Licitatório nº. 078/2017, Tomada de Preços nº. 024/2017, Objeto: aquisição parcelada de equipamentos, eletrodomésticos e eletroeletronico, para a secretaria de saúde deste município, conforme especificações constantes no edital. Credenciamento: 30/05/2017 a partir das 14:00hs, E-mail: licitagraomogol@hotmail.com .

Grão Mogol-MG, 11 de Maio de 2017.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:C6E358A6

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 025/2017

O município de Grão Mogol, torna público o Processo Licitatório Licitatório nº. 079/2017, Tomada de Preços nº. 025/2017, Objeto: aquisição parcelada de equipamentos e móveis hospitalares, para a secretaria de saúde deste município, conforme especificações constantes no edital. Credenciamento: 30/05/2017 a partir das 15:00hs, E-mail: licitagraomogol@hotmail.com .

Grão Mogol-MG, 11 de Maio de 2017.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:43202094

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017

O município de Grão Mogol, torna público o Processo Licitatório Licitatório nº. 080/2017, Pregão Presencial nº. 028/2017, Objeto: contratação de empresa, para prestação de serviços de publicações em jornais, para divulgação de atos oficiais deste município, conforme especificações constantes no edital. Credenciamento: 25/05/2017 a partir das 13:00hs, E-mail:
licitagraomogol@hotmail.com .

Grão Mogol-MG, 11 de Maio de 2017.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:994A23A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

A Prefeitura Municipal de Guaraciaba torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que, nos termos da Lei 10.520/2002 e Leis Complementares 123/06, através do **Processo Licitatório Nº 067/2017** na modalidade **Pregão**, autuado sob o **Nº 031/2017,** na forma **presencial** e do tipo **menor preço por item**, estará realizando no dia 26/05/2017, a partir das **8:30 horas**, sessão de protocolo e abertura de envelopes de proposta e documentação para **Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de camisas em malha PV para manutenção das atividades das secretarias municipais**, incluídos todos os órgãos e unidades da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo, sendo facultada sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta, na forma descrita no anexo I, conforme cláusulas, critérios e condições do Edital disponível no site
www.guaraciaba.mg.gov.br

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:06F4985A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

A Prefeitura Municipal de Guaraciaba torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que, nos termos da Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/06, através do **Processo Licitatório Nº 068/2017** na modalidade **Pregão**, autuado sob o **Nº 032/2017,** na forma **presencial** e do tipo **menor preço por item**, estará realizando no dia 26/05/2017, a partir das **12:00 horas**, sessão de protocolo e abertura de envelopes de proposta e documentação para **Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de baterias automotivas para manutenção de máquinas e veículos da Administração Municipal**, incluídos todos os órgãos e unidades da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo, sendo facultada sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta, na forma descrita no anexo I, conforme cláusulas, critérios e condições do edital disponível em
www.guaraciaba.mg.gov.br.

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:F56FDE88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

A Prefeitura Municipal de Guaraciaba torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que, nos termos da Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/06, através do **Processo Licitatório Nº 069/2017** na modalidade **Pregão**, autuado sob o **Nº 033/2017,** na forma **presencial** e do tipo **menor preço por item**, estará realizando no dia 26/05/2017, a partir das **14:30 horas**, sessão de protocolo e abertura de envelopes de proposta e documentação para **Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de madeiras em geral**, incluídos todos os órgãos e unidades da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo, sendo facultada sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta, na forma descrita no anexo I, conforme cláusulas, critérios e condições do Edital disponível em
www.guaraciaba.mg.gov.br

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:6876FDF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ALTERAÇÃO HORÁRIO DA SESSÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 055/2017 – PRC N.º 085/2017.

PUBLICAÇÃO
ALTERAÇÃO HORÁRIO DA SESSÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 055/2017 – PRC n.º 085/2017. Objeto: Contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de telhas galvanizadas e parafusos para atender a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. **ERRATA: O Município de Guarani, através de seu Pregoeiro comunica aos interessados a alteração de horário para a realização da Sessão Pública do Pregão, que passa das 14:00 horas para às 09:30 horas, no mesmo dia e local anteriormente divulgados, qual seja, 24/05/2017.** Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações, no site
www.guarani.mg.gov.br ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br.* Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 11 de maio de 2017.

CASTILHO VITAL SUTANA
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:4991DF2B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 057/2017 – PRC N.º 088/2017.

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 057/2017 – PRC n.º 088/2017. Objeto: Contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de material de consumo e limpeza para atender a Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2017, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. Abertura: dia 31/05/2017 às 08:30 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10,

Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações, no site www.guarani.mg.gov.br ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br.* Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 11 de maio de 2017.

CASTILHO VITAL SUTANA
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:F55A9C91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR/MG – Aviso de Licitação Processo licitatório nº 41/2017, Modalidade Pregão Presencial Nº 32/2017 - Objeto: AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS PARA SEREM UTILIZADOS EM VARIAS SECRETARIAS, Menor preço por ITEM JULGAMENTO: 23/05/2017 as 08:00 hs. Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site: www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gamil.com

Guarda Mor, 11 de Maio de 2017

GABRIEL SOUZA BRAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:7A8B0998

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE FOMENTO N°: 008/2017.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ E A ENTIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE EUSTÁQUIO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIÁ**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.584.961/0001-56, estabelecida nesta cidade, na Avenida Tancredo Neves, 663, centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 887.071 e do CPF nº 362.116.726-91, doravante denominada **CONCEDENTE** e, do outro, **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE EUSTÁQUIO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 20.049.300/0001-72, estabelecida nesta cidade, Praça Padre Eustáquio s/nº, Bairro São Dimas, no Município de Ibiá, neste ato representado por seu Presidente **JOSÉ SEBASTIÃO SILVA RAMOS**, portador do RG nº M-1277710 – SSP/MG, CPF nº 165.883.206-04, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO**, com fundamento no Processo Administrativo nº 005/2017, Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e suas alterações, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda para estabelecer o nome do Gestor da Proponente em face das mudanças no seu Conselho Administrativo e a alteração da Cláusula Terceira que regulamenta a contratação de pessoal, com fulcro na exceção contida no Inciso IV do art. 3º da Lei Federal 13.019/14, que passam a vigorar com as redações abaixo descritas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
A cláusula Segunda do Termo de Fomento Original passa a vigorar com a seguinte redação:**2.1 – O presente Termo de Fomento terá como gestor da Proponente o Sr. SILAS GOMES DE DEUS, portador do CPF: nº 043.254.796-78.**
2.2 – A Concedente nomeia como gestor do presente Termo de Fomento o (a) Sra. TÂNIA APARECIDA QUINTINO FERREIRA - Secretária Municipal de Saúde portadora do RG nº MG 11.664.730 e do CPF nº 068.076.046-6.
CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL
A cláusula Quarta do Termo de Fomento Original passa a vigorar com a seguinte redação:
4.1 – Considerando a regra contida no inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 13.019/14, para as contratações com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do §1º do art. 199 da Constituição Federal, a contratação de empregados para a execução do objeto, é responsabilidade da PROPONENTE obedecidos ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, não se estabelecendo nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.
CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS
As demais cláusulas do Termo de Fomento não alteradas pelo presente Termo Aditivo permanecem em plena vigência para todos os efeitos legais, ficando todas RATIFICADAS e ANUIDAS pelo atual Conselho Administrativo da Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio de Ibiá.
E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Ibiá/MG, 10 de maio de 2017.

DRA. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal de Ibiá

JOSÉ SEBASTIÃO SILVA
Presidente do Conselho Administrativo
Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:3C7C0CC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG. EXTRATO ATA DE JULGAMENTO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017. PROCESSO Nº: 029/2017. CREDENCIAMENTO 013/2017 OBJETO: contratação de profissionais para execução de serviços na área de**,** Médico Urologista, Médico Ortopedista, médico Psiquiatra, Médico Ginecologista, Médico Pediatra/Pré-Natal, Médico Cardiologista/Risco Cirúrgico, Médico do Trabalho/e Pequenas Cirurgias**,** junto ao Hospital Municipal São Francisco, PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG, CNPJ: 18.306.688/0001-06: **ITEM 01 - Médico Médico Urologista.**Classificado na seguinte ordem: 1º classificado – Dr. João Paulo de Campos; **ITEM 02 - Médico Ortopedista.** Classificado na seguinte ordem: 1º classificado – Dr. Luciano dos Santos Carvalho; **ITEM 03 - Médico Psiquiatra.**Classificado na seguinte ordem: 1º classificado – Dra.

Letícia Lemos Ferreira da Silva; **ITEM 04 - Médico Ginecologista.**Classificado na seguinte ordem: 1º classificado – Dra. Valdete de Castro Espin Moreno; **ITEM 05- Médico Pediatra/Pré-Natal.** Classificado na seguinte ordem: 1º classificado – Dra. Daniela Rosa Bazaga Ribeiro; **ITEM 06- Médico Cardiologista/Risco Cirúrgico.** Classificado na seguinte ordem: 1º classificado – Dr. Frederico Augusto Garcia Sifuentes; **ITEM 07 - Médico do Trabalho/ e Pequenas Cirurgias.** Classificado na seguinte ordem: 1º classificado – Dr. Hernan Patricio Espin Moreno.

JULIANA JOSÉ DE FARIA
Presidente
CPL.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:E6713E5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREGÃO 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Edital de pregão nº 003/2017-RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal juntamente com a gestora do Fundo, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fará realizar o PREGÃO PRESENCIAL n°003/2017, visando a aquisição de frutas e verduras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Indianópolis –MG, conforme edital. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 24 de maio de 2017, às 8h30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal. As informações acaso pedidas, serão dadas pessoalmente pelo fone:0(xx)34-3245.2587 ou pelo E-mail: licitacaoindianopolis@gmail.com

Prefeito
LINDOMAR AMARO BORGES
CNPJ: 18.259.390/0001-84.
Gestora
MARIVÂNIA MARCIA BORGES AMARO
CNPJ: 14.824.413/0001-03.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:EA14D9E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 5° Termo Aditivo ao Contrato n° 165/2015 – Pregão 36/2015 – Partes: Município de Itanhandu e Telefônica Brasil S/A. Objeto: prorrogação de vigência até 21/05/2018 e reajuste de valor. Data: 03/05/2017. Valor estimado: R$ 74.919,60. Dotações do orçamento vigente.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:4093415E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITANHANDU / MG–Concurso nº 001/2017– Estabelecimento de normas para inscrição e seleção de músicas, músicos e grupos musicais dedicados ao estilo música brasileira, para participação no31º Festival de Música em Itanhandu/MG, que será realizado nos dias 21 e 22 de Julho de 2017. Inscrições de 15 de maio a 28 de junho, através do e-mail festivalitanhandu@gmail.com. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, nº 165. Tel 35 3361-2000. Edital na íntegra nos sites www.itanhandu.mg.gov.bre www.festivaisdobrasil.com.br.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:F4DEB5FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 030/2017
PREGÃO PRESENCIAL: N° 021/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X FABIANA APARECIDA CUNHA CAETANO ALVES MEI.
OBJETO: para Aquisição de PRODUTOS DE PADARIA, sobre o MENOR PREÇO POR LOTE ofertado.
DATA: 25/04/2017
VALOR: R$ 26.496,00 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa e seis reais).
VIGÊNCIA: 25/04/2017 a 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas, conforme Edital.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 25 de abril de 2017

DR JAEDER CARLOS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:38AC3741

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JANUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o extrato do contrato **Nº: 187/2017** referente ao Procedimento Licitatório Nº 044/2017, Pregão Presencial Nº 012/2017, objeto: Contratação de Serviços Técnicos especializados ; Contratado: JMS – Assessoria e Consultoria LTDA-EPP, Valor Global: 108.000,00 (Cento e oito mil reais) Vigência: até 31/12/2017.

MARCELO FELIX ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Silva de Oliveira
Código Identificador:0EBF4BA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 363/2016 - TOMADA DE PREÇO Nº 012/2016

Objeto: SUPRESSÃO de 25,66 % (vinte e cinco virgula sessenta e seis por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 30/11/2016, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta, sub item 6.4.
Contratante: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
Contratada: ITAPOÇOS Poços Artesianos de Itabira Nascimento Ltda. ME.
Valor da supressão: R$ 8.570,00 (oito mil quinhentos e setenta reais)

Japaraíba/MG, 11 de maio de 2017.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:6B941A4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
ATA DE DELEGAÇÃO Nº 01/2017

ATA DE DELEGAÇÃO

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, ás onze horas da manhã o prefeito municipal de Jequitibá, Sr. Humberto Fernando Campelo Reis, no uso de suas atribuições previstas no artigo 205, § 4º da Lei Orgânica do Município de Jequitibá, resolve convocar/delegar o Sr. Luiz Carlos Campelo, vice prefeito do Município de Jequitibá/MG, inscrito no CPF sob o nº 463.645.106-63, para representar o Município de Jequitibá perante a Cerimônia de Entrega de Ambulâncias, pelo Excelentíssimo Governador do Estado de Minas Gerais, Fernando Pimentel, que ocorrerá no dia 12 de maio de 2017 às onze horas da manhã, no Palácio da Liberdade, localizado na Praça da Liberdade. Delegando ainda poderes para que Excelentíssimo Vice Prefeito, possa assinar o termo de doação. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata que segue assinada pelos Excelentíssimo Prefeito Municipal, (Humberto Fernando Campelo Reis) e pelo Vice- Prefeito (Luiz Carlos Pinheiro).

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:7A297E18

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 24/2017 -PREGÃO Nº: 14/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 43/2017

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando das Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002, torna público aos interessados em geral a HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 43/2017, conforme descrito a seguir: Licitante proponente: Parking Batuque Ltda - ME, Data de Assinatura: 02/05/2017 – VALOR: R$ 28.800,00 - Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 24/2017 – Pregão nº 14/2017 – Objeto: Registro de Preços para eventual locação de veículo. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

HELENICE JEBER MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:1D6A4B7A

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2017

O Prefeito do Município de JEQUITIBÁ/MG, no uso de suas atribuições legais, convoca o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado(a) no Concurso Público realizado nos dias **19 e 20/03/2016**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, comparecer ao Departamento de Pessoal deste órgão, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, 145 – centro - JEQUITIBÁ/ MG, objetivando agendamento dos exames necessários e apresentação dos documentos exigidos no Edital nº 001/2015.
O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato (a), que será substituído (a) pelo seu sucessor (a) na lista classificatória já publicada.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CANDIDATO: CLEITON APARECIDO BARROS

JEQUITIBÁ- MG, 12 de Maio de 2017.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:659E30A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e Decreto Municipal nº 006 de 10 de Janeiro de 2014, cujo objeto é aquisição de ORTOPOLIFOSFATO de SÓDIO em base seca, contido em solução aquosa a 55% de concentração, específico para uso em água potável, para o DAE.
Valor Estimado: R$ 368.100,00 (trezentos e sessenta e oito mil e cem reais).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br.

A entrega das propostas será até as 14:00 horas do dia 25/05/2017, no Protocolo do Setor de Suprimentos.

João Monlevade, 08 de maio de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:F0D73199

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e Decreto Municipal nº 006 de 10 de Janeiro de 2014, cujo objeto é a aquisição de tubos de drenagem pluvial DN 600 PB com anel, para serem utilizados em rede no Bairro Paineiras.
Valor Estimado: R$ 88.835,73 (oitenta e oito mil e oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos).

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou pelo site www.daejoaomonlevade.com.br. A entrega das propostas será até as 09 horas do dia 26/05/2017, no Protocolo do Setor de Suprimentos.

João Monlevade, 08 de maio de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor
DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:806AE1BF

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

Licitação exclusivamente para participação de ME e EPP

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 com nova redação da LC 147/14, seguindo rigorosamente as Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e Decretos Municipais nº 006/2014 e nº 126/2013, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática.
Valor Estimado: R$ 23.683,10 (vinte e três mil e seiscentos e oitenta e três reais e dez centavos).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou pelo site www.daejoaomonlevade.com.br. A entrega das propostas será até as 14 horas do dia 26/05/2017, no Protocolo do Setor de Suprimentos.

João Monlevade, 08 de maio de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor
DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:C8EA378B

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017
REGISTRO DE PREÇOS
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e Decretos Municipais nº 006/2014 e nº 126/2013, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para possíveis aquisições de emulsão asfáltica catiônica RL1C conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
Valor Estimado: R$ 172.502,40 (cento e setenta e dois mil quinhentos e dois reais e quarenta centavos).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou disponível para download através do site
www.daejoaomonlevade.com.br. A entrega das propostas será até as 09:00 horas do dia 25/05/2017, no Protocolo do Setor de Suprimentos.

João Monlevade, 08 de maio de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor
DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:EE186E14

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2017 – AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de medicamentos de referência, fornecidos através de processos judiciais à pacientes do Município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Presencial nº 08/2017** – **Valor**: R$ 13.928,40 - **Prazo**: 12 meses – **Data**: 08/05/2017.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:31776267

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2017 – MED CENTER COMERCIAL LTDA – Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de medicamentos de referência, fornecidos através de processos judiciais à pacientes do Município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Presencial nº 08/2017** – **Valor**: R$ 6.236,40 - **Prazo**: 12 meses – **Data**: 08/05/2017.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:2F0A6296

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2017 – COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de medicamentos de referência, fornecidos através de processos judiciais à pacientes do Município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Presencial nº 08/2017** – **Valor**: R$ 22.459,68 - **Prazo**: 12 meses – **Data**: 08/05/2017.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:4E0F083F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2017 – BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de medicamentos de referência, fornecidos através de processos judiciais à pacientes do Município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Presencial nº 08/2017** – **Valor**: R$ 569.208,42 - **Prazo**: 12 meses – **Data**: 08/05/2017.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:66C7AD64

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2017 – SUPERMERCADO BELA VISTA LTDA - EPP – Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de gêneros alimentícios, destinados à merenda escolar das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil de João Monlevade, Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais Secretarias da

Administração Municipal Direta, decorrente do **Pregão Presencial nº 10/2017** – **Valor**: R$ 74.085,55 - **Prazo**: 12 meses – **Data**: 08/05/2017.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:EA830490

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2017 – CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA - ME – Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de gêneros alimentícios, destinados à merenda escolar das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil de João Monlevade, Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais Secretarias da Administração Municipal Direta, decorrente do **Pregão Presencial nº 10/2017** – **Valor**: R$ 97.745,80 - **Prazo**: 12 meses – **Data**: 08/05/2017.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:ADB779FD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2017 – ALIMENTUS VALE DO AÇO COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP – Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de gêneros alimentícios, destinados à merenda escolar das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil de João Monlevade, Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais Secretarias da Administração Municipal Direta, decorrente do **Pregão Presencial nº 10/2017** – **Valor**: R$ 80.448,57 - **Prazo**: 12 meses – **Data**: 08/05/2017.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:B0F5F4C8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2017 – AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de gêneros alimentícios, destinados à merenda escolar das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil de João Monlevade, Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais Secretarias da Administração Municipal Direta, decorrente do **Pregão Presencial nº 10/2017** – **Valor**: R$ 93.586,96 - **Prazo**: 12 meses – **Data**: 08/05/2017.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:1A29B2EE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2017 – PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA – Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de medalhas e troféus em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para premiação das atividades esportivas desta, conforme especificações constantes do Termo de Referência, decorrente do **Pregão Presencial nº 11/2017** – **Valor**: R$ 28.218,20 - **Prazo**: 12 meses – **Data**: 08/05/2017.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:F65859C7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 20/2017

TERMO DE CONTRATO Nº. 20/2017 – CLARITA DA SILVA BARROS – Objeto: Locação de imóvel, localizado na Rua Paracatu, nº 206 – Bairro Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, para a família de Ana Lúcia Gomes Silva, em situação de risco (vulnerabilidade social), decorrente da **Dispensa nº 06/2017 - Valor:** R$ 7.200,00 – **Fundamentação:** Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 **- Dotação Orçamentária:** 16.482.1601.2084 – 3.3.90.36.00 ficha 439 – FR 1.00 - **Vigência:** 12 meses. **- Data:** 04/05/2017.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:92056195

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2016 – PORTO SEGURO CIA. DE SEGURO GERAIS – Objeto: Contratação de seguro para veículos oficiais da frota do município de João Monlevade/Administração Direta, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas – Lote I – veículo da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do **Pregão Presencial nº** 12/2016 **– Valor:** R$ 3.600,00 – **Fundamentação:** Art. 57 inciso II da Lei 8.666/93**Dot.Orçamentária:** 10.302.1003.2141 ficha 549 FR 1.48.11 – R$ 585,00 SMS e 10.302.1003.2142 ficha 573 FR 1.02.00 – R$ 3.065,00 SMS – **Data:** 09/05/2017.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:A6C16812

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2014

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2014 – CONSTRUTORA ENGEPAV LTDA – Objeto: Execução de obras de infraestrutura na Av. Armando Fajardo, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução da mesma, em conformidade com a planilha de custos, cronograma, material descritivo, especificações técnicas e projetos anexos, decorrente da **Concorrência Pública nº 07/2014 – Fundamentação:** Art. 57 da Lei 8666/93 – **Vigência: 04/04/2017 a 03/07/2017** – **Data:** 03/04/2017.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:BE3E5301

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2017 – PESSOA E PESSOA LTDA - ME – Objeto: Locação de veículo ônibus, incluindo mão de obra e manutenção, com no mínimo 46 lugares, para pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) à cidade de Belo Horizonte, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações da programação de viagens, decorrente da **Dispensa nº 01/2017 Fundamentação:** art. 24, inciso IV e art. 57 da Lei 8.666/93 **– Vigência: 09/05/2017 a 08/08/2017** – **Data:** 05/05/2017.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:37DBF051

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CONVOCAÇÃO

Processo nº: 74/2017
Modalidade: Tomada de Preços nº 02/2017
Objeto: Contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços de propaganda, publicidade, comunicação, marketing e divulgação institucional para a Administração Direta do Município de João Monlevade.

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria 503/2017, convoca os licitantes participantes do certame acima referenciado, para 2ª Sessão Pública que ocorrerá no dia **15/05/2017 às 08:00 horas**, no auditório da Prefeitura Municipal de João

Monlevade, situado à Rua Geraldo Miranda, 337, Carneirinhos, João Monlevade/MG, conforme previsão no item 8, subiitem, 8.5.2 do edital de licitação.

João Monlevade, 11 de maio de 2017.

ANGÉLICA MARIA SILVA BUENO DRUMOND
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:7D8B3A3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 051/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017, abertura dia **31/05/2017 às 14h00**, tipo menor preço unitário, objetivando a aquisição de um motor parcial destinado ao veículo van Renault máster placa: PUJ - 0862, da Secretaria Municipal de Saúde. JPMG 11/05/2017, Juarez Moura da Silva: Pregoeiro. O Edital poderá ser acessado no site
www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000, p/ e-mail:
licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:D8FD23CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 16/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público ERRATA a publicação da "HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO" relativa ao PREGÃO nº. 16/2017. OBJETO: Aquisição de Material de informática, ar condicionado, bebedouro, mesa de trabalho, utensílios domésticos, artigos para escritório e brinquedos, atendendo a solicitações de diversas secretarias. Tipo: Menor Preço Unitário.
Onde se Lê:

LICITANTES VENCEDORES: VITANET – COMERCIAL EIRELI, LUIZ FABIO SOARES-ME, INCONFIDÊNCIA INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA, M & R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA – ME, FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA – EPP, FORT MÓVEIS LTDA, GONTIJO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME, MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA-ME, ARENNA INFORMATICA LTDA-ME, KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS – EIRELI – ME e ADILENE ANASTACIA FRANCISCO – ME.

Leia-se:

LICITANTES VENCEDORES: VITANET – COMERCIAL EIRELI, LUIZ FABIO SOARES-ME, INCONFIDÊNCIA INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA, M & R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA – ME, FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA – EPP, FORT MÓVEIS LTDA, MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA-ME, ARENNA INFORMATICA LTDA-ME, KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS – EIRELI – ME e ADILENE ANASTACIA FRANCISCO – ME.

Pregoeiro,

11/05/2017

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:C1C9C550

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS TORNA PÚBLICO O 1º ADITIVO AO CONTRATO 42/2016 ORIGINÁRIO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 037/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS – MG. TORNA PÚBLICO O 1º ADITIVO AO CONTRATO 42/2016 ORIGINÁRIO DO **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 037/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016**. Cujo objeto Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e tratamento por termo de destruição (incineração) e destinação final dos resíduos originados da prestação de serviços de saúde, classes "A", "B" e "E", do anexo I, do CONAMA 358/2005, RDC 306/2004, da ANVISA, e NBR 10.004 na quantidade máxima de 100kg, mensais.

DA ALTERAÇÃO:
CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 42/2016 por 12 meses a contar de 12/05/2017 podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.
ASSINATURA:11/05/2017
MAIORES INFORMAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA PRAÇA 31 DE MARÇO, Nº 111, CENTRO, LAGOA DOS PATOS. TEL.(38) 3745-1239.

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:9B179634

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 035/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017. OBJETO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS – MG. TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 035/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ELÊTRICOS EM VEÍCULOS MÉDIOS E LEVES. Contratado: **APARECIDA DE JESUS FERNANDES DE SOUZA-ME**, **CNPJ sob nº 25.002.595/0001-45, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais). Vigência: 28/04/2017 a 31/12/2017.**

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:21ADFD7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TÉCNICA

Torna público o resultado do julgamento de Proposta Técnica. Concorrência Pública 003/17 - Processo Licitatório 030/17. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de publicidade institucional, compreendendo o estudo, a concepção, a execução e veiculação de campanhas e peças publicitárias, o desenvolvimento e execução de ações promocionais, desenvolvimento e elaboração de pesquisas de mercado e de opinião, a elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual e a execução de outras

ações pertinentes ao atendimento das necessidades de comunicação do Município de Lagoa Santa.

NOTA FINAL	
Agência Casablanca Comunicação & Marketing Ltda	82,37
Agência Inovate Propaganda Ltda	78,67
Agência Fazenda Comunicação & Marketing Eireli	74,40
Agência AZ3 Publicidade e Propaganda Eireli	73,20
Agência 2004 Publicidade e Propaganda Ltda	Desclassificada

A Comissão Especial de Licitação abre prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, sendo que a abertura do invólucro n.° 4 será após a decisão dos possíveis recursos a serem interpostos.

Lagoa Santa em 11/05/2017

JOÃO ALEJANDRO DE SOUZA PIMIENTA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:0E0F9D3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/17

Torna público a Homologação Do Pregão Presencial Nº 023/17 à seguinte empresa: Ramiro Santiago e Castro & Filho Ltda, CNPJ: 02.256.878/0001-18, Valor: R$ 2.384.200,00. Objeto: Registro de preços para fornecimento de combustíveis para abastecer a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Lagoa Santa em 11/05/2017.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:7BD5FA4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 035/17

Torna público a abertura do Pregão Presencial 035/17 no dia 29/05/17 às 14h30min, com credenciamento a partir das 14h. Objeto: registro de preços para contaratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar envolvendo o processamento de roupas em geral em todas suas etapas, sua utilização, transporte e o seu retorno em condições ideais de reuso, sob situações higiênicas/sanitárias adequadas para atender à demanda da Secretaria da Saúde do município de Lagoa Santa. O edital na íntegra estará disponível na rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site
www.lagoasanta.mg.gov.br

SÁVIO FELIX DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:4A9AAD21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DO FOLCLORE E MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE LAMBARI - AFOMAC

Processo Administrativo nº: 00040/2017
Termo de colaboração firmado por inexigibilidade de chamamento público.
Organização da sociedade civil: Associação do Folclore e Manifestações Artísticas e Culturais de Lambari - afomac.

PERÍODO: 09/05/2017 a 15/05/2017
VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMANDO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAMBARI E A ASSOCIAÇÃO DO FOLCLORE E MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE LAMBARI – AFOMAC, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO.

A Prefeitura Municipal de Lambari – Minas Gerais torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput e inciso II, da Lei n.º 13.019/2014, visando firmar Termo de Colaboração com a Associação do Folclore e Manifestações Artísticas e Culturais de Lambari - afomac, em razão da inviabilidade de competição por ser a única entidade instalada no Município que executa atividades de relacionadas ao objeto, bem como a transferência de recursos está devidamente autorizada pela Lei Complementar Municipal nº 12 de 26 de abril de 2017, na qual consta expressamente a entidade com beneficiada.

Prefeitura Municipal de Lambari, 09 de maio de 2017.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:8F650F08

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 00041/2017 – Pregão Presencial nº 00024/2017 – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO À AMPLIAÇÃO DE META FÍSICA PACTUADA NO CONVÊNIO Nº 2242/2013 EMG/SES/SUS-MG/FES. Credenciamento: 25/05/2017 às 13h15min. Sessão de lances: 25/05/2017 às 13h30min. Edital e informações:
www.lambari.mg.gov.br,
compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:45F926AA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.009, DE 10 DE MAIO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO LAMBARIENSE de ESPORTE – ALE, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro à Associação Lambariense de Esporte - ALE no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), na forma de incentivo financeiro para cumprimento das metas estabelecidas em Termo de Colaboração a ser firmado entre as partes e respectivo Plano de Trabalho.

Artigo 2° - A Associação deverá prestar contas de suas despesas em até 90 (noventa) dias após o término da vigência do instrumento de parceria.

Parágrafo único. A ausência de prestação de contas ou a utilização dos recursos em desconformidade com o plano de trabalho implicará na imediata suspensão dos repasses à entidade em questão.

Artigo 3° - As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária prevista pelo número 02.05.01.27812 0014 2 190 3350 42 00 (2013).

Artigo 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 10 de maio de 2017

SÉRGIO TEIXEIRA WAGNER SILVA TEIXEIRA
Prefeito Municipal Chefe de Gabinete

Publicado por:
Rosane Aparecida dos Reis
Código Identificador:8AD4BA50

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 09, DE 10 DE MAIO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação parte de um imóvel rural constante da Matrícula 8.233 Livro 2-AL, fls.042, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, e dá outras providencias.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. O Município de Lambari fica autorizado a receber em doação parte de um imóvel rural constante da Matrícula 8.233 Livro 2-AL, fls.042, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2°. O imóvel objeto desta lei será destinado à implantação de uma academia ao ar livre com área total de 120,00 m2, possuindo as seguintes confrontações e dimensões:

a) Pela frente – com a estrada do bairro rural do Serrote na extensão de 10,00 metros;

b) Pelo lado direito – com Sebastião Benedito filho na extensão de 12,00 metros;

c) Pelo lado esquerdo – com José Lourenço Filho na extensão de 12,00 metros;

d) Pelos fundos com José Lourenço Filho na extensão de 10,00 metros.

Art. 3º. As despesas decorrentes da regularização ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Lambari.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 10 de maio de 2017.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

WAGNER SILVA TEIXEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Rosane Aparecida dos Reis
Código Identificador:AD8E2D30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PRC Nº 049/17 PREGÃO 038/2017

A prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de veículo para atender as necessidades da administração. Data de recebimento das propostas e documentação: 23/05/2017 ás 14:00h horas, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email *licitacaoedital294@gmail.com* ou pelo telefone (31)3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Lamim, 11 de maio de 2017

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:F3E75E14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PROCESSO Nº 050/17 TP 01/2017

A prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de obras da ETA. Data de recebimento das propostas e documentação: 05/06/2017 ás 10:00h horas, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email *licitacaoedital294@gmail.com*ou pelo telefone (31)3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Lamim, 11 de maio de 2017

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:378972A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2017

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: LENICIA MARIA FONSECA DE SOUZA-ME
Objeto: Contratação de serviços de recarga de cartuchos e toners e serviço de manutenção preventiva e corretiva nas copiadoras, impressoras e multifuncionais, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência, às secretarias e órgãos municipais.
Valor: R$ 15.718,00 (quinze mil, setecentos e dezoito reais).
Vigência: 31/12/2017
Processo Licitatório: 061/2017
Pregão nº 037/2017
Data: 11/05/2017
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Lenicia Maria Fonseca de Souza

Publicado por:
Keila Oliveira Pinto
Código Identificador:BE7C2E7D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2017

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: MORAIS E GUERRA RECARGAS LTDA-ME
Objeto: Contratação de serviços de recarga de cartuchos e toners e serviço de manutenção preventiva e corretiva nas copiadoras, impressoras e multifuncionais, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência, às secretarias e órgãos municipais.
Vigência: 31/12/2017
Processo Licitatório: 061/2017
Pregão nº 037/2017
Data: 11/05/2017
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Rogger da Silva Morais.

Publicado por:
Keila Oliveira Pinto
Código Identificador:02AD2F8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CREDENCIAMENTO Nº 011/2017 - CONSULTAS ESPECIALIZADAS - PNEUMOLOGIA

Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM – Publicação de Licitação – Credenciamento n.º 011/2017, Inexigibilidade n.º 011/2017, PRC n.º 012/2017. Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) e ou (Pessoa Física), especializadas na realização de consultas de pneumologia, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital. A entrega dos envelopes será a partir do dia 15/05/2017. Local: Avenida dos Expedicionários, s/n.º, Bela Vista, Leopoldina/MG. O Edital encontra-se disponível na sede do Consórcio ou através de solicitação por e-mail licitacaocisum@gmail.com. Outras informações (32) 3441-5417 no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Leopoldina, MG, aos 11 de maio de 2017.

MARIA JUCÉLIA BAESSO PROCACI
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata CISUM

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES
Secretária Executiva do CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:2354E2E0

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CREDENCIAMENTO Nº 012/2017 - EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS - CARDIOLOGIA

Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM – Publicação de Licitação – Credenciamento n.º 012/2017, Inexigibilidade n.º 012/2017, PRC n.º 013/2017. Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) e ou (Pessoa Física), especializadas na realização de exames e consultas de cardiologia, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital. A entrega dos envelopes será a partir do dia 15/05/2017. Local: Avenida dos Expedicionários, s/n.º, Bela Vista, Leopoldina/MG. O Edital encontra-se disponível na sede do Consórcio ou através de solicitação por e-mail licitacaocisum@gmail.com. Outras informações (32) 3441-5417 no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Leopoldina, MG, aos 11 de maio de 2017.

MARIA JUCÉLIA BAESSO PROCACI
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata CISUM

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES
Secretária Executiva do Cisum.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:F48D2E15

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CREDENCIAMENTO Nº 013/2017 - EXAMES NEUROLÓGICOS

Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM – Publicação de Licitação – Credenciamento n.º 013/2017, Inexigibilidade n.º 013/2017, PRC n.º 014/2017. Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) e ou (Pessoa Física), especializadas na realização de exames neurológicos, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital. A entrega dos envelopes será a partir do dia 15/05/2017. Local: Avenida dos Expedicionários, s/n.º, Bela Vista, Leopoldina/MG. O Edital encontra-se disponível na sede do Consórcio ou através de solicitação por e-mail licitacaocisum@gmail.com. Outras informações (32) 3441-5417 no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Leopoldina, MG, aos 11 de maio de 2017.

MARIA JUCÉLIA BAESSO PROCACI
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata CISUM

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES
Secretária Executiva do CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:8520EA36

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CREDENCIAMENTO Nº 014/2017 - EXAMES DE DOPPLER

Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM – Publicação de Licitação – Credenciamento n.º 014/2017, Inexigibilidade n.º 014/2017, PRC n.º 015/2017. Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de exames de Doppler, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital. A entrega dos envelopes será a partir do dia 15/05/2017. Local: Avenida dos Expedicionários, s/n.º, Bela Vista, Leopoldina/MG. O Edital encontra-se disponível na sede do Consórcio ou através de solicitação por e-mail licitacaocisum@gmail.com. Outras informações (32) 3441-5417 no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Leopoldina, MG, aos 11 de maio de 2017.

MARIA JUCÉLIA BAESSO PROCACI
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata CISUM

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES
Secretária Executiva do CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:09A207C8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 195 DE 10 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS, EDITAL Nº 01/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público, regido pelo Edital nº 01/2016, pelo Decreto nº 4071 de 09 de setembro de 2016, publicado no Órgão de Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercerem em caráter efetivo no respectivo cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Leopoldina, os candidatos relacionados no Anexo Único, parte integrante e inseparável deste ato, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Provas e Títulos, Edital nº 01/2016.

Art. 2º A investidura do servidor no respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, em conformidade com o disposto no artigo 45 da Lei Complementar Municipal nº 15, de 2 de julho de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Leopoldina, MG, 10 de maio de 2017

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

BRUNO FLORES GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Cargo: MÉDICO PSF

INSCRIÇÃO	NOME
673004455	TICIANA PACHECO E SILVA

Cargo: OFICIAL DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO SOCIAL (CUIDADOR SOCIAL)

INSCRIÇÃO	NOME
673006572	MARIA DE ROMA CAMILO XAVIER
673001877	CAMILA DE AGUIAR

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES (LIMPEZA PREDIAL, ENTREGA DE DOCUMENTOS E RONDA E VIGILANCIA DAS DEPENDENCIAS DA PREFEITURA)

INSCRIÇÃO	NOME
673009273	LUCIANO MENDONÇA LACERDA
673003718	ANDREIA LUIZA LOURENÇO SANTOS

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:16C9E8C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2017

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, Estado Minas Gerais, por intermédio da Pregoeira designada através da **Portaria 03 de 02 de janeiro de 2017**, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS QUE COMPÕEM A MERENDA ESCOLAR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o **dia 25 de maio de 2017, às 08:00 (oito) horas,** no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou ainda através do site: www.limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 11 de maio de 2017.

EDNÉIA FREITAS BRENTAN
Pregoeira

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:671F1C5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 074/17. PRC Nº. 047/2017

DISPENSA: 011/17 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: MARIA APARECIDA RESENDE ARAUJO. OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DO **ABRIGO DE CÃES** QUE PASSARAM PELO PROCESSO CIRÚRGICO DE CASTRAÇÃO, DESTINADO AO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO**". VALOR GLOBAL R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS) VIGÊNCIA: 12 MESES.**

LUZ/MG, 11.05.2017

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:57522561

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 064/2016

Partes: **Prefeitura Municipal de Luz x Lorena Cristina da Silva Pacheco.** Objeto: **Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família – ACESF I/0 (ESF 4).** Valor**: R$ 1.014,00.** Vigência: **19/07/2016 a 04/09/2016.**

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:80E9E273

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 065/2016

– Partes: **Prefeitura Municipal de Luz x Suellen Oliveira Almeida.** Objeto: **Agente de Saúde 2 – Auxiliar de serviços gerais I/0.** Valor**: R$ 880,00.** Vigência: **19/07/2016 a 02/10/2016**

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:8BACFAA6

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 066/2016 – PARTES

Ø Prefeitura Municipal de Luz x Sérgio Henrique Costa. Objeto: Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista I/0. Valor: R$ 941,46. Vigência: 03/08/2016 a 02/10/2016.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:D0F51D56

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 067/2016

Ø Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Rosemary Aparecida Brito de Castro. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 2 I/0 (Inglês). Valor: R$ 1.268,50. Vigência: 29/08/2016 a 09/12/2016.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:2BD4D741

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 068/2016

Ø Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Fabiana Carvalho Silva. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 1 I/0. Valor: R$ 1.219,71. Vigência: 08/09/2016 a 09/12/2016.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:076C514B

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 069/2016

Ø Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Balbina Ferry de Araújo Chaves. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 1 I/0. Valor: R$ 1.219,71. Vigência: 13/09/2016 a 09/12/2016.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:E2016DCF

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 070/2016

Ø Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Verônica Ferreira Cardoso Silva. Objeto: Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB I/0. Valor: R$ 880,00. Vigência: 26/09/2016 a 09/12/2016.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:5A1AEAB1

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 071/2016

Ø Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Cristiane Alves Santos. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 1 - I/0. Valor: R$ 1.219,71. Vigência: 27/09/2016 a 13/12/2016.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:F3D66541

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 072/2016

Partes: **Prefeitura Municipal de Luz x Denise Aparecida Dias Silva.** Objeto: **Professor da Educação Básica – PEB 1 - I/0.** Valor**: R$ 1.219,71.** Vigência: **28/09/2016 a 09/12/2016.**

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:EC755609

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 073/2016

Ø Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Luciana Caetano Pereira. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 1 - I/0. Valor: R$ 1.219,71. Vigência: 03/10/2016 a 09/12/2016.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:E0955C62

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 074/2016

Ø Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Marisa de Fátima Silva dos Santos. Objeto: Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista I/0. Valor: R$ 941,46. Vigência: 17/10/2016 a 31/12/2016.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:6F8B1195

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 075/2016

Partes: **Prefeitura Municipal de Luz x Eleuza Lemes Bernardes.** Objeto: **Técnico Médio de Saúde 2 – Técnico em Enfermagem I/0.** Valor**: R$ 902,51.** Vigência: **17/10/2016 a 31/12/2016.**

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:5C9BE8DB

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 076/2016

Ø Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Heloísa Oliveira Forquim. Objeto: Professor da Educação Básica PEB 1 – I/0. Valor: R$ 1.219,71. Vigência: 19/10/2016 a 09/12/2016.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:AEDE27E6

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 077/2016

Partes: **Prefeitura Municipal de Luz x Paloma Loureiro Secundino Lima.** Objeto: **Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB I/0.** Valor**: R$ 880,00.** Vigência: **19/10/2016 a 09/12/2016.**

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:ECD4F5F0

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 078/2016

Ø Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Raiane Anicésio Silva. Objeto: Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família – ACESF I/0 (ESF 2). Valor: R$ 1.014,00. Vigência: 24/10/2016 a 26/01/2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:E88D2082

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº., DE 10 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, inciso IX e segunda parte do inciso XIII e art. 189, inciso II, alínea "*b*", todos da Lei Orgânica do Município de Luz.
Considerando o que dispõe o art. 96 e o art. 102, da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013 de 31/07/2013;
Considerando o requerimento protocolado sob nº. PES – 14.494/17 de 03/05/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada, a licença para tratar de assuntos de interesse particular, que foi concedida à servidora **SIRLEI MARIA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº. 1588, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB II/H; a partir do dia 10 de maio de 2017.

Art. 2º. Revoga-se o Decreto S/Nº., de 18 de agosto de 2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de maio de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:F4892AA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA

A Prefeitura Municipal de Materlândia/MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preço referente ao Processo Licitatório nº 100/2016, na Modalidade Registro de Preço nº 001/2016 da Prefeitura Municipal de São João Evangelista/MG, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE TODAS AS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E PARQUES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, DESLOCAMENTO EM PRAÇAS, JARDINS, BAIRROS, DISTRITOS E SEDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATERLÂNDIA/MG, no valor total global de R$ 18.933,60 (dezoito mil novecentos e trinta e três e sessenta centavos).

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:6E5107AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI MUNICIPAL Nº 946 DE 11 DE MAIO DE 2017

AUTORIZA OS MUNICÍPIOS DE MATUTINA MG E DE TIROS MG A FAZEREM MANUTENÇÃO DE ESTRADAS COM INTERCESSÃO EM TRECHOS DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO LINDEIRO, PARA A CONSERVAÇÃO DAS VIAS EM USO PELO SERVIÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

Publicado por:
Elaine Abadia de Castro
Código Identificador:C7261023

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI MUNICIPAL Nº 947 DE 11 DE MAIO DE 2017

AUTORIZA OS MUNICIPIOS DE MATUTINA MG, E SAO GOTARDO MG, A FAZEREM MANUTENÇÃO DE ESTRADAS COM INTERCESSÃO EM TRECHOS DO TERRITÓRIO DO MUNICIPIO LINDEIRO, PARA CONSERVAÇÃO E MELHORIA DAS VIAS EM USO PELO SERVIÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

Publicado por:
Elaine Abadia de Castro
Código Identificador:22FB02C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MESQUITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 003/2017

EDITAL RESUMIDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 021/2017
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

OBJETO: O Município de Mesquita fará Contratação da empresa L.O TEIXEIRA ME, CNPJ nº 20.919.368/0001-21, autorizada a representar a dupla RELBER E ALLAN, para apresentação de show musical no Município de Mesquita, no dia 16/06/2017, por ocasião do evento "71ª FESTA DE SANTO ANTONIO", ao preço global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do art. 25, inciso III, com suas alterações posteriores da Lei 8.666/93.

Mesquita, 05 de maio de 2017.

VINICIUS QUEIROGA ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:94FA147A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 014/2017

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 014/2017. Objeto: Fornecimento de madeira de eucalipto de floresta renovável, totalmente seca, com transporte até o Município de Mesquita, destinada a construção de uma fogueira para a 71ª Festa de Santo Antônio, no dia 15/06/2017. Abertura dia: 25/05/2017 às 14h00min. O Edital encontra-se disponível para download pelos interessados no site www.mesquita.mg.gov.br link licitações. Informações pelo tel. (33) 3251-1355, de 12 as 18 horas em dias úteis.

Mesquita/MG, 11 de maio de 2017.

VINÍCIUS QUEIROGA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:E5AA6ED9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 015/2017

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 015/2017. Registro de Preços nº 007/2017. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de organização, locação de estruturas e apoio aos eventos tradicionais de Mesquita, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Abertura dia: 25/05/2016 às 15h00min. O Edital será enviado por e-mail mediante solicitação pelo licitacao@mesquita.mg.gov.br ou ainda poderá ser retirado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Mesquita, em dias úteis, das 12 as 18 horas.

Mesquita/MG, 11 de maio de 2017.

VINÍCIUS QUEIROGA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:9886C0C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPALDE MURIAÉ JANEIRO/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 005/2017 SUBVENÇÃO SOCIAL– OBJETO: ATENDER AS DESPESAS DE CUSTEIO DA CONVENIADA, PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUAS FINALIDADES ESTATUÁRIAS, VOLTADAS A INCLUSÃO SOCIAL DE JOVENS E ADOLECESTES, ATRÁVES DA PRÁTICA DE ESPORTE – CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ - INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CONVENIADA: ASSSOCIAÇÃO ESPORTIVA LAZER ATIVO – VALOR: R$ 27.000,00 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.08.244.0001.0.018.3350.43.00 - VIGÊNCIA: 02/01/2017 À 30/06/2017 –

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:A4F19B2D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPALDE MURIAÉ FEVEREIRO 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 013/2017 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MANUNTENÇÃO, FUNCIONAMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO E PRONTO SOCORRO DO HOSPITAL SÃO PAULO, PARTE INTEGRANTE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. – CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ - INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVENIADA: CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ – HOSPITAL SÃO PAULO – VALOR: R$ 1.180.000,00 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.02.10.302.0040.0.016.3350.43.00 (752) - VIGÊNCIA: 01/03/2017 À 30/06/2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:6D15DEF4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPALDE MURIAÉ ABRIL 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 – OBJETO: REPACTUAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO, PASSANDO A VIGORAR O VALOR MENSAL DE R$ 27.500,00 COM EFEITOS A PARTIR DE 01/04/2017, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL SEMESTRAL DE R$ 157.500,00. – CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ – INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CONVENIADA: CONSELHO CENTRAL DE MURIAÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAUL0 - VALOR: R$157.000,00 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0001.0.018-3350.43.00 (1037) - VIGÊNCIA: 01/04/2017 A 31/03/2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:97818B75

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPALDE MURIAÉ ABRIL 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 – OBJETO: REPACTUAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO, PASSANDO A VIGORAR O VALOR MENSAL DE R$ 37.500,00 COM EFEITOS A PARTIR DE 01/04/2017, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL SEMESTRAL DE R$ 190.500,00 – CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ – INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA AMERP - VALOR: R$190.500,00 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.01.04.122.0001.2.003.3370.41 (44) - VIGÊNCIA: 02/01/2017 A 30/006/2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:F155210E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPALDE MURIAÉ MAIO 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 015/2017 SUBVENÇÃO SOCIAL– OBJETO: MANUNTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO DESTINADO A ABRIGAR IDOSOS DE AMBOS OS SEXOS, PROPORCIONANDO ASSISTÊNCIA MATERIAL, MORAL, INTELECTUAL, SOCIAL, ESPIRITUAL EM CONDIÇÕES DE LIBERDADE E DIGNIDADE, VISANDO Á PRESERVAÇÃO DA SAÚDE FÍSICA E MENTAL, INCLUSIVE, COM O ACOLHIMENTO GRATUITO DAQUELES RECONHECIDAMENTE POBRES, DE ACORDO COM SUAS POSSIBILIDADES E O ESTABELECIMENTO NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. – CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ - INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CONVENIADA: OBRA UNIDA LAR OZANAM – VALOR: R$ 724.500,00 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0001.0.018-3350.43.00 (1037) E 08.241.0049.2.301-3390.30.00 (972) - VIGÊNCIA: 02/05/2017 À 31/03/2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:3FEF1E68

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 - SRP SACOS PLÁSTICOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/17 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 - OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SACOS PLÁSTICOS A SEREM UTILIZADOS POR ESTA AUTARQUIA – CONTRATADA: EQUI-PLASTIC LTDA EPP, VALOR: R$ 122.400,00, - PRAZO: 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 26/04/2017 E ENCERRANDO-SE NO DIA 25/04/2018 - DATA: 26/04/2017

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:CC876DC9

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 - SRP UNIFORMES - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/17 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS A SEREM UTILIZADOS POR REEDUCANDOS CONFORME 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 2314/2015 SEAP – CONTRATADA: COMERCIO E REPRESENTACOES NELISA DE MURIAE LTDA - ME, VALOR: R$ 12.080,00 - PRAZO: 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 03/05/2017 E ENCERRANDO-SE NO DIA 02/05/2018 - DATA: 03/05/2017

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:B81F949A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - SRP REAGENTES E VIDRARIAS - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/17, 037/17 E 038/17 REFERENTES AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REAGENTES E VIDRARIAS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA AUTARQUIA – CONTRATADAS: HEXIS CIENTÍFICA S/A, VALOR: R$ 65.535,00, CHRISTIANNE ASSUNCAO CORDEIRO EIRELI - ME, VALOR: R$ 3.411,05, ANALITICA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, VALOR: R$ 19.554,00 - PRAZO: 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 03/05/2017 E ENCERRANDO-SE NO DIA 02/05/2018 - DATA: 03/05/2017

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:4E2ED8AD

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 - SRP CONCRETO ARMADO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/17 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS EM CONCRETO ARMADO, A SEREM UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EM DIVERSAS OBRAS REALIZADAS PELA DIVISÃO DE ÁGUAS E ESGOTOS DESTA AUTARQUIA – CONTRATADA: PREMOLDADOS MURIAÉ LTDA ME, VALOR: R$ 754.812,00 - PRAZO: 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 03/05/2017 E ENCERRANDO-SE NO DIA 02/05/2018 - DATA: 03/05/2017

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:9242B140

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CARONA Nº 002/2017 - LANCHES - CANCELAMENTO DA INTENÇÃO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO– TORNA PÚBLICO **O CANCELAMENTO DA INTENÇÃO DE CARONA Nº 002/2017**, PUBLICADA NO SITE DO DEMSUR NO DIA 19/04/2017 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0422017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DE LANCHES, SALGADOS VARIADOS, BOLOS, REFRIGERANTES.JUSTIFICA-SE O CANCELAMENTO POR RAZÕES DE INETERESSE PÚBLICO.

MURIAÉ 11 DE MAIO DE 2017

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:D32D29DC

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CARONA Nº 003/2017 -COMPUTADORES

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG -TORNA PÚBLICO A ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, ORIUNDA DO PREGÃO Nº 053/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23117.003632/2016-99 GERENCIADA PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) COMPUTADORES (DESKTOP BÁSICO), EMPRESA VENCEDORA: IT ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ 05.333.907/0001-96, NO VALOR TOTAL DE R$ 76.420,00 (SETENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS). DOTAÇÃO: 03.01.17.122.0001.1119.4490.52.00 – DATA: 11/05/2017

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:C2E25CEA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO 048/2017

PREFEITURA DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO CONTRATO Nº 024/2017 - PREGÃO Nº 048/2017 – OBJETO: Fornecimento de lanches e gêneros alimentícios para as ações Do PTTS (Res. francisco

navarro carretero) - CONTRATADA: PADARIA E CONFEITARIA DA CUNHA LTDA - ME - VALOR: R$5.436,70 - PRAZO: 08/05/2017 a 31/12/2017 – DOTAÇÃO:
02.08.00.08.482.0049.1.202.3390.30.00 -
02.08.00.08.482.0049.1.202.3390.39.00
MURIAÉ/MG, 08 de maio de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:C3A93336

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO 049/2017

PREFEITURA DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO CONTRATO Nº 025/2017 - PREGÃO Nº 049/2017 – OBJETO: Fornecimento de lanches e genêros alimentícios para as ações Do PTTS (cond. nova muriaé) - CONTRATADA: PADARIA E CONFEITARIA DA CUNHA LTDA - ME - VALOR: R$5.437,70 - PRAZO: 08/05/2017 a 31/12/2017 – DOTAÇÃO:
02.08.00.08.482.0049.1.202.3390.30.00 -
02.08.00.08.482.0049.1.202.3390.39.00

MURIAÉ/MG, 08 de maio de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:43FA3189

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO 050/2017

TORNA PÚBLICO CONTRATO Nº 026/2017 – PREGÃO Nº 050/2017 – OBJETO: Locação de: carrinhos de pipoca, algodão doce e pula pula, para execução do PTTS (Cond. Nova Muriaé) - CONTRATADA: RC RODRIGUES LOCAÇÕES -ME - VALOR: R$4.160,00 - PRAZO: 08/05/2017 a 31/12/2017 – DOTAÇÃO:
02.08.00.08.482.0049.1.202.3390.39.00

MURIAÉ/MG, 08 de maio de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:35E1581F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO 051/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 027/2017 - PREGÃO nº 051/2017 - Objeto: locação de: carrinhos de pipoca, algodão doce e pula pula, para execução do PTTS (Res. Francisco Navarro Carretero) - Contratada: RC RODRIGUES LOCAÇÕES -ME - Valor: R$ 4.160,00 - Prazo: 08/05/2017 a 31/12/2017 - Dotação:
02.08.00.08.482.0049.1.202.3390.39.00

Muriaé/MG, 08 de maio de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:BB5F9EBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº 026/2017. Processo Licitatório nº 035/2017. Objeto: contratação de quilômetro rodado de veículo especializado de transporte de passageiro a ser utilizado na prestação de serviço de transporte escolar, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Data de abertura: 29/05/2017 às 09:00 horas. Edital e informações sala de licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, e-mail:
licitacao@nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 26/04/2017.

PEDRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:220BE92E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 038/2017, por meio de requisição do setor:

Secretaria de Administração Geral

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº **065/2017**, modalidade Pregão Presencial Nº **044/2017**, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e equipamento de esporte e lazer para premiação como incentivo ao recolhimento do IPTU relativo ao exercício de 2017, de acordo com a Lei Municipal n/° 929/2017. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 10 de maio de 2017.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:8E7AA3B2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 038/2017, por meio de requisição do setor:

Secretaria de Administração Geral

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº **066/2017**, modalidade Pregão Presencial Nº **045/2017**, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de cartuchos e tonners para atender às necessidades das Unidades Administrativas Municipais. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 11 de maio de 2017.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:27CFA938

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
TERMO DE CONVÊNIO

Extrato de Convênio – Espécie: Subvenção/Contribuição. Convênio n.º 003/2017. Valor: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) em parcela única. A Entidade beneficiada será **IRMANDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE PARÁ DE MINAS**. Resumo do Objeto: Manutenção das atividades da entidade. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: Ficha 490. Vigência: **até 18/05/17**. Código da Unidade Gestora – 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Código da gestão – 02 Prefeitura Municipal. Classificação funcional, programática e econômica:
02.09.10.302.0007.0.015-3.3.50.43-0490.

Publique-se:

Pará de Minas, 11 de maio de 2017.

Publicado por:
Maria José de Paiva Bechtlufft Reis
Código Identificador:E5AFFDF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 037/2017

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG torna público o contrato administrativo nº 037/2017, oriundo do processo licitatório nº 018/2017, pregão presencial nº 012/2017, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de HORTIFRUTIGRANJEIROS para o ano de 2.017, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e outras, mediante Termo Contratual com as especificações constantes no Anexo I, deste Edital, tendo como contratado a ANA PAULA LUCAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.436.335/0001-69, pelo valor global de R$ 29.261,50 (Vinte e nove mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), na dotação orçamentária
134 06.02.01.10.302.0152.2.0061.00.00.3.3.90.30.00.00
229 02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00
544 02.08.00.12.306.0212.2.0027.00.00.3.3.90.30.00.00
545 02.08.00.12.306.0212.2.0097.00.00.3.3.90.30.00.00
594 02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2017.

Pedrinópolis/MG, 24 de abril de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito.

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:9CCEAD51

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 012/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 018/2017

O Prefeito Municipal de Pedrinópolis MG torna publica a "HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO" do Pregão 012/2017 Processo Licitatório 018/2017.
Objetivando fornecimento de HORTIFRUTIGRANJEIROS para o ano de 2.017, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e outras, mediante Termo Contratual com as especificações constantes no Anexo I, deste Edital.
Licitantes Vencedores:
ANA PAULA LUCAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.436.335/0001-69.**

Pedrinópolis 24 de abril de 2017

ALLBA LEMOS
Pregoeira

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:E9C53449

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 024/2017

Aviso de Licitação – O Município de Pedrinópolis/MG torna público o processo licitatório nº 035/2017, pregão presencial nº 024/2017, objetivando Contratação de empresa para serviço de assessoria de marketing digital, com produção de posts, vídeos, matérias de interesse do município de Pedrinópolis, compreendendo a captação, registro, seleção e disponibilização em mídia digital, além de consultoria e monitoramento das redes sociais, atendendo todas as demandas do município para divulgação de conteúdos de interesse Público, do tipo menor preço global. A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 24 de maio de 2017, às 15h00min. Demais informações pelo tel. (34) 3355 2002 ou pelo e-mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com

Pedrinópolis/MG, 10 de maio de 2017.

ALLBA LEMOS
Pregoeira

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:19F0423E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do processo licitatório nº 000037/2017, Pregão Presencial nº 000019/2017, Registro de preços: 000019/2017 Objeto: CESSÃO DE DIREITO DE USO DOS SISTEMAS (SOFTWARE'S). Foi vencedora a empresa*:* VIVVER SISTEMAS LTDA no valor de R$ 34.560,00,

PERDIGAO - MG, 04 de maio de 2017.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziana Cordeiro de Melo
Código Identificador:FCA6FD4C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA 068

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2017

No dia 10 de maio de 2017, na Prefeitura Municipal de Perdigão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para **CESSÃO DE DIREITO DE USO DOS SISTEMAS (SOFTWARE'S)**, para atender o município de Perdigão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão 000019/2017**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº **000037/2017**, assim como os termos da proposta, integram está ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, INSCRITA NO CNPJ: 18.301.051.0001/19 COM SEDE A Avenida Santa Rita 150, centro, Perdigão - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF nº 228.611.736-53.

CONTRATADA: VIVVER SISTEMAS LTDA

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA
1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS
2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de Perdigão monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;
2.2 – A GRP do Município de Perdigão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.
2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;
2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;
2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
VIVVER SISTEMAS LTDA					
0001	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE	12		980,00	11.760,00
0002	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	12		1.900,00	22.800,00
Total do Fornecedor: 34.560,00					
Total Geral: 34.560,00					

VALOR TOTAL DE VIVVER SISTEMAS LTDA no valor de R$ 34.560,00.

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdigão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 .

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:
4.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;
4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.
4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:
4.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;
4.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;
4.2.3 – A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;
4.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4.2.5- por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.
4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigão.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO
5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente descriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na contracorrente indicada na proposta através de ordem bancaria, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES
6.1 A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.
6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Especificação da despesa	Dotação orçamentária	Ficha	Fonte de recurso
Secretaria saúde	10122100120643390 3900	313	102 148 149

CLAUSULA 8 – DO PREÇO
8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n º 000019/2017, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA
9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigão.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 000019/2017 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;
10.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
10.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;
10.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE**

PREÇOS, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;
10.2.3 – comunicar ao Município de Perdigão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
10.2.4 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;
10.2.6 –Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO
11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;
11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:
I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:
a) Não cumprimento ou comprimento irregular de clausulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
g) A dissolução da sociedade;
h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Perdigão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal n º 8.666/93.

CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;
12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

PERDIGAO - MG, 04 de maio de 2017.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal
Município De Perdigão

VIVVER SISTEMAS LTDA
Detentora

Testemunha:

1. _____
CPF_____

2. _____
CPF_____

Publicado por:
Luziana Cordeiro de Melo
Código Identificador:A39AD5D2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do processo licitatório nº 000038/2017, Pregão Presencial nº 000018/2017, Registro de preços: 000018/2017 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. Foi vencedora a empresa*:* ADAO JOSE FERREIRA - ME no valor de R$ 90.000,00, MACOVAN IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA no valor de R$ 251.370,00, DEPOSITO QUATRO IRMAOS LTDA - ME no valor de R$ 375.179,81, GERALDO JOAQUIM DOS SANTOS-ME no valor de R$ 234.706,95, NOVABRITA - BRITADORA N.SERRANA LTD no valor de R$ 245.640,00, AGF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME no valor de R$ 38.301,34,

PERDIGAO - MG, 26 de abril de 2017.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziana Cordeiro de Melo
Código Identificador:FA21DB28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 02/17 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.611/17 - SUELEM KELI VILELA SANTOS

TERMO ADITIVO Nº 02/2.017 AO CONTRATO Nº 5.611/17 FIRMADO EM 06.02.2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SUELEM KELI VILELA SANTOS.

Termo aditivo nº 02/17 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na Pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211- Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **SUELEM KELI VILELA SANTOS,** brasileira, casada, Professor II-A, portadora do CPF nº 007.576.436-16 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Alzira de Souza Lima, nº 412 – B. J. N. Esperança, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar nº 031/2010 de 19.03.2010 Art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 207, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **02.06.2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação e Cultura, em substituição à

servidora Alessandra Márcia Freire Alves, que se encontra em férias prêmio.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 03 de maio de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

SUELEM KELI VILELA SANTOS
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C3E9DEC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 01/17 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.675/17 - VALÉRIA APARECIDA NUNES DOS SANTOS

TERMO ADITIVO Nº 01/2.017 AO CONTRATO Nº 5.675/17 FIRMADO EM 09.03.2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VALÉRIA APARECIDA NUNES DOS SANTOS.

Termo aditivo nº 01/17 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na Pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211- Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **VALÉRIA APARECIDA NUNES DOS SANTOS,** brasileira, casada, Professor II-A, portadora do CPF nº 079.659.506-26 residente e domiciliada nesta cidade de Lavras/MG, na Rua Antônio Vitor dos Santos, nº 116 B – B. Jardim Alegre, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/2010 de 19.03.2010 Art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 207, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

““8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **13.08.2017**, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação e Cultura, em substituição à servidora Cláudia de Fátima Casarino Santos, que se encontra em licença maternidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 04 de maio de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

VALÉRIA APARECIDA NUNES DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C9494E6B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 02/17 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.522/16 - MARIA ISABEL DA SILVA

TERMO ADITIVO Nº 02/2.017 AO CONTRATO Nº 5.522/16 FIRMADO EM 20.10.2016 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARIA ISABEL DA SILVA.

Termo aditivo nº **02/17** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na Pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 – Apto 211 - Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **MARIA ISABEL DA SILVA,** brasileira, casada, Agente de Saúde do PSF, portadora do CPF nº 977.667.046-68 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Lasmar, nº 194 – Vista Alegre, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 138 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
“8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.12.2017**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato se justifica diante da Decisão Judicial Liminar da MMª Juíza da Comarca de Perdões Patrícia Narciso Alvarenga, Autos de Ação Judicial nº 0018895-71.2016.8.13.0499, procedimento especial Cível, que determina a reintegração da contratada ao serviço público municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de março de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MARIA ISABEL DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CFBA6994

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 02/17 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.521/16- SHEILA APARECIDA DA SILVA

TERMO ADITIVO Nº 02/2.017 AO CONTRATO Nº 5.521/16 FIRMADO EM 20.10.2016 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SHEILA APARECIDA DA SILVA.

Termo aditivo nº **02/17** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de

Perdões MG, na Pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 – Apto 211 - Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **SHEILA APARECIDA DA SILVA,** brasileira, solteira, Agente de Saúde do PSF, portadora do CPF nº 081.360.816-38 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Francisco Custódio de Carvalho, nº 62 – B.N.S.Graças, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 138 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.12.2017**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato se justifica diante da Decisão Judicial Liminar da MMª Juíza da Comarca de Perdões Patrícia Narciso Alvarenga, Autos de Ação Judicial nº 0018895-71.2016.8.13.0499, procedimento especial Cível, que determina a reintegração da contratada ao serviço público municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de março de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

SHEILA APARECIDA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3AC7F290

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 02/17 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.523/16 - REJANE LEITE DOS SANTOS RODRIGUES

TERMO ADITIVO Nº 02/2.017 AO CONTRATO Nº 5.523/16 FIRMADO EM 20.10.2016 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E REJANE LEITE SANTOS RODRIGUES.

Termo aditivo nº **02/17** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na Pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 – Apto 211 - Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **REJANE LEITE SANTOS RODRIGUES,** brasileira, casada, Agente de Saúde do PSF, portadora do CPF nº 519.460.926-49 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Gov. Francelino Pereira, nº 69 – COHAB, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 138 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.12.2017**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato se justifica diante da Decisão Judicial Liminar da MMª Juíza da Comarca de Perdões Patrícia Narciso Alvarenga, Autos de Ação Judicial nº 0018895-71.2016.8.13.0499, procedimento especial Cível, que determina a reintegração da contratada ao serviço público municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de marco de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

REJANE LEITE SANTOS RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6550A11D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 02/17 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.520/16- MIRLENE RODRIGUES SILVA

TERMO ADITIVO Nº 02/2.017 AO CONTRATO Nº 5.520/16 FIRMADO EM 20.10.2016 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MIRLENE RODRIGUES SILVA.

Termo aditivo nº **02/17** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na Pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 – Apto 211 - Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **MIRLENE RODRIGUES SILVA,** brasileira, divorciada, Agente de Saúde do PSF, portadora do CPF nº 081.509.566-03 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Marta Pereira de Alvarenga, nº 353 – Chácara Bela Vista, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 138 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.12.2017**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato se justifica diante da Decisão Judicial Liminar da MMª Juíza da Comarca de Perdões Patrícia Narciso Alvarenga, Autos de Ação Judicial nº 0018895-71.2016.8.13.0499, procedimento especial Cível, que determina a reintegração da contratada ao serviço público municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de março de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MIRLENE RODRIGUES SILVA
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0ACB728D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 02/17 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.526/16- VIVIANE PEREIRA COUTO DE SILVA

TERMO ADITIVO Nº 02/2.017 AO CONTRATO Nº 5.526/16 FIRMADO EM 07.11.2016 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VIVIANE PEREIRA COUTO DE SOUZA

Termo aditivo nº **02/17** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na Pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 – Apto 211 - Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **VIVIANE PEREIRA COUTO DE SOUZA,** brasileira, casada, Agente de Saúde do PSF, portadora do CPF nº 055.102.396-11 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Fazenda Manoel Antônio – Zona Rural, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 138 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.12.2017**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato se justifica diante da Decisão Judicial Liminar da MMª Juíza da Comarca de Perdões Patrícia Narciso Alvarenga, Autos de Ação Judicial nº 0018895-71.2016.8.13.0499, procedimento especial Cível, que determina a reintegração da contratada ao serviço público municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de março de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

VIVIANE PEREIRA COUTO DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0C0AE48A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 02/17 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.527/16- GISELE DE FATIMA SALES CIDALINO

TERMO ADITIVO Nº 02/2.017 AO CONTRATO Nº 5.527/16 FIRMADO EM 07.11.2016 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E GISELE DE FÁTIMA SALES CIDALINO.

Termo aditivo nº **02/17** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na Pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 – Apto 211 - Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **GISELE DE FÁTIMA SALES CIDALINO,** brasileira, casada, Agente de Saúde do PSF, portadora do CPF nº 077.576.496-50, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Travessa Tomé Dias de Alvarenga , nº 13 – Várzea dos Placedinos, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 138 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.12.2017**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato se justifica diante da Decisão Judicial Liminar da MMª Juíza da Comarca de Perdões Patrícia Narciso Alvarenga, Autos de Ação Judicial nº 0018895-71.2016.8.13.0499, procedimento especial Cível, que determina a reintegração da contratada ao serviço público municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de março de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

GISELE DE FÁTIMA SALES CIDALINO
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2673B1BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 02/17 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.557/16- ELIANE CRISTINA SILVA ROQUE

TERMO ADITIVO Nº 02/2.017 AO CONTRATO Nº 5.557/16 FIRMADO EM 12.12.2016 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ELIANE CRISTINA SILVA ROQUE.

Termo aditivo nº **02/17** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na Pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 – Apto 211 - Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **ELIANE CRISTINA SILVA ROQUE,** brasileira, casada, Agente de Saúde do PSF, portadora do CPF nº 316.018.888-48, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Professor Gomide, nº 132 –Palestina, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 138 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.12.2017**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato se justifica diante da Decisão Judicial Liminar da MMª Juíza da Comarca de Perdões Patrícia Narciso Alvarenga, Autos de Ação Judicial nº 0018895-71.2016.8.13.0499, procedimento especial Cível, que determina a reintegração da contratada ao serviço público municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de março de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ELIANE CRISTINA SILVA ROQUE
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3634869D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 02/17 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.556/16- ROSÉLIA APARECIDA EVANGELSITA

TERMO ADITIVO Nº 02/2.017 AO CONTRATO Nº 5.556/16 FIRMADO EM 12.12.2016 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ROSÉLIA APARECIDA EVANGELISTA.

Termo aditivo nº **02/17** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na Pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 – Apto 211 - Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **ROSÉLIA APARECIDA EVANGELISTA,** brasileira, solteira, Agente de Saúde do PSF, portadora do CPF nº 037.502.186-84, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Pça José Modesto Sobrinho, nº 206 – Rosário, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 138 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.12.2017**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato se justifica diante da Decisão Judicial Liminar da MMª Juíza da Comarca de Perdões Patrícia Narciso Alvarenga, Autos de Ação Judicial nº 0018895-71.2016.8.13.0499, procedimento especial Cível, que determina a reintegração da contratada ao serviço público municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de março de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ROSÉLIA APARECIDA EVANGELISTA
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0877D084

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 02/17 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.554/16- ELIZABETH MARA COSTA

TERMO ADITIVO Nº 02/2.017 AO CONTRATO Nº 5.554/16 FIRMADO EM 12.12.2016 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ELIZABETH MARA COSTA.

Termo aditivo nº **02/17** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na Pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 – Apto 211 - Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **ELIZABETH MARA COSTA,** brasileira, solteira, Agente de Saúde do PSF, portadora do CPF nº 929.194.806-34, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Joaquim Murtinho, nº 706 – Várzea de Cima, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 138 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.12.2017**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato se justifica diante da Decisão Judicial Liminar da MMª Juíza da Comarca de Perdões Patrícia Narciso Alvarenga, Autos de Ação Judicial nº 0018895-71.2016.8.13.0499, procedimento especial Cível, que determina a reintegração da contratada ao serviço público municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de março de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ELIZABETH MARA COSTA
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:17A116F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 02/17 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.555/16- NATÁLIA DOS SANTOS FREIRE

TERMO ADITIVO Nº 02/2.017 AO CONTRATO Nº 5.555/16 FIRMADO EM 12.12.2016 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E NATÁLIA DOS SANTOS FREIRE.

Termo aditivo nº **02/17** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na Pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 – Apto 211 - Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **NATÁLIA DOS SANTOS FREIRE,** brasileira, solteira, Agente de Saúde do PSF, portadora do CPF nº 088.140.716-08, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Francisco de P. Cardoso, nº 176 – J.N.Esperanca, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 138 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.12.2017**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato se justifica diante da Decisão Judicial Liminar da MMª Juíza da Comarca de Perdões Patrícia Narciso Alvarenga, Autos de Ação Judicial nº 0018895-71.2016.8.13.0499, procedimento especial Cível, que determina a reintegração da contratada ao serviço público municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de março de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA DOS SANTOS FREIRE
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C649D05C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 02/17 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.553/16- ADILSON JOHNNY MONTEIRO PEDROSO

TERMO ADITIVO Nº 02/2.017 AO CONTRATO Nº 5.553/16 FIRMADO EM 12.12.2016 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ADILSON JOHNNY MONTEIRO PEDROSO.

Termo aditivo nº **02/17** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na Pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 – Apto 211 - Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **ADILSON JOHNNY MONTEIRO PEDROSO,** brasileiro, casado, Agente de Saúde do PSF, portador do CPF nº 058.705.616-98, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, no Sítio Água Limpa – Zona Rural, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 138 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.12.2017**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato se justifica diante da Decisão Judicial Liminar da MMª Juíza da Comarca de Perdões Patrícia Narciso Alvarenga, Autos de Ação Judicial nº 0018895-71.2016.8.13.0499, procedimento especial Cível, que determina a reintegração da contratada ao serviço público municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de março de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ADILSON JOHNNY MONTEIRO PEDROSO
Contratado

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A2402513

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 01/17 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.608/17 - TATIANA CORREA DE CASTRO

TERMO ADITIVO Nº 01/2.017 AO CONTRATO Nº5.608/17 FIRMADO EM 01.02.2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E TATIANA CORREA DE CASTRO.

Termo aditivo nº **01/17** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na Pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 – Apto 211 - Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **TATIANA CORREA DE CASTRO,** brasileira, casada, Enfermeira do CERSAM, portadora do CPF nº 040.057.566-38 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua João Dias, nº 151 – B. Cruzeiro - celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Leis Municipais 1.927/97, 2.583/09 e 2.917/15, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1012.2047.31.90.04 ficha 146 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **31.12.2017**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de decisão Judicial que vier a determinar o retorno dos servidores afastados, ou de Concurso público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, em substituição à servidora Valquíria Alvarenga Mendes, que se encontra afastada por Determinação Judicial.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de março de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

TATIANA CORREA DE CASTRO
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7994AF3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 01/17 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.588/17 - MARCELO TIMÓTEO DA SILVA

TERMO ADITIVO Nº 01/2.017 AO CONTRATO Nº5.588/17 FIRMADO EM 23.01.2017 ENTRE O

MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARCELO TIMÓTEO DA SILVA.

Termo aditivo nº **01/17** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na Pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 – Apto 211 - Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **MARCELO TIMÓTEO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, Escriturário, portador do CPF nº 067.144.006-32 residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, no Sítio Custodinho, s/nº – B. Z. Rural - celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.010/99, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.03.01.04.122.0406.2022.31.90.04 ficha 59 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **31.12.2017**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso público, ou prorrogado havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Administração e Recursos Humanos.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de março de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MARCELO TIMÓTEO DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F1EF6886

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 01/17 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.581/17 - RENATA CARLA FERNANDES MOREIRA

TERMO ADITIVO Nº 01/2.017 AO CONTRATO Nº5.581/17 FIRMADO EM 19.01.2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E RENATA CARLA FERNANDES MOREIRA.

Termo aditivo nº **01/17** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na Pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 – Apto 211 - Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **RENATA CARLA FERNANDES MOREIRA,** brasileira, casada, Auxiliar de Enfermagem, portadora do CPF nº 053.874.786-25 residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Joaquim de B. Bandeira, nº 137 – B. Vista Alegre - celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.010/99, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 119 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **31.12.2017**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público, ou prorrogação havendo interesse das partes .

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de março de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CARLA FERNANDES ALVES
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:712166A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 01/17 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.576/17 - VINÍCIUS GABRIEL BERNARDE MACHADO

TERMO ADITIVO Nº 01/2.017 AO CONTRATO Nº5.576/17 FIRMADO EM 17.01.2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VINICIUS GABRIEL BERNARDES MACHADO.

Termo aditivo nº **01/17** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na Pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 – Apto 211 - Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **VINÍCIUS GABRIEL BERNARDES MACHADO,** brasileiro, solteiro, Fisioterapeuta, portador do CPF nº 069.832.816-75 residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Álvaro Alvarenga, nº 83 – B. N.S. de Lourdes - celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 119 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.12.2017**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Decisão Judicial, que vier a determinar o retorno dos servidores afastados, ou prorrogação havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como **Fisioterapeuta,** em substituição à servidora Fernanda Bastos Rezende Siqueira , que se encontra afastada por Determinação Judicial;

2.2 – Considerando a decisão liminar proferida pelo MM. Juíz da Comarca de Perdões, Mário Paulo de Moura Montoro nos autos de Impossibilidade Administrativa de nº 14704-80.2016 em 01.08.2016, que determinou a suspensão dos efeitos do concurso público 01/2015, determinando o afastamento dos requeridos desta ação de seus respectivos cargos públicos e imediata vacância de seus respectivos cargos;

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuaisFicam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de março de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

VINICIUS GABRIEL FERNANDES MACHADO
Contratado

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:53836E55

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 01/17 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.557/17 - JOÃO PAULO PARANAÍBA MACHADO

TERMO ADITIVO Nº 01/2.017 AO CONTRATO Nº5.557/17 FIRMADO EM 17.01.2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JOÃO PAULO PARANAÍBA MACHADO.

Termo aditivo nº **01/17** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na Pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 – Apto 211 - Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **JOÃO PAULO PARANAÍBA MACHADO,** brasileiro, casado, Fisioterapeuta, portador do CPF nº 068.314.06637 residente e domiciliado na cidade de Lavras/MG, na Rua Sebastião Severino, nº 382 – B. Vale do Sol - celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 119 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.12.2017**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Decisão Judicial, que vier a determinar o retorno dos servidores afastados, ou prorrogação havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como **Fisioterapeuta,** em substituição ao servidor José Cláudio da Silva, que se encontra afastado por Determinação Judicial;
Considerando a decisão liminar proferida pelo MM. Juíz da Comarca de Perdões, Mário Paulo de Moura Montoro nos autos de Impossibilidade Administrativa de nº 14704-80.2016 em 01.08.2016, que determinou a suspensão dos efeitos do concurso público 01/2015, determinando o afastamento dos requeridos desta ação de seus respectivos cargos públicos e imediata vacância de seus respectivos cargos;

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de março de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO PARANAÍBA MACHADO
Contratado

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:25CFFCD2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 08/17 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.067/15 - LUDIMILLA CARVALHO

TERMO ADITIVO Nº 08/2.017 AO CONTRATO Nº 5.067//15 FIRMADO EM 04.05.2015 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LUDIMILLA CARVALHO.

Termo aditivo nº **08/17** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na Pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 – Apto 211 - Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **LUDIMILLA CARVALHO,** brasileira, divorciada, Médica Clínico Geral , portadora do CPF nº 014.128.706-31 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua José Belizário Ferreira, nº 25 – B.Vila Nova, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.010/99, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 119 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.12.2017**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público, ou prorrogação havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de março de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LUDIMILLA CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:116A24EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 02/17 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.589/17- KARIM JENYFER FREIRE CORREA

TERMO ADITIVO Nº 02/2.017 AO CONTRATO Nº 5.589/17 FIRMADO EM 24.01.2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E KARIM JENYFER FREIRE CORREA.

Termo aditivo nº **02/17** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na Pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 – Apto 211 -

Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **KARIM JENYFER FREIRE CORREA,** brasileira, solteira, Assistente Social do CRAS II, portadora do CPF nº 118.443.656-89 residente e domiciliada na cidade de Cana Verde/MG, no Sítio dos Correias, nº 900 – Zona Rural, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão das Leis Municipais 1.927/97 e 2.668/10, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.13.01.08.244.2706.2104.31.90.04 ficha 391 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **31.12.2017**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público, ou prorrogado havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Promoção Social, Trabalho e Habitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de março de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

KARIM JENYFER FREIRE CORREA
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:566C36C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 01/17 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.592/17 - KEILY APARECIDA MOREIRA PEDROSO-

TERMO ADITIVO Nº 01/2.017 AO CONTRATO Nº 5.592/16 FIRMADO EM 03.01.2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E KEILY MOREIRA PEDROSO.

Termo aditivo nº **01/17** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na Pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 – Apto 211 - Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **KEILY APARECIDA MOREIRA PEDROSO,** brasileira, casada, Agente de Saúde do PSF, portadora do CPF nº 032.467.396-50, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Maestro José Cassimiro, nº 20 – B. Caridade, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 138 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.12.2017**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato se justifica diante da Decisão Judicial Liminar da MMª Juíza da Comarca de Perdões Patrícia Narciso Alvarenga, Autos de Ação Judicial nº 0024448-02.2016.8.13.0499, procedimento especial Cível, que determina a reintegração da contratada ao serviço público municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de março de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

KEILY APARECIDA MOREIRA PEDROSO
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3170A57B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 01/17 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.575/17 - JOÃO PAULO BOUERI ALVES

TERMO ADITIVO Nº 01/2.017 AO CONTRATO Nº 5.575/17 FIRMADO EM 16.0.2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JOÃO PAULO BOUERI ALVES.

Termo aditivo nº **01/17** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na Pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 – Apto 211 - Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **JOÃO PAULO BOUERI ALVES,** brasileiro, solteiro, Assistente Social do CREAS, portador do CPF nº 091.888.146-37 residente e domiciliado na cidade de Nepomuceno/MG, na Rua Emanoel Luiz Costa, nº 169 – B . Centro, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.438/05, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.13.01.08.244.2705.2099.31.90.04 ficha 386 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.12.2017**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Promoção Social, Trabalho e Habitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de março de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO BOUERI ALVES
Contratado

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CBE3535C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 01/17 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.655/17 - MARIELE BASTOS CARNEIRO

TERMO ADITIVO Nº 01/2.017 AO CONTRATO Nº5.655/17 FIRMADO EM 15.02.2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARIELE BASTOS CARNEIRO.

Termo aditivo nº **01/17** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na Pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 – Apto 211 - Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **MARIELE BASTOS CARNEIRO,** brasileira, solteira, Psicóloga (CERSAM), portadora do CPF nº 016.364.796-85 residente e domiciliada na cidade de Cana Verde/MG, na Rua Antônio Bastos, nº 55 – B. Centro - celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão das Leis Municipais 2.010/99, 2.575/09 e 2.917/15 e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1012.2047.31.90.04 ficha 146 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.12.2017**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público, ou prorrogação havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de março de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MARIELE BASTOS CARNEIRO
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:063ECAE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 01/17 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.608/17 - TATIANA CORREA DE CASTRO

TERMO ADITIVO Nº 01/2.017 AO CONTRATO Nº5.608/17 FIRMADO EM 01.02.2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E TATIANA CORREA DE CASTRO.

Termo aditivo nº **01/17** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na Pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 – Apto 211 - Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **TATIANA CORREA DE CASTRO,** brasileira, casada, **Enfermeira (CERSAM)**, portadora do CPF nº 040.057.566-38 residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua João Dias, nº 151 – B. Cruzeirol - celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão das Leis Municipais 1.927/97 e 2.91715, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1012.2047.31.90.04 ficha 146 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.12.2017**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Decisão Judicial, que vier a determinar o retorno dos servidores afastados, ou prorrogação havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como **ENFERMEIRA (CERSAM),** em substituição à servidora Valquiria Alvarenga Mendes, que se encontra afastado por Determinação Judicial;

Considerando a decisão liminar proferida pelo MM. Juíz da Comarca de Perdões, Mário Paulo de Moura Montoro nos autos de Impossibilidade Administrativa de nº 14704-80.2016 em 01.08.2016, que determinou a suspensão dos efeitos do concurso público 01/2015, determinando o afastamento dos requeridos desta ação de seus respectivos cargos públicos e imediata vacância de seus respectivos cargos;

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de março de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal
TATIANA CORREA DE CASTRO
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:924EE10E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 5.740/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR VICENTINO CHICO NORBERTO.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2017
ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o**MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade **LAR VICENTINO CHICO NORBERTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 19.091.602/0001-20, sem fins lucrativos, sediada na Rua Joaquim Teodoro, nº 51, bairro Cruzeiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu Presidente, e ilustre senhor: José Antônio Mendes da Silveira, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2017, referente ao

mês de maio, beneficiando a **CONVENIADA,** cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda – O valor do presente repasse é de R$5.760,00(cinco mil, setecentos e sessenta reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira – São obrigações do MUNICÍPIO:

I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;

II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2017, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.

IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta – São obrigações da Organização Parceira:

I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;

II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 90 (noventa) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;

IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;

V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;

VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;

VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.

VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;

IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;

X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.

Cláusula Quinta – A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).

Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 90 (noventa) dias contados do recebimento de cada parcela.

Cláusula Sexta – O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de julho de 2017, justificadamente por meio de termo aditivo.

Parágrafo único. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.241.0808.2086 33.50.43 ficha 358.

Cláusula Oitava – A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona – O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:

I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;

II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;

III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.

IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 60 (sessenta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.

Cláusula Décima – Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.

Cláusula Décima primeira – Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 11 DE MAIO DE 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO MENDES DA SILVEIRA
Presidente do Lar Vicentino Chico Norberto
Parecer Jurídico;

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/MG 68592

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F28E4E95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
REF.:IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2017

DECISÃO

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIRANGA/MG, já qualificado, doravante denominado

IMPUGNANTE, ingressou com requerimento administrativo, onde busca a **Impugnação ao Edital e sua respectiva Retificação** do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017.

Suas razões foram devidamente apreciadas e, após análise detida, passo a emitir parecer opinativo.

Em síntese, o essencial.

Preceitua a Súmula 473 do STF:

"*A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*."

Nesse passo, vislumbro que o Edital objeto da análise, em que pese cumprir satisfatoriamente alguns dos requisitos inerentes à espécie, restou deficiente na questão afeta à publicidade, razão pela qual, em homenagem ao interesse público buscado com sua edição, a**anulação é medida que se impõe.**

Desse modo, determino seja deflagrado novo processo seletivo simplificado, com a consequente expedição de novo Edital, desta feita, com observância dos contornos constitucionais do Princípio da Publicidade, em sua integralidade,sem prejuízo de evidenciar, de forma pormenorizada, os critérios objetivos para classificação no certame.

Esta decisão deverá ser publicada no Diário Oficial do Município (AMM) e afixado no Quadro de Avisos do ente público municipal.

Proceda-se as anotações pertinentes, de modo a dar efetividade ao cumprimento desta ordem.

Intime-se.

Piranga/MG, 10 de maio de 2017.
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:8A693DF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2017- PROCESSO LICITATÓRIO Nº022/2017

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Presencial nº 016/2017, objetivando a Aquisição de figurinos para uso em desfile no dia 01 de junho de 2017- aniversário de Pirapora/MG. A entrega e abertura dos envelopes será no dia **24/05/2017 às 13:00h**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: **www.pirapora.mg.gov.br** e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274- Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 11/05/2017

AILTON BARRETO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:15911AEB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2017- PROCESSO LICITATÓRIO Nº025/2017

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Presencial nº 019/2017, objetivando a Reforma e decoração de seis carros alegóricos não motorizados para uso no desfile de 1 de junho de 2017 – aniversário da cidade de Pirapora/MG. A entrega e abertura dos envelopes será no dia **24/05/2017 às 08:00h**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: **www.pirapora.mg.gov.br** e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274- Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 11/05/2017

AILTON BARRETO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:B94CF2E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 145/2017
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2017 – PREGÃO Nº 71/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PSF SÃO JOSÉ, PSF SANTA RITA E CENTRO DE SAÚDE COMPLEMENTAR – NASF, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Contatado: LUMINOSOS E TOLDOS CALDENSES LTDA. Valor global estimado para 2017 de R$ 3.928,00. Data da assinatura: 11/05/2017. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
040120154490520000000000148 F187

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:4D08F511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº: 20/2017
Processo Licitatório nº: 12/2017
Aditivo ao contrato nº: 80/2017
Contratado: VANDERLEI ALVES ME
Objeto: Acréscimo de 6,74% sobre o valor do trajeto 35 do contrato.
Data: 11 de abril de 2017

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C438A1BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 146/2017
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2017 – PREGÃO Nº 74/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OFICINA E DO LAVADOR DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2017.

Contatado:MASSAFERA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Valor global estimado para 2017 de R$ 263,50. Data da assinatura: 11/05/2017. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
05012090339030000000000100 F353

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:CCAC0617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – CONTRATO 147/2017
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2017 – PREGÃO Nº 74/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OFICINA E DO LAVADOR DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2017.
Contatado: FERRASUL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. Valor global estimado para 2017 de R$ 972,26. Data da assinatura: 11/05/2017. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
05012090339030000000000100 F353

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:CE08A8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – CONTRATO 148/2017
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2017 – PREGÃO Nº 74/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OFICINA E DO LAVADOR DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2017.
Contatado: RENATO ISIDORO - ME. Valor global estimado para 2017 de R$ 1.006,60. Data da assinatura: 11/05/2017. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
05012090339030000000000100 F353

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:8113A677

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO PR 27/17

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 60/17 – Decorrência: Pregão nº 27/17 - Objeto: "Locação de horas de caminhão pipa com motorista" Contratada: Soluções D`água Ltda –ME . Valor total: R$50.000,00 (cinqüenta mil reais) . Data da assinatura: 09/05/17. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será até 31/12/2017.
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº46/17– Decorrência: Pregão nº 27/17 - Objeto: "Locação de horas de caminhão pipa com motorista" – Contratada: Soluções D`água Ltda –ME . Valor total: R$50.000,00 (cinqüenta mil reais) Data da assinatura:09/05/17. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta ata , será de 12 meses. Dotação orçamentária :
02.03.04.122.0017.2010.3.3.90.39.00Ficha 168 –Manutenção do departamento de Infraestrutura da Área Rural – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .De acordo com a lei 8.666/93 .

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:18A72CB3

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO PR 26/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG –Termo aditivo de prazo ao contrato Nº 56/16 .Decorrência: Pregão presencial 26/16- Objeto: "Aquisição de combustíveis (gasolina comum,álcool/etanol e diesel comum S500" - Contratada: Valdemir Fernandez . Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias com témino previsto para 13/06/17. Data assinatura: 13/05/2017.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:CAF1976C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ANULAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 02/17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG –Termo de anulação Chamada Pública 02/17 .Fica anulado o processo licitatório ,em razão de ilegalidade na especificação do objeto do edital de licitação .

Pouso Alegre 19/04/2017

SARA ELISA BARBONI PEREIRA
Presidente da Comissão de licitação .

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:CF22A5AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2014

Processo Licitatório nº 133/2014 – Dispensa de Licitação nº 045/2014.
Partes: Município de Prata-MG e **GRACIELLY VILELA LEMES**.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual, cujo objeto é locação de um imóvel urbano para instalação e uso dos médicos participantes do Projeto "Mais Médicos para o Brasil", situado à Edmundo Novais nº 1.120, Bairro Edna, Prata-MG, pelo período de 01 de junho de 2014 a 31 de dezembro de 2014, conforme Termo de Adesão e Compromisso, Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, do Ministério da Saúde.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Vigência: 03/01/2017 a 31/07/2017.
Valor total global: **R$4.580,56** (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos), sendo o valor mensal de **R$1.145,14** (um mil cento e quarenta e cinco reais e quatorze centavos).
Data da assinatura: 03/04/2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:D1865898

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 178/2015

Processo Licitatório nº 120/2015 – Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento nº 010/2015.
Partes: Município de Prata e **GMBRASIL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual bem como acréscimo no quantitativo de serviços do contrato, cujo objeto é o credenciamento de profissionais e de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de saúde para o ano de 2015, para as seguintes funções: médico psiquiatra, médico cardiologista e médicos plantonistas.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93 e art. 57, II da Lei 8.666/93.
Valor do acréscimo: R$ R$70.824,90 (setenta mil oitocentos e vinte e quatro mil reais e noventa centavos).
Vigência: 01/04/2017 a 30/06/2017.
Data da assinatura: 30/03/2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:920207A4

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2017, DE 11 DE MAIO DE 2017

CONCEDE REVISÃO DE VENCIMENTOS AOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE PRATA-MG EM ATENDIMENTO À LEI NACIONAL Nº 11.738 QUE TRATA DO PISO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Lei Nacional n°11.738/08 que trata do piso nacional dos profissionais do magistério, em especial o seu art. 5º, que trata da forma de atualização anual do valor do piso nacional dos profissionais do magistério.

Considerando o Art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1.988, que estabelece a obrigatoriedade de revisão geral anual,

FAÇO SABER, que o Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizada a alteração do valor dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo dos servidores ativos, o reajuste de 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento), servidores estes considerados profissionais do magistério do município do Prata-MG, perfazendo os valores conforme o disposto a seguir:

I - R$1.379,28 (hum mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos), como valor a ser pago para o vencimento-base do cargo de provimento efetivo Professor I;

II - R$1.655,09 (hum mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos), como valor a ser pago para o vencimento-base do cargo de provimento efetivo Professor II;

III - R$1.655,09 (hum mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos), como valor a ser pago para o vencimento-base do cargo de provimento efetivo Supervisor Escolar.
§ 1º A revisão de que trata o *caput* desse artigo será aplicada aos vencimentos a partir de 01 de maio de 2017.
§ 2º A diferença do valor a ser apurado e o valor pago até a aprovação desta Lei, constante do parágrafo anterior, será paga em 01 (uma) parcela, no momento do pagamento normal da folha de pagamento dos servidores do Poder Executivo Municipal.
§ 3º Sobre o valor apurado no parágrafo anterior, serão pagos todos os acréscimos pecuniários referentes aos direitos dos servidores públicos de que trata esta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes do reajuste serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de maio de 2017.

Prata-MG, de 11 de Maio de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:45933F6A

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.534, DE 11 DE MAIO DE 2017

INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE ORIENTAÇÃO AOS ADOLESCENTES, JOVENS E CRIANÇAS, SOBRE O COMBATE ÀS DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS E ÀS DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMÍSSIVEIS, NO MUNICÍPIO DO PRATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal do Prata, Minas Gerais, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a presente Lei:

Art. 1.º Fica instituída a Campanha Permanente de combate às drogas lícitas e ilícitas e às doenças sexualmente transmissíveis na rede pública de ensino do município do Prata.

Art. 2º Os órgãos municipais responsáveis pelas políticas públicas dirigidas a crianças, adolescentes e jovens, especialmente as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, COMAD, Conselho Tutelar, em articulação com os órgãos colegiados, organizações não governamentais, e com apoio da Polícia Militar, Polícia Civil e rede pública estadual, implementarão campanha permanente de orientação para o combate às drogas lícitas e ilícitas e às doenças sexualmente transmissíveis.
Parágrafo único. Os órgãos envolvidos na campanha poderão desenvolver projetos e concursos relativos ao tema, prevendo a premiação simbólica com a finalidade de estimular a participação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, COMAD, Conselho Tutelar, os órgãos colegiados e organizações não governamentais, com apoio da Polícia Militar, Polícia Civil e rede pública estadual realizará, **anualmente, na primeira quinzena do mês de fevereiro**, ações que visem à prevenção, conscientização e combate à dependência química provocada por drogas líticas e ilícitas, bem como ações para prevenção das doenças sexualmente transmissíveis, por meio de campanhas, seminários, palestras, debates, conferências, atividades de lazer, esportivas e culturais, envolvendo a participação de professores, estudantes, funcionários, pais, responsáveis.

Art. 4º A campanha será veiculada por mídia impressa, falada e televisiva e ainda orientação em escolas e outros espaços de convivência social, visando o combate, prevenção e tratamento do uso de drogas, de álcool, bem como das doenças sexualmente transmissíveis.

Art. 5º Como parte integrante da campanha serão impressos cartilhas de orientação sobre riscos e doenças associadas ao uso de drogas, prevenção, tratamento do uso de drogas lícitas e ilícitas e às doenças sexualmente transmissíveis, que serão entregues, gratuitamente, em

redes escolas públicas municipal, estadual e particular, em academias de ginástica e ginásios de esportes.
Parágrafo único. As cartilhas serão entregues, por técnicos competentes para mobilizar e desenvolver estratégias junto à instituição ou órgão participante da campanha.

Art. 6º As empresas promotoras de eventos esportivos e culturais ficam obrigadas a divulgar o conteúdo da campanha que está sendo veiculada no período, de forma sonora ou gráfica.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas do orçamento municipal.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, de 11 de Maio de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:A134C61A

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.535 DE 11 DE MAIO DE 2017

CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Prata, Minas Gerais, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento) aos vencimentos dos servidores municipais, a partir de 01 de maio de 2017, compensando-se os reajustes concedidos neste exercício em decorrência da alteração do valor do salário mínimo.

Art. 2º - O reajuste ora concedido se estende aos aposentados, pensionistas e aos contratados por tempo determinado por excepcional interesse público.

Parágrafo único – O reajuste previsto no Art. 1º desta Lei não incide sobre os valores pagos a título de plantões médicos, nem sobre os vencimentos dos cargos de Secretários Municipais.

Art. 3º - Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta lei estão consignados no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de maio de 2017.

Prata-MG, de 11 de Maio de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:EBE420C0

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.536, DE 11 DE MAIO DE 2017.

CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal do Prata, Minas Gerais, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento) aos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal do Prata, a partir de 01 de maio de 2017, compensando-se os reajustes concedidos neste exercício em decorrência da alteração no valor do salário mínimo.

Art. 2º - Os recursos para garantir as despesas decorrentes dessa Lei estão consignados na dotação 01.01.01.01.031.0001.2001.31.90.11.00 do orçamento próprio da Câmara Municipal do Prata – Lei nº 2.520/2016.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de maio de 2017.

Prata-MG, de 11 de Maio de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:FFE84D2F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 180/2015

Processo Licitatório nº 120/2015 – Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento nº 010/2015.
Partes: Município de Prata e **RK MÉDICOS LTDA**.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual bem como acréscimo no quantitativo de serviços do contrato, cujo objeto é o credenciamento de profissionais e de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de saúde para o ano de 2015, para as seguintes funções: médico psiquiatra, médico cardiologista e médicos plantonistas.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93 e art. 57, II da Lei 8.666/93.
Valor do acréscimo: R$19.512,90 (dezenove mil quinhentos e doze reais e noventa centavos).
Vigência: 01/04/2017 a 30/06/2017.
Data da assinatura: 30/06/2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:807759B5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 181/2017.

Processo Licitatório nº 120/2017 – Modalidade: Pregão Presencial nº 043/2017.
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de som com iluminação, bem como locação de tendas e disciplinadores para atender as demandas provenientes dos eventos da Prefeitura Municipal de Prata-MG.
Contratante: Município de Prata – Contratada: **CLÁUDIO TANNUS ROCHA-ME**, o valor total global dos lotes 01, 02 e 03 em **R$129.956,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais)**, da seguinte forma: **LOTE 01 – DISCIPLINADORES:** valor total global **R$9.300,00 (nove mil e trezentos reais)**; **LOTE 02 – SOM:** valor total global **R$87.156,00 (oitenta e sete mil cento e cinquenta e seis reais)**; **LOTE 03 – TENDAS:** valor total global **R$33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais)**.
Vigência: 11/05/2017 até 31/12/2017.
Data da assinatura: 11/05/2017.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:D1C3B30A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, às 08:30 horas, do dia 25/05/2017, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 051/2017, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: Aquisição de fogos de artifício, para atender as demandas provenientes dos eventos da Prefeitura Municipal de Prata-MG. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacoespmprata@terra.com.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 11 de maio de 2017.

ADEMIR DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:BA0DE4FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RIBEIRÃO DAS NEVES

RESOLUÇÃO Nº 16 DE 10 MAIO DE 2017.

O Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº. 3.357, de 01 de Março de 2011. Art. 1º, Parágrafo Único, Art. 2º, Incisos 3º e 4º, a Lei Federal nº. 8142/90, de 28 de Dezembro de 1990, Art. 1º e Art. 4º, a Resolução nº. 453 do CNS – Conselho Nacional de Saúde e Considerando:

Considerando o caput do artigo 2º da Lei Municipal Nº 3357/2011, O CMS-Ribeirão das Neves será composto por 24 membros, paritariamente, na forma da Lei Federal nº 8.142, de 23 de dezembro de 1990, e da Resolução nº 333 do Conselho Nacional de Saúde, homologada pelo Ministério da Saúde, em 04 de novembro de 2003, será integrado por: 25% (vinte e cinco por cento) de prestadores de serviços ao SUS e gestores; 25% (vinte e cinco por cento) de trabalhadores da área da saúde e 50% (cinquenta por cento) representantes de usuários oriundos de entidades organizadas da sociedade civil;

Considerando a composição do Conselho Municipal de Saúde em sua representatividade de usuários ser dividida em Regiões Sanitárias: Região Sanitária I – 3 usuários titulares e 3 usuários suplentes; Região Sanitária II – 3 usuários titulares e 3 usuários suplentes; Região Sanitária III – 2 usuários titulares e 2 usuários suplentes; Região Sanitária IV – 2 usuários titulares e 2 usuários suplentes; e Região Sanitária V – 2 usuários titulares e 2 usuários suplentes;

Considerando que as Regiões Sanitárias II, III e V estão incompletas em sua paridade: Região Sanitária II faltando um suplente; Região Sanitária III faltando um suplente; e Região Sanitária V faltando dois titulares e dois suplentes.;
O Conselho Municipal de Saúde decide:

Em caráter extraordinário, realizar uma única Conferência Regional das três Regiões Sanitárias para a recomposição do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves.

Sala das Sessões em 10 de maio de 2017.

MARYLUCIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

JOÃO MARCELO GUIMARÃES DE ABREU
Secretário Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Saúde – Rua José Pedro Pereira , 501 – Bairro São Pedro
CEP 33805-480 - Ribeirão das Neves / Minas Gerais
3627-7024/ 3627-5584

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:91A352DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tomada de Preços N.º 001/2017. Adjudicação. Objeto: contratação para complementação de pavimentação e drenagem pluvial de vias públicas na área urbana do Povoado do Jorge. A Prefeitura Municipal de Rio Doce faz tornar público ato de adjudicação promovido em favor da licitante vencedora: Lopes & Cardoso Construções Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.292.528/0001-02, que apresentou proposta no valor de R$ 63.232,82. Maiores informações: Prefeitura Municipal de Rio Doce na Rua Antônio da Conceição Saraiva, N.º 19, Centro, Rio Doce/MG, tel: 31-3883-5242.

Rio Doce, 11 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tomada de Preços N.º 001/2017. Homologação. Objeto: contratação para complementação de pavimentação e drenagem pluvial de vias públicas na área urbana do Povoado do Jorge A Prefeitura Municipal de Rio Doce faz tornar público ato de homologação do Prefeito Municipal, que homologou ato de adjudicação promovido em favor da licitante vencedora: Lopes & Cardoso Construções Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.292.528/0001-02, que apresentou proposta no valor de R$ 63.232,82. Maiores informações: Prefeitura Municipal de Rio Doce na Rua Antônio da Conceição Saraiva, N.º 19, Centro, Rio Doce/MG, tel: 31-3883-5242.

Rio Doce, 11 de maio de 2017.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:CE4A17B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, Através da Pregoeira e Equipe de Apoio, faz tornar público a retificação do edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de câmaras de ar e pneus novos para atender à frota municipal do município de Rio Doce, ficando retificado o Preâmbulo, Anexo I e Anexo I-A do Edital. Em razão da presente retificação, ficam alteradas as datas do certame, restando prejudicadas aquelas previstas inicialmente no edital. Maiores informações CPL, telefones: (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 11 de maio de 2017.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:701EFFD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO ADITIVO 004/2017 AO CONTRATO N.º 115/2013

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013 e seus anexos.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Taís Garcia Vaneli
Objeto – Prestação dos Serviços de Agente Comunitário, em atendimento ao Programa Estratégia Saúde da Família na Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência – 22/04/2017 a 21/04/2018
Valor – R$ 1.014,00 (Hum mil e quatorze reais).
Signatários – Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
Taís Garcia Vaneli - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:741E00D8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO ADITIVO 010/2017 AO CONTRATO N.º 027/2007

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Marlene Vieira
Objeto – Prestação dos Serviços de Agente Comunitário, do Programa Estratégia Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência – 14/05/2017 a 13/05/2018.
Valor – R$ 1.014,00 (Hum mil e quatorze reais).
Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
Marlene Vieira - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:2ACF6271

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO ADITIVO 001/2017 AO CONTRATO N.º 047/2016

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC 011/2008, em conformidades com os artigos 179 a 188
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Anderson Coelho de Oliveira
Objeto – Prestação dos Serviços de Motorista, na Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência – 16/05/2017 a 15/05/2018
Valor – R$ 1.219,06 (Hum mil duzentos e dezenove reais e seis centavos) e o adicional de 20% do salário mínimo vigente, à título de insalubridade.
Signatários – Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
Anderson Coelho de Oliveira - Contratado

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:19C2C8F0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO ADITIVO 001/2017 AO CONTRATO N.º 048/2016

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC 011/2008, em conformidades com os artigos 179 a 188
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Carlos Roberto dos Santos
Objeto – Prestação dos Serviços de Professor de Música, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
Vigência – 16/05/2017 a 15/05/2018
Valor–R$1.523,56(Hum mil quinhentos e vinte três reais e cinqüenta seis centavos).
Signatários – Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
Carlos Roberto dos Santos - Contratado

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:917C0791

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO ADITIVO 004/2017 AO CONTRATO N.º 124/2013

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Josilene de Azevedo Benevenuto
Objeto – Prestação dos Serviços de Técnico em Saúde Bucal, do Programa Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência – 20/05/2017 a 19/05/2018.
Valor – R$ 1.140,98 (Hum mil cento e quarenta reais e noventa oito centavos).
Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
Josilene de Azevedo Benevenuto - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:D88AC4D8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO ADITIVO 004/2017 AO CONTRATO N.º 125/2013

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Rosânia Lúcia Emídio Pereira
Objeto – Prestação dos Serviços de Auxiliar em Saúde Bucal, do Programa Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência – 20/05/2017 a 19/05/2018.
Valor – R$ 937,00 (Novecentos e trinta sete reais).
Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
Rosânia Lúcia Emídio Pereira - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:54A5A790

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO ADITIVO 004/2017 AO CONTRATO N.º 130/2013

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei nº 033/2013, de 02 de maio de 2013
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Kênia Bassotto Pereira de Almeida
Objeto – Prestação dos Serviços de Psicóloga, do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família – (NASF), na Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência – 22/05/2017 a 21/05/2018.
Valor–R$1.622,57(Hum mil seiscentos e vinte dois reais e cinqüenta sete centavos).
Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
Kênia Bassotto Pereira de Almeida - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:FD1D2D93

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO ADITIVO 013/2017 AO CONTRATO N.º 045/2004

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Liliana de Souza Pereira
Objeto – Prestação dos Serviços de Agente Comunitário, do Programa Estratégia Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência – 22/05/2017 a 21/05/2018.
Valor – R$ 1.014,00 (Hum mil quatorze reais).
Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
Liliana de Souza Pereira - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:6C68882C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO ADITIVO 004/2017 AO CONTRATO N.º 127/2013

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei nº 033/2013, de 02 de maio de 2013
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Mônica Tolomeu de Paiva
Objeto – Prestação dos Serviços de Fisioterapeuta, do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família – (NASF), na Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência – 22/05/2017 a 21/05/2018.
Valor–R$1.622,57(Hum mil seiscentos e vinte dois reais e cinqüenta sete centavos).
Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
Mônica Tolomeu de Paiva - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:51F963F2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO ADITIVO 002/2017 AO CONTRATO N.º 069/2015

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Silvana Cristina Souza dos Santos
Objeto – Prestação dos Serviços de Agente Comunitário, do Programa Estratégia Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência – 01/06/2017 a 31/05/2018.
Valor – R$ 1.014,00 (Hum mil quatorze reais).
Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
Silvana Cristina Souza dos Santos - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:D06594E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 213/2017

Aprova Desmembramento de Terreno que Menciona e da outras providências

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso XXIII, considerando a Lei Federal 6766, de 19 de dezembro de 1979, considerando o Parecer Técnico opinando pela aprovação,

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do imóvel situado na Av. Prefeito Adolfo Nicolato, Centro, denominado Fazenda Alegria – Água Lima, com área de 99.745,00 m², registrado no CRI sob matrícula n. AV-5-10.472, Livro 2-RG, ficha 02F, do CRI de Ubá, de propriedade de Nathália Aparecida Thinassi e José Augsuto Thinassi, conforme memorial descritivo anexo único deste Decreto.

Parágrafo único – O imóvel descrito no caput é desmembrado em três glebas áreas conforme memorial descrito anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 10 de maio de 2017.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Memorial Descritivo

Trata-se da desmembramento do imóvel situado na Av. Prefeito Adolfo Nicolato, Centro, denominado Fazenda Alegria – Água Lima, com área de 99.745,00 m², registrado no CRI sob matrícula n. AV-5-10.472, Livro 2-RG, ficha 02F, do CRI de Ubá, de propriedade de Nathália Aparecida Thinassi e José Augsuto Thinassi, que é desmembrado em 03 (três) glebas com as seguintes dimensões e confrontações:

GLEBA 1 = área de 84.840,17 m²
Perímetro: 1.385,05 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 10, de coordenadas N 7654409,26m e E 721480,15 m; deste, segue córrego confrontando com EDALMO MOREIRA NOGUEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 63°49'03" e 13,44 m até o vértice 11, de coordenadas N 7654415,19m e E 721492,21m; 37°30'06" e 16,18 m até o vértice 12, de coordenadas N 7654428,03m e E 721502,06m; 23°05'03" e 20,69 m até o vértice 13, de coordenadas N 7654447,07m e E 721510,18m; 35°43'14" e 11,75 m até o vértice 14, de coordenadas N 7654456,61m e E 721517,04m; 90°27'03" e 7,57 m até o vértice 15, de coordenadas N 7654456,55m e E 721524,61m; 40°40'48" e 17,41 m até o vértice 16, de coordenadas N 7654469,75m e E 721535,96m; 55°40'29" e 16,92 m até o vértice 17, de coordenadas N 7654479,29m e E 721549,93m; 41°12'51" e 6,97 m até o vértice 18, de coordenadas N 7654484,54m e E 721554,52m; 45°14'08" e 21,02 m até o vértice 19, de coordenadas N 7654499,34m e E 721569,45m; 21°44'15" e 14,07 m até o vértice 20, de coordenadas N 7654512,41m e E 721574,66m; 51°12'60" e 6,87 m até o vértice 21, de coordenadas N 7654516,71m e E 721580,01m; 58°13'04" e 18,72 m até o vértice 22, de coordenadas N 7654526,57m e E 721595,93m; 74°18'60" e 7,92 m até o vértice 23, de coordenadas N 7654528,71m e E 721603,55m; 68°17'52" e 23,23 m até o vértice 24, de coordenadas N 7654537,31m e E 721625,14m; 45°12'10" e 14,00 m até o vértice 25, de coordenadas N 7654547,17m e E 721635,08m; 43°17'48" e 13,14 m até o vértice 26, de coordenadas N 7654556,74m e E 721644,09m; 35°56'30" e 10,27 m até o vértice 27, de coordenadas N 7654565,05m e E 721650,12m; 55°36'22" e 4,57 m até o vértice 28, de coordenadas N 7654567,63m e E 721653,89m; 80°30'10" e 8,49 m até o vértice 29, de coordenadas N 7654569,03m e E 721662,27m; 68°20'33" e 32,68 m até o vértice 30, de coordenadas N 7654581,09m e E 721692,64m; 46°29'29" e 74,91 m até o vértice 31, de coordenadas N 7654632,67m e E 721746,97m; deste, segue saindo do córrego sobe por cercas confrontando com JANDIR MENDES MARTINS, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°57'19" e 234,89 m até o vértice 32, de coordenadas N 7654419,87m e E 721846,41m; deste, segue confrontando com RUA JOÃO RUBINICH, com os seguintes azimutes e distâncias: 158°18'16" e 6,24 m até o vértice 33, de coordenadas N 7654414,07m e E 721848,71m; 156°45'01" e 56,88 m até o vértice 34, de coordenadas N 7654361,81m e E 721871,17m; deste, segue confrontando com BAIRRO NOVO HORIZONTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°17'23" e 49,79 m até o vértice 37, de coordenadas N 7654368,13m e E 721821,78m; 274°04'41" e 19,78 m até o vértice 38, de coordenadas N 7654369,53m e E 721802,05m; 271°04'57" e 15,54 m até o vértice 39, de coordenadas N

7654369,83m e E 721786,51m; 267°59'53" e 18,47 m até o vértice 40, de coordenadas N 7654369,18m e E 721768,05m; 262°40'03" e 23,58 m até o vértice 41, de coordenadas N 7654366,17m e E 721744,67m; 258°39'13" e 11,17 m até o vértice 42, de coordenadas N 7654363,97m e E 721733,72m; 260°47'07" e 10,97 m até o vértice 43, de coordenadas N 7654362,22m e E 721722,89m; 256°05'10" e 7,30 m até o vértice 44, de coordenadas N 7654360,46m e E 721715,80m; 247°27'32" e 22,58 m até o vértice 45, de coordenadas N 7654351,80m e E 721694,94m; 243°42'04" e 19,64 m até o vértice 46, de coordenadas N 7654343,10m e E 721677,33m; 243°51'28" e 97,60 m até o vértice 47, de coordenadas N 7654300,10m e E 721589,71m; 245°06'20" e 16,46 m até o vértice 48, de coordenadas N 7654293,17m e E 721574,79m; 244°07'03" e 18,15 m até o vértice 49, de coordenadas N 7654285,25m e E 721558,46m; deste, segue confrontando com RUA JOÃO RUBINICH, com os seguintes azimutes e distâncias: 244°41'32" e 29,97 m até o vértice 50, de coordenadas N 7654272,44m e E 721531,37m; deste, segue confrontando com BAIRRO NOVO HORIZONTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 230°36'55" e 47,34 m até o vértice 51, de coordenadas N 7654242,40m e E 721494,78m; 141°36'21" e 16,52 m até o vértice 52, de coordenadas N 7654229,45m e E 721505,04m; deste, segue confrontando com RUA JOÃO TELES COSTA, com os seguintes azimutes e distâncias: 221°31'25" e 18,13 m até o vértice 52A, de coordenadas N 7654215,88m e E 721493,02m; deste, segue confrontando com RUA SEBASTIÃO CONTIN, com os seguintes azimutes e distâncias: 206°15'54" e 12,77 m até o vértice 53, de coordenadas N 7654204,43m e E 721487,37m; deste, segue confrontando com FAZENDA ALEGRIA – AGUA LIMPA - GLEBA 3, com os seguintes azimutes e distâncias: 296°31'25" e 12,44 m até o vértice 61F, de coordenadas N 7654209,98m e E 721476,24m; 300°18'26" e 10,03 m até o vértice 61E, de coordenadas N 7654215,04m e E 721467,58m; 312°02'48" e 27,79 m até o vértice 61D, de coordenadas N 7654233,66m e E 721446,94m; 68°29'21" e 2,25 m até o vértice 61C, de coordenadas N 7654234,48m e E 721449,04m; 315°54'33" e 15,88 m até o vértice 61B, de coordenadas N 7654245,89m e E 721437,99m; 311°54'11" e 5,80 m até o vértice 61A, de coordenadas N 7654249,76m e E 721433,67m; 234°23'45" e 0,98 m até o vértice 61, de coordenadas N 7654249,19m e E 721432,88m; deste, segue confrontando com AV PREF. ADOLFO NICOLATO, com os seguintes azimutes e distâncias: 328°57'57" e 49,77 m até o vértice 62, de coordenadas N 7654291,84m e E 721407,22m; segue pelo córrego; deste, segue confrontando com FAZENDA ALEGRIA – AGUA LIMPA - GLEBA 2, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°01'53" e 6,97 m até o vértice 62A, de coordenadas N 7654298,50m e E 721409,26m; 5°31'20" e 38,36 m até o vértice 62B, de coordenadas N 7654336,69m e E 721412,96m; 28°51'47" e 26,77 m até o vértice 62C, de coordenadas N 7654360,13m e E 721425,88m; 41°54'45" e 22,02 m até o vértice 62D, de coordenadas N 7654376,52m e E 721440,59m; 49°03'34" e 26,55 m até o vértice 62E, de coordenadas N 7654393,91m e E 721460,64m; 51°48'17" e 24,83 m até o vértice 10, ponto inicial da descrição deste perímetro.

GLEBA 2 = área de 13.983,04 m²
Perímetro: 369,68 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7654338,12m e E 721358,08 m, saindo da beira da Av Pref. Adolfo Nicolato; deste, segue confrontando com PAULO LEITE DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 38°41'25" e 25,07 m até o vértice 2, de coordenadas N 7654357,69m e E 721373,75m; 38°41'25" e 48,28 m até o vértice 3, de coordenadas N 7654395,38m e E 721403,93m; 113°45'55" e 10,40 m até o vértice 4, de coordenadas N 7654391,18m e E 721413,45m; córrego; 61°27'56" e 18,99 m até o vértice 6, de coordenadas N 7654400,25m e E 721430,14m; 46°42'53" e 13,47 m até o vértice 7, de coordenadas N 7654409,49m e E 721439,94m; 52°41'41" e 17,23 m até o vértice 8, de coordenadas N 7654419,93m e E 721453,64m; 96°30'06" e 14,81 m até o vértice 9, de coordenadas N 7654418,25m e E 721468,36m; 127°18'58" e 10,36 m até o vértice 9A, de coordenadas N 7654411,97m e E 721476,60m; ainda pelo córrego; deste, segue confrontando com FAZENDA ALEGRIA – AGUA LIMPA - GLEBA 1, com os seguintes azimutes e distâncias: 226°12'15" e 18,15 m até o vértice 9B, de coordenadas N 7654399,41m e E 721463,50m; 236°01'06" e 14,61 m até o vértice 9C, de coordenadas N 7654391,25m e E 721451,38m; 223°55'16" e 48,13 m até o vértice 9D, de coordenadas N 7654356,58m e E 721417,99m; 205°34'46" e 23,23 m até o vértice 9E, de coordenadas N 7654335,62m e E 721407,96m; 184°30'50" e 26,79 m até o vértice 9F, de coordenadas N 7654308,92m e E 721405,85m; 174°35'29" e 11,89 m até o vértice 9G, de coordenadas N 7654297,07m e E 721406,97m; 210°50'20" e 3,72 m até o vértice 9H, de coordenadas N 7654293,88m e E 721405,07m; deste, segue confrontando com Av. PREF. ADOLFO NICOLATO, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°16'26" e 64,54 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

GLEBA 3 = área de 921,79 m²
Perímetro: 172,77 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 53, de coordenadas N 7654204,43m e E 721487,37 m, deste, segue confrontando com NEHY PAIVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 226°30'60" e 25,00 m até o vértice 54, de coordenadas N 7654187,22m e E 721469,23m; deste, segue confrontando com Av. PREF. ADOLFO NICOLATO, com os seguintes azimutes e distâncias: 316°31'03" e 11,99 m até o vértice 55, de coordenadas N 7654195,92m e E 721460,98m; 322°43'47" e 8,43 m até o vértice 56, de coordenadas N 7654202,64m e E 721455,87m; 322°43'48" e 8,92 m até o vértice 57, de coordenadas N 7654209,73m e E 721450,47m; 330°46'13" e 9,22 m até o vértice 59, de coordenadas N 7654217,78m e E 721445,97m; 338°03'05" e 14,42 m até o vértice 60, de coordenadas N 7654231,15m e E 721440,58m; 336°53'20" e 19,62 m até o vértice 61, de coordenadas N 7654249,19m e E 721432,88m; esquina; 54°23'45" e 0,98 m até o vértice 61A, de coordenadas N 7654249,76m e E 721433,67m; deste, segue confrontando com FAZENDA ALEGRIA – AGUA LIMPA - GLEBA 1 Prolongamento da RUA SEBASTIÃO CONTIN, com os seguintes azimutes e distâncias: 131°54'11" e 5,80 m até o vértice 61B, de coordenadas N 7654245,89m e E 721437,99m; 135°54'33" e 15,88 m até o vértice 61C, de coordenadas N 7654234,48m e E 721449,04m; 248°29'21" e 2,25 m até o vértice 61D, de coordenadas N 7654233,66m e E 721446,94m; 132°02'48" e 27,79 m até o vértice 61E, de coordenadas N 7654215,04m e E 721467,58m; 120°18'26" e 10,03 m até o vértice 61F, de coordenadas N 7654209,98m e E 721476,24m; 116°31'25" e 12,44 m até o vértice 53, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:DE93743D

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 DO CONVÊNIO Nº 02/2017

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE RODEIRO E A.R. RODRIGUES PERFUMARIA – ME.

Fica alterado o texto **DO OBJETO**

OBJETO: O presente Termo de Convênio que tem por objetivo viabilizar um canal de consignação aos servidores público municipal, para possibilitar desconto em folha de pagamento dos valores decorrentes de compras realizadas na EMPRESA CONSIGNANTE, de medicamentos e perfumaria, e o repasse a esta dos valores consignados em folha de pagamento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 019, de 02/05/2001.
PUBLICAÇÃO: O presente convênio será publicado pelo Município de Rodeiro, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2017.

Publicado por:
Raquel Urgal de Oliveira
Código Identificador:1BEF6FDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

CÂMARA MUNICIPAL DE RUBELITA
PREGÃO PRESENCIAL N.002/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
A CÂMARA MUNICIPAL DE RUBELITA-MG, com sede Rua Domingos José Mendes, 124 – centro - 39.565-000, torna-se público que estará realizando no dia 29/05/2017 às 10hs00min, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2017**, tipo menor preço global, cujo objeto será a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, incluindo fornecimento de software integrado de gestão pública municipal. Informações complementares no endereço acima mencionado no horário de 07h00min às 13h00min, através do fone (38)3843-1130 ou e-mail:
camararubelita@bol.com.br., preferencialmente.

Rubelita/MG, 08/05/2017

JOSÉ GERALDO LOIOLA
Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:
Franciele Junine Almeida Guimarães
Código Identificador:ED978D7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 005/17

Processo n.º 048/2017
Modalidade: Tomada de Preços n.º 005/2017

Objeto: Escolha de empresa para execução das obras de Drenagem pluvial e Rede de esgoto na rua de acesso à Creche do bairro São Bernardo, em Santa Bárbara – MG

Licitantes Habilitados:

Engeita Engenharia Ltda – EPP
Fernandes Terraplenagem e Pavimentações Ltda – EPP
Nilson Gonçalves Filqueiras e Cia Ltda – EPP
Progresso Engenharia Ltda – EPP
RQR Soluções Ltda – ME

Licitante habilitado com restrição:

Nome Empresarial	Motivo da habilitação com restrição
Denilson Ezequiel Germano e Cia Ltda – EPP	a) Apresentou certidão da Fazenda Estadual vencida. No entanto, por se tratar de Empresa de Pequeno Porte a CPL a habilitou com restrição nos termos da Lei complementar 123/06.

Licitantes Inabilitados:

Licitante	Motivo da inabilitação
Artecim Construções e Serviços Ltda - EPP	a) Apresentou a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal vencida; b) Apresentou a Declaração de Enquadramento na Situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 e da Inexistência de Fatos Supervenientes que conduzam ao Desenquadramento – item III.1.5 alínea d - do edital sem assinatura do Contador, desta forma, não poderá fazer jus aos benefícios na Lei Complementar nº 123/06.
Construmais – Ind. e Comércio de Materiais de Construções Ltda – ME	a) Não apresentou a Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, conforme exigido no item III.1.2 alínea e do edital. b) Não apresentou a Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial e extrajudicial expedida pela comarca da jurisdição da sede (Comarca: Timóteo).
Construtora Ayres Dias Ltda – EPP	a) Os atestados apresentados pela empresa, (localizados na pasta 02, nas folhas 300, 321 e 327) não atendem a línea "b" do item 1.3 do edital.
Construtora Fanag Ltda - ME	a) Os atestados apresentados pela empresa, (localizados na pasta 02, nas folhas 366, 369) não atendem alínea "a" do item 1.3 do edital.
Construtora Vigama Ltda – EPP	a) A RT Sra. Gabrielle Prates Eulálio Lélis, indicada como responsável técnico (Pág. 643 - Pasta 04) para acompanhar a execução dos serviços do objeto da licitação em apreço, não comprovou ter executado nenhum dos itens de Qualificação Técnica, pois todos os atestados apresentados estão em nome do profissional Silvio Eleutério Rabelo (Páginas. 644 á 649 e 650 á 652 - Pasta 04), descumprindo assim o item III. 1.3 letra B alíneas a, b e c do edital.
a) b) E.P.L. Construções Eireli - EPP	a) Não Apresentou vinculo empregatício do Responsável técnico apresentado nos atestados, referente na alínea "b.1" do item 1.3 do edital.
c) Setriccal Serviços de Transp. Ind. e Com. de Material de Const. e Serv. de Calçamentos Ltda – EPP	a) Os atestados apresentados pela empresa, (localizados na pasta 04, nas folhas 919, 936 e 949) não atendem alínea "b" do item 1.3 do edital.

Dessa forma, conforme disposto no art. 109 da Lei 8666/93, fica aberto o prazo de 5 dias úteis para interposição de recurso, estando desde já o processo com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Bárbara, 11 de maio de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:61C2B624

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE RECURSO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/17

Processo Licitatório n.º 047/17
Tomada de Preços n.º 004/17

Comunicado de Recurso

Conforme o disposto no § 3º do art. 109 da Lei 8666/93, comunicamos que a empresa ADC – Administração de Construção Ltda – ME, interpôs recurso quanto à decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilitou a empresa Engeita Engenharia Ltda – EPP na licitação Tomada de Preços n.º 004/17, Processo n.º 047/17, que tem por objeto a escolha de empresa para execução das obras de construção de um muro de arrimo, na Rua da Paciência, no Distrito de Brumal, em Santa Bárbara – MG
Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Santa Bárbara, 11 de maio de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:D15413E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPA DE SANTA MARGARIDA – MINAS GERAIS
CONTRATADA: Dr. Roozivert José Ferreira Martins, brasileiro, solteiro (vivendo em união estável), advogado, inscrito na OAB/MG.:128.602, CPF sob o n. 991.688.806-00, com endereço profissional na Praça Cônego Arnaldo, 118, Centro, Santa Margarida, Minas Gerais
OBJETO: Contratação de Assessor Jurídico para a prestação e fornecimento de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria jurídica, no prazo determinado de 11 (onze) meses.
VIGÊNCIA: 11 (onze) meses
VALOR GLOBAL: R$ 55.000,00(cinquenta e cinco mil reais)
VALOR MENSAL:R$: 5. 000.00 (cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 000 00001 0031 00001 2001 33903500, Ficha: 7

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo legal.

Santa Margarida (MG), 17de janeiro de 2017.

GIZÉLIA BASILIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:EFE2E49C

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPA DE SANTA MARGARIDA-MINAS GERAIS
CONTRATADA: Taylor Sistemas Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.516.282/0001-59, localizada na Avenida Coronel José Dias Bicalho, 1280, Bairro São José, na cidade de Belo Horizonte - MG
OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de softwares nas áreas de contabilidade pública, gestão de pessoal, folha de pagamentos, tesouraria, patrimônio e controle de frotas para o exercício de 2017
VIGÊNCIA: 11 (onze) meses
VALOR GLOBAL: R$ 33.000,00(trinta e três mil reais)
VALOR MENSAL:R$: 3.000.00 (três mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.00001.00031.00001.2001.33.90.39.00 – ficha 9

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo legal.

Santa Margarida (MG), 15de janeiro de 2017.

GIZÉLIA BASILIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:B9DF19CE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPA DE SANTA MARGARIDA – MINAS GERAIS
CONTRATADA: Conafill – Consultoria, Auditoria e Assessoria Fiscal Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.757.679/0001-07, situada na Rua Dr. Olinto de Abreu, nº. 165 – letra D, Centro, na cidade de Abre Campo – MG
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria contábil e de controle interno com responsabilidade técnica profissional para o exercício de 2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: R$ 76.800,00(setenta e seis mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.00001.00031.00001.2001.33.90.35.00 – ficha 7.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo legal.

Santa Margarida (MG), 16 de janeiro de 2017.

GIZÉLIA BASILIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:D78D9770

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO 54/2017 DISPENSA 13/2017 CHAMADA PUBLICA 001/2017

A prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG Chamada Pública número 001/2017 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação escolar durante o período de 02 de Junho de 2017 a 02 de Dezembro de 2017. Os grupos formais e informais deverão apresentar a documentação habilitatória de venda até o dia 01 de Junho de 2017 na Secretaria de Educação situada à rua José Batista de Figueiredo 74 no centro de Santana da Vargem/MG. Instrumento Convocatório e informações pelo telefone (35) 3858-1200 ramal 214, e-mail
compras@santanadavargem.mg.gov.br, no Setor de Compras situado à Praça Padre João Maciel Neiva 15 no centro de Santana da Vargem/mg e ainda pelo site:
www.santanadavargem.mg.gov.br.

RENATO TEODORO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vitor Lúcio Machado
Código Identificador:2ECAE2B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2017/PMSR

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 4º termo aditivo ao contrato 050/PMSR/2014 oriundo de procedimento licitatório 070/PMSR/2014 modalidade Pregão Presencial 017/PMSR/2014. Objeto: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FAIXAS E OUTROS MATERIAIS ADESIVOS E INFORMATIVOS."**
Contratada **- PLACAS ARTE E COR LTDA - ME – CNPJ nº 66.475.633/0001-64**

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:2B4CE9A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2016/PMSR

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 5º termo aditivo ao contrato 012/PMSR/2016 oriundo de procedimento licitatório 008/PMSR/2015 modalidade Pregão Presencial 001/PMSR/2015, Ata de Registro de Preços 003/2015. Objeto: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS".**
Contratado: **VERSA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ nº 15.772.746/0001-90.**

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:D32278F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 53/2017 EDITAL Nº. 36/2017 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte, comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2017, referente ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, para atender as necessidades de reformas e construções do Município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

Entrega dos envelopes: 25 de maio de 2017 as 09:00 Horas.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281 7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

SANTO ANTONIO DO MONTE, 11 de maio de 2017.

ANA LUIZA MORAIS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:47EB4CDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2.017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2.017
REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2017
A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira, tornam público que fará realizar Processo de Licitação nº. 040/2017/Pregão Presencial nº. 021/2017/Registro de Preço nº. 017/2.017, cujo objeto é o registro de preço com eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para máquinas pesadas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória. O certame será realizado no dia 25 de maio de 2017, com inicio às 08hs30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação da Empresa (se a empresa é Microempresa; Pequeno/Médio/Grande Porte; Microempreendedor Individual; Eireli). É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário das 08hs00min às 16hs00min e no site www.saofranciscodoglorica.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 11 de Maio de 2.017.

NARA VAZ DE SOUZA PIRES
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza Pires
Código Identificador:BFA34519

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 077/2017 - INSTITUI COMISSÃO PROCESSO SELETIVO - 01/2017

DECRETO Nº. 077/2017

"Institui e Nomeia Membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Agentes Comunitários de Saúde n. 001/2017 – Município de São Gonçalo do Rio Preto (MG) e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto (MG), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2017 – Agentes Comunitários de Saúde (ACS), para acompanhamento do procedimento traçado pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 001/2017 – Município de São Gonçalo do Rio Preto, prévio à contratação temporária dos aprovados, para fins de manutenção da atenção básica do município, vinculado ao SUS, nos termos da Lei 11.350/2006.

Art. 2. Os membros de que trata o artigo anterior deste Decreto, ficam assim nomeados:
Presidente: Ronilda Lucíola de Souza;
Secretário: Paulo André de Almeida;
Membro: Akiría Maria Amador Rocha;
Membro: Cléssia Nogueira;
Membro: Hugo Joélcio de Souza.

Parágrafo Único. A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3°. À Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2017, compete promover a realização do Edital, Colher pedidos de Inscrições e Documentos Classificatórios, Emitir Julgamento mediante a atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos.

Art. 4°. As decisões da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2017 serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º. Compete ao(à) Presidente da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2017 conduzir as reuniões.

Art. 6°. Compete ao(à) Secretário(a) da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2017:
I. lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;
II. coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
III. propor ao (à) Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos Trabalhos da Comissão;
IV. elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros;
V. publicar resultados das inscrições;
VI. convocar os classificados, em ordem de maior para menor nota final, para assinatura do contrato;
VII. confeccionar o edital de publicação do decreto;

Art. 7°. Compete à Comissão, por maioria dos votos, deliberar sobre os recursos apresentados que, em caso de não provimento, devem ser remetidos para a Secretária Municipal de Saúde, para julgamento final.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto (MG), 10 de Maio de 2017.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Joélcio de Souza
Código Identificador:3E288704

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 080/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 080/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERTOS NOS RETRANSMISSORES FREQUÊNCIA DE CANAIS DE TV NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO. VIGÊNCIA: 11/05/2017 A 11/05/2018. VALOR: R$ 22.800,00 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS). CONTRATADA: HAILTON ONOFRE ANANIAS 618.165.236-15 - ME.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:B41F4A67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES, CÉSAR JOSÉ BARBOSA, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERTOS NOS RETRANSMISSORES FREQUÊNCIA DE CANAIS DE TV NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO. EMPRESA VENCEDORA: HAILTON ONOFRE ANANIAS 618.165.236-15 - ME, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 22.800,00 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 11/05/2017.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:57D7E6A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO N° 0022/2017 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017

Extrato de Adjudicação- A Secretária Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições, ADJUDICA o(s) permissionário(s),Oswaldo Fernandes Filho CPF062.424.086-00, José Magno Batista da Silva CPF 077.128.296-67, Victor Marciano de Souza Filho- CPF 309.355.046-72, Jorge Edgard Amaral Dore CPF 014.756.177-98, José Francisco Valim-CPF189.007.806-97, Vanderlei Samuel de Brito -CPF 004.656.087-44, Tiago Pereira Moreira- CPF 061.900.326-05, Antônio Batista Neto -CPF 692.951.976-91, Edmilson Lourenço da Silva CPF044.706.446-09 e Alexandro da Silva Silvério CPF 039.737.776-24, processo licitatório nº0022/2017, Concorrência nº 01/2017.

São Lourenço,09 de maio de 2017.

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA.

Extrato de Homologação- A Secretária Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da CPL ao processo licitatório nº 0022/2017, Concorrência Pública nº 01/2017, que tem como objeto: Delegação de permissão para exploração do serviço de transporte remunerado individual de passageiros para vinte e seis veículos de aluguel, mototáxi, no Município de São Lourenço.

São Lourenço,09 de maio de 2017.

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:93B34D93

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Publicação omitida pelo Diário Oficial dos Municípios Mineiros
3º Aditamento ao Contrato nº. SAAE/SLO-012/2014.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Tecla Informática Ltda.
Modalidade: Dispensa nº. 068/2014.
Objeto: prorrogação da vigência reajuste de preços.
Valor: de R$ 563,15 para R$ 593,48 o valor mensal do contrato.
Vigência: de 25/03/2017 a 24/03/2018.
Data da assinatura: 23/03/2017.

HENRIQUE RAMON POLI DE OLIVEIRA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:1B0A83F4

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
NOVA PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. SAAE/SLO-007/2017

Motivo: alterações ocorridas no edital
Objeto: serviços de assessoria e consultoria na área de segurança do trabalho.
Nova data: 30/05/2017 às 14:15 horas
Edital na íntegra disponível pelo tel. (35) 3332-3600 ramal 03, ou e-mail:
licitacao@saaesaolourenco.mg.gov.br e no site
www.saaesaolourenco.mg.gov.br .

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:23386038

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
NOVA PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. SAAE/SLO-004/2017

Motivo: alterações ocorridas no edital
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de blocos de concreto.
Nova data: 01/06/2017 às 14:15 horas
Edital na íntegra disponível pelo tel. (35) 3332-3600 ramal 03, ou e-mail:
licitacao@saaesaolourenco.mg.gov.br e no site
www.saaesaolourenco.mg.gov.br .

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:E6D58D38

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
NOVA PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. SAAE/SLO-005/2017

Motivo: alterações ocorridas no edital
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de toners.
Data: 31/05/2017 às 14:15 horas
Edital na íntegra disponível pelo tel. (35) 3332-3600 ramal 03, ou e-mail:
licitacao@saaesaolourenco.mg.gov.br e no site
www.saaesaolourenco.mg.gov.br .

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:1CC9A6E3

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
NOVA PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SAAE/SLO-007/2017

Motivo: alterações ocorridas no edital
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de sal para gerador de cloro.

Data: 06/06/2017 às 14:00 horas
Edital na íntegra disponível pelo tel. (35) 3332-3600 ramal 03, ou e-mail:
licitacao@saaesaolourenco.mg.gov.br e nos sites
www.saaesaolourenco.mg.gov.br e
www.licitacoes-e.com.br .

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:F33B7495

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 134

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2017

Aviso de licitação. Prefeitura de Senador Cortes /MG. A comissão de licitação torna publico a realização do processo de Licitação nº 134/2017, pregão presencial nº 76/2017, cujo objeto é a aquisição de Plataforma Traseira. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura.

Presidente da CPL.

Senador Cortes, 11 de maio de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:79A0C01E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 24/05/2017, às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão N° 020/2017, Processo 051/2017, tipo Menor Preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada em organização de eventos para realização Serrazulenses e ausentes de Serra Azul de Minas 2017 com fornecimento de toda infraestrutura: Sonorização, palco e iluminação de grande porte, produção. Maiores informações serão prestados de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas em sua sede, à Avenida Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo Tel.: (038) 3547-1222) ou E-MAIL:
licita@serraazuldeminas.mg.gov.br.

VALDINÉIA GONÇALVES NASCIMENTO.
Pregoeira

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:DCCE06A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 25/05/2017, às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão N° 021/2017, Processo 052/2017, tipo Menor Preço. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FINS DE PONTUAÇÃO E ARRECADAÇÃO NO PROPÓSITO DA LEI ESTADUAL 18.030/2009 – DISTRIBUIÇÃO DA PARCELA RECEITA DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS PERTENCENTE AOS MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS, CRITÉRIOS: ICMS – PATRIMÔNIO CULTURAL, ICMS TURÍSTICO, ICMS ESPORTES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS NA ÁREA CULTURAL E TURÍSTICAS. Maiores informações serão prestados de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas em sua sede, à Avenida Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo Tel.: (038) 3547-1222) ou E-MAIL:
licita@serraazuldeminas.mg.gov.br.

VALDINÉIA GONÇALVES NASCIMENTO.
Pregoeira:

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:CA1605AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 693/2016 (PROCESSO 170/16, PREGÃO PRESENCIAL 030/16)

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SERRO/MG E A EMPRESA BRENO HENRIQUE SANTOS 1253368602

CONSIDERANDO a necessidade de **Contratação exclusiva de microempresa para prestação de serviço de hospedagem com fornecimento de alimentação para pacientes do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) do Serro em Belo Horizonte durante o ano de 2016,** conforme previsto no **Processo Licitatório N.º 170/16,** modalidade **Pregão Presencial 030/16**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações; e CONSIDERANDO a possibilidade de aditamento contratual por acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Contrato tem por finalidade a alteração da **cláusula oitava** do **contrato 693/2016**, conforme previsto no **Processo Licitatório N.º 170/16,** modalidade **Pregão Presencial 030/16**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA- DA VALIDADE E VIGÊNCIA

Este contrato tem validade a partir da data de sua assinatura e vigência de 30/03/17 até 30/04/2017 podendo ser prorrogado por igual período se do interesse da Administração, até o limite do valor da modalidade escolhida, conforme o disposto no inciso II, do art. 57 da Lei 8666/93 em sua atual redação.

[...]

Passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA- DA VALIDADE E VIGÊNCIA

Este contrato tem validade a partir da data de sua assinatura e vigência de 30/04/17 até 30/06/2017 podendo ser prorrogado por igual período se do interesse da Administração, até o limite do valor da modalidade escolhida, conforme o disposto no inciso II, do art. 57 da Lei 8666/93 em sua atual redação.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam convalidadas todas as cláusulas do contrato objeto deste termo aditivo, ressalvadas as cláusulas alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Serro/MG, para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outra que tenha ou possa vir a ter direito. Assim, por estarem justos e acertados, assinaram as partes em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinaram.

Serro, 28 de abril de 2017

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:56C448F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 161/2017 (PROCESSO 203/17, DISPENSA 208/17)

Objeto: Contratação de empresa para realização de coleta extra de lixo por ocasião de feriados prolongados e eventos **Contrato:** 161/2017 **Contratada:** Transportes Moreira Silva Ltda **CNPJ:** 07.858.684/0001-06 **Valor:** R$ 3.150,00 (Três Mil, Cento e Cinquenta Reais) **Vigência:** 11/04/2017 até 31/05/2017.

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:5C604D1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

Extrato do Aviso de Edital de Pregão Presencial nº 043/2017 -Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE JOGOS DE CARTEIRAS ESCOLARES A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.Data de Recebimento dos Envelopes:24/05/2017 às09:00. Maiores informações – Fone 34 – 3633-1612 – R-29.

Tapira/MG, 10 de maio de 2017.

Publicado por:
Arnaldo Estevan Oliveira
Código Identificador:B76B21DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2017

Processo Licitatório n. 04/2017, Processo de Inexigibilidade n. 01/2017.
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica na área de Direito Público, com ênfase em Direito Constitucional, Administrativo e Municipal, em assuntos de alta complexidade, tendo como objeto específico e singular:
a) Acompanhamento dos processos de interesse do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, envolvendo:
- Assessoria e consultoria no acompanhamento dos processos administrativos de interesse do Município (tomada de contas especial, inspeções ordinárias e extraordinárias e denúncias), com apresentação de justificativas, defesas e recursos cabíveis naquela corte de contas, até o final da decisão administrativa;
- Assessoria e consultoria no acompanhamento dos processos de prestação de contas anuais do Município, com apresentação de justificativas, defesas e recursos cabíveis naquela corte de contas, até final aprovação das contas;
- Apresentação de memoriais e sustentação oral nos julgamentos de interesse do Município de Tapira – MG.
b) Acompanhamento dos processos de interesse do Município junto ao Tribunal de Contas da União, envolvendo:
- Assessoria e consultoria no acompanhamento de inspeções e auditorias (artigo 41, IV, §1º da Lei Federal 8443/92), denúncias (artigo 53 Lei 8443/92), tomada de contas especial ou processo administrativo de interesse do Município de Tapira, especialmente relacionados à gestão de recursos da União, repassados através de Convênios, com apresentação de justificativas, defesas e recursos cabíveis naquela corte de contas, até final decisão administrativa.
- Apresentação de memoriais e sustentação oral nos julgamentos de interesse do Município de Tapira;
c) Acompanhamento de processos judiciais de alta complexidade ou valor estratégico em 2ª Instância (Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Tribunal Regional Federal da 1ª Região e Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região) e Tribunais Superiores

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
R. Cristino Ribeiro de Resende – 32
CEP: 38.185-000
CNPJ: 18.140.806/0001-40

(Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal), compreendendo:
- Acompanhamento dos processos judiciais indicados pela Procuradoria – Geral do Município, que envolvam questões de alta complexidade ou de importância estratégica para o Município;
- Apresentação de memoriais e sustentação oral, conforme solicitação da Procuradoria – Geral do Município;
- Apresentação de recursos aos Tribunais Superiores nos processos indicados pela Procuradoria – Geral do Município;
- Acompanhamento processual nos Tribunais Superiores, através da unidade própria em Brasília ou por escritório designado, conforme a solicitação da Procuradoria – Geral do Município.
d) Acompanhamento dos processos judiciais em 1ª instância indicados pela Procuradoria – Geral do Município, que envolvam questões de alta complexidade ou de importância estratégica para o Município;
e) Assessoria e consultoria jurídica ao Gabinete do Prefeito e a Procuradoria – Geral, com emissão de pareceres jurídicos referentes aos assuntos de alta indagação jurídica, envolvendo o Município de Tapira – MG, relacionados ao Direito Administrativo, Municipal e Constitucional;
f) Assessoria e consultoria jurídica ao Departamento de Recursos Humanos, através de emissão de pareceres de alta complexidade, relativos aos temas envolvendo servidores públicos, especialmente em relação aos assuntos relacionados ao Regime Jurídico, Plano de Carreira e aos contratos temporários, direitos e vantagens do servidor público, regime de previdência, avaliação de desempenho, estágio probatório, processo disciplinar, bem como outros assuntos de interesse do Município, relacionados aos servidores públicos municipais;
g) Assessoria e consultoria jurídica ao Controle Interno e ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tapira, através de emissão de pareceres jurídicos de alta complexidade e especialidade técnica, relativos aos temas de interesse do órgão, especialmente os relativos às licitações e contratos, execução orçamentária e gestão patrimonial, bem como outros relacionados com as atribuições dos mencionados órgãos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
R. Cristino Ribeiro de Resende – 32
CEP: 38.185-000
CNPJ: 18.140.806/0001-40

h) Estudo e elaboração de Parecer Jurídico sobre a repercussão e alcance da Súmula Vinculante n. 13 do Supremo Tribunal Federal, segundo entendimentos jurisprudenciais atuais sobre o tema;
i) Realização de estudo e emissão de parecer com base na Lei nº. 12.305/2010, quanto à implementação em todos seus aspectos jurídicos, de programas de gestão de resíduos sólidos, possibilitando à Administração Pública cumprir a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
j) Assessoria e análise dos atos e procedimentos necessários para reforma da Estrutura Administrativa do Município de Tapira, mediante reuniões e debates com a Procuradoria;
l) Realização de visitas técnicas in loco mediante requisição da Prefeita Municipal ou da Procuradoria do Município.
Contratado: Ribeiro Silva Advogados Associados.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor global do Contrato: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
CERTIDÃO
CERTIFICO, que este extrato, foi afixado no mural átrio da Prefeitura Municipal de Tapira, na data de 02 de janeiro de 2017.
Por ser verdade, firmo a presente.

Tapira, 02 de janeiro de 2017.

_____
BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:4263BD70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2015
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESCOLAR

ONDE SE LÊ:
FONTE DE RECURSO: 1.19.00 – Transf. FUNDEB aplicação outras despesas 40%
LEIA-SE:
FONTE DE RECURSO: 1.45.00 – Transf. Recurso FNDE Referentes ao PNATE

Ratifico as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido edital.

Publique-se.

Três Marias, 10 de maio de 2017.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:5BE227AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS/MG - EXTRATO DE CONVÊNIO SUBVENÇÃO 006/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.167/0001-88 e Associação dos Músicos de Três Pontas, inscrita no CNPJ sob o n° 04.595.750/0001-04. Objeto: Contribuição participativa do Município com recursos financeiros previstos no orçamento, de acordo com a Lei Municipal nº 4.056, de 27 de dezembro de 2016, para que sejam utilizados para a manutenção da Conveniada na prestação de serviços inerentes ao interesse público. Valor: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). Vigência: 08/05/2017 a 31/12/2017.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:FCEDD7AB

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG – EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – ADESÃO N.º 001/2017 – CONTRATO FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2015, REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTERNO N.º 014/2016/FNDE/MEC

Objeto: Aquisição de 03 (três) Ônibus Rural Escolar ORE 3. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ nº 59.104.273/0001-29. Valor Global: R$ 690.630,00 (seiscentos e noventa mil seiscentos e trinta reais). Data: 23/03/2017.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:101E1B89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº011/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

O Fundo Municipal de Assistência Social de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº 011/2017, modalidade Pregão Presencial nº 002/2017 objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. A sessão de credenciamento e abertura dos envelopes será realizada no dia 25 de Maio de 2017 às 14:00 hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações pelo telefone (34) 3281-0057 ou pelo email cpltupaciguara2017@gmail.com.

Tupaciguara, 11 de maio de 2017.

DANIELA RODRIGUES BORGES E SOUZA
Gestora Municipal.

Publicado por:
Livia Rosa da Silva Santana
Código Identificador:EE3ED2DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 078/2017 - DISPENSA Nº 044/2017

Onde lê-se na publicação do dia 02/05/2017: "ARTIGO: 24, inciso II da Lei 8.666/93", leia-se "ARTIGO: 24, inciso IV da Lei 8.666/93".

Publicado por:
Heidy Mara Nascimento
Código Identificador:B918B0C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2017 – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica o**RESULTADO**do Processo Licitatório acima referido, cujo objeto é a formação de Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de dietas especiais para atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde. Sagrou-se vencedora do item 02, a empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – ME, CNPJ 21.296.343/0001-15, no valor de R$ 11.048,40 (onze mil quarenta e oito reais e quarenta centavos). Em relação aos itens 01 e 03 a licitação restou-se frustrada, ante a ausência de propostas para os itens referenciados.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Heidy Mara Nascimento
Código Identificador:078BC099

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 001 CONTRATO Nº 035/2016, PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2016, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016

PARTES: Prefeitura Municipal de Vespasiano e COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE MATEUS LEME E REGIÃO, CNPJ: 17.987.100/0001-56. **OBJETO**: Credenciamento de agricultores familiares, para fornecimento de Gêneros Alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. **PRAZO**: 120 DIAS. **ARTIGO**: Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Heidy Mara Nascimento
Código Identificador:6FB72558

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO 020/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS/MG. Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 020/2017- Partes Prefeitura Municipal de Arinos e a Empresa- João Gualberto Soares da Silva EPP, valor Global R$ 105.468,00, Vigência 31/12/2017.

Arinos, 11 de maio de 2017.

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine de Jesus Pereira da Silva
Código Identificador:013F190F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
AVISO DE LEILÃO DE RECICLÁVEIS 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS/MG. Aviso de Leilão. A Prefeitura Municipal de Arinos, através da Comissão de Licitação comunica a todos interessados que no dia 29 de maio de 2017 a partir das 9:00 estará realizado o Leilão Público nº 001/2017- Objeto: Alienação de Produtos Recicláveis Provenientes da Usina de Reciclagem de Resíduos Urbanos do Município.

Arinos, 11 de maio de 2017.

(A) LEONOR GERMANO DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Elaine de Jesus Pereira da Silva
Código Identificador:84A96FE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
MATERIAL DE EXPEDIENTE

Aviso de Licitação

Processo Licitatório N.º. 015/2017 Pregão Presencial N.º. 011/2017

A Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG torna público com base na Lei Federal de N.º. 10.520/2002, Lei Federal de N.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal N.º 04/2011, que realizará Pregão Presencial N.º. 011/2017 do tipo: Menor Preço por Item no **dia 24 (Vinte e quatro) de Maio de 2016 às 9:00 horas**, na Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Elpídio de Carvalho N.º 799, nesta cidade de Cascalho Rico, onde serão recebidas e abertas propostas, documentação e realizada a sessão de lances, relativas ao fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades de todas as secretarias desta Prefeitura, durante o ano de 2017. Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas, no endereço acima, pelo telefone (34) 3248-1352 ou via e-mail: **pmcrlicita@yahoo.com.br**.

Cascalho Rico-MG.

BEATRIZ INGRID STALDER SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:9FC51512

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 046/2017

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizou o procedimento administrativo que resultou na **DISPENSA N° 046/2017**, cujo objeto é a aquisição de respirador facial para borrifação e filtro para respirador facial, em atendimento a requisição da Secretaria Municipal de Saúde, sendo **CONTRATADA**: **EQUIPAR MATERIAIS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA - ME.,** inscrito no CNPJ sob nº 05.041.434/0001-53, com sede na Rua Das Paineiras, n° 1847, sobre loja, Bairro Cidade Jardim Eldorado, Contagem/MG. **Valor Total**: R$ 1.816,00 (hum mil, oitocentos e dezesseis reais). **Prazo: 30 (trinta) dias**. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua Presidente Kennedy, 29, Centro, pelo telefone (31) 3685 1184 ou pelo site www.novauniao.mg.gov.br ou *e-mail* compraspmnovauniao@hotmail.com

> Nova União, 10/05/2017 >

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA,
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:2D40D8A2

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 086/2017 PREGÃO PRESENCIAL: 023/2017

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados Pregão Presencial do tipo MENOR VALOR POR ITEM para aquisição por meio de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou equiparada, destinada à aquisição de motosserra e roçadeiras em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Projetos, conforme especificações e quantidades constantes no Edital. A entrega dos envelopes e abertura será no dia 26/05/2017 às 09:30 horas na sala de licitações da PMNU situada à Rua Presidente Kennedy, 29 Centro, Nova União/MG. Maiores informações e instrumento convocatório através do site:
http://www.novauniao.mg.gov.br/ ou *e-mail*
compraspmnovauniao@hotmail.com ou pelo telefone (31) 3685-1255 >

Nova União, 11/05/2017 >

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA,
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:B66F6FE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PORTARIA Nº 693/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Superintendente do Departamento de Água e Esgoto e Patrocínio – Daepa, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Municipal n.º 1.081/1968.
RESOLVE:
Art. 1º – Fica nomeada a Comissão Interna de Patrimônio composta pelos servidores Anderson César de Araújo, Roberto Alves da Fonseca e Edsley Silva Junior, para, sob a presidência da primeira, realizar o levantamento do acervo patrimonial do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio – DAEPA.
Art. 2º – No prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data a Comissão nomeada na forma do artigo anterior, deverá apresentar relatório que

evidencie quanto à existência, a localização e o estado de conservação, sugerindo a baixa, reposição ou manutenção, bem como, ainda, se for o caso, certificar a ausência dos bens eventualmente não localizados, com o fim de compor o Balanço Geral Consolidado do Exercício Financeiro de 2017.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de hoje, publicada no quadro próprio, no átrio da sede administrativa do DAEPA, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio-MG, 10 de maio de 2017.

WANDERLEY MARRA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:5A42656F

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PORTARIA N.º 690/2017

EXONERA SUPERVISOR DE SETOR II

O Diretor Superintendente do DAEPA - Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio - MG, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o disposto na lei 2.815/95, e leis complementares nº 45/2007 e 96/2011;
Considerando o disposto no inciso II do Art. 12 e Art. 68 da Lei Complementar Municipal 60/2009 de 01 de Outubro de 2009,
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar, Carlos Roberto da Costa, do Cargo em Comissão de Supervisor de Setor II, a partir de 10 de maio de 2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 10 de maio de 2017.

WANDERLEY MARRA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:A4231901

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PORTARIA N.º 691/2017

NOMEIA RODRIGO GONÇALVES DE MORAIS PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE SETOR II

O Diretor Superintendente do DAEPA - Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei 1081/68;
Considerando o disposto no Art. 12, inciso II e Art. 14 § 1º da Lei Complementar nº 60 de 01 de outubro de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos;
Considerando os dispostos nas Leis Complementares 61/2009 e 96/2011.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, RODRIGO GONÇALVES DE MORAIS, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor de Setor II, Nível XIV, a partir de 10 de maio de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 10 de maio de 2017.

WANDERLEY MARRA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:F7FC2B60

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PORTARIA N.º 692/2017

NOMEIA CARLOS ROBERTO DA COSTA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE

O Diretor Superintendente do DAEPA - Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei 1081/68;
Considerando o disposto no Art. 12, inciso II e Art. 14 § 1º da Lei Complementar nº 60 de 01 de outubro de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos;
Considerando os dispostos nas Leis Complementares 61/2009 e 96/2011.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, CARLOS ROBERTO DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, Nível XI, a partir de 10 de maio de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 10 de maio de 2017.

WANDERLEY MARRA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:62807014

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.379 DE 11 DE MAIO DE 2017

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal número 3.100, de 22 de Dezembro de 1997

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Educação - CME, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SME, nos termos do § 1º do artigo 4° da Lei Municipal número 3.100, de 22 de dezembro de 1997, e suas alterações, os seguintes membros:
I-Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Elizabete Aparecida Silva Borges
Suplente: Natanael Oliveira Diniz

II- Representante da Superintendência Regional de Ensino

Titular: Adriana Caldeira Silva
Suplente: Letícia Borges Marra Soares

III- Representante da Inspetoria de Ensino

Titular: Rachel Nunes Borges Marra
Suplente: Mara Luiza Morais Alves

IV- Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Patrocínio

Titular: Neuza Mendes
Suplente: Marcilene Jacinto Queiroz

V- Representante de Diretores de Escola Pública Estadual

Titular: Fernanda Ribeiro de Castro
Suplente: Sammya Elias de Resende Ávila

VI- Representante de Diretores de Escola Pública Municipal

Titular: Divina Lázara da Cunha Sato

Suplente: Solange Cristina Alves Menezes

VII- Representante dos alunos

Titular: Aparecido Barbosa Ferreira
Suplente: Marilza Monteiro da Silva Alves

VIII- Representante dos Pais

Titular: Denivaldo Oliveira Santos
Suplente: Marcia Alves Fernandes Fantin

IX- Representante de Instituição de Ensino Superior

Titular: Wagner Antônio Bernardes
Suplente: José Ferreira Nunes

X- Representante do Magistério Particular

Titular: Auristela Alves do Nascimento
Suplente: Izabela Cristina Coelho Mendes

XI- Representante dos Conselhos Comunitários Rurais
Titular: Anderson Rodrigues Souza
Suplente: Terezinha de Fátima Silva

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº. 3.099 de 1º de setembro de 2017.

Patrocínio-MG, 11 de maio de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:20B2424F

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO N° 3.380 DE 11 DE MAIO DE 2017

ALTERA O DECRETO N° 3.359 DE 30 DE MARÇO DE 2017 QUE "DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – COMAD".

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei municipal nº 4.848 de 14 de junho de 2016

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o inciso II do artigo 1° do Decreto 3.359 de 30 de março de 2017 passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD, nos termos da Lei Municipal nº 4.848, de 14 de junho de 2016, os seguintes membros:

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Lívia Carla Queiroz da Silva
Suplente: Samantha Ferreira Reis"

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 11 de maio de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:F89857D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO LICITAÇÃO DESERTA

PL: 027/2017 PP 019/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem esportiva de futebol. A Prefeitura Municipal de Paula Cândido torna público, que o pregão supramencionado, com data de abertura no dia 10/05/2017, às 09:00hs, foi considerado deserto, face a ausência de interessados em participar do certame.

Paula Cândido/MG.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro

Em 10 de maio de 2017

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:A462F0DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
TOMADA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG,torna público que será realizado no dia 26/05/2017, às 10:00hs – Tomada de Preços nº 02/2017 – tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de pavimentação com pedras irregulares e drenagem pluvial profunda em ruas do Município, conforme plantas, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra, convênio CT-1023331-41/2015. Edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados, na sala de licitação desta Prefeitura, situada à Praça Nossa Senhora da Piedade, 36, Centro. Informações pelo número: (31) 3753-1115.

Rio Espera, 08 de maio de 2017.

JÚLIO CÉSAR DIVINO VIGIANO.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:21A80CA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA RP Nº 003, PL Nº 004, PP Nº 004/2017 DO CIMAMS

A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves torna público o interesse em aderir à Ata de Registo de Preços nº 003/2017, do Processo Licitatório nº 004/2017, Pregão Presencial nº 004/2017 realizado pelo CIMAMS-Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, MEDICO ODONTOLÓGICO, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS APURADO COM O MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA REVISTA SIMPRO.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 05 de maio de 2017.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:B622CEDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017, DISPENSA Nº 009/2017, CHAMADA PUBLICA Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 022/2017, Dispensa nº 009/2017, Chamada Pública nº 001/2017 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em favor dos seguintes agricultores: **Antônio Cloves de Oliveira, Carlos Valentim de Melo, Fernanda dos Santos, João Batista da Silva, João Ferreira da Silva e Joel Moreira Araújo**.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 24 de abril de 2017.

ARNALDO DE OLIVEIRA NETO
Presidente
CPL

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:1AC992F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017, DISPENSA Nº 009/2017, CHAMADA PUBLICA Nº 001/2017

O Prefeito Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo Licitatório nº 022/2017, Dispensa nº 009/2017, Chamada Pública nº 001/2017 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ratifica o referido processo na forma a seguir:

Antônio Cloves de Oliveira, no valor total de **R$16.861,73 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos)**.

Carlos Valentim de Melo, no valor total de **R$13.068,75 (treze mil e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**

Fernanda dos Santos, no valor total de **R$4.008,00 (quatro mil e oito reais).**

João Batista da Silva, no valor total de **R$10.407,25 (dez mil quatrocentos e sete reais e vinte e cinco centavos).**

João Ferreira da Silva, no valor total de **R$8.109,73 (oito mil cento e nove reais e setenta e três centavos).**

Joel Moreira Araújo, no valor total de **R$9.601,73 (nove mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos).**

Senador Modestino Gonçalves-MG, 25 de abril de 2017.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:0233D80D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PL Nº 022, DISP. Nº 009, CHAM. PUB. Nº 001/2017

Contrato nº 055/2017
Processo Licitatório nº 022/2017 – Dispensa nº 009/2017 – Chamada Pública nº 001/2017. Partes: Celebra-se contrato entre o Município de Senador Modestino Gonçalves-MG e o Sr. **Antônio Cloves de Oliveira**. Valor total: **R$16.861,73** (dezesseis mil oitocentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos). OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino. Assinatura: 25/04/2017. Vigência: 31/12/2017.
Senador Modestino Gonçalves-MG, 25 de abril de 2017.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Contrato nº 056/2017

Processo Licitatório nº 022/2017 – Dispensa nº 009/2017 – Chamada Pública nº 001/2017. Partes: Celebra-se contrato entre o Município de Senador Modestino Gonçalves-MG e o Sr. **Carlos Valentim de Melo**. Valor total: **R$13.068,75** (treze mil e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino. Assinatura: 25/04/2017. Vigência: 31/12/2017.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 25 de abril de 2017.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Contrato nº 057/2017

Processo Licitatório nº 022/2017 – Dispensa nº 009/2017 – Chamada Pública nº 001/2017. Partes: Celebra-se contrato entre o Município de Senador Modestino Gonçalves-MG e a Sra. **Fernanda dos Santos**. Valor total: **R$4.008,00** (quatro mil e oito reais). OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino. Assinatura: 25/04/2017. Vigência: 31/12/2017.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 25 de abril de 2017.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Contrato nº 058/2017

Processo Licitatório nº 022/2017 – Dispensa nº 009/2017 – Chamada Pública nº 001/2017. Partes: Celebra-se contrato entre o Município de Senador Modestino Gonçalves-MG e o Sr. **João Batista da Silva**. Valor total: **R$10.407,25** (dez mil quatrocentos e sete reais e vinte e cinco centavos). OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino. Assinatura: 25/04/2017. Vigência: 31/12/2017.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 25 de abril de 2017.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Contrato nº 059/2017

Processo Licitatório nº 022/2017 – Dispensa nº 009/2017 – Chamada Pública nº 001/2017. Partes: Celebra-se contrato entre o Município de Senador Modestino Gonçalves-MG e o Sr**. João Ferreira da Silva**. Valor total: **R$8.109,73** (oito mil cento e nove reais e setenta e três centavos). OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para

Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino. Assinatura: 25/04/2017. Vigência: 31/12/2017.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 25 de abril de 2017.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Contrato nº 059/2017

Processo Licitatório nº 022/2017 – Dispensa nº 009/2017 – Chamada Pública nº 001/2017. Partes: Celebra-se contrato entre o Município de Senador Modestino Gonçalves-MG e o Sr. **Joel Moreira Araújo**. Valor total: **R$9.601,73** (nove mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos). OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino. Assinatura: 25/04/2017. Vigência: 31/12/2017.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 25 de abril de 2017.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:EDA93643

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002-2017

Ficam notificados todos os devedores inadimplentes do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari – MG, inclusive aqueles não localizados por meio de correspondência específica, por se encontrarem em lugar incerto ou não sabido, que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, os débitos pendentes referentes aos exercícios de 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015, decorrentes do não pagamento de tarifas dos serviços de água e esgoto sanitário e cobrança de extensões de redes e ramais de água e esgoto, que não forem quitados ou negociados, serão inscritos em dívida ativa, nos termos da Lei Municipal 1.145 de 22 de dezembro de 1997, Lei Federal 9.492 de 10 de setembro de 1997 e Lei Federal 6.830 de 22 de setembro de 1980.

Cód. Ligação	Endereço	Ano
02041-2	Rua João Modesto Pereira,108 - Silvestrini	2013
01795-4	Rua do Adãozinho,5 -Vila Nova	2007 e 2009
02015-6	Rua Antonio Horta Barbosa, 205 - Vila Brasil	2008
01673-3	Rua Bibiano José da Silva, 104 - Alto da Boa Vista	2012
04050-1	Rua Pref. Henrique Cabral, 366 - Campinho	2014
02204-6	Rua Pref. Henrique Cabral, 91 - Campinho	2009 e 2010
04250-7	Rua Antonio Horta Barbosa, 496 - Vila Nova	2009 e 2010
03266-4	Rua Marta Shima, 253 - Vila Nova	2015
06181-2	Av. Antonio Basilio de Carvalho, 635 A- Vila Nova	2008 e 2009
06054-1	Rua Amandina Candida da Silva, 74 5ª Trav. - Pinhão Roxo	2014
06223-2	Rua Gonçalves Dias, lote 15 quadra E- Vale do Sol	2008
05916-2	Rua Pedro Moreira Arantes, 41 - Vale do Sol	2013
02519-7	Av. Dr. João Braulio Júnior, 550 - Volta do Lago	2015
04039-4	Av. São Francisco de Assis, 366 - Corte de Pedra	2015
06191-1	Rua Gilson Braga da Fonseca, 245 casa 04 - Jardim do Lago	2007 e 2008
02740-9	Rua José Avelino dos Santos, 6 - Saudade	2014
02754-0	Rua José Avelino dos Santos, 16 - Saudade	2010 e 2011
02824-1	Av. Getulio Vargas, 637 - Volta do Lago	2008
04425-5	Rua João Alexandre, s/nº - Santana	2007 e 2008
06377-6	Av. Getulio Vargas, 60 - Volta do Lago	2011
03043-7	Av. Mario de Andrade, 55 - Vila Brasil	2013
03222-7	Pe. Leal, 69 - Vila Brasil	2015
03951-1	Rua Mario do Carmo Tomaz, 89 - Vila Brasil	2014
03004-9	Rua Maria do Carmo Tomaz, 465 - Vila Brasil	2011 e 2012
03658-2	Rua Gregorio de Matos, 10 - Vila Brasil	2010
04414-9	Rua Maria do Carmo Tomaz, s/nº - Vila Brasil	2012 e 2013
07241-3	Rua Clarice Lispector, 41 B - Vila Brasil	2015
05297-7	Rua Antonio de Araujo Dantas,390 - Campo Belo	2014
06470-9	Pref. Bernardo Aroeira, 637 - Campo Belo	2009 e 2010
05252-2	Av. Silvio José da Cruz, 728 - Res. Pitangueira	2007 e 2008
05749-7	Rua 1 Graciliano Ramos, 21- Recanto da Serra	2007 e 2008
05777-8	Rua 1 Graciliano Ramos, 48- Recanto da Serra	2013
05285-2	Rua 4 Castro Alves, 41 - Recanto da Serra	2015
05813-1	Rua 4 Castro Alves, 43 - Recanto da Serra	2015

Lambari, 11 de maio de 2017.

ELAINE CRISTINA ALFREDO SILVA
Seção Divida Ativa

Visto:

DERMIVALDO COLLINETT
Assessor Jurídico
OAB/MG 71.842

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:B49D8A39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, ART. 221) – PL Nº 782/2017

Reunião **ORDINÁRIA** realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em: **08 / 05 / 2017**, às **19 : 00** horas. (Citar se foi Ordinária ou Extraordinária)

VOTAÇÃO SIMBÓLICA AO PL 782 / 2017.
( ) PRIMEIRA, ( ) SEGUNDA ou (**X**) **ÚNICA**.
Art. 217. Os processos de votação são três: simbólico, nominal e secreto.
§ 1º O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentado ou se levantem respectivamente.
Art. 218. O processo simbólico será a regra geral para s votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou a requerimento aprovado pelo Plenário.
§ 1º Do resultado da votação simbólica, qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-lo.
§ 2º O Presidente, em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.

VEREADORES	SIM	NÃO	VEREADORES	SIM	NÃO			
ARNALDO JOSE DA SILVA – PR	X		MIGUEL DA COSTA STORTI – PTB	X		APURAÇÃO	VOTOS	
ERIANILDO GOMES DA SILVA – PSDB	X		MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS – PP	X			SIM	8
HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA – PSDB	X		REGINALDO JOSÉ RODRIGUES – PHS	X			NÃO	0
KELLY ABADIA DANTAS – PMDB	X		SONEIR TEODORO DA SILVA – PTB	X			ABSTENÇÃO	0
							TOTAL	8

Houve pedido de VISTA?	( ) Sim	(**X**) Não.	Qual vereador(a) a requereu?		
A Presidente repetiu a votação para recontagem dos votos?				( ) Sim	**(X)** Não.
Houve empate?	( ) Sim	(**X**) Não.	Qual foi o voto do Presidente (RI, Art. 222, III)?	( ) Sim	( ) Não.

O Projeto de Lei nº 782 / 2017	Foi :	**(X)** Aprovado	**( )** Rejeitado **ð ÚNICA** Votação**.**
OBSERVAÇÃO:			

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, Sala das Sessões em 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:7CCE1BCF

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, ART. 221) – PL Nº 784/2017

Reunião **ORDINÁRIA** realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em: **08 / 05 / 2017**, às **19 : 00** horas.
(Citar se foi Ordinária ou Extraordinária)

VOTAÇÃO SIMBÓLICA AO PL 784 / 2017.
( ) PRIMEIRA, ( ) SEGUNDA ou (**X**) **ÚNICA**.

Art. 217. Os processos de votação são três: simbólico, nominal e secreto.
§ 1º O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentado ou se levantem respectivamente.
Art. 218. O processo simbólico será a regra geral para s votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou a requerimento aprovado pelo Plenário.
§ 1º Do resultado da votação simbólica, qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-lo.
§ 2º O Presidente, em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.

VEREADORES	**SIM**	**NÃO**	**VEREADORES**	**SIM**	**NÃO**		**VOTOS**	
ARNALDO JOSE DA SILVA – PR	**X**		**MIGUEL DA COSTA STORTI – PTB**	**X**			**SIM**	**8**
ERIANILDO GOMES DA SILVA – PSDB	**X**		**MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS – PP**	**X**		**APURAÇÃO**	**NÃO**	**0**
HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA – PSDB	**X**		**REGINALDO JOSÉ RODRIGUES – PHS**	**X**			**ABSTENÇÃO**	**0**
KELLY ABADIA DANTAS – PMDB	**X**		**SONEIR TEODORO DA SILVA – PTB**	**X**			**TOTAL**	**8**

Houve pedido de VISTA?	( )Sim	(**X**)Não.	Qual vereador(a) a requereu?		
A Presidente repetiu a votação para recontagem dos votos?			( )Sim	(**X**)Não.	
Houve empate?	( )Sim	(**X**)Não.	Qual foi o voto do Presidente (RI, Art. 222, III)?	( )Sim	( )Não.
O Projeto de Lei nº 784 / 2017		Foi :	(**X**) Aprovado	**( )** Rejeitado **ð ÚNICA** Votação**.**	
OBSERVAÇÃO:					

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, Sala das Sessões em 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:D032E19C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **068/2017**
Modalidade: **PREGÃO - ATA DE REGIS**
Número da Licitação: **035/2017**
Aquisição de: **Materiais**
A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 068/2017 na modalidade PREGÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017, objeto:
Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos, agulhas e outros para atender a Farmacia Complementar de Mandados Judiciais, conforme anexo I deste edital., na forma que segue:

Não Ofertados					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	UN	1.440,00000		0,00	ACIDO ASCORBICO 1000mg COMPRIMIDO EFERVESCENTE SEM ACUCAR
2	UN	1.080,00000		0,00	ACIDO ASCORBICO 500 MG COMPRIMIDO DESINTEGRACAO LENTA
3	UN	7.200,00000		0,00	ACIDO TIOCTICO 600MG COMPRIMIDO
4	UN	40,00000		0,00	ADALIMUMABE 40mg SOLUCAO INJETAVEL SERINGA PRE-CARREGADA 0,8mL HUMIRA® OU GENERICO
7	UN	50.000,00000		0,00	AGULHA CURTA Nº6 NOVOFINE® (0,3MMX 5MM)
8	UN	5.000,00000		0,00	AGULHA INSUPEN 4mm APRESENTAÇÃO
10	UN	3.000,00000		0,00	AMINAFTONA 75 MG COMPRIMIDO
11	UN	2.880,00000		0,00	APIXABANA 2,5mg COMPRIMIDO
14	UN	1.440,00000		0,00	BEZAFIBRATO 400 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA
15	UN	20,00000		0,00	BIMATOPROSTA 0,01% SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 3 ML LUMIGAN® RC OU GENERICO
16	UN	36,00000		0,00	BLOQUEADOR SOLAR FPS 60 FRASCO 120 ML
17	UN	3.000,00000		0,00	BUMETANIDA 1 MG COMPRIMIDO

18	UN	1.080,00000		0,00	BUPROPIONA 300MG COMPRIMIDO WELLBUTRIM XL® OU GENERICO ACAO PROLONGADA
19	UN	1.440,00000		0,00	BUSPIRONA 5 MG COMPRIMIDO
20	UN	3.600,00000		0,00	CALCIO 250mg (CALCIO CITRATO MALATO) ASSOCIADO COM VITAMINA D 200UI + VITAMINA K 45ug COMPRIMIDO REVESTIDO CALDE®K2 OU GENERICO
21	UN	2.160,00000		0,00	CÁLCIO 400mg + VITAMINA D 2,5mcg TABLETES MASTIGÁVEL SEM ADIÇÃO DE ACUCAR INELLARE® ZERO OU GENERICO
22	UN	2.160,00000		0,00	CALCIO CITRATO MALATO 250mg + VITAMINA D 100UI COMPRIMIDO OSSEOPROT® OU SIMILARES
23	UN	300,00000		0,00	CALCIPOTRIOL 50 MCG + BETAMESTASONA DIPROPIONATO 0,5 MG POMADA DERM BISNAGA 30 G DAIVOBET® OU SIMILARES
24	UN	300,00000		0,00	CALCIPOTRIOL ASSOCIADA COM BETAMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG/G +0,5MG/G GEL DAIVOBET® OU SIMILARES
28	UN	8.640,00000		0,00	CARBONATO DE CALCIO 600 MG + VITAMINA D3 200 UI COMPRIMIDO
29	UN	15.000,00000		0,00	CARBONATO DE CALCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1,5g (EQUIVALENTE A 600MG DE CALCIO) + 400UI COMPRIMIDO MASTIGAVEL CALDE® OU GENERICO
30	UN	3.600,00000		0,00	CIANOCOBALAMINA 5000MCG + PIRIDOXINA 100MG + TIAMINA 100MG CITONEURIN® 5000 OU GENÉRICO DRÁGEA
31	UN	30,00000		0,00	CICLESONIDA 50mcg/dose SUSPENSAO NASAL SPRAY FRASCO 120mL
33	UN	1.440,00000		0,00	CIMIFUGA RACEMOSA 20 MG COMPRIMIDO
34	UN	3.200,00000		0,00	CITRATO DE CALCIO ASSOCIADO AO COLECALCIFEROL CORRESPONDENDO A500mg DE CALCIO + 200UI PO P/SUSPENSAO ORAL SACHE 4g MIOCALVEN®D OU GENERICO
35	UN	120,00000		0,00	CLOBETASOL PROPIONATO 0,5MG/ML SHAMPOO FRASCO 125ML
36	UN	900,00000		0,00	CLORTALIDONA 12,5mg COMPRIMIDO
37	UN	2.400,00000		0,00	CLOXAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO
38	UN	3.400,00000		0,00	CLOXAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO
39	UN	8.640,00000		0,00	CLOXAZOLAM 4 MG COMPRIMIDO
41	UN	120,00000		0,00	COLECALCIFEROL, 5600UI/ml, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 10ml DEPURA® OU GENERICO
42	UN	24,00000		0,00	CORDIA VERBENACEA DC 5MG/G CREME TOPICO TUBO 30 GRAMAS ACHEFLAN® POMADA OU GENERICO
44	UN	50,00000		0,00	DEXPANTENOL 50 MG/G GEL OFTALMICO TUBO 10 GRAMAS
48	UN	120,00000		0,00	DORZOLAMIDA 2% + TIMOLOL MALEATO 0,5% SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 5 mL COSOPT®
49	UN	3.600,00000		0,00	EMPAGLIFLOZINA 25mg COMPRIMIDO REVESTIDO
51	UN	1.440,00000		0,00	ESPIRONOLACTONA 50 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO
53	UN	36,00000		0,00	ESTRADIOL GEL TUBO 50 GRAMAS0,1% ESTREVA® OU GENERICO
55	UN	150,00000		0,00	FILTRO SOLAR FPS 30 GEL CREME TUBO 60 GRAMAS SUNMAX® SENSITIVE
56	UN	1.440,00000		0,00	FLUNITRAZEPAM 1 MG COMPRIMIDO
57	UN	1.440,00000		0,00	FLUNITRAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO
58	UN	150,00000		0,00	FLUOXETINA 20mg/mL SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML
59	UN	2.880,00000		0,00	FOSFATO DE SODIO E POTASSIO COMPRIMIDO K PHOS NEUTRAL®
60	UN	8.600,00000		0,00	FOSFATO TRICALCIO, ASSOCIADO AO COLECALCIFEROL, 600mg + 400mg COMPRIMIDO REVESTIDO OSTEONUTRI® OU GENERICO
61	UN	3.000,00000		0,00	GALANTAMINA ER 24 MG COMPRIMIDO.
62	UN	1.080,00000		0,00	GLICOSAMINA SULFATO 1,5 GRAMAS SACHE
63	UN	2.160,00000		0,00	GLIMEPIRIDA 3MG COMPRIMIDO
64	UN	2.160,00000		0,00	GLIMEPIRIDA 6 MG COMPRIMIDO
65	UN	40,00000		0,00	HIDROXIDO DE FERRO III EQUIVALENTE A 50ml/mL DE FERRO III, NA FORMA COMPLEXO POLIMALTOSADO SOLUCAO ORAL GOTAS NORIPURUM® OU GENERICO
70	UN	40,00000		0,00	LUBRIFICANTE OCULAR FRASCO 10mL HYLO-GEL®
71	UN	2.880,00000		0,00	OLMESARTANA 20 MG + ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO
73	UN	40,00000		0,00	PROTETOR SOLAR FPS 36 FRASCO 60 GRAMAS SPECTRABAN® T
75	UN	1.440,00000		0,00	RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDO
76	UN	2.016,00000		0,00	RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO
77	UN	6.720,00000		0,00	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO
Total para Este Fornecedor:					0,00
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
47	UN	6.000,00000	1,73000	10.380,00	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG COMPRIMIDO LIBERACAO CONTROLADA ABBOTT - ABBOTT
52	UN	3.600,00000	0,56000	2.016,00	ESTAZOLAM 2mg COMPRIMIDO ABBOTT - ABBOTT
Total para Este Fornecedor:					12.396,00
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
13	UN	2.880,00000	0,97500	2.808,00	AZATIOPRINA 50 MG COMPRIMIDO ems - ems
25	UN	2.160,00000	1,19000	2.570,40	CALCITRIOL 0,25 MCG COMPRIMIDO EMS - EMS
26	UN	3.600,00000	0,59000	2.124,00	CARBAMAZEPINA 200MG LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO NOVARTIS - NOVARTIS
27	UN	3.600,00000	1,43000	5.148,00	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO DIVISIVEL LIBERACAO CONTROLADA NOVARTIS - NOVARTIS
43	UN	3.000,00000	8,24400	24.732,00	DEFERIPRONA 500 MG COMPRIMIDO CHIESE - CHIESE
50	UN	672,00000	1,42000	954,24	ESOMEPRAZOL 20mg COMPRIMIDO EMS - EMS
66	UN	5.400,00000	2,61000	14.094,00	INDACATEROL MALEATO 150mcg - CAPSULA + INALADOR OMBRIZE® OU SIMILARES NOVARTIS - NOVARTIS
72	UN	1.500,00000	0,99200	1.488,00	OTILONIO BROMETO 40 MG COMPRIMIDO APSEN - APSEN
Total para Este Fornecedor:					53.918,64
CBS - MEDICO CIENTIFICA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
5	UN	15.000,00000	0,58000	8.700,00	AGULHA BD ULTRAFINE® MINIPEN NEDDLE LENGTH NEEDLE 5 MM BD - BD
6	UN	10.000,00000	0,58000	5.800,00	AGULHA BD ULTRAFINE® SHORT PEN NEEDLE LENGTH NEEDLE 8 MM (31G X5/16) BD - BD
Total para Este Fornecedor:					14.500,00
COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
9	UN	4.200,00000	0,41530	1.744,26	AMANTADINA 100 MG COMPRIMIDO EUROFARMA - EUROFARMA
12	UN	2.400,00000	0,78000	1.872,00	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG COMPRIMIDO EUROFARMA - EUROFARMA
68	UN	1.500,00000	146,50000	219.750,00	LIRAGLUTIDA 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CANETA 3 ML NOVO NORDISK - NOVO NORDISK
Total para Este Fornecedor:					223.366,26
HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITASLARES LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
67	UN	2.400,00000	89,90000	215.760,00	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ml SOLUCAO INJETAVEL 3ml CANETA PRE - CARREGADA NOVO NORDISK - NOVO NORDISK
Total para Este Fornecedor:					215.760,00
MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
32	UN	15.000,00000	0,66000	9.900,00	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO EUROFARMA - EUROFARMA
40	UN	150,00000	31,00000	4.650,00	COLECALCIFEROL SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML3300UI/mL ADDERA® OU GENERICO BRAIN - BRAIN
45	UN	150,00000	7,20000	1.080,00	DEXPANTENOL 50 MG/G POMADA 50 GRAMAS GEOLAB - GEOLAB
46	UN	3.600,00000	3,17900	11.444,40	DIENOGESTE 2MG COMPRIMIDO EUROFARMA - EUROFARMA
54	UN	2.520,00000	1,78000	4.485,60	FENOFIBRATO 250mg LIBERACAÇÃO CONTROLADA CAPSULA BRAIN - BRAIN
69	UN	1.440,00000	0,45000	648,00	LOSARTAN 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMPRIMIDO EUROFARMA - EUROFARMA
74	UN	2.880,00000	0,23000	662,40	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO CRISTALIA - CRISTALIA
78	UN	4.320,00000	2,39000	10.324,80	TRAMADOL 100MG COMPRIMIDO CRISTALIA - CRISTALIA
Total para Este Fornecedor:					43.195,20

Valor Total:	563.136,10

Homologação: Secretário Municipal de Saúde
Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 10 de maio de 2017

KARINA ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira da Equipe de Apoio
SEMUSA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:117DF2AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 108/2017, DE 11 DE MAIO DE 2017.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício Nº 067/2017 - SEMC	9902096-0	DANIEL SOUKI CENZI	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Cultural – Coordenadoria de Museus e Arquivo Público Municipal	Secretaria Municipal de Cultural – Coordenadoria da Biblioteca Pública Municipal	08/05/2017

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de Maio de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4FEF1118

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº. 164, DE 11 DE MAIO DE 2017

Cria cargos/vagas de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, acresce vagas a cargos já existentes, extingue cargos/vagas existentes e não ocupadas, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação de cargos/vagas de provimento efetivo, acresce vagas a cargos já existentes, os quais serão providos através de Concurso Público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – S.A.A.E., Autarquia Municipal, estabelecendo vencimento, número certo, jornada de trabalho e grau de escolaridade, e, ainda, extingue cargos/vagas existentes e não ocupadas.

Art. 2º Ficam criados no Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, os cargos de provimento efetivo constantes do quadro abaixo:

Denominação do Cargo	Vagas	Vencimento R$	Nível/Grau Inicial	Jornada de Trabalho Semanal	Grau de Escolaridade
Operador de Sistema de Água e Esgoto	01	1.333,38	IV – A	Escala de Revezamento	Ensino Médio Completo
Técnico em Informática	01	1.625,41	VI – A	40 horas	Técnico em Informática reconhecido pelo MEC ou Ensino Superior em Tecnologia da Informação ou Ciência da Computação.

§ 1º São atribuições dos cargos ora criados:

I - OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO:

* Executar atividades pertinentes à operação das estações de tratamento de água, elevatórias e esgoto;
* Operar equipamentos, manobrar registros e comportas, efetuar retro-lavagens dos filtros;
* Operar sistema de recalque de água tratada e água bruta;
* Controlar o processo de qualidade de água e/ou esgoto, efluentes através de testes físico-químicos, coleta de amostras, realização de medições e ensaios de floculação sob supervisão do químico responsável;
* Auxiliar no controle de qualidade da água distribuída através de coletas, medições e análises nas pontas de rede e nos poços artesianos no perímetro urbano e zona rural;
* Dosar produtos químicos na estação de tratamento de água e poços artesianos em condições pré-estabelecidas pelo químico responsável;
* Efetuar a limpeza, manutenção e calibração dos equipamentos de produção e de controle de qualidade;
* Atender aos usuários pessoalmente ou por telefone, quando estes solicitarem informações ou comunicarem situações irregulares a serem resolvidas, e repassá-las aos plantonistas para execução das mesmas, no dia a dia, e nos plantões de final de semana, feriados e pontos facultativos;
* Buscar soluções para eventuais problemas que afetam o tratamento e distribuição de água e tratamento e coleta de esgoto;
* Efetuar a limpeza e zelar pela organização e disciplina de seu local de trabalho;
* Documentar dados, manter atualizada a planilha de controle de qualidade, tempo de funcionamento de bombas, vazão de água e/ou esgoto, controlar estoque de produtos, relatar intercorrências;
* Efetuar inspeção em seu local de trabalho, elaborar relatórios diariamente com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para correções, decisões ou procedimentos na sua área de atuação;
* Executar outras tarefas correlatas ligadas à área de sua atuação, ou determinadas por superior.

II - TÉCNICO EM INFORMÁTICA:

* Definir padrões para a aquisição de equipamentos de informática;
* Propor novos softwares para facilitação e agilidade de trabalhos e processos;
* Prestar assessoramento no processo de aquisição de software;
* Padronizar aplicativos de antivírus, firewall dentre outros aplicativos de segurança;
* Coordenar os trabalhos das Divisões de Software e Redes;
* Coordenar e supervisionar o serviço de livre acesso à Rede Mundial de Computadores (Internet);
* Executar outras atividades relacionadas à área de atuação ou que forem delegadas;
* Elaborar estudos, realizar pesquisas sobre matérias relacionadas a novas tecnologias;
* Garantir a segurança da rede, oferecendo soluções que possam impedir acessos não autorizados, com implementação de esquemas com registro dos tráfegos e atividades em pontos estratégicos, garantindo uma auditoria confiável;
* Gerenciar os equipamentos servidores em uso na Autarquia Municipal, com atualização de hardware e software, propondo soluções que ofereçam máxima qualidade no atendimento ao usuário, ressaltando facilidade de uso, funcionalidade e segurança;

* Manter registro das licenças de softwares utilizados;
* Analisar ferramentas de administração, segurança e gerência de redes;
* Elaborar e implantar a política de segurança da informação do SAAE;
* Analisar ferramenta de inventário de hardware e software;
* Gerenciar o sistema de solicitação de acesso e prestar suporte aos usuários requerentes;
* Gerenciar contas de acesso dos usuários;
* Administrar ferramenta de atualização automática do Windows;
* Monitorar os acessos aos sítios;
* Implantar serviço mensageiro corporativo;
* Implantar rede sem fios (wireless);
* Substituir estações de trabalho e servidores obsoletos;
* Analisar problemas relacionados à rede de comunicação de dados;
* Gerenciar a rede do SAAE;
* Configurar os ativos de rede (roteadores, switchs, repeaters, gateways, bridges);
* Configurar e montar servidores de serviços de acordo com a necessidade de cada Setor e/ou Seção;
* Dar manutenção preventiva e corretiva em hardwares e formatação, nos computadores e nos servidores;
* Analisar e verificar o tráfego da rede;
* Analisar o conteúdo salvo no servidor de arquivos;
* Gerar relatórios de acesso a sites e impressão;
* Criar e/ou escolher ferramentas para análise gerencial da Internet, com a intenção de oferecer informações que possam otimizar seu

funcionamento e apontar pontos críticos e suas possíveis soluções;
* Definir a topologia e estrutura de redes a serem utilizadas assim como a plataforma e sistema técnico dos equipamentos servidores;
*Criar mecanismos que possam elevar o tempo de permanência da rede em funcionamento, criando soluções alternativas para situações de emergência;
* Gerenciar os equipamentos servidores em uso no SAAE, com atualização de hardware e software, propondo soluções que ofereçam máxima qualidade no atendimento ao usuário, ressaltando facilidade de uso, funcionalidade e segurança;
* Definir procedimentos, efetuar e monitorar a cópia de segurança dos equipamentos servidores, responsabilizando-se pelo armazenamento seguro das mídias de cópia;
* Manter atualizadas as especificações de todos os equipamentos softwares a adquirir para uso no SAAE, efetuando cotação quando necessário;
* Acompanhar licitações e contratos referentes a equipamentos e sistemas de informática;
* Manter registro das licenças de softwares utilizados;
* Instalar, configurar e executar manutenção em Servidores Linux;
* Executar manutenção nos serviços de Email, Domínio, Internet, DHCP, DNS, WEB e Arquivos;
* Fazer backup e restauração dos arquivos do SAAE;
* Elaborar estudos do ambiente para otimização do ambiente de Impressão;
* Desenvolver o site desta Autarquia, realizar manutenção, atualização e produção de conteúdos para disponibilização no mesmo;
* Criar textos e comunicar aos jornais, rádios, redes sociais e outros veículos de comunicação, ocorrências de interrupção de fornecimento de água; campanhas educativas e quaisquer outras informações/ocorrências que se fizerem necessárias;
* Desenvolver outras tarefas correlatas ou determinadas por superior.

Art. 3º O cargo de provimento efetivo de denominação "Operador Sanitário" constante no quadro do Art. 1º, da Lei Complementar n° 11, de 29 de Dezembro de 2006, e suas alterações, fica acrescido das vagas abaixo discriminadas da forma que segue:

Denominação do cargo	*Novas Vagas*	*Vagas Existentes*	*Total de Vagas*	*Vencimento R$*	*Nível/Grau*	*Jornada de trabalho semanal*	*Grau de Escolaridade*
Operador Sanitário	02	06	08	990,71	I – A	40 horas	Elementar Alfabetizado

§1º As atribuições do cargo de Operador Sanitário são as constantes da Lei 3.586 de 17/08/2004.

Art. 4º O cargo de provimento efetivo de denominação "Auxiliar Administrativo" constante do Anexo III da Lei Complementar n° 45, de 03 de Março de 2011, e suas alterações, fica acrescido das vagas abaixo discriminadas da forma que segue:

Denominação do cargo	*Novas Vagas*	*Vagas Existentes*	*Total de Vagas*	*Vencimento R$*	*Nível/Grau*	*Jornada de trabalho semanal*	*Grau de Escolaridade*
Auxiliar Administrativo	02	10	12	1.472,16	V – A	40 horas	Ensino Médio Completo

§ 1º As atribuições do cargo de Auxiliar Administrativo são as constantes do Anexo IV da Lei Complementar nº 45 de 03/03/2011.

Art. 5º O cargo de provimento efetivo de denominação "Mensageiro" constante da Lei Complementar n° 110 de 10 de Maio de 2013, e suas alterações, fica acrescido das vagas abaixo discriminadas da forma que segue:

Denominação do cargo	*Novas Vagas*	*Vagas Existentes*	*Total de Vagas*	*Vencimento R$*	*Nível/Grau*	*Jornada de trabalho semanal*	*Grau de Escolaridade*
Mensageiro	03	15	18	1.207,67	III – A	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto

§ 1º As atribuições do cargo de Mensageiro são as constantes do Art. 2º, item IV, da Lei Complementar nº 110/2013.

Art. 6º Os cargos de provimento efetivo de "Bombeiro Hidráulico e Operário de Serviços Gerais" constantes no Quadro do Artigo 1º da Lei Complementar n° 110, de 10 de Maio de 2013, e suas alterações, ficam acrescidos das vagas abaixo discriminadas da forma que segue:

Denominação do cargo	*Novas Vagas*	*Vagas Existentes*	*Total de Vagas*	*Vencimento R$*	*Nível/Grau*	*Jornada de trabalho semanal*	*Grau de Escolaridade*
Bombeiro Hidráulico	01	14	15	1.207,67	III – A	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto
Operário de Serviços Gerais	04	27	31	990,71	I – A	40 horas	Elementar Alfabetizado

§ 1º As atribuições dos cargos de Bombeiro Hidráulico e Operário de Serviços Gerais são as constantes do Artigo 2º da Lei Complementar nº 110 de 10/05/2013.

Art. 7º O cargo de provimento efetivo de denominação "Pedreiro" constante da Lei n° 3.688 de 29 de Agosto de 2005, e suas alterações, fica acrescido da vaga abaixo discriminada da forma que segue:

Denominação do cargo	*Novas Vagas*	*Vagas Existentes*	*Total de Vagas*	*Vencimento R$*	*Nível/Grau*	*Jornada de trabalho semanal*	*Grau de Escolaridade*
Pedreiro	01	05	06	1.207,67	III - A	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto

§ 1º As atribuições do cargo de Pedreiro são as constantes da Lei nº 3.586/2004.

Art. 8º Os cargos e vagas ora criados, serão regidos pelo Regime Estatutário, de conformidade com a Lei Complementar nº 41 de 24 de Fevereiro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações posteriores, e farão parte integrante do Quadro de Pessoal do

Serviço Autônomo de Água e Esgoto/Plano de Carreira – Lei Complementar nº 008 de 22/12/2006, obedecendo os requisitos nela previstos para progressão na carreira.

Art. 9º Para atualização e regularização dos serviços da Seção de Pessoal e Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, uma vez não ocupadas as vagas dos cargos constantes do quadro abaixo, e ainda, consideradas obsoletas suas atribuições, ficam extintas as referidas vagas conforme discriminado:

Denominação do cargo	*Vagas Existentes e não ocupadas*	*Lei de Criação*
Fiscal	01	LC 129/2014
Guariteiro	02	LC 110/2013
Operador de E.T.A.	02	Lei 3.586/2004
Operador de E.T.A.	01	LC 45/2011
Zelador II	01	LC 110/2013

Parágrafo Único. As vagas dos cargos de "Operador de E.T.A." atualmente ocupadas, quando de sua vacância, serão automaticamente extintas.

Art. 10 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 11 Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Formiga, em 11 de maio de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete

ANEXO IV

QUADRO DAS NOVAS CARREIRAS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
(CONTÉM A JORNADA DE TRABALHO SEMANAL DIFERENCIADA E O RESPECTIVO VENCIMENTO-BÁSICO)

CARREIRA	CLASSE	ÁREA DE ATIVIDADE	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO
Analista em Educação - ANE	III	Professor de Educação Básica para o Ensino Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental – PEB I	24 horas	R$ 1.281,65
		Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II - Ciências		
		Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II – Educação Física		
		Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II – Educação Musical		
		Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II – Educação Religiosa		
		Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II – Geografia		
		Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II – História		
		Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II – Inglês		
		Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II – Iniciação à Informática		
		Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II – Matemática		
		Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II – Português		
Assistente em Educação - AED	IV	Professor de Língua Inglesa	24 horas	R$ 1.281,65
		Professor de Língua Espanhola		
		Monitor de Esportes		
Especialista em Educação - EEB	VIII	Pedagogo	40 horas	R$ 2.136,10

Formiga, em 11 de maio de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:BF28739F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 194 DE 10 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO FINAL DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ABERTURA DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR PEB III – (MATEMÁTICA E CIÊNCIAS) – CONFORME DECRETO 4.178 DE 03 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - fica homologado o resultado final do processo seletivo simplificado nº 001/2017 da secretaria municipal de educação para abertura de cadastro de reserva para contratação temporária de excepcional interesse público de professor PEB III – (matemática e ciências)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 10 de maio de 2017
163º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Anexo I

Lista De Classificação Do Edital De Processo Seletivo Simplificado Sms Nº 03/2017.

CONTEÚDO: MATEMÁTICA – PEB III

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Dionéa Stella Alves De Mello	020	PEB III	1° lugar	032 pontos
Marina Cordeiro Cardozo	021	PEB III	2° lugar	030 pontos
Luciana Candido Taveira	008	PEB III	3° lugar	028 pontos
Consuelo De Freitas Lopes Alves	023	PEB III	4° lugar	022 pontos
Veridiane Bulsone Montam	007	PEB III	5° lugar	022 pontos
Sirley Do Carmo Mendonça	022	PEB III	6° lugar	020 pontos
Thais Maria Machado Custódio Araujo	015	PEB III	7° lugar	019 pontos
Sandra Aparecida Gouvea Carraro	006	PEB III	8° lugar	018 pontos
Vinicius Campos De Oliveira	032	PEB III	9° lugar	011 pontos
Joyce Machado Branquinho	024	PEB III	10° lugar	010 pontos
Helena Alves Candido Bartole	002	PEB III	11° lugar	006 pontos
Layana Gabrielle Da Silva Santos	010	PEB III	12° lugar	004 pontos
Lucio Lannes De Oliveira	019	PEB III	13° lugar	001 pontos

CONTEÚDO: CIÊNCIAS – PEB III

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Patricia Barbosa Furtado	028	PEB III	1° lugar	027 pontos
Halin Neto Lunz	027	PEB III	2° lugar	014 pontos
Janaina De Freitas Da Silva Rezende	003	PEB III	3° lugar	012 pontos
Fabiana Dos Santos Gomes Carvalho	001	PEB III	4° lugar	011 pontos
Alzira Cristina Da Costa Oliveira Moraes	005	PEB III	5° lugar	010 pontos
Alcione Oliveira De Matto Souza	018	PEB III	6° lugar	009 pontos
Maria Aparecida Moura Pacifico	004	PEB III	7° lugar	007 pontos
Josilda Evangelista Martins	025	PEB III	8° lugar	007 pontos
Tercia Vargas Do Santos	033	PEB III	9° lugar	007 pontos
Alzira Aparecida Rase Tavares Pereira	026	PEB III	10° lugar	007 pontos
Cintia Moura Santos	013	PEB III	11° lugar	005 pontos
Ligia Araujo Silva	009	PEB III	12° lugar	003 pontos
Carolina Lamoia De Carvalho	031	PEB III	13° lugar	001 Pontos
Xenia De Souza Xavier Neto	014	PEB III	14° lugar	001 pontos
Juliana Pachiega Dias	029	PEB III	15° lugar	000 pontos
Anaeliza De Souza Conçalves	017	PEB III	16° lugar	000 pontos
Franciely Bitencourt Lanchin	011	PEB III	17° lugar	000 pontos
Felipe Augusto De Souza Xavier Neto	016	PEB III	18° lugar	000 pontos
Carolina Da Silva Carvalho	030	PEB III	19° lugar	000 pontos
Erick Rocha De Almeida	012	PEB III	20° lugar	000 pontos

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:856621AF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de

candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **12 a 18 de maio de 2017** no horário das 13h00 às 17h00, para início dos procedimentos preparatórios ao ato de provimento e investidura no respectivo cargo, munido da seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; d) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos; f) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; g) xerox da carteira profissional; h) xerox da carteira de identidade; i) xerox do título de eleitor; j) xerox do comprovante de votação da última eleição; k) xerox do CPF;
l) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); m) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; n) tipo de sangue, fator RH; o) declaração de bens; p) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; q) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; r) xerox do comprovante de residência; s) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; t) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; u) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; v) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca.
Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 11 de maio de 2017.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nivel : AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES (LIMPEZA PREDIAL, ENTREGA DE DOCUMENTOS E RONDA E VIGILÂNCIA DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA)

No. de vagas: 07

Class.	Nome do Candidato	Nº Insc.	Data Nascimento	Provas Objetivas	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação de Títulos	Total
21º	Pollyanna Mendonça Lamoia	673001339	23/07/1981	29	-	-	-	29

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:31F84D97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATOS EVENTUAIS E TEMPORÁRIOS - EDITAL 002/2017 RESULTADO FINAL

FUNÇÃO: Assistente de Serviços Urbanos I – MOTORISTA (DISTRITO DE ESTEIOS)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	TOTAL
1º	Evandro de Oliveira Rodrigues	18/09/1992	50	48	**98,0**
2º	Diego Garcia Oliveira	24/08/1991	50	46	**96,0**
3º	Sebastião Darcio da Silva	08/06/1967	50	45	**95,0**
4º	Jonatas Martins da Silva	29/01/1984	50	45	**95,0**
5º	Sidnei Carlos da Silva	07/09/1978	42,5	46	**88,5**
Desclassificado	Flávio Ferreira Oliveira	22/08/1996	0	0	**0**
Desclassificado	Flávio Silva Moreira	07/05/1974	0	0	**0**
Desclassificado	Jefferson Pereira de Queiroz	01/08/1991	0	0	**0**
Desclassificado	José Soares da Silva	22/10/1957	0	0	**0**
Desclassificado	Lucimar da Silva	31/12/1962	0	0	**0**
Desclassificado	Moisés Martins da Silva	06/02/1988	0	0	**0**
Desclassificado	Ortair José de Oliveira	24/01/1980	0	0	**0**
Desclassificado	Wander Carlos de Oliveira Mesquita	08/11/1983	0	0	**0**

Prefeitura Municipal de Luz, 12 de maio de 2017

FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Urbanos I – SERVENTE DE PEDREIRO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA
1º	Wellerson Aparecido dos Santos	04/12/1962	**100**
2º	José Edimar Pereira	03/12/1979	**100**
3º	Wilian Cruz Pinto	22/12/1989	**95**

4º	Samuel Fernando Silva Borges	28/10/1994	**95**
5º	Marco Antonio Rodrigues	31/01/1983	**85**
6º	Cleidzelia Alberto Barbosa da Silva	12/05/1979	**75**
Desclassificado	Edmar Rodrigues da Silva	25/3/0974	**25**
Desclassificado	Francisco Mousinho de Queiroz	05/08/1971	**0**
Desclassificado	João Lenon Camargos Oliveira	18/07/1990	**0**
Desclassificado	José Antonio Soares	15/04/1957	**0**
Desclassificado	Luan Silva Teixeira	04/04/1996	**0**
Desclassificado	Paulo Henrique Correa Silva	09/09/1999	**0**
Desclassificado	Paulo Henrique Gonçalves	16/12/1991	**0**
Desclassificado	Pedro Alves da Silva	28/05/1977	**0**
Desclassificado	Walisson Ferreira Carvalho	03/10/1995	**0**
Desclassificado	Washington Severino Carvalho	23/02/1976	**0**
Desclassificado	Welington Costa Silva	01/11/1991	**0**

Prefeitura Municipal de Luz, 12 de maio de 2017

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA
1º	Fernanda de Campos Pinto	19/05/1989	**75**
2º	Berequias Eude Candido	20/08/1992	**50**
Desclassificado	Maria Jose Gondim	19/03/1976	**0**
Desclassificado	Renata Andrade Batista Costa	16/04/1978	**0**
Desclassificado	Stefane Silva e Santos	18/09/1990	**0**

FUNÇÃO: Técnico Médio de Saúde 2 – TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA
Desclassificado	Carmosina Pereira de Camargos Leandro	26/03/1961	**30**
Desclassificado	Diana dos Santos Barros	25/01/1994	**0**

Prefeitura Municipal de Luz, 12 de maio de 2017

FUNÇÃO: Técnico Superior – ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	REDAÇÃO	TOTAL
1º	Amanda Alves de Sousa Dutra	16/12/1983	45	43	**88,0**
2º	Valci Teixeira	31/05/1967	40	40	**80,0**
3º	Rosiane Delorenzo Souza	27/09/1970	35	44	**79,0**
4º	Talita Carvalho Pereira Mendes	17/04/1988	30	36	**66,0**
5º	Amanda Gabriela da Silva	15/12/1991	30	35,5	**65,5**
Desclassificado	Diana Cris dos Santos	11/07/1980	15	39,5	**54,5**
Desclassificado	Carina Fernanda Lopes de Araujo	29/10/1981	0	0	**0**
Desclassificado	Lorena Ferreira Xavier	03/07/1990	0	0	**0**

FUNÇÃO: Técnico Superior de Saúde 2 – CIRURGIÃO DENTISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	REDAÇÃO	TOTAL
1º	Jessica Gomes Pacheco	09/01/1991	40	44	**84,0**
2º	Luis Antonio Balduino Filho	14/09/1992	40	40	**80,0**

Prefeitura Municipal de Luz, 12 de maio de 2017

FUNÇÃO: Técnico Superior de Saúde 2 – PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	REDAÇÃO	TOTAL
1º	Ângelo Antonio Santos Cardoso	17/04/1989	40	45	**85,0**
2º	Fabiana Lara Feliciano França	25/04/1988	40	43	**83,0**
3º	Gabriel Henrique Correa Ferreira	07/12/1987	30	46	**76,0**
4º	Thales de Melo Campos	04/09/1984	35	40,5	**75,5**
5º	Leandro Lopes Silva	15/05/1990	35	39,5	**74,5**
6º	Isabel Silva de Araujo	23/11/1990	30	40,5	**70,5**
7º	Roberta Viana Costa	14/08/1983	30	39,5	**69,5**
8º	Bruna Ferreira dos Santos	08/06/1994	25	44,5	**69,5**
9º	Graziella Ramos Paim	19/02/1980	25	43	**68,0**
10º	André José Cerqueira Andrade	21/11/1984	30	37,5	**67,5**
11º	Lilian Quelli Ferreira Reis	01/11/1989	25	40,5	**65,5**
12º	Thiago Oscar dos Santos	22/07/1987	25	39,5	**64,5**
13º	Ana Lisa Pontes dos Santos	21/12/1990	25	32	**57,0**
Desclassificado	Jessica Paula Vieira	16/04/1991	15	36,5	**51,5**
Desclassificado	Aline Gontijo de Oliveira	25/06/1989	0	0	**0**
Desclassificado	Debora Amanda Queirogas	10/06/1989	0	0	**0**
Desclassificado	Fernanda Gontijo	28/11/1992	0	0	**0**
Desclassificado	Jessica de Souza Moreira	24/03/1993	0	0	**0**
Desclassificado	Kênia de Fátima Teodoro	13/11/1983	0	0	**0**
Desclassificado	Matildes Valéria Rodrigues	26/12/1985	0	0	**0**

Prefeitura Municipal de Luz, 12 de maio de 2017

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:58CB1FD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2017

No dia 26 de abril de 2017, na Prefeitura Municipal de Perdigão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, para atender o município de Perdigão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão 000018/2017**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº **000038/2017**, assim como os termos da proposta, integram está ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, INSCRITA NO CNPJ: 18.301.051.0001/19 COM SEDE A Avenida Santa Rita 150, centro, Perdigão - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF nº 228.611.736-53.

CONTRATADA: ADAO JOSE FERREIRA - ME,

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA
1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS
2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de Perdigão monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;
2.2 – A GRP do Município de Perdigão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.
2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;
2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;
2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ADAO JOSE FERREIRA - ME					
Lote: 0001 - AREIA					
0001	AREIA FINA	1.000	M3	40,00	40.000,00
0002	AREIA MÉDIA	1.000	M3	25,00	25.000,00
0003	AREIA GROSSA LAVADA	1.000	M3	25,00	25.000,00
Total do Lote: 90.000,00					
Total do Fornecedor: 90.000,00					

VALOR TOTAL DE ADAO JOSE FERREIRA - ME no valor de R$ 90.000,00

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdigão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 .

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:
4.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;
4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.
4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:
4.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;
4.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;
4.2.3 – A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;
4.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4.2.5- por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.
4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigão.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO
5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente descriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na contracorrente indicada na proposta através de ordem bancaria, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES
6.1 A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.
6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Especificação	Dotação	ficha	fonte
04.122.0401.2001	3.3.90.30.00	18	1.00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINTE	MATERIAL DE CONSUMO		
04.122.04.02.2005	3.3.90.30.00	35	1.00
MANUTENÇÃO ATIVIDADE DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS	MATERIAL DE CONSUMO		
04.122.0402.2008	3.3.90.30.00	45	1.00
MANUTENÇÃO CONVENIO POLICIA	MATERIAL DE CONSUMO		
04.122.04.02.2009	3.3.90.30.00	49	1.00
MANUTENÇAO CONVENIO POLICIA CIVIL	MATERIAL DE CONSUMO		
12.122.1201.2014	3.3.90.30.00	77	1.01
MANUTENÇAO ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO		
12.361.1202.2015	3.3.90.30.00	87	1.01
MANUTENÇAO ATIVIDADES CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL	MATERIAL DE CONSUMO		1.47
12.361.1202.2016	3.3.90.30.00	91	1.01
CONSERVAÇÃO PREDIOS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL	MATERIAL DE CONSUMO		1.47
12.361.1202.2019	3.3.90.30.00	94	1.01
MANUTENÇÃO SALAS LABORATORIO INFORMATICA	MATERIAL DE CONSUMO		
12.365.1204.2025	3.3.90.30.00	112	1.01
CONSERVAÇÃO PREDIO ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	MATERIAL DE CONSUMO		1.47
13.392.1301.2026	3.3.90.30.00	119	1.00
MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PUBLICA	MATERIAL DE CONSUMO		
13.392.1302.2018	3.3.90.30.00	123	1.00
MANUTENÇAO ATIVIDADES DO CENTRO CULTURAL	MATERIAL DE CONSUMO		
27.812.2701.2033	3.3.90.30.00	139	1.00
MANUTENÇAO/ CONSERVAÇÃO CAMPOS FUTEBOL	MATERIAL DE CONSUMO		
12.361.1202.2016	3.3.90.30.00	163	1.19
CONSERVAÇÃO PREDIOS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL	MATERIAL DE CONSUMO		
12.361.1202.2019	3.3.90.30.00	167	1.19
MANUTENÇÃO SALAS LABORATORIO DE INFORMATICA	MATERIAL DE CONSUMO		
12.365.1204.2025	3.3.90.30.00	189	1.19
CONSERVAÇÃO PREDIO ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	MATERIAL DE CONSUMO		
04.122.0402.2036	3.3.90.30.00	192	1.00
CONSERVAÇÃO DE PREDIO PUBLICO	MATERIAL DE CONSUMO		
04.122.0402.2037	3.3.90.30.00	200	1.00
MANUTENÇÃO ATIVIDADE DEPARTAMENTO OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS	MATERIAL DE CONSUMO		
15.451.2601.2044	3.3.90.30.00	213	1.00
MANUTENÇÃO ATIVIDADES SERVIÇOS URBANAS	MATERIAL DE CONSUMO		
15.452.1501.2058	3.3.90.30.00	217	1.00
MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS	MATERIAL DE CONSUMO		
15.452.1502.2057	3.3.90.30.00	224	1.00
MANUTENÇÃO CEMITERIO VELORIO MUNICIPAL	MATERIAL DE CONSUMO		
15.452.2601.2038	3.3.90.30.00	233	1.00
MANUTENÇÃO SERVIÇO SINALIZAÇÃO VIAS-EDUCAÇÃO TRANSITO	MATERIAL DE CONSUMO		1.57
15.452.2601.2039	3.3.90.30.00	240	1.00
MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	MATERIAL DE CONSUMO		
15.452.2601.2046	3.3.90.30.00	245	1.00
MANUTENÇÃO SERVIÇOS PETIÇAO SINAL TELEVISAO	MATERIAL DE CONSUMO		
17.511.1701.2062	3.3.90.30.00	249	1.00
MANUTENÇAO SERVIÇOS AGUA ZONA RURAL	MATERIAL DE CONSUMO		
17.51.1801.2055	3.3.90.30.00	258	1.00
REFORMA E CONSERVAÇÃO DE REDE DE ESGOTO	MATERIAL DE CONSUMO		
18.541.1801.2054	3.3.90.30.00	264	1.00
MANUTENÇÃO USINA RECICLAGEM E COMPACTADOR DE LIXO	MATERIAL DE CONSUMO		
18.541.1801.2056	3.3.90.30.00	268	1.00
MANUTENÇÃO ATIVIDADES PROTEÇÃO MEIO AMBIENTE	MATERIAL DE CONSUMO		
20.606.2001.2129	3.3.90.30.00	278	1.00
MANUTENÇAO DO PARQUE AGROPECUARIO	MATERIAL DE CONSUMO		
26.782.2601.2042	3.3.90.30.00	288	1.00
CONSERVAÇÃO DE ESTRAGADA PAVIMENTADA	MATERIAL DE CONSUMO		1.16
26.782.2601.2043	3.3.90.30.00	295	1.00
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	MATERIAL DE CONSUMO		1.16
10.122.1001.2063	3.3.90.30.00	303	1.02
MANUTENÇÃO SERVIÇO AUDITORIA AVALIAÇÃO E CONTROLE	MATERIAL DE CONSUMO		
10.122.1001.2064	3.3.90.30.00	311	1.02
GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS SAUDE DO MUNICIPIO	MATERIAL DE CONSUMO		
10.301.1003.2068	3.3.90.30.00	322	1.02
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	MATERIAL DE CONSUMO		1.48
			1.55

10.301.1003.2072	3.3.90.30.00	326	1.02
CONSERVAÇÃO PREDIOS UNIDADE BASICA DE SAUDE	MATERIAL DE CONSUMO		1.48
			1.55
10.301.1003.2075	3.3.90.30.00	328	1.02
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLOGICOS	MATERIAL DE CONSUMO		1.48
10.302.1004.2078	3.3.90.30.00	350	1.02
MANUTENÇÃO SERVIÇOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL	MATERIAL DE CONSUMO		1.48
			1.49
			1.52
10.302.1004.2080	3.3.90.30.00	361	1.02
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LABORATORIAIS	MATERIAL DE CONSUMO		1.49
10.302.1004.2083	3.3.90.30.00	373	1.02
MANUTENÇÃO SERVIÇOS FISCOTERAPIA DO MUNICIPIO	MATERIAL DE CONSUMO		1.49
10.302.1004.2084	3.3.90.30.00	382	1.02
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	MATERIAL DE CONSUMO		1.49
08.243.0802.2097	3.3.90.30.00	414	1.00
MANUTENÇÃO CENTRO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	MATERIAL DE CONSUMO		
08.244.0802.2090	3.3.90.30.00	431	1.00
MANUTENÇÃO DO CRAS	MATERIAL DE CONSUMO		1.29
08.244.0802.2096	3.3.90.30.00	452	1.00
MANUTENÇÃO ATIVIDADE PROM.IND. CIDADÃO MERC. TRABALHO	MATERIAL DE CONSUMO		
08.244.0802.2131	3.3.90.30.00	460	1.00
SERVIÇOS CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO VINCULO	MATERIAL DE CONSUMO		1.29
08.243.0802.2099	3.3.90.30.00	466	1.00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	MATERIAL DE CONSUMO		

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n º 000018/2017, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA

9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigão.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 000018/2017 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

10.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;

10.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

10.2.3 – comunicar ao Município de Perdigão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

10.2.4 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

10.2.6 –Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) Não cumprimento ou comprimento irregular de clausulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;

b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;

c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;

d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;

e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;

f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

g) A dissolução da sociedade;

h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Perdigão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal n º 8.666/93.

CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

PERDIGAO - MG, 26 de abril de 2017.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal
Município de Perdigão

ADAO JOSE FERREIRA - ME
Detentora

TESTEMUNHA:

1. _____
CPF_____

2. _____
CPF_____

Publicado por:
Luziana Cordeiro de Melo
Código Identificador:2D954716

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/ 2017

No dia 26 de abril de 2017, na Prefeitura Municipal de Perdigão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, para atender o município de Perdigão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão 000018/2017**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº **000038/2017**, assim como os termos da proposta, integram está ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, INSCRITA NO CNPJ: 18.301.051.0001/19 COM SEDE A Avenida Santa Rita 150, centro, Perdigão - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF nº 228.611.736-53.

CONTRATADA: AGF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA
1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS
2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de Perdigão monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;
2.2 – A GRP do Município de Perdigão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.
2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;
2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;
2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
AGF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME					
Lote: 0008 - ARAMES					
0001	ARAME FARPADO 500 MTS	15	RL	176,44	2.646,60
0002	ARAME GALVANIZADO LISO	31	KG	9,54	295,74
0003	ARAME RECOZIDO 14	100	KG	6,68	668,00
0004	ARAME RECOZIDO 18	100	KG	6,68	668,00
0005	BARRA DE FERRO 3/8	200	BR	23,37	4.674,00
0006	BARRA DE FERRO 5.0	200	BR	6,39	1.278,00
0007	BARRA ROSQUEADA 1/2	100	BR	5,63	563,00
0008	BARRA ROSQUEADA 1/4	100	BR	1,81	181,00
0009	BARRA ROSQUEADA 3/16	100	BR	1,81	181,00
0010	BARRA ROSQUEADA 3/4	100	BR	2,77	277,00
0011	BARRA ROSQUEADA 3/8	100	BR	4,67	467,00
0012	BARRA ROSQUEADA 5/16	100	BR	3,72	372,00
0013	BARRA ROSQUEADA 5/8	100	BR	7,53	753,00
0014	BARRA DE FERRO 4.2	100	BR	4,77	477,00
Total do Lote: 13.501,34					
Lote: 0022 - RUFO					
0001	RUFO E CONTRA RUFO DE CHAPA GALVANIZADA 30CM	100	MT	9,00	900,00

Total do Lote: 900,00					
Lote: 0023 - TELHAS AMIANTO					
0001	TELHAS DE AMIANTO 244X1,10	250	Unidade	38,43	9.607,50
0002	TELHA AMIANTO 1,53X1,10 6 MM	250	Unidade	26,42	6.605,00
0003	TELHA DE AMIANTO 1830 X 1100	250	Unidade	30,75	7.687,50
Total do Lote: 23.900,00					
Total do Fornecedor: 38.301,34					

VALOR TOTAL DE AGF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME no valor de R$ 38.301,34.

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdigão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 .

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:
4.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;
4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.
4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:
4.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;
4.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;
4.2.3 – A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;
4.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4.2.5- por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.
4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigão.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO
5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente descriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na contracorrente indicada na proposta através de ordem bancaria, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES
6.1 A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.
6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Especificação	Dotação	ficha	fonte
04.122.0401.2001	3.3.90.30.00	18	1.00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINTE	MATERIAL DE CONSUMO		
04.122.04.02.2005	3.3.90.30.00	35	1.00
MANUTENÇÃO ATIVIDADE DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS	MATERIAL DE CONSUMO		
04.122.0402.2008	3.3.90.30.00	45	1.00
MANUTENÇÃO CONVENIO POLICIA	MATERIAL DE CONSUMO		
04.122.04.02.2009	3.3.90.30.00	49	1.00
MANUTENÇAO CONVENIO POLICIA CIVIL	MATERIAL DE CONSUMO		
12.122.1201.2014	3.3.90.30.00	77	1.01
MANUTENÇAO ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO		
12.361.1202.2015	3.3.90.30.00	87	1.01
MANUTENÇAO ATIVIDADES CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL	MATERIAL DE CONSUMO		1.47
12.361.1202.2016	3.3.90.30.00	91	1.01
CONSERVAÇÃO PREDIOS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL	MATERIAL DE CONSUMO		1.47
12.361.1202.2019	3.3.90.30.00	94	1.01
MANUTENÇÃO SALAS LABORATORIO INFORMATICA	MATERIAL DE CONSUMO		
12.365.1204.2025	3.3.90.30.00	112	1.01
CONSERVAÇÃO PREDIO ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	MATERIAL DE CONSUMO		1.47
13.392.1301.2026	3.3.90.30.00	119	1.00
MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PUBLICA	MATERIAL DE CONSUMO		
13.392.1302.2018	3.3.90.30.00	123	1.00
MANUTENÇAO ATIVIDADES DO CENTRO CULTURAL	MATERIAL DE CONSUMO		
27.812.2701.2033	3.3.90.30.00	139	1.00
MANUTENÇAO/ CONSERVAÇÃO CAMPOS FUTEBOL	MATERIAL DE CONSUMO		
12.361.1202.2016	3.3.90.30.00	163	1.19
CONSERVAÇÃO PREDIOS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL	MATERIAL DE CONSUMO		
12.361.1202.2019	3.3.90.30.00	167	1.19
MANUTENÇÃO SALAS LABORATORIO DE INFORMATICA	MATERIAL DE CONSUMO		
12.365.1204.2025	3.3.90.30.00	189	1.19
CONSERVAÇÃO PREDIO ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	MATERIAL DE CONSUMO		
04.122.0402.2036	3.3.90.30.00	192	1.00
CONSERVAÇÃO DE PREDIO PUBLICO	MATERIAL DE CONSUMO		
04.122.0402.2037	3.3.90.30.00		

MANUTENÇÃO ATIVIDADE DEPARTAMENTO OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS	MATERIAL DE CONSUMO	200	1.00
15.451.2601.2044	3.3.90.30.00		
MANUTENÇÃO ATIVIDADES SERVIÇOS URBANAS	MATERIAL DE CONSUMO	213	1.00
15.452.1501.2058	3.3.90.30.00		
MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS	MATERIAL DE CONSUMO	217	1.00
15.452.1502.2057	3.3.90.30.00		
MANUTENÇÃO CEMITERIO VELORIO MUNICIPAL	MATERIAL DE CONSUMO	224	1.00
15.452.2601.2038	3.3.90.30.00		1.00
MANUTENÇÃO SERVIÇO SINALIZAÇÃO VIAS-EDUCAÇÃO TRANSITO	MATERIAL DE CONSUMO	233	1.57
15.452.2601.2039	3.3.90.30.00		
MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	MATERIAL DE CONSUMO	240	1.00
15.452.2601.2046	3.3.90.30.00		
MANUTENÇÃO SERVIÇOS PETIÇAO SINAL TELEVISAO	MATERIAL DE CONSUMO	245	1.00
17.511.1701.2062	3.3.90.30.00		
MANUTENÇAO SERVIÇOS AGUA ZONA RURAL	MATERIAL DE CONSUMO	249	1.00
17.51.1801.2055	3.3.90.30.00		
REFORMA E CONSERVAÇÃO DE REDE DE ESGOTO	MATERIAL DE CONSUMO	258	1.00
18.541.1801.2054	3.3.90.30.00		
MANUTENÇÃO USINA RECICLAGEM E COMPACTADOR DE LIXO	MATERIAL DE CONSUMO	264	1.00
18.541.1801.2056	3.3.90.30.00		
MANUTENÇÃO ATIVIDADES PROTEÇÃO MEIO AMBIENTE	MATERIAL DE CONSUMO	268	1.00
20.606.2001.2129	3.3.90.30.00	278	1.00
MANUTENÇAO DO PARQUE AGROPECUARIO	MATERIAL DE CONSUMO		
26.782.2601.2042	3.3.90.30.00		1.00
CONSERVAÇÃO DE ESTRAGADA PAVIMENTADA	MATERIAL DE CONSUMO	288	1.16
26.782.2601.2043	3.3.90.30.00		1.00
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	MATERIAL DE CONSUMO	295	1.16
10.122.1001.2063	3.3.90.30.00		
MANUTENÇÃO SERVIÇO AUDITORIA AVALIAÇÃO E CONTROLE	MATERIAL DE CONSUMO	303	1.02
10.122.1001.2064	3.3.90.30.00		
GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS SAUDE DO MUNICIPIO	MATERIAL DE CONSUMO	311	1.02
10.301.1003.2068	3.3.90.30.00		1.02
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	MATERIAL DE CONSUMO	322	1.48
			1.55
10.301.1003.2072	3.3.90.30.00		1.02
CONSERVAÇÃO PREDIOS UNIDADE BASICA DE SAUDE	MATERIAL DE CONSUMO	326	1.48
			1.55
10.301.1003.2075	3.3.90.30.00		1.02
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLOGICOS	MATERIAL DE CONSUMO	328	1.48
10.302.1004.2078	3.3.90.30.00		1.02
MANUTENÇÃO SERVIÇOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL	MATERIAL DE CONSUMO	350	1.48
			1.49
			1.52
10.302.1004.2080	3.3.90.30.00		1.02
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LABORATORIAIS	MATERIAL DE CONSUMO	361	1.49
10.302.1004.2083	3.3.90.30.00		1.02
MANUTENÇÃO SERVIÇOS FISCOTERAPIA DO MUNICIPIO	MATERIAL DE CONSUMO	373	1.49
10.302.1004.2084	3.3.90.30.00	382	1.02
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	MATERIAL DE CONSUMO		1.49
08.243.0802.2097	3.3.90.30.00	414	1.00
MANUTENÇÃO CENTRO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	MATERIAL DE CONSUMO		
08.244.0802.2090	3.3.90.30.00		1.00
MANUTENÇÃO DO CRAS	MATERIAL DE CONSUMO	431	1.29
08.244.0802.2096	3.3.90.30.00		
MANUTENÇÃO ATIVIDADE PROM.IND. CIDADÃO MERC. TRABALHO	MATERIAL DE CONSUMO	452	1.00
08.244.0802.2131	3.3.90.30.00		1.00
SERVIÇOS CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO VINCULO	MATERIAL DE CONSUMO	460	1.29
08.243.0802.2099	3.3.90.30.00		
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	MATERIAL DE CONSUMO	466	1.00

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n º 000018/2017, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA

9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigão.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 000018/2017 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

10.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;

10.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

10.2.3 – comunicar ao Município de Perdigão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

10.2.4 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

10.2.6 –Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO
11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;
11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:
I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:
a) Não cumprimento ou comprimento irregular de clausulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
g) A dissolução da sociedade;
h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Perdigão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal n º 8.666/93.

CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;
12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

PERDIGAO - MG, 26 de abril de 2017.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal
Município de Perdigão

AGF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
Detentora

TESTEMUNHA:

1. _____
CPF_____

2. _____
CPF_____

Publicado por:
Luziana Cordeiro de Melo
Código Identificador:A6ADD6D4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2017

No dia 26 de abril de 2017, na Prefeitura Municipal de Perdigão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, para atender o município de Perdigão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão 000018/2017**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº **000038/2017**, assim como os termos da proposta, integram está ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, INSCRITA NO CNPJ: 18.301.051.0001/19 COM SEDE A Avenida Santa Rita 150, centro, Perdigão - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF nº 228.611.736-53.

CONTRATADA: DEPOSITO QUATRO IRMAOS LTDA – ME

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA
1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.
CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS
2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de Perdigão monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;
2.2 – A GRP do Município de Perdigão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.
2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;
2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
DEPOSITO QUATRO IRMAOS LTDA - ME					
Lote: 0003 - CIMENTO / CAL					
0001	CIMENTO CP2 32	5.000	SC	15,96	79.800,00
0002	CAL HIDRATADA 20 KG	2.000	SC	6,84	13.680,00
Total do Lote: 93.480,00					
Lote: 0004 - ARGAMASSA					
0001	ARGAMASSA ACI 20 KG	300	SC	8,04	2.412,00
0002	ARGAMASSA ACII 20 KG	150	SC	15,62	2.343,00
0003	ARGAMASSA ACIII 20 KG	150	SC	21,29	3.193,50
Total do Lote: 7.948,50					
Lote: 0005 - TUBOS E CONECÇÕES					
0001	ADAPTADOR 20 MM X 1/2 PVC SOLDAVEL	30	Unidade	0,57	17,10
0002	ADAPTADOR 25 MM X 3/4 PVC SOLDAVEL	30	Unidade	0,85	25,50
0003	ADAPTADOR 32 MM X 1 PVC SOLDAVEL	10	Unidade	1,77	17,70
0004	ADAPTADOR 40 MM X 1 1/4 PVC SOLDAVEL	20	Unidade	2,47	49,40
0005	ADAPTADOR 50 MM X 1 1/2 PVC SOLDAVEL	24	Unidade	3,18	76,32
0006	CONEXÃO SOLDAVEL CURVA 90º 20 MM	40	Unidade	1,27	50,80
0007	CONEXÃO SOLDAVEL CURVA 90º 25MM	40	Unidade	1,98	79,20
0008	CONEXÃO SOLDAVEL JOELHO 90º 20 MM	50	Unidade	0,71	35,50
0009	CONEXÃO SOLDAVEL JOELHO 90º 25MM	50	Unidade	0,85	42,50
0010	CONEXÃO SOLDAVEL JOELHO 90º 40 MM	50	Unidade	2,47	123,50
0011	CONEXÃO SOLDAVEL JOELHO 90º 50 MM	50	Unidade	3,18	159,00
0012	JOELHO PVC 32 MM X 45	20	Unidade	2,47	49,40
0013	JOELHO PVC 50MM X 90 ESGOTO	20	Unidade	2,47	49,40
0014	JOELHO 50 MM COLA	30	Unidade	3,18	95,40
0015	JOELHO 20 MM X 1/2 ANEL LATÃO	50	Unidade	3,18	159,00
0016	JOELHO PVC 100 MM X 45º ESGOTO	50	Unidade	8,13	406,50
0017	JOELHO PVC 100 X 90	50	Unidade	3,89	194,50
0018	JOELHO PVC 150 MM X 90º	15	Unidade	18,74	281,10
0019	JOELHO PVC 20 MM SOLDAVEL	30	Unidade	0,71	21,30
0020	JOELHO PVC 25 MM SOLDAVEL	30	Unidade	0,85	25,50
0021	JOELHO PVC 25 MM X 1/2 ANEL LATÃO	30	Unidade	3,89	116,70
0022	JOELHO PVC 25 MM X 3/4 ANEL LATÃO	30	Unidade	4,60	138,00
0023	JOELHO PVC 40 MM X 45 ESGOTO	15	Unidade	1,77	26,55
0024	JOELHO PVC 50 MM X 45 ESGOTO	15	Unidade	2,47	37,05
0025	JOELHO PVC 40 MM SOLDAVEL	30	Unidade	2,47	74,10
0026	JOELHO PVC 50 X 45 MM SOLDAVEL	16	Unidade	4,60	73,60
0027	JOELHO PVC 75 X 90 ESGOTO	20	Unidade	3,18	63,60
0028	JOELHO PVC 75 MM X 45º ESGOTO	20	Unidade	4,60	92,00
0029	JOELHO SOLDAVEL 20 MM X 1/2	30	Unidade	1,77	53,10
0030	JOELHO SOLDA E ROSCA 25 X 1/2	30	Unidade	2,47	74,10
0031	JOELHO SOLDA E ROSCA 25 X 3/4	20	Unidade	3,18	63,60
0032	LUVA ANEL DE LATÃO 25 X 1/2	30	Unidade	3,89	116,70
0033	LUVA ANEL DE LATÃO 25 X 3/4	30	Unidade	4,60	138,00
0034	LUVA ANEL DE LATÃO 20 X 1/2	30	Unidade	3,18	95,40
0035	LUVA DE ANEL 25 MM PVC SOLDAVEL	15	Unidade	11,67	175,05
0036	LUVA DE ANEL 40 MM PVC SOLDAVEL	30	Unidade	15,91	477,30
0037	LUVA DE ANEL 50 MM PVC SOLDAVEL	30	Unidade	17,32	519,60
0038	LUVA DE CORRER ESG. 100MM	30	Unidade	8,84	265,20
0039	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 20MM	50	Unidade	8,13	406,50
0040	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 25MM	30	Unidade	11,67	350,10
0041	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 50MM	25	Unidade	17,32	433,00
0042	LUVA DE UNIÃO DE 20MM	20	Unidade	7,42	148,40
0043	LUVA PVC 20MM SOLDÁVEL	30	Unidade	0,85	25,50
0044	LUVA PVC 25MM SOLDÁVEL	30	Unidade	1,06	31,80
0045	LUVA PVC 32MM SOLDÁVEL	6	Unidade	1,77	10,62
0046	LUVA PVC 40MM SOLDAVEL	8	Unidade	2,47	19,76
0047	LUVA PVC 50MM SOLDAVEL	10	Unidade	3,18	31,80
0048	LUVA PVC 50MM X 1 1/2	15	Unidade	11,67	175,05
0049	MECANISMO DE REPARO PARA TORNEIRA 1/2	80	Unidade	10,25	820,00
0050	MECANISMO DE REPARO PARA TORNEIRA 3/4	80	Unidade	10,25	820,00
0051	NIPEL ROSCAVEL 3/4	15	Unidade	1,77	26,55
0052	NIPEL ROSCAVEL 1/2	50	Unidade	1,06	53,00
0053	TE SOLDAVEL 20 MM	100	Unidade	0,85	85,00
0054	TE SOLDAVEL 25 MM	50	Unidade	0,92	46,00
0055	TE SOLDAVEL 40 MM	50	Unidade	5,30	265,00
0056	TE SOLDAVEL 50 MM	40	Unidade	6,01	240,40
0057	TE PVC 40MM SOLDÁVEL	30	Unidade	5,30	159,00
0058	TE PVC 1/2 ROSCA	30	Unidade	1,77	53,10
0059	TE PVC 100MM ESGOTO	30	Unidade	6,72	201,60
0060	TE PVC 32 MM SOLDÁVEL	30	Unidade	2,47	74,10
0061	TE 25MM PVC SOLDÁVEL	18	Unidade	0,92	16,56
0062	TE 20MM X 1/2 ANEL DE LATÃO	50	Unidade	5,30	265,00
0063	TE DE 25 MM X 1/2 ANEL LATÃO	50	Unidade	5,51	275,50
0064	TE DE 25 MM X 3/4 ANEL LATÃO	50	Unidade	6,01	300,50
0065	TE PVC 25MM SOLDAVEL	30	Unidade	0,92	27,60
0066	TE PVC 100 X 50MM	30	Unidade	8,13	243,90

0067	TE PVC 20MM SOLDÁVEL	30	Unidade	0,85	25,50
0068	TE PVC 50MM SOLDÁVEL	30	Unidade	6,01	180,30
0069	TUBO VÁLVULA DESCARGA COM JOELHO AZUL (VDE) DN 38	10	Unidade	6,01	60,10
0070	TUBO PVC AGUA SOLDA CLASSE A 32MM - 1"	200	Unidade	17,32	3.464,00
0071	TUBO PVC AGUA SOLDA CLASSE A 25MM - 1"	200	Unidade	11,24	2.248,00
0072	TUBO PVC AGUA SOLDA CLASSE A 50MM - 1" - (1 1/12")	200	Unidade	38,88	7.776,00
0073	TUBO PVC BRANCO ESGOTO 40MM	200	Unidade	13,79	2.758,00
0074	TUBO PVC BRANCO ESGOTO 50MM	200	Unidade	27,22	5.444,00
0075	TUBO PVC ESGOTO 75MM	100	Unidade	33,94	3.394,00
0076	TUBO PVC ESGOTO 100MM	200	Unidade	34,64	6.928,00
0077	TUBO PVC ESGOTO 100MM - COM 6 METROS NBR 5688	200	Unidade	34,64	6.928,00
0078	TUBO PVC ESGOTO 40MM - COM 6 METROS NBR 5688	100	Unidade	13,79	1.379,00
0079	TUBO PVC ESGOTO 50MM - COM 6 METROS NBR 5688	100	Unidade	27,22	2.722,00
0080	TUBO PVC ESGOTO 75MM - COM 6 METROS NBR 5688	100	Unidade	33,94	3.394,00
0081	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM - BARRA COM 6 METROS NBR 5626	150	Unidade	8,13	1.219,50
0082	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM - BARRA COM 6 METROS NBR 5626	150	Unidade	11,24	1.686,00
0083	PLUG ROSCAVEL 1/2	30	Unidade	0,85	25,50
0084	PLUG ROSCAVEL 3/4	30	Unidade	1,06	31,80
0085	CAIXA DE GORDURA PVC 250 X 175 X 50 MM	10	Unidade	31,81	318,10
0086	CAIXA DE GORDURA PVC 250 X 230 X75 MM	10	Unidade	33,94	339,40
0087	CAIXA SINFONADA PVC 150 X 150 X50 MM	10	Unidade	12,73	127,30
0088	CAIXA SINFONADA PVC 100 X 100 X 50 MM	10	Unidade	6,01	60,10
0089	CAIXA SINFONADA PVC 150 X 150 MM	10	Unidade	12,73	127,30
Total do Lote: 60.799,51					
Lote: 0006 - TINTAS E MATERIAIS					
0001	AGUARRAS 5 LITROS	200	GL	52,02	10.404,00
0002	BISNAGA - CORANTE	100	Unidade	3,31	331,00
0003	TINTA ESMALTE SINTETICA 3.600 ML	100	Unidade	52,02	5.202,00
0004	LIQUIBRILHO 18 LT	50	GL	208,09	10.404,50
0005	MASSA ACRÍLICA, CORRIDA 18 LITROS	50	LT	99,31	4.965,50
0006	MASSA ACRÍLICA, CORRIDA 500 G	50	LT	21,28	1.064,00
0007	PINCEL 1 X 1/2	50	Unidade	1,89	94,50
0008	PINCEL 1 POLEGADA	50	Unidade	2,36	118,00
0009	PINCEL 1/2	50	Unidade	1,80	90,00
0010	PINCEL 3`	50	Unidade	6,15	307,50
0011	PINCEL 2 1/2"	50	Unidade	6,15	307,50
0012	PINCEL 2"	100	Unidade	5,20	520,00
0013	PINCEL 4"	50	Unidade	9,36	468,00
0014	QUEROSENE 900 ML	20	LT	10,88	217,60
0015	ROLO DE ESPUMA 10 CM	50	Unidade	8,42	421,00
0016	ROLO DE LÃ 9 CM	80	Unidade	3,59	287,20
0017	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15 CM	30	Unidade	17,50	525,00
0018	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM	100	Unidade	13,71	1.371,00
0019	ROLO PARA TEXTURA 23 CM	50	Unidade	11,82	591,00
0020	SELADOR 18 LITROS DE 1ª LINHA	100	LT	61,48	6.148,00
0021	SOLVENTE PARA TINTA VIÁRIA 18 LT	200	LT	52,02	10.404,00
0022	THINER 5LT	100	GL	52,02	5.202,00
0023	TINTA ACRÍLICA	10	LT	137,15	1.371,50
0024	TINTA ESMALTE	50	GL	52,02	2.601,00
0025	TINTA LATEX 18 LITROS	250	LT	118,23	29.557,50
0026	TINTA DEMARCAÇÃO	50	LT	331,05	16.552,50
0027	TINTA DEMARCAÇÃO AMARELA	100	LT	331,05	33.105,00
0028	TINTA DEMARCAÇÃO AZUL	30	LT	331,05	9.931,50
0029	TINTA DEMARCAÇÃO BRANCA	30	GL	68,10	2.043,00
0030	TINTA VERMELHA DE DEMARCAÇÃO	30	LT	331,05	9.931,50
0031	TINTA PISO 18 LTS	100	LT	174,98	17.498,00
0032	VERNIZ MARITIMO 900 ML	15	Unidade	17,50	262,50
0033	CABO PLASTICO PARA ROLO	200	Unidade	6,15	1.230,00
0034	PALHA DE AÇO Nº 2	500	Unidade	1,14	570,00
0035	BROCHA DE NYLON PARA CAIAR	100	Unidade	8,04	804,00
Total do Lote: 184.901,30					
Lote: 0014 - CAIXAS D'ÁGUA					
0001	CAIXA D`AGUA 500 LIT	15	Unidade	173,19	2.597,85
0002	CAIXA DÀGUA 1000 LT	15	Unidade	266,81	4.002,15
Total do Lote: 6.600,00					
Lote: 0015 - CALHA					
0001	CALHA CHAPA GALVANIZADA Nº 22 GSG 50 CM	80	MT	13,75	1.100,00
Total do Lote: 1.100,00					
Lote: 0017 - PORTAS E FECHADURAS					
0001	FECHADURA PORTA	50	Unidade	33,69	1.684,50
0002	FECHADURA EXTERNA INOX 803/03	60	Unidade	37,20	2.232,00
0003	FECHADURA INTERNA DE PORTA	60	PÇ	33,69	2.021,40
0004	PORTA PRANCHETA(COMPLETA) 60 X210	20	Unidade	100,65	2.013,00
0005	PORTA PRANCHETA 80 X 210 COMPLETA	20	Unidade	100,65	2.013,00
0006	PORTA PRANCHETA EM SUCUPIRA 70CM	20	Unidade	100,65	2.013,00
0007	DOBRADIÇA PARA PORTA	30		7,44	223,20
Total do Lote: 12.200,10					
Lote: 0021 - REGISTROS					
0001	REGISTRO DE METAL PRESSÃO 1/2 COM ACABAMENTO	20	Unidade	33,89	677,80
0002	REGISTRO DE METAL PRESSÃO 3/4 COM ACABAMENTO	20	Unidade	38,67	773,40
0003	REGISTRO GAVETA 1 1/2 COM ACABAMENTO	20	Unidade	33,89	677,80
0004	REGISTRO GAVETA 1/2 COM ACABAMENTO	20	Unidade	33,89	677,80
0005	REGISTRO GAVETA 3/4 COM ACABAMENTO	30	Unidade	33,67	1.010,10
0006	REGISTRO GAVETA BRUTO 3/4 COM ACABAMENTO	20	Unidade	38,67	773,40
0007	REGISTRO PRESSÃO 3/4 COM ACABAMENTO	30	Unidade	38,67	1.160,10
Total do Lote: 5.750,40					
Lote: 0024 - TELHA CERÊMICA					
0001	TELHA CERÂMICA TIPO PORTUGUESA DUPLA	1.500	Unidade	1,60	2.400,00
Total do Lote: 2.400,00					

Total do Fornecedor: 375.179,81

VALOR TOTAL DEPOSITO QUATRO IRMAOS LTDA - ME no valor de R$ 375.179,81

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdigão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 .

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:
4.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;
4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.
4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:
4.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;
4.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;
4.2.3 – A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;
4.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4.2.5- por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.
4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigão.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO
5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente descriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na contracorrente indicada na proposta através de ordem bancaria, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES
6.1 A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.
6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Especificação	Dotação	ficha	fonte
04.122.0401.2001	3.3.90.30.00	18	1.00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINTE	MATERIAL DE CONSUMO		
04.122.04.02.2005	3.3.90.30.00	35	1.00
MANUTENÇÃO ATIVIDADE DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS	MATERIAL DE CONSUMO		
04.122.0402.2008	3.3.90.30.00	45	1.00
MANUTENÇÃO CONVENIO POLICIA	MATERIAL DE CONSUMO		
04.122.04.02.2009	3.3.90.30.00	49	1.00
MANUTENÇAO CONVENIO POLICIA CIVIL	MATERIAL DE CONSUMO		
12.122.1201.2014	3.3.90.30.00	77	1.01
MANUTENÇAO ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO		
12.361.1202.2015	3.3.90.30.00	87	1.01
MANUTENÇAO ATIVIDADES CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL	MATERIAL DE CONSUMO		1.47
12.361.1202.2016	3.3.90.30.00	91	1.01
CONSERVAÇÃO PREDIOS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL	MATERIAL DE CONSUMO		1.47
12.361.1202.2019	3.3.90.30.00	94	1.01
MANUTENÇÃO SALAS LABORATORIO INFORMATICA	MATERIAL DE CONSUMO		
12.365.1204.2025	3.3.90.30.00	112	1.01
CONSERVAÇÃO PREDIO ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	MATERIAL DE CONSUMO		1.47
13.392.1301.2026	3.3.90.30.00	119	1.00
MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PUBLICA	MATERIAL DE CONSUMO		
13.392.1302.2018	3.3.90.30.00	123	1.00
MANUTENÇAO ATIVIDADES DO CENTRO CULTURAL	MATERIAL DE CONSUMO		
27.812.2701.2033	3.3.90.30.00	139	1.00
MANUTENÇAO/ CONSERVAÇÃO CAMPOS FUTEBOL	MATERIAL DE CONSUMO		
12.361.1202.2016	3.3.90.30.00	163	1.19
CONSERVAÇÃO PREDIOS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL	MATERIAL DE CONSUMO		
12.361.1202.2019	3.3.90.30.00	167	1.19
MANUTENÇÃO SALAS LABORATORIO DE INFORMATICA	MATERIAL DE CONSUMO		
12.365.1204.2025	3.3.90.30.00	189	1.19
CONSERVAÇÃO PREDIO ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	MATERIAL DE CONSUMO		
04.122.0402.2036	3.3.90.30.00	192	1.00
CONSERVAÇÃO DE PREDIO PUBLICO	MATERIAL DE CONSUMO		
04.122.0402.2037 MANUTENÇÃO ATIVIDADE DEPARTAMENTO OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	200	1.00
15.451.2601.2044 MANUTENÇÃO ATIVIDADES SERVIÇOS URBANAS	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	213	1.00
15.452.1501.2058	3.3.90.30.00	217	1.00

MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS	MATERIAL DE CONSUMO		
15.452.1502.2057	3.3.90.30.00	224	1.00
MANUTENÇÃO CEMITERIO VELORIO MUNICIPAL	MATERIAL DE CONSUMO		
15.452.2601.2038	3.3.90.30.00	233	1.00
MANUTENÇÃO SERVIÇO SINALIZAÇÃO VIAS-EDUCAÇÃO TRANSITO	MATERIAL DE CONSUMO		1.57
15.452.2601.2039	3.3.90.30.00	240	1.00
MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	MATERIAL DE CONSUMO		
15.452.2601.2046	3.3.90.30.00	245	1.00
MANUTENÇÃO SERVIÇOS PETIÇAO SINAL TELEVISAO	MATERIAL DE CONSUMO		
17.511.1701.2062	3.3.90.30.00	249	1.00
MANUTENÇAO SERVIÇOS AGUA ZONA RURAL	MATERIAL DE CONSUMO		
17.51.1801.2055	3.3.90.30.00	258	1.00
REFORMA E CONSERVAÇÃO DE REDE DE ESGOTO	MATERIAL DE CONSUMO		
18.541.1801.2054	3.3.90.30.00	264	1.00
MANUTENÇÃO USINA RECICLAGEM E COMPACTADOR DE LIXO	MATERIAL DE CONSUMO		
18.541.1801.2056	3.3.90.30.00	268	1.00
MANUTENÇÃO ATIVIDADES PROTEÇÃO MEIO AMBIENTE	MATERIAL DE CONSUMO		
20.606.2001.2129	3.3.90.30.00	278	1.00
MANUTENÇAO DO PARQUE AGROPECUARIO	MATERIAL DE CONSUMO		
26.782.2601.2042	3.3.90.30.00	288	1.00
CONSERVAÇÃO DE ESTRAGADA PAVIMENTADA	MATERIAL DE CONSUMO		1.16
26.782.2601.2043	3.3.90.30.00	295	1.00
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	MATERIAL DE CONSUMO		1.16
10.122.1001.2063	3.3.90.30.00	303	1.02
MANUTENÇÃO SERVIÇO AUDITORIA AVALIAÇÃO E CONTROLE	MATERIAL DE CONSUMO		
10.122.1001.2064	3.3.90.30.00	311	1.02
GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS SAUDE DO MUNICIPIO	MATERIAL DE CONSUMO		
10.301.1003.2068	3.3.90.30.00	322	1.02
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	MATERIAL DE CONSUMO		1.48
			1.55
10.301.1003.2072	3.3.90.30.00	326	1.02
CONSERVAÇÃO PREDIOS UNIDADE BASICA DE SAUDE	MATERIAL DE CONSUMO		1.48
			1.55
10.301.1003.2075	3.3.90.30.00	328	1.02
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLOGICOS	MATERIAL DE CONSUMO		1.48
10.302.1004.2078	3.3.90.30.00	350	1.02
MANUTENÇÃO SERVIÇOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL	MATERIAL DE CONSUMO		1.48
			1.49
			1.52
10.302.1004.2080	3.3.90.30.00	361	1.02
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LABORATORIAIS	MATERIAL DE CONSUMO		1.49
10.302.1004.2083	3.3.90.30.00	373	1.02
MANUTENÇÃO SERVIÇOS FISCOTERAPIA DO MUNICIPIO	MATERIAL DE CONSUMO		1.49
10.302.1004.2084	3.3.90.30.00	382	1.02
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	MATERIAL DE CONSUMO		1.49
08.243.0802.2097	3.3.90.30.00	414	1.00
MANUTENÇÃO CENTRO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	MATERIAL DE CONSUMO		
08.244.0802.2090	3.3.90.30.00	431	1.00
MANUTENÇÃO DO CRAS	MATERIAL DE CONSUMO		1.29
08.244.0802.2096	3.3.90.30.00	452	1.00
MANUTENÇÃO ATIVIDADE PROM.IND. CIDADÃO MERC. TRABALHO	MATERIAL DE CONSUMO		
08.244.0802.2131	3.3.90.30.00	460	1.00
SERVIÇOS CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO VINCULO	MATERIAL DE CONSUMO		1.29
08.243.0802.2099	3.3.90.30.00	466	1.00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	MATERIAL DE CONSUMO		

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n º 000018/2017, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA

9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigão.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 000018/2017 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

10.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;

10.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

10.2.3 – comunicar ao Município de Perdigão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

10.2.4 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

10.2.6 –Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;
11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:
I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:
a) Não cumprimento ou comprimento irregular de clausulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
g) A dissolução da sociedade;
h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Perdigão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal n º 8.666/93.

CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;
12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

PERDIGAO - MG, 26 de abril de 2017.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal
Município de Perdigão

DEPOSITO QUATRO IRMAOS LTDA - ME
Detentora

TESTEMUNHA

1. _____CPF_____

2. _____CPF_____

Publicado por:
Luziana Cordeiro de Melo
Código Identificador:C7E57AB1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2017

No dia 26 de abril de 2017, na Prefeitura Municipal de Perdigão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, para atender o município de Perdigão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão 000018/2017**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº **000038/2017**, assim como os termos da proposta, integram está ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, INSCRITA NO CNPJ: 18.301.051.0001/19 COM SEDE A Avenida Santa Rita 150, centro, Perdigão - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF nº 228.611.736-53.

CONTRATADA: GERALDO JOAQUIM DOS SANTOS-ME,

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA
1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS
2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de Perdigão monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;
2.2 – A GRP do Município de Perdigão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.
2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;
2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;
2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
GERALDO JOAQUIM DOS SANTOS-ME					
Lote: 0007 - FERRAMENTAS E DIVERSOS					
0001	ADESIVO SILICONE BISNAGA 50 GRS	200	Unidade	4,28	856,00
0002	ARCO DE SEGUETA	50	Unidade	17,83	891,50
0003	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO 40 CM	100	PR	21,39	2.139,00
0004	BRAÇO DE CHUVEIRO DE ALUMINIO 40 CM	50	Unidade	6,06	303,00
0005	CADEADO 25MM	20	Unidade	7,13	142,60
0006	CADEADO 30 MM	20	PÇ	8,56	171,20
0007	CADEADO 35 MM	20	Unidade	11,41	228,20
0008	CADEADO 40 MM	30	Unidade	14,26	427,80
0009	CADEADO 45 MM	30	Unidade	17,83	534,90
0010	CAPA PLASTICA AMARELA PARA CHUVA	100	Unidade	12,83	1.283,00
0011	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 18	15	Unidade	85,57	1.283,55
0012	CAVADEIRA DE BOCA COM CABO DE FERRO	20	Unidade	42,78	855,60
0013	COLA PARA CANO DE PVC 850 GR	150	Unidade	24,96	3.744,00
0014	COLA PLASTICA DE SECAGEM RÁPIDA	50	Unidade	9,27	463,50
0015	COLHER DE PEDREIRO 10"	30	Unidade	14,26	427,80
0016	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X30	30	Unidade	7,13	213,90
0017	DESEMPENADEIRA COM FILTRO	30	Unidade	8,56	256,80
0018	DESEMPENADEIRA MADEIRA 18 X 30	30	Unidade	14,26	427,80
0019	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 18 X 30	50	Unidade	6,06	303,00
0020	ENXADA COM CABO DE MADEIRA	60	Unidade	27,45	1.647,00
0021	ENXADA DE 2,5 LIBRAS	30	Unidade	23,17	695,10
0022	ENXADAO COM CABO DE MADEIRA	30	Unidade	27,45	823,50
0023	ENXADAO LARGO	10	Unidade	23,17	231,70
0024	ESPATULA 1"	30	Unidade	3,57	107,10
0025	ESPATULA DE 1/2	30	Unidade	3,21	96,30
0026	ESPATULA DE 2 1/2	30	Unidade	3,92	117,60
0027	ESPATULA 5	30	Unidade	4,63	138,90
0028	ESPATULA 8"	20	Unidade	5,35	107,00
0029	FITA CREPE 1.8 MM	100	Unidade	2,50	250,00
0030	FITA CREPE 50 MM	100	Unidade	8,91	891,00
0031	FITA ISOLANTE 10 MTS	50	Unidade	3,21	160,50
0032	FITA VEDA ROSCA 12 CM LARG X 25 MTS COMP	100	Unidade	3,21	321,00
0033	FITA VEDA ROSCA 12MM X 10 MTS	100	RL	1,78	178,00
0034	FOICE	40	Unidade	27,10	1.084,00
0035	LAMINA SEGUETA	200	Unidade	4,28	856,00
0036	LAMINA DE SERRA PARA ARCO DE PODA	50	Unidade	14,26	713,00
0037	LIMA CHATA PARA AMOLAR FERRAMENTA	20	Unidade	11,77	235,40
0038	LIMA PARA ENXADA	50	Unidade	11,77	588,50
0039	LIMA PARA SERROTE	30	Unidade	12,48	374,40
0040	LIMATÃO PARA MOTOSERRA	20	Unidade	5,35	107,00
0041	LINHA DE PEDREIRO ROLO 100 MTS	30	Unidade	5,35	160,50
0042	LINHA PEDREIRO NYLON 100 MTS	30	Unidade	5,35	160,50
0043	LIXA D ÁGUA	150	Unidade	1,07	160,50
0044	LIXA D'ÁGUA 80	150	Unidade	1,07	160,50
0045	LIXA D'ÁGUA Nº 100	100	Unidade	1,07	107,00
0046	LIXA DE FERRO 36	50	Unidade	2,50	125,00
0047	LIXA MADEIRA	50	Unidade	1,07	53,50
0048	LUVA VAQUETA	200	PR	12,83	2.566,00
0049	MARRETA DE 1,0 KG	10	Unidade	17,83	178,30
0050	MARRETA	10	Unidade	24,96	249,60
0051	MARTELO CARPINTEIRO 27 MM	15	Unidade	14,26	213,90
0052	PA BICO QUADRADO COM CABO	15	Unidade	20,32	304,80
0053	PA BICO REDONDO COM CABO	50	Unidade	20,32	1.016,00
0054	PA DE BICO COM CABO MADEIRA Nº 5	50	Unidade	20,32	1.016,00
0055	PICARETA	40	Unidade	39,22	1.568,80
0056	PONTEIRA DE AÇO 3/4 C 12 "	20	Unidade	8,56	171,20
0057	RASTELO	17	Unidade	10,70	181,90
0058	TALHADEIRA	50	Unidade	8,56	428,00
0059	TORQUES DE ARMADOR 12"	15	Unidade	32,09	481,35
0060	TURQUESA	20	Unidade	32,09	641,80
0061	TESOURAO PARA PODA	10	Unidade	14,26	142,60
0062	ASSENTO SANITARIO PLUS	100	Unidade	14,26	1.426,00
0063	TORNEIRA BOIA P/CX D'AGUA 1/2	20	Unidade	6,06	121,20
0064	TORNEIRA BOIA PLASTICA 1/2	20	Unidade	6,06	121,20
0065	BUCHA PARA TORNEIRA	100	Unidade	0,71	71,00
0066	LAVATORIO BRANCO COM COLUNA GRANDE	10	Unidade	78,44	784,40
0067	LAVATORIO BRANCO SEM COLUNA PEQUENO	10	Unidade	78,44	784,40
0068	PORTA PAPEL HIGIÊNCO EM METAL CROMADO DE PAREDE	15	Unidade	10,70	160,50
0069	SIFÃO PVC FLEXÍVEL UNIVERSAL PARA PIA	60	Unidade	6,06	363,60
0070	SIFÃO SANFONADO SIMPLES UNIVERSAL	50	Unidade	6,06	303,00
0071	TANQUE DE FIBRA DUPLO 1.10 X 0,53 UM BATEDOR E UM BOJO	10	Unidade	110,52	1.105,20
0072	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO 1.10 X 0,53	10	Unidade	178,26	1.782,60
0073	TORNEIRA DE LAVATÓRIO 20MM 1/2"	30	Unidade	10,34	310,20
0074	TORNEIRA DE METAL PARA BANCADA PIA MÓVEL COZINHA C-10	15	Unidade	39,22	588,30
0075	TORNEIRA DE METAL PARA PIA PAREDE BICA MÓVEL C-50	15	Unidade	39,22	588,30
0076	TORNEIRA METAL DE ESFERA P/ JARDIM 1/2	20	Unidade	10,70	214,00

0077	TORNEIRA DE METAL	15	Unidade	39,22	588,30
0078	TORNEIRA METAL PARA PIA PAREDE	15	Unidade	39,22	588,30
0079	TORNEIRA METAL PARA TANQUE 1158 C-23	20	Unidade	21,39	427,80
0080	TORNEIRA PLÁSTICA	50	Unidade	2,50	125,00
0081	VÁLVULA DE DESCARGA 50MM COM ACABAMENTO	20	Unidade	114,09	2.281,80
0082	VÁLVULA DESCARGA EM METAL 1 1/2 COM ACABAMENTO COLORIDO	20	Unidade	114,09	2.281,80
0083	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO EM PVC COM LADRÃO	20	Unidade	3,57	71,40
0084	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO EM PVC SEM LADRÃO	50	Unidade	3,57	178,50
0085	VÁLVULA PARA PIA AMERICANA EM METAL	20	Unidade	15,69	313,80
0086	VÁLVULA PARA PIA CROMADA 1" 23/8	20	Unidade	8,91	178,20
0087	VÁLVULA PARA PIA CROMADA 3" 1/2 "	10	Unidade	10,70	107,00
0088	VALVULA PARA TANQUE 1 1/4 EM PVC	30	Unidade	3,57	107,10
0089	VASO SANITÁRIO BRANCO COM CAIXA ACOPLADA	10	Unidade	199,65	1.996,50
0090	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA ADEQUADO PARA CRIANÇA	10	Unidade	106,96	1.069,60
0091	VASO SANITÁRIO BRANCO CONVENCIONAL	10	Unidade	106,96	1.069,60
0092	ENGATE FLEXIVEL 1/2 X 40	40	Unidade	3,57	142,80
0093	CHAVE DE CANO Nº 10	2	Unidade	21,39	42,78
0094	CHAVE DE CANO Nº 14	2	Unidade	25,67	51,34
0095	CHAVE DE CANO Nº 24	2	Unidade	21,39	42,78
0096	REPARO VALVULA DESCARGA	80	Unidade	24,96	1.996,80
0097	REGUA PARA PEDREIRO	50	Unidade	28,52	1.426,00
0098	MANGUEIRA 3/4 EMBORRACHADA	250	MT	1,78	445,00
0099	MANGUEIRA DE JARDIM C/50 MT	15	RL	71,30	1.069,50
0100	MANGUEIRA DE JARDIM DE 1/2 COM 100 METROS	15	RL	142,61	2.139,15
0101	MANGUEIRA PARA NÍVEL 3/8 (TRANSPARENTE)	60	MT	0,71	42,60
0102	MANGUEIRA SILICONADA	250	MT	1,78	445,00
0103	TORNEIRA METAL PARA PIA BANCADA	20	Unidade	39,22	784,40
Total do Lote: 63.500,65					
Lote: 0009 - BLOCOS					
0001	BLOCO DE CIMENTO VAZADO 20 X 40 CM	10.000	Unidade	1,68	16.800,00
0002	BLOCO DE CIMENTO 0,15	10.000	Unidade	1,59	15.900,00
0003	BLOCO DE CIMENTO 0,20	10.000	Unidade	1,68	16.800,00
Total do Lote: 49.500,00					
Lote: 0010 - TIJOLOS					
0001	TIJOLO CERÂMICO FURADO 10X20X30	10.000	Unidade	0,46	4.600,00
0002	TIJOLO CERÂMICO 15 X 20 X 30	15.000	Unidade	0,63	9.450,00
Total do Lote: 14.050,00					
Lote: 0011 - MATERIAL ELÉTRICO					
0001	ADAPTADOR TOMADA BENJAMIN TÊ 3 SAIDAS 10 AMP. 250 VOLTS 2 PINOS	100	Unidade	4,22	422,00
0002	CHAVE BOIA AUTOMATICA INFERIOR 16 A 110 V	20	Unidade	32,81	656,20
0003	CHAVE BOIA AUTOMATICA SUPERIOR 16 A 220 V	20	Unidade	32,81	656,20
0004	CHAVE DISJUNTOR UNIPOLAR PRETA 35 A	20	Unidade	18,75	375,00
0005	CHAVE DISJUNTOR UNIPOLAR PRETA 40 A	30	Unidade	18,75	562,50
0006	CHAVE DISJUNTOR UNIPOLAR PRETA 60 A	15	Unidade	28,12	421,80
0007	CHAVE DISJUNTOR UNIPOLAR PRETO 30 A	15	Unidade	14,06	210,90
0008	CHUVEIRO DUCHA ELETRICA 127 V 4400 W	15	Unidade	51,55	773,25
0009	CHUVEIRO DUCHA ELETRICA 220 V 5400 W	15	Unidade	51,55	773,25
0010	CHUVEIRO ELETRICO 4500 W 127 VOLTS	20	Unidade	51,55	1.031,00
0011	DISJUNTOR BIPOLAR PRETO 20 A	20	Unidade	63,74	1.274,80
0012	DISJUNTOR BIPOLAR PRETO 25 A	15	Unidade	63,74	956,10
0013	DISJUNTOR BIPOLAR PRETO 30 A	15	Unidade	63,74	956,10
0014	DISJUNTOR BIPOLAR PRETO 35 A	15	Unidade	63,74	956,10
0015	DISJUNTOR BIPOLAR PRETO 40 A	15	Unidade	63,74	956,10
0016	DISJUNTOR BIPOLAR PRETO 60 A	15	Unidade	84,36	1.265,40
0017	EXTENSÃO ELETRICA COM 5 TOMADAS E ITERRUPTOR DE 10 METROS	15	Unidade	23,43	351,45
0018	FIO FLEXIVEL 2,5 ROLO 100 MTS	20	RL	93,73	1.874,60
0019	FIO FLEXIVEL 4 ROLO DE 100 MTS	25	RL	168,72	4.218,00
0020	FIO FLEXIVEL 6 ROLO DE 100 MTS	15	RL	224,95	3.374,25
0021	FIO PARALELO 1,5 FLEXIVEL ROLO DE 100 MTS	15	RL	168,72	2.530,80
0022	FIO PARALELO 2,5 FLEXIVEL ROLO 100 MTS	20	RL	206,21	4.124,20
0023	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES	30	Unidade	5,62	168,60
0024	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES + TOMADA 2P + T PLACA 2X4 C2	30	Unidade	7,97	239,10
0025	LAMPADA COMPACTA 34 W 127 V	100	Unidade	31,87	3.187,00
0026	LAMPADA FLUORESCENTE 34 W 1100 V	200	Unidade	31,87	6.374,00
0027	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W 110 V 120 CM	200	Unidade	7,97	1.594,00
0028	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W 220 V 120 CM	200	Unidade	7,97	1.594,00
0029	LAMPADA FLUORESCENTE 45 W 110 V	250	Unidade	42,18	10.545,00
0030	LAMPADA FLUORESCENTE 45 W 220 V	200	Unidade	42,18	8.436,00
0031	LAMPADA MISTA 160 W	150	Unidade	23,43	3.514,50
0032	LAMPADA MISTA 250 W	150	Unidade	28,12	4.218,00
0033	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250 W 220 V	100	Unidade	28,12	2.812,00
0034	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W 220 V	100	Unidade	42,18	4.218,00
0035	LAMPADA PALITO	500	PÇ	13,59	6.795,00
0036	LAMPADA LED 25 W 110 V	150	Unidade	14,53	2.179,50
0037	LAMPADA LED 25 W 220 V	150	Unidade	14,53	2.179,50
0038	LAMPADA COMPACTA 25W 127 V	150	Unidade	14,53	2.179,50
0039	PADRÃO MONOFÁSICO 4,5M	10	Unidade	328,06	3.280,60
0040	PINO FÊMEA CINZA	50	Unidade	3,75	187,50
0041	PINO MACHO CINZA	30	Unidade	3,75	112,50
0042	BOQUILHA DE LOUÇA	100	Unidade	2,81	281,00
0043	TIMER DIGITAL BIVOLT	5	Unidade	37,49	187,45
Total do Lote: 93.002,75					
Lote: 0012 - BROCAS, DISCOS, PREGOS, PARAFUSOS					
0001	BROCA AÇO 1/4	20	Unidade	6,53	130,60
0002	BROCA AÇO RAPIDO 1/16	20	Unidade	4,40	88,00
0003	BROCA AÇO RAPIDO 1/8	20	Unidade	4,40	88,00
0004	BROCA AÇO RAPIDO 3/16	20	Unidade	3,67	73,40
0005	BROCA AÇO RAPIDO 3/32	20	Unidade	3,67	73,40
0006	BROCA AÇO RAPIDO 3/8	30	Unidade	10,27	308,10

0007	BROCA AÇO 5/16	30	Unidade	8,81	264,30
0008	BROCA VIDEA 10 MM	20	Unidade	8,81	176,20
0009	BROCA VIDEA 12 MM	20	Unidade	10,27	205,40
0010	BROCA VIDEA 4 MM	20	Unidade	3,67	73,40
0011	BROCA VIDEA 5 MM	20	Unidade	3,67	73,40
0012	BROCA VIDEA 6 MM	20	Unidade	4,77	95,40
0013	BROCA VIDEA 8 MM	20	Unidade	6,53	130,60
0014	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110 X 20 LISO	50	Unidade	3,67	183,50
0015	DISCO DE SERRA MAQUITA MADEIRA	50	Unidade	13,21	660,50
0016	DISCO PARA SERRA CIRCULAR 7,5" POLEGADAS	10	Unidade	27,89	278,90
0017	PARAFUSO C/BUCHA 6 MM	200	Unidade	0,29	58,00
0018	PARAFUSO CASTELO COM BUCHA Nº 8 E ARRUELA	50	Unidade	1,83	91,50
0019	PARAFUSO COM BUCHA Nº 10	150	Unidade	0,73	109,50
0020	PARAFUSO COM BUCHA Nº 5	200	Unidade	0,22	44,00
0021	PARAFUSO COM BUCHA Nº 7	200	Unidade	0,29	58,00
0022	PARAFUSO C/ BUCHA 8 MM	200	Unidade	0,37	74,00
0023	PREGO 12 X 12	50	KG	11,01	550,50
0024	PREGO 12X12 SEM CABEÇA	50	KG	11,01	550,50
0025	PREGO 15 X 15	50	KG	9,17	458,50
0026	PREGO 17 X 21	50	KG	7,34	367,00
0027	PREGO 18 X 30	70	KG	7,34	513,80
0028	PREGO 19 X 36	50	KG	7,34	367,00
0029	PREGO 26 X 72	200	KG	11,01	2.202,00
0030	REBITE Nº 310	5	CX	110,08	550,40
0031	REBITE Nº 406	5	CX	110,08	550,40
0032	REBITE Nº 408	5	CX	110,08	550,40
Total do Lote: 9.998,60					
Lote: 0013 - BARRA DE APOIO					
0001	BARRA DE APOIO DEFICIENTE TUBO 401MM AÇO INOXIDAVEL 316 ESPESSURA 2 MM 90 CM	100	Unidade	45,00	4.500,00
Total do Lote: 4.500,00					
Lote: 0018 - ELETRODOS					
0001	ELETRODOS 6013 2,5	5	KG	10,33	51,65
0002	ELETRODOS 6013 3,25	5	KG	10,33	51,65
0003	ELETRODOS 7018 2,5	5	KG	10,33	51,65
Total do Lote: 154,95					
Total do Fornecedor: 234.706,95					

VALOR TOTAL DE GERALDO JOAQUIM DOS SANTOS-ME no valor de R$ 234.706,95.

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdigão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 .

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:
4.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;
4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.
4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:
4.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;
4.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;
4.2.3 – A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;
4.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4.2.5- por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.
4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigão.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO
5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente descriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na contracorrente indicada na proposta através de ordem bancaria, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES
6.1 A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.
6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Especificação	Dotação	ficha	fonte
04.122.0401.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINTE	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	18	1.00
04.122.04.02.2005 MANUTENÇÃO ATIVIDADE DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	35	1.00
04.122.0402.2008 MANUTENÇÃO CONVENIO POLICIA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	45	1.00
04.122.04.02.2009 MANUTENÇAO CONVENIO POLICIA CIVIL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	49	1.00

12.122.1201.2014 MANUTENÇAO ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	77	1.01
12.361.1202.2015 MANUTENÇAO ATIVIDADES CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	87	1.01 1.47
12.361.1202.2016 CONSERVAÇÃO PREDIOS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	91	1.01 1.47
12.361.1202.2019 MANUTENÇÃO SALAS LABORATORIO INFORMATICA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	94	1.01
12.365.1204.2025 CONSERVAÇÃO PREDIO ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	112	1.01 1.47
13.392.1301.2026 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PUBLICA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	119	1.00
13.392.1302.2018 MANUTENÇAO ATIVIDADES DO CENTRO CULTURAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	123	1.00
27.812.2701.2033 MANUTENÇAO/ CONSERVAÇÃO CAMPOS FUTEBOL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	139	1.00
12.361.1202.2016 CONSERVAÇÃO PREDIOS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	163	1.19
12.361.1202.2019 MANUTENÇÃO SALAS LABORATORIO DE INFORMATICA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	167	1.19
12.365.1204.2025 CONSERVAÇÃO PREDIO ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	189	1.19
04.122.0402.2036 CONSERVAÇÃO DE PREDIO PUBLICO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	192	1.00
04.122.0402.2037 MANUTENÇÃO ATIVIDADE DEPARTAMENTO OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	200	1.00
15.451.2601.2044 MANUTENÇÃO ATIVIDADES SERVIÇOS URBANAS	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	213	1.00
15.452.1501.2058 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	217	1.00
15.452.1502.2057 MANUTENÇÃO CEMITERIO VELORIO MUNICIPAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	224	1.00
15.452.2601.2038 MANUTENÇÃO SERVIÇO SINALIZAÇÃO VIAS-EDUCAÇÃO TRANSITO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	233	1.00 1.57
15.452.2601.2039 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	240	1.00
15.452.2601.2046 MANUTENÇÃO SERVIÇOS PETIÇAO SINAL TELEVISAO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	245	1.00
17.511.1701.2062 MANUTENÇAO SERVIÇOS AGUA ZONA RURAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	249	1.00
17.51.1801.2055 REFORMA E CONSERVAÇÃO DE REDE DE ESGOTO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	258	1.00
18.541.1801.2054 MANUTENÇÃO USINA RECICLAGEM E COMPACTADOR DE LIXO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	264	1.00
18.541.1801.2056 MANUTENÇÃO ATIVIDADES PROTEÇÃO MEIO AMBIENTE	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	268	1.00
20.606.2001.2129 MANUTENÇAO DO PARQUE AGROPECUARIO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	278	1.00
26.782.2601.2042 CONSERVAÇÃO DE ESTRAGADA PAVIMENTADA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	288	1.00 1.16
26.782.2601.2043 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	295	1.00 1.16
10.122.1001.2063 MANUTENÇÃO SERVIÇO AUDITORIA AVALIAÇÃO E CONTROLE	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	303	1.02
10.122.1001.2064 GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS SAUDE DO MUNICIPIO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	311	1.02
10.301.1003.2068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	322	1.02 1.48 1.55
10.301.1003.2072 CONSERVAÇÃO PREDIOS UNIDADE BASICA DE SAUDE	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	326	1.02 1.48 1.55
10.301.1003.2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLOGICOS	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	328	1.02 1.48
10.302.1004.2078 MANUTENÇÃO SERVIÇOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	350	1.02 1.48 1.49 1.52
10.302.1004.2080 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LABORATORIAIS	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	361	1.02 1.49
10.302.1004.2083 MANUTENÇÃO SERVIÇOS FISCOTERAPIA DO MUNICIPIO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	373	1.02 1.49
10.302.1004.2084 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	382	1.02 1.49
08.243.0802.2097 MANUTENÇÃO CENTRO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	414	1.00
08.244.0802.2090 MANUTENÇÃO DO CRAS	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	431	1.00 1.29
08.244.0802.2096 MANUTENÇÃO ATIVIDADE PROM.IND. CIDADÃO MERC. TRABALHO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	452	1.00
08.244.0802.2131 SERVIÇOS CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO VINCULO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	460	1.00 1.29
08.243.0802.2099 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	466	1.00

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n º 000018/2017, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA

9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigão.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 000018/2017 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

10.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;

10.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

10.2.3 – comunicar ao Município de Perdigão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

10.2.4 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

10.2.6 –Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO
11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;
11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:
I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:
a) Não cumprimento ou comprimento irregular de clausulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
g) A dissolução da sociedade;
h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Perdigão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal n º 8.666/93.

CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;
12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

PERDIGAO - MG, 26 de abril de 2017.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal
Município de Perdigão

GERALDO JOAQUIM DOS SANTOS-ME
Detentora

TESTEMUNHA:

1. _____
CPF_____

2. _____
CPF_____

Publicado por:
Luziana Cordeiro de Melo
Código Identificador:49EE264E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2017

No dia 26 de abril de 2017, na Prefeitura Municipal de Perdigão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, para atender o município de Perdigão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão 000018/2017**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº **000038/2017**, assim como os termos da proposta, integram está ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, INSCRITA NO CNPJ: 18.301.051.0001/19 COM SEDE A Avenida Santa Rita 150, centro, Perdigão - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF nº 228.611.736-53.

CONTRATADA: MACOVAN IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA
1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS
2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de Perdigão monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – A GRP do Município de Perdigão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.
2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;
2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;
2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
MACOVAN IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA					
Lote: 0020 - MANILHAS DE CONCRETO					
0001	MANILHA DE CONCRETO 040	300	Unidade	50,40	15.120,00
0002	MANILHA DE CONCRETO 060	300	Unidade	81,00	24.300,00
0003	MANILHA DE CONCRETO 080	300	Unidade	148,50	44.550,00
0004	MANILHA DE CONCRETO 1,20MT X 1,00MM PONTA BOLSA CA1	300	Unidade	351,00	105.300,00
0005	MANILHA DE CONCRETO 1,000MT X 1,00MM PONTA BOLSA CA1	300	Unidade	207,00	62.100,00
Total do Lote: 251.370,00					
Total do Fornecedor: 251.370,00					

VALOR TOTAL DE MACOVAN IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA no valor de R$ 251.370,00

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdigão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 .

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:
4.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;
4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.
4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:
4.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;
4.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;
4.2.3 – A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;
4.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4.2.5- por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.
4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigão.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO
5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente descriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na contracorrente indicada na proposta através de ordem bancaria, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES
6.1 A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.
6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Especificação	Dotação	ficha	fonte
04.122.0401.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINTE	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	18	1.00
04.122.04.02.2005 MANUTENÇÃO ATIVIDADE DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	35	1.00
04.122.0402.2008 MANUTENÇÃO CONVENIO POLICIA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	45	1.00
04.122.04.02.2009 MANUTENÇAO CONVENIO POLICIA CIVIL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	49	1.00
12.122.1201.2014 MANUTENÇAO ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	77	1.01
12.361.1202.2015 MANUTENÇAO ATIVIDADES CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	87	1.01 1.47
12.361.1202.2016 CONSERVAÇÃO PREDIOS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	91	1.01 1.47
12.361.1202.2019 MANUTENÇÃO SALAS LABORATORIO INFORMATICA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	94	1.01
12.365.1204.2025 CONSERVAÇÃO PREDIO ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	112	1.01 1.47
13.392.1301.2026 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PUBLICA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	119	1.00

13.392.1302.2018 MANUTENÇAO ATIVIDADES DO CENTRO CULTURAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	123	1.00
27.812.2701.2033 MANUTENÇAO/ CONSERVAÇÃO CAMPOS FUTEBOL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	139	1.00
12.361.1202.2016 CONSERVAÇÃO PREDIOS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	163	1.19
12.361.1202.2019 MANUTENÇÃO SALAS LABORATORIO DE INFORMATICA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	167	1.19
12.365.1204.2025 CONSERVAÇÃO PREDIO ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	189	1.19
04.122.0402.2036 CONSERVAÇÃO DE PREDIO PUBLICO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	192	1.00
04.122.0402.2037 MANUTENÇÃO ATIVIDADE DEPARTAMENTO OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	200	1.00
15.451.2601.2044 MANUTENÇÃO ATIVIDADES SERVIÇOS URBANAS	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	213	1.00
15.452.1501.2058 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	217	1.00
15.452.1502.2057 MANUTENÇÃO CEMITERIO VELORIO MUNICIPAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	224	1.00
15.452.2601.2038 MANUTENÇÃO SERVIÇO SINALIZAÇÃO VIAS-EDUCAÇÃO TRANSITO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	233	1.00 1.57
15.452.2601.2039 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	240	1.00
15.452.2601.2046 MANUTENÇÃO SERVIÇOS PETIÇAO SINAL TELEVISAO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	245	1.00
17.511.1701.2062 MANUTENÇAO SERVIÇOS AGUA ZONA RURAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	249	1.00
17.51.1801.2055 REFORMA E CONSERVAÇÃO DE REDE DE ESGOTO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	258	1.00
18.541.1801.2054 MANUTENÇÃO USINA RECICLAGEM E COMPACTADOR DE LIXO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	264	1.00
18.541.1801.2056 MANUTENÇÃO ATIVIDADES PROTEÇÃO MEIO AMBIENTE	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	268	1.00
20.606.2001.2129 MANUTENÇAO DO PARQUE AGROPECUARIO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	278	1.00
26.782.2601.2042 CONSERVAÇÃO DE ESTRAGADA PAVIMENTADA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	288	1.00 1.16
26.782.2601.2043 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	295	1.00 1.16
10.122.1001.2063 MANUTENÇÃO SERVIÇO AUDITORIA AVALIAÇÃO E CONTROLE	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	303	1.02
10.122.1001.2064 GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS SAUDE DO MUNICIPIO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	311	1.02
10.301.1003.2068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	322	1.02 1.48 1.55
10.301.1003.2072 CONSERVAÇÃO PREDIOS UNIDADE BASICA DE SAUDE	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	326	1.02 1.48 1.55
10.301.1003.2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLOGICOS	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	328	1.02 1.48
10.302.1004.2078 MANUTENÇÃO SERVIÇOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	350	1.02 1.48 1.49 1.52
10.302.1004.2080 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LABORATORIAIS	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	361	1.02 1.49
10.302.1004.2083 MANUTENÇÃO SERVIÇOS FISCOTERAPIA DO MUNICIPIO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	373	1.02 1.49
10.302.1004.2084 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	382	1.02 1.49
08.243.0802.2097 MANUTENÇÃO CENTRO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	414	1.00
08.244.0802.2090 MANUTENÇÃO DO CRAS	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	431	1.00 1.29
08.244.0802.2096 MANUTENÇÃO ATIVIDADE PROM.IND. CIDADÃO MERC. TRABALHO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	452	1.00
08.244.0802.2131 SERVIÇOS CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO VINCULO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	460	1.00 1.29
08.243.0802.2099 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	466	1.00

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n º 000018/2017, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA

9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigão.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 000018/2017 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

10.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;

10.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

10.2.3 – comunicar ao Município de Perdigão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

10.2.4 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

10.2.6 –Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) Não cumprimento ou comprimento irregular de clausulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;

b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;

c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
g) A dissolução da sociedade;
h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Perdigão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal n º 8.666/93.

CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;
12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

PERDIGAO - MG, 26 de abril de 2017.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal
Município de Perdigão

MACOVAN IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Detentora

TESTEMUNHA:

1. _____
CPF_____

2. _____
CPF_____

Publicado por:
Luziana Cordeiro de Melo
Código Identificador:6BBC528B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2017

No dia 26 de abril de 2017, na Prefeitura Municipal de Perdigão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, para atender o município de Perdigão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão 000018/2017**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº **000038/2017**, assim como os termos da proposta, integram está ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, INSCRITA NO CNPJ: 18.301.051.0001/19 COM SEDE A Avenida Santa Rita 150, centro, Perdigão - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF nº 228.611.736-53.

CONTRATADA: NOVABRITA - BRITADORA N.SERRANA LTD

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA
1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS
2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de Perdigão monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;
2.2 – A GRP do Município de Perdigão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.
2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;
2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;
2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
NOVABRITA - BRITADORA N.SERRANA LTD					
Lote: 0002 - BRITA					
0001	BRITA 0	1.000	M3	58,88	58.880,00
0002	BRITA Nº 1	1.000	M3	58,88	58.880,00
0003	BRITA 2	1.000	M3	58,88	58.880,00
0004	CALÇADA MÉDIA	1.000	M3	57,96	57.960,00
0005	PÓ DE PEDRA	100	M3	52,44	5.244,00
0006	PEDRA CALÇADÃO	100	M3	57,96	5.796,00
Total do Lote: 245.640,00					
Total do Fornecedor: 245.640,00					

VALOR TOTAL DE NOVABRITA - BRITADORA N.SERRANA LTD no valor de R$ 245.640,00.

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdigão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 .

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:
4.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;
4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.
4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:
4.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;
4.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;
4.2.3 – A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;
4.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4.2.5- por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.
4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigão.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO
5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente descriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na contracorrente indicada na proposta através de ordem bancaria, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES
6.1 A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.
6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Especificação	Dotação	ficha	fonte
04.122.0401.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINTE	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	18	1.00
04.122.04.02.2005 MANUTENÇÃO ATIVIDADE DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	35	1.00
04.122.0402.2008 MANUTENÇÃO CONVENIO POLICIA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	45	1.00
04.122.04.02.2009 MANUTENÇAO CONVENIO POLICIA CIVIL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	49	1.00
12.122.1201.2014 MANUTENÇAO ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	77	1.01
12.361.1202.2015 MANUTENÇAO ATIVIDADES CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	87	1.01 1.47
12.361.1202.2016 CONSERVAÇÃO PREDIOS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	91	1.01 1.47
12.361.1202.2019 MANUTENÇÃO SALAS LABORATORIO INFORMATICA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	94	1.01
12.365.1204.2025 CONSERVAÇÃO PREDIO ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	112	1.01 1.47
13.392.1301.2026 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PUBLICA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	119	1.00
13.392.1302.2018 MANUTENÇAO ATIVIDADES DO CENTRO CULTURAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	123	1.00
27.812.2701.2033 MANUTENÇAO/ CONSERVAÇÃO CAMPOS FUTEBOL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	139	1.00
12.361.1202.2016 CONSERVAÇÃO PREDIOS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	163	1.19
12.361.1202.2019 MANUTENÇÃO SALAS LABORATORIO DE INFORMATICA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	167	1.19
12.365.1204.2025 CONSERVAÇÃO PREDIO ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	189	1.19
04.122.0402.2036 CONSERVAÇÃO DE PREDIO PUBLICO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	192	1.00
04.122.0402.2037 MANUTENÇÃO ATIVIDADE DEPARTAMENTO OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	200	1.00
15.451.2601.2044 MANUTENÇÃO ATIVIDADES SERVIÇOS URBANAS	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	213	1.00
15.452.1501.2058 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	217	1.00
15.452.1502.2057 MANUTENÇÃO CEMITERIO VELORIO MUNICIPAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	224	1.00
15.452.2601.2038 MANUTENÇÃO SERVIÇO SINALIZAÇÃO VIAS-EDUCAÇÃO TRANSITO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	233	1.00 1.57

15.452.2601.2039 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	240	1.00
15.452.2601.2046 MANUTENÇÃO SERVIÇOS PETIÇAO SINAL TELEVISAO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	245	1.00
17.511.1701.2062 MANUTENÇAO SERVIÇOS AGUA ZONA RURAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	249	1.00
17.51.1801.2055 REFORMA E CONSERVAÇÃO DE REDE DE ESGOTO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	258	1.00
18.541.1801.2054 MANUTENÇÃO USINA RECICLAGEM E COMPACTADOR DE LIXO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	264	1.00
18.541.1801.2056 MANUTENÇÃO ATIVIDADES PROTEÇÃO MEIO AMBIENTE	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	268	1.00
20.606.2001.2129 MANUTENÇAO DO PARQUE AGROPECUARIO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	278	1.00
26.782.2601.2042 CONSERVAÇÃO DE ESTRAGADA PAVIMENTADA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	288	1.00
			1.16
26.782.2601.2043 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	295	1.00
			1.16
10.122.1001.2063 MANUTENÇÃO SERVIÇO AUDITORIA AVALIAÇÃO E CONTROLE	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	303	1.02
10.122.1001.2064 GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS SAUDE DO MUNICIPIO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	311	1.02
10.301.1003.2068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	322	1.02
			1.48
			1.55
10.301.1003.2072 CONSERVAÇÃO PREDIOS UNIDADE BASICA DE SAUDE	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	326	1.02
			1.48
			1.55
10.301.1003.2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLOGICOS	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	328	1.02
			1.48
10.302.1004.2078 MANUTENÇÃO SERVIÇOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	350	1.02
			1.48
			1.49
			1.52
10.302.1004.2080 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LABORATORIAIS	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	361	1.02
			1.49
10.302.1004.2083 MANUTENÇÃO SERVIÇOS FISCOTERAPIA DO MUNICIPIO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	373	1.02
			1.49
10.302.1004.2084 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	382	1.02
			1.49
08.243.0802.2097 MANUTENÇÃO CENTRO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	414	1.00
08.244.0802.2090 MANUTENÇÃO DO CRAS	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	431	1.00
			1.29
08.244.0802.2096 MANUTENÇÃO ATIVIDADE PROM.IND. CIDADÃO MERC. TRABALHO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	452	1.00
08.244.0802.2131 SERVIÇOS CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO VINCULO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	460	1.00
			1.29
08.243.0802.2099 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	466	1.00

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n º 000018/2017, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA

9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigão.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 000018/2017 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

10.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;

10.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

10.2.3 – comunicar ao Município de Perdigão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

10.2.4 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

10.2.6 –Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) Não cumprimento ou comprimento irregular de clausulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;

b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;

c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;

d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;

e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;

f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

g) A dissolução da sociedade;

h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Perdigão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal n º 8.666/93.

CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;
12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

PERDIGAO - MG, 26 de abril de 2017.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal
Município de Perdigão

NOVABRITA - BRITADORA N.SERRANA LTD
Detentora

TESTEMUNHA:

1. _____
CPF_____

2. _____
CPF_____

Publicado por:
Luziana Cordeiro de Melo
Código Identificador:DA2D5785

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: **000045/2017**
Pregão, Nº: 000026/2017
TIPO: **PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 000026/2017**

O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo as empresas interessadas acompanhar, todo o trâmite do processo licitatório, até a data de abertura do certame no sitio
www.perdigao.mg.gov.br
Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Perdigão e no sítio www.perdigao.mg.gov.br ou
http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N º:045/2017
EDITAL Nº :0026/2017
MODALIDADE: Pregão

O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – MG, inscrita no CNPJ/MF18.301.051.0001 / 19 , com sede à Avenida Santa Rita,n°. 150, Centro em Perdigão, CEP: 35.545.000, torna público, para conhecimento dos interessados,, que mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio conforme Portaria 002/2017 encontra-se aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, a fim de selecionar propostas pra **REGISTRO DE PRECOS**, tipo **maior desconto por tabela** , nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1526 de 05 de janeiro de 2017 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local acima citado, até o dia **24/05/2017 as 08h30min,**quando serão credenciados os representantes das empresas licitantes.
TIPO: maior desconto
1–DO OBJETO
1.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo, para os veículos integrantes da frota do Município, atendendo as solicitações das Secretarias do Município, de acordo com Termo de Referência, anexo VII. OBS: olhar o anexo correspondente
2 - DO PRAZO
2.1 – O prazo de vigência da ARP – Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme minuta (anexo I) constante deste edital.
3-DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado. Considerando que o Município não possui em sua frota de veículos reservas, sendo de suma importância o estado de conservação e a funcionalidade dos veículos, observando a agilidade, a eficiência e a redução dos custos, bem como a otimização dos serviços e o fornecimento de peças em estabelecimentos, faz-se necessário que as empresa estejam estabelecidas no máximo de 50km da sede do Município, e que atenda as exigências mínimas de estrutura com área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente no mínimo 03 veículos para manutenção, além de possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza exigidos para os padrões do fabricante dos veículos, conforme termo de referência, os quais deverão ser retirados e devolvidos no pátio da Prefeitura.
3.3 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar.
3.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.
3.4.1 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 O proponente ou seu representante legal deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, na abertura dos envelopes, exibindo: "**fora do envelope".**
4.1.1 Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, original e cópia;
4.1.2 Procuração (modelo anexo VI) e Estatuto ou Contrato Social, com todas as alterações, se houver, ou a ultima consolidada e em vigor, conforme o caso (item 3.2);
4.1.3 Declaração de Habilitação dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art 4º da Lei 10.520/02, conforme modelo (anexo II);
4.1.4 Declaração de que a empresa não possui fatos impeditivos para contratar com a administração em nenhum órgão público das esferas federais, estaduais e municipais, conforme modelo (anexo II).
4.1.5Apresentação de comprovante, que a empresa se encontra dentro do perímetro exigido no processo.
4.1.6 A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/200, deverão apresentar:
4.1.6.1 No caso de micro-empresa, declaração de que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme modelo (anexo III);
4.1.6.2 No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufira, em cada ano calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), conforme modelo (anexo III);
4.1.6.3 No caso de micro-empresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo (anexo III);
4.1.6.4 Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo (anexo III);
4.2 -O credenciamento far-se-á por sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ou por meio deinstrumento público de procuração ou instrumentoparticular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.2.1 –Para o credenciamento é necessário a apresentação de **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com todas as alterações, se houver ou a ultima consolidada e em vigor no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e constituir procurador.**

4.2.2 - O contrato social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo Pregoeiro no ato da sessão. Se as alterações contratuais, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da alteração contratual consolidada e em vigor.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e com o Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto 2000, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados.
5.1.1 – As propostas enviadas via correio deverão conter os 03(três) envelopes = Proposta, Documentação, e "Credenciamento".
5.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 11 do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, para a prática dos demais atos do certame, conforme especificado no item 3 deste Edital.
5.2.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação, nos termos do art. 4º, do inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17 de junho de 2002 e do inciso V, art. 11 do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, os quais serão devidamente protocolados.
5.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
5.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as "PROPOSTAS DE PREÇOS", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A proposta de preço deverá ser apresentada no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo na sua parte externa:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO
PREGÃO Nº 026/2017
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

6.1.1 A Proposta de Preços e documentos de habilitação deverão ser entregues, até a data e horário marcados para abertura do certame.

6.1.2 A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do desconto (%)**Percentual** sobre a tabela Audatex, e valor média hora/homem.

6.1.3. O licitante poderá apresentar proposta referente ao(os) ITEN(S) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, ou a cada item.
6.1.4 Nas porcentagens ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo De Referência, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento.

6.1.5O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo duas casas decimais.
6.1.6O licitante que apresentar declaração e ou qualquer outro documento habilitatório falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
6.1.7 As propostas comerciais registradas no sistema de registro de preços, não poderão ser substituídas.
6.2A Proposta de Preços deverá conter especificação clara, completa e detalhada, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas. Deverá atender, ainda, aos seguintes requisitos: conforme modelo (anexo IV).

6.3 A proposta Comercial terá validade por no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.4 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.5 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.6 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista interesse deste Município

6.7 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto a respectiva proposta.

6.8 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.9 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

6.10 O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.
6.11 Serão desclassificadas as propostas das empresas que:
a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
b) sejam omissos ou apresentarem irregularidades insanáveis;
c) apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
d) contemplarem preços manifestamente inexeqüíveis;
e) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
f) não apresentarem a declaração de habilitação.
g)Empresa que não apresentar o comprovante, que se encontra dentro do perímetro exigido no processo.
6.12. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos a Prefeitura sem ônus adicionais.
6.13 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
7 – DA SESSÃO DO PREGÃO
As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de **10(DEZ) MINUTOS** para a conclusão dos lances verbais. A critério do pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.
8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8.1 O critério de julgamento será o maior desconto – percentual – que incidirá simultaneamente sobre a tabela de mão de obra e tabela Audatex, para a linha da montadora correspondente, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
8.1.1 O Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e classificará o autor da proposta de maior desconto;

8.1.2 Quando não forem verificadas, no mínimo 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000.
8.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do item "Das Sanções Administrativas", deste Edital.
8.3 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.
8.3.1 A desistência em apresentar lance verbal, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.4 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.
8.5 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
8.6 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento às exigências para habilitação previstas neste Pregão.
8.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame.
8.8 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou a proposta.
8.9 Nas situações previstas nos subitens 8.3, 8.5, 8.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
8.10 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes.

8.11 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, a proposta será desclassificada.
8.12 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
8.13 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e de seus Anexos.
9 - DA HABILITAÇÃO
9.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO
PREGÃO Nº 026/2017
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
9.2 O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar do certame:
9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:
9.2.1.1 Registro empresarial, no caso de empresa individual;
9.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com todas as alterações, se houver, ou a última consolidada e em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha apresentado no credenciamento;
9.2.1.3 Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
9.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:
9.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
9.2.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.2.2.3 Prova de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, conjunta com Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
9.2.3 – **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

9.2.4 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz , nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Carta Magna, constante do Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo (anexo V).
9.2.5 Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
9.2.6. **Disposições Gerais da Habilitação:**
9.2.6.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;

9.2.6.2 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
9.2.6.3 Serão inabilitadas as empresas que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Pregão para habilitação.
9.2.6.4 O Pregoeiro poderá, no ato da abertura dos envelopes Documentação, a seu critério, aceitar documentos que complementem a comprovação de situação exigida para habilitação.
10 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
10.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, as microempresas e empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 9.2.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
10.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
10.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação em conformidade como art. 4º, inciso XVI e XVII da Lei nº 10.520/2002.
10.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresa e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte.
10.4 Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma da Lei Complementar 123/2006.
11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;
11.1.1 Não serão reconhecidas as impugnações enviadas por fax ou vencidas os respectivos prazos legais.

11.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12- DOS RECURSOS
12.1 Ao final da sessão, após declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, fato este que será registrado em ata, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.2.1 Os recursos deverão ser impressos e devidamente fundamentados e assinados pelo representante legal da licitante, não sendo aceitos recursos enviados por fax.
12.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

12.4 A falta de manifestação motivada do licitante ao final da sessão, importará a decadência de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Perdigão – MG, à Av. Santa Rita, n°.150 - Centro.
12.6 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1 Se a proponente vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente para que seja obtido preço melhor.
13.2 Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:
13.2.1 Advertência escrita;
13.2.2 Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.
13.3 O proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Perdigão.
13.4 Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações da Lei Federal nº 9.854/99.
13.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF ou sistemas semelhantes.
14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações constantes do orçamento anual.

Especificação	Dotação	ficha	fonte
04.122.0401.2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	18	1.00.00
04.122.0401.2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	20	1.00.00
04.122.0401.2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	21	1.00.00
04.122.0402.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.ADMIN.FINANÇAS	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	35	1.00.00
04.122.0402.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.ADMIN.FINANÇAS	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	36	1.00.00
04.122.0402.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.ADMIN.FINANÇAS	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	37	1.00.00
04.122.0402.2008-MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	45	1.00.00
04.122.0402.2008-MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	46	1.00.00
04.122.0402.2008-MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	47	1.00.00
04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA CIVIL	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	49	1.00.00
04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA CIVIL	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	50	1.00.00
04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA CIVIL	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	51	1.00.00
12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	77	1.01.00
12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	78	1.00.00 1.47.00
12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	79	1.01.00 1.47.00
12.361.1203.2022-TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	99	1.00.00 1.01.00 1.45.00 1.47.00 1.19.00
12.361.1203.2022-TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	100	1.00.00 1.45.00 1.47.00 1.19.00
12.361.1203.2022-TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	101	1.01.00 1.45.00 1.47.00 1.19.00
14.122.0402.2037-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	200	1.00.00
14.122.0402.2037-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	201	1.00.00
14.122.0402.2037-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	202	1.00.00
15.452.2601.2039-MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	240	1.00.00
15.452.2601.2039-MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	241	1.00.00
15.452.2601.2039-MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	242	1.00.00
26.782.2601.2043-MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	295	1.00.00
26.782.2601.2043-MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	296	1.00.00
26.782.2601.2043-MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	297	1.00.00
10.122.1001.2064-GESTÃO DAS POLITICAS SAÚDE DO MUNICIPIO	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	311	1.02.00
10.122.1001.2064-GESTÃO DAS POLITICAS SAÚDE DO MUNICIPIO	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	312	1.02.00
10.122.1001.2064-GESTÃO DAS POLITICAS SAÚDE DO MUNICIPIO	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	313	1.02.00
10.301.1003.2068-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	322	1.02.00 1.48.00
10.301.1003.2068-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	323	1.02.00

			1.48.00
			1.55.00
10.301.1003.2068-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	324	1.02.00
			1.48.00
			1.55.00
10.302.1004.2073-MANUTENÇÃO TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO-TFD	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	341	1.02.00
			1.49.00
10.302.1004.2073-MANUTENÇÃO TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO-TFD	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	342	1.02.00
			1.49.00
10.302.1004.2073-MANUTENÇÃO TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO-TFD	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	343	1.02.00
			1.49.00
10.305.1002.2069-MANUTENÇÃO SERVIÇOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	404	1.02.00
			1.50.00
			1.55.00
10.305.1002.2069-MANUTENÇÃO SERVIÇOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	405	1.02.00
			1.50.00
			1.55.00
10.305.1002.2069-MANUTENÇÃO SERVIÇOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	406	1.02.00
			1.50.00
			1.55.00
08.244.0802.2131- SERVIÇOS CONVIVÊNCIA E FORTALEC.VINCULO	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	460	1.00.00
			1.29.00
08.244.0802.2131- SERVIÇOS CONVIVÊNCIA E FORTALEC.VINCULO	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	461	1.29.00
08.244.0802.2131- SERVIÇOS CONVIVÊNCIA E FORTALEC.VINCULO	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	462	1.29.00
08.243.0802.2099-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	466	1.00.00
08.243.0802.2099-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	467	1.00.00
08.243.0802.2099-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	468	1.00.00

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento dos bens fornecidos será efetuado pelo Departamento Financeiro desta Prefeitura após 30 dias da apresentação de nota fiscal.

15.2 -A nota fiscal deverá ser acompanhada das certidões INSS e FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor manter durante toda execução do contrato em compatibilidade por ele assumida, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

16 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório, salvo em caso de diligência acerca de fatos supervenientes.

16.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16.3 Para a adjudicação os licitantes deverão comprovar através de nota fiscal vigente em seu nome, que detém o sistema AUDATEX, bem como a tabela tempária para calcular os tempos de serviços a serem executados para as linhas de veículos que a ele aplicam, até 05 (cinco) dias úteis após a data do certame. Nenhuma outra forma de comprovação será aceita.

17 – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Perdigão - MG, lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO I), com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, por um período de 12 (doze) meses.

18 – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – A fiscalização da execução do objeto será exercida pelas Secretarias Municipais.

19 – DA ENTREGA

19.1 - Forma da entrega: O fornecimento decorrente do Registro de Preços serão de acordo com a necessidade e conveniência desta Prefeitura, mediante a emissão de NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do processo, independentemente de transcrição.

20.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3. Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
20.11. Este Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação, na Av Santa Rita , 150 – Centro em Perdigão – MG.
20.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e de seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame, no seguinte endereço – Prefeitura Municipal de Perdigão, Av. Santa Rita, n°. 150 - centro – CEP 35545-000, ou por meio do Tel.: (37) – 3287-0255.
20.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da Comarca de Nova Serrana, com exclusão de qualquer outro.

PERDIGÃO, 09 de maio de 2017.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira

ANEXO I

ATA Nº _____ DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº :045/2017
MODALIDADE: Pregão 026/2017

Aos ..... dias do mês de .....do ano de 2017, autorizado pelo Processo na modalidade, foi expedida a Ata de Registro de Preços de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1526 de 05 de janeiro de 2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre o Município de Perdigão e a Licitante Vencedora:

Consideraram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:.....CNPJ ....., representado pelo seu ....., Sr. ....., (qualificação) a saber:

1 – OBJETO/DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo, para os veículos integrantes da frota do Município, atendendo a solicitações das Secretarias Municipais, de acordo com Termo de Referência, anexo VII.

ITEM -		
Item	**Descrição**	**Percentual de desconto**

2 – A Prefeitura efetuará seus pedidos à Detentora da Ata através de uma NAF-Nota de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento Compras e Licitações.

3 – O fornecimento será diário pelo Detentor da Ata de Registro de Preços.

4 – Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos com 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal.

4.1 – A nota fiscal deverá ser acompanhada das certidões INSS e FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor manter durante toda execução do contrato em compatibilidade por ele assumida, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

5 – Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado.
- A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Prefeitura Municipal ou do detentor do registro uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.
- A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Comissão Permanente de Licitação.
- A Comissão Permanente de Licitação, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou nega-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.
Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

6 – As despesas decorrentes das Ordens de Compra, correrão por conta das dotações constantes do orçamento anual.

7 - Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Perdigão, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

8.1 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, por dia de inadimplência, até o limite de 20 dias, caracterizando inexecução parcial.

8.2 - Advertência escrita

8.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, conforme disposto no art 87, inciso III da Lei 8.666/93.

8.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Perdigão enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

8.5 – Caso venha desistir do contrato, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.6 – As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tiver junto a Prefeitura, por ato do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

8.7 – Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
10 - A Ata de Registro de Preços tem a vigência de 12 (doze) meses de sua assinatura devendo a fornecedora manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas no PROCESSO Nº : 0045/2017,EDITAL Nº 0026/2017, MODALIDADE: Pregão.
11 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão EDITAL Nº 045/2017 e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
12 – É responsável pela execução e fiscalização deste instrumento as Secretarias Municipais
13 – As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Nova Serrana – MG, esgotadas as vias administrativas.
14 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Exmo. Prefeito Municipal, pelo Pregoeiro e o Sr. ..... qualificado preambularmente, representando a detentora, e testemunhas.

MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Detentor (a) da Ata

Pregoeiro (a)

Testemunhas:
_____
_____

ANEXO II
(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada á _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório Nº **0045/2017**, Edital nº **0026/2017** modalidade **Pregão.**
Declara ainda, sob as penas da lei, que a empresa_____ não está impedida de participar de licitações promovida pelo Município de Perdigão /MG e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório Nº **045/2017**, modalidade **Pregão 026/2017,** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

_____
Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06.

PROCESSO Nº :045/2017
MODALIDADE: Pregão 026/2017

A Firma/Empresa _____ , sediada na rua _____ , no _____ , __(cidade) __ , _(estado) , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

( ) No caso de micro-empresa - Declaro de que a empresa acima referida aufere, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
( ) No caso das empresas de pequeno porte - Declaro que a empresa acima referida aufere, em cada ano calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);
( ) No caso de micro-empresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente - Declaro que empresa acima referida não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006;

_____, _____ de _____ de _____.

_____
assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO Nº :045/2017

MODALIDADE: Pregão 026/2017

DADOS DA PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:
TEFONE/FAX
E-MAIL

DADO DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME
PROFISSÃO
CPF
RG
DOMICÍLIO
CARGO NA EMPRESA

ITEM ..... – CATALOGO		
Item	**Descrição**	**Percentual de desconto sobre item**

PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM: (EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias
Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

....., de ..... de 2017.
assinatura do representante legal
Deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada
ANEXO V

PROCESSO Nº :045/2017
MODALIDADE: Pregão 026/2017

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
.....
(data)
.....
assinatura do representante legal
(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº :045/2017
MODALIDADE: Pregão 026/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º ....., com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.
A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.

Assinatura

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº :045/2017
MODALIDADE: Pregão 026/2017

DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo, para os veículos integrantes da frota do Município, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a quilometragem especificada no manual do proprietário, e ou conforme a necessidade.

Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pelas solicitações das Secretarias Municipais, bem como serviços de injeção eletrônica que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

ITEM 1 – CATÁLOGO DE PEÇAS VW - PESADO	
ITEM	DESCRIÇÃO
1.1	Mão de obra veículos (linha pesada) VW pesado
1.2	Tabela Oficial de peças dos veículos da marca VW pesado

·**Média do valor homem/hora: R$ 86,00 (oitenta e seis reais)**

ITEM 2 – CATÁLOGO DE PEÇAS MERCEDEZ BENZ - PESADO	
ITEM	DESCRIÇÃO
2.1	Mão de obra veículos (linha pesada) Mercedes bens
2.2	Tabela Oficial de peças dos veículos da marca Mercedes bens

·**Média do valor homem/hora: R$ 86,00 (oitenta e seis reais)**

ITEM 3 – CATÁLOGO DE PEÇAS VOLLARE - PESADO	
ITEM	DESCRIÇÃO
3.1	Mão de obra veículos (linha pesada) Vollare
3.2	Tabela Oficial de peças dos veículos da marca Vollare

·**Média do valor homem/hora: R$ 86,00 (oitenta e seis reais)**

ITEM 4 – CATÁLOGO DE PEÇAS IVECO - PESADO	
ITEM	DESCRIÇÃO
4.1	Mão de obra veículos (linha pesada) Iveco
4.2	Tabela Oficial de peças dos veículos da marca Iveco

·**Média do valor homem/hora: R$ 86,00 (oitenta e seis reais)**

ITEM 5 – CATÁLOGO DE PEÇAS VW - LEVE	
ITEM	DESCRIÇÃO
5.1	Mão de obra veículos (linha leve) VW
5.2	Tabela Oficial de peças dos veículos da marca VW

·**Média do valor homem/hora: R$ 61,00 (sessenta e hum reais)**

ITEM 6 – CATÁLOGO DE PEÇAS FIAT - LEVE	
ITEM	DESCRIÇÃO
6.1	Mão de obra veículos (linha leve) Fiat
6.2	Tabela Oficial de peças dos veículos da marca Fiat

·**Média do valor homem/hora: R$ 61,00 (sessenta ehum reais)**

ITEM 7 – CATÁLOGO DE PEÇAS CHEVROLET - LEVE	
ITEM	DESCRIÇÃO
7.1	Mão de obra veículos (linha leve) Chevrolet
7.2	Tabela Oficial de peças dos veículos da marca Chevrolet

·**Média do valor homem/hora: R$ 61,00 (sessenta ehum reais)**

ITEM 8 – CATÁLOGO DE PEÇAS RENAULT - LEVE	
ITEM	DESCRIÇÃO
8.1	Mão de obra veículos (linha leve) Renault
8.2	Tabela Oficial de peças dos veículos da marca Renault

·**Média do valor homem/hora: R$ 61,00 (sessenta e hum reais)**

ITEM 9 – CATÁLOGO DE PEÇAS CITROEN - SEMI PESADO	
ITEM	DESCRIÇÃO
9.1	Mão de obra veículos (semi pesado) Citroen
9.2	Tabela Oficial de peças dos veículos da marca Citroen

·**Média do valor homem/hora: R$ 86,00 (oitenta e seis reais)**

ITEM 10 – CATÁLOGO DE PEÇAS FIAT/DUCATO - SEMI PESADO	
ITEM	DESCRIÇÃO
10.1	Mão de obra veículos (semi pesado) Fiat/Ducato
10.2	Tabela Oficial de peças dos veículos da marca Fiat/Ducato

·**Média do valor homem/hora: R$ 86,00 (oitenta e seis reais)**

ITEM 11 – CATÁLOGO DE PEÇAS MICRO-ONIBUS CITROEN - SEMI PESADO	
ITEM	DESCRIÇÃO
11.1	Mão de obra veículos (semi pesado) MICRO-ONIBUS CITROEN
11.2	Tabela Oficial de peças dos veículos da marca CITROEN

·**Média do valor homem/hora: R$ 86,00 (oitenta e seis reais)**

ITEM 12 – CATÁLOGO DE PEÇAS SPRINTER MERCEDEZ BENS - SEMI PESADO	
ITEM	DESCRIÇÃO
12.1	Mão de obra veículos (semi pesado) Sprinter MB
12.2	Tabela Oficial de peças dos veículos da marca Sprinter MB

·**Média do valor homem/hora: R$ 86,00 (oitenta e seis reais)**

ITEM 13 – CATÁLOGO DE PEÇAS YAMAHA	
ITEM	DESCRIÇÃO
13.1	Mão de obra veículos motocicletasYamaha
13.2	Tabela Oficial de peças dos veículos da marca Yamaha

·**Média do valor homem/hora: R$ 46,00 (quarenta a reais)**

ITEM 14 – CATÁLOGO DE PEÇAS HONDA	
ITEM	DESCRIÇÃO
14.1	Mão de obra veículos motocicletas Honda
14.2	Tabela Oficial de peças dos veículos da marca Honda

·**Média do valor homem/hora: R$ 46,00 (quarenta e seis reais)**

ITEM 15 – CATÁLOGO DE PEÇAS CHEVROLET –SEMI-PESADO	
ITEM	DESCRIÇÃO
15.1	Mão de obra veículos (linha semi-pesado) Chevrolet
15.2	Tabela Oficial de peças dos veículos da marca Chevrolet

·**Média do valor homem/hora: R$ 86,00 (oitenta e seis reais)**

ITEM 16 – CATÁLOGO DE PEÇAS LEVES ;SEMI-PESADO E PESADO TODAS AS MARCAS PARA LANTERNAGEM.	
ITEM	DESCRIÇÃO
16.1	Mão de obra de lanternagem veículos (linha leve; semi-pesado e pesado)
16.2	Tabela Oficial de peças dos veículos de todas as marcas

·**Média do valor homem/hora: R$ 80,00 (oitenta reais)**

3 – DA JUSTIFICATIVA

Manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota de veículos do Município de Perdigão, incluindo-se todos os serviços de injeção eletrônica em geral, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos, para o transporte dos membros desta prefeitura, alunos e servidores que executam serviços, nos termos das atribuições constitucionais desta prefeitura.

4 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS.

Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos que possuírem componentes eletro-eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

Possuir oficina bem estruturada, com a empresa/sede situada em no máximo de 50 km da sede do Município de Perdigão /MG e ainda:

a) Possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, no mínimo, 03 (três) veículos para manutenção;

b) Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade/presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

b.1) possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

b.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos/eletrônicos nos veículos;

b.3) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (diesel);

b.4) equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;

b.5) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;

b.6) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto;

b.7) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;

b.8) kaptor ou rastreador para análise de sistemas de injeção eletrônica;

b.9) ferramentas adequadas para realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;

b.10) quando houver reparo com troca de peças, estas deverão ser devolvidasao Município.

5 – ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As despesas provenientes da mão-de-obra e do fornecimento de matérias decorrentes da execução contratual correrão as contas das dotações vigentes no orçamento anual.

Especificação	Dotação	ficha	fonte
04.122.0401.2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	18	1.00.00
04.122.0401.2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	20	1.00.00
04.122.0401.2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	21	1.00.00
04.122.0402.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.ADMIN.FINANÇAS	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	35	1.00.00
04.122.0402.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.ADMIN.FINANÇAS	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	36	1.00.00
04.122.0402.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.ADMIN.FINANÇAS	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	37	1.00.00
04.122.0402.2008-MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	45	1.00.00
04.122.0402.2008-MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	46	1.00.00
04.122.0402.2008-MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	47	1.00.00
04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA CIVIL	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	49	1.00.00
04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA CIVIL	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	50	1.00.00
04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA CIVIL	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	51	1.00.00
12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	77	1.01.00
12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	78	1.00.00 1.47.00
12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	79	1.01.00 1.47.00
12.361.1203.2022-TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	99	1.00.00 1.01.00 1.45.00 1.47.00 1.19.00
12.361.1203.2022-TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	100	1.00.00 1.45.00 1.47.00 1.19.00
12.361.1203.2022-TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	101	1.01.00 1.45.00 1.47.00 1.19.00
14.122.0402.2037-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	200	1.00.00
14.122.0402.2037-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	201	1.00.00
14.122.0402.2037-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	202	1.00.00
15.452.2601.2039-MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	240	1.00.00
15.452.2601.2039-MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	241	1.00.00
15.452.2601.2039-MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	242	1.00.00
26.782.2601.2043-MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	295	1.00.00
26.782.2601.2043-MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	296	1.00.00
26.782.2601.2043-MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	297	1.00.00
10.122.1001.2064-GESTÃO DAS POLITICAS SAÚDE DO MUNICIPIO	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	311	1.02.00
10.122.1001.2064-GESTÃO DAS POLITICAS SAÚDE DO MUNICIPIO	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	312	1.02.00
10.122.1001.2064-GESTÃO DAS POLITICAS SAÚDE DO MUNICIPIO	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	313	1.02.00
10.301.1003.2068-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	322	1.02.00 1.48.00
10.301.1003.2068-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	323	1.02.00 1.48.00 1.55.00
10.301.1003.2068-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	324	1.02.00 1.48.00 1.55.00
10.302.1004.2073-MANUTENÇÃO TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO-TFD	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	341	1.02.00 1.49.00
10.302.1004.2073-MANUTENÇÃO TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO-TFD	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	342	1.02.00 1.49.00
10.302.1004.2073-MANUTENÇÃO TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO-TFD	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	343	1.02.00 1.49.00
10.305.1002.2069-MANUTENÇÃO SERVIÇOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	404	1.02.00 1.50.00 1.55.00
10.305.1002.2069-MANUTENÇÃO SERVIÇOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	405	1.02.00 1.50.00 1.55.00
10.305.1002.2069-MANUTENÇÃO SERVIÇOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	406	1.02.00 1.50.00 1.55.00
08.244.0802.2131- SERVIÇOS CONVIVÊNCIA E FORTALEC.VINCULO	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	460	1.00.00 1.29.00
08.244.0802.2131- SERVIÇOS CONVIVÊNCIA E FORTALEC.VINCULO	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	461	1.29.00
08.244.0802.2131- SERVIÇOS CONVIVÊNCIA E FORTALEC.VINCULO	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	462	1.29.00
08.243.0802.2099-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	466	1.00.00
08.243.0802.2099-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	467	1.00.00
08.243.0802.2099-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	468	1.00.00

6 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da prefeitura, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos, que após o recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, a licitante terá o prazo de no mínimo 03(três) dias para a entrega de peças e no mínimo 05(cinco) dias para prestação dos serviços solicitados pela Secretarias Municipais.

Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando a Prefeitura Municipal de Perdigão julgar necessário.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.
Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob inteira e exclusiva responsabilidade.
Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.
Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.
Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta e indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo o reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a Prefeitura for compelido a responder por força futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.
O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de veículos da Secretaria Municipal de Saúde e solicitações com urgências e 48 (quarenta e oito) horas, no caso de veículos de outros setores, contado a partir do recebimento pela contratada, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de no máximo 03 (três) dias.
Refazer em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.
Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.
Indicar à Secretarias da Prefeitura os prepostos, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.
O Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceita-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.
Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica.
Entregar nas Secretarias Municipais as peças componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.
Quando houver reparo com troca de peças, estas deverão ser devolvidas ao Município de Perdigão/MG.
Transportar o veículo da sede da Prefeitura Municipal até a oficina e da oficina até a sede da Prefeitura Municipal, sem nenhum custo adicional.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Se a proponente vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente para que seja obtido preço melhor.
Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:
Advertência escrita;
Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.
O proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Perdigão.
Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações da Lei Federal nº 9.854/99.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores SICAF ou sistemas semelhantes.

10 – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será exercida pelas Secretarias Municipais de obras, Educação e Saúde.

11– DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Será vencedora a licitante que apresentar o**maior desconto por tabela**

12– DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Prefeitura após 30 dias da apresentação da Nota Fiscal.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS
A Prefeitura reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.
Qualquer tolerância por parte da Prefeitura, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade em ter a Prefeitura e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para execução do objeto contratado, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contatados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Perdigão, 09 de maio de 2017.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira

Publicado por:
Luziana Cordeiro de Melo
Código Identificador:B1DE772C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA QUADRO DE DESPESAS COM PESSOAL – REF: 04/2017 - LEI Nº 12.527/2011

Nome	Situação Funcional	Cargo	Vencimento	Incorporação Quintos 5/5 e Auxilio Alimentação e Férias e 1/3	Quinquênio/ Dif. Salarial/ H. EXTRA/ Abono Pec./ 13º Sal.	Descontos: INSS, IR, CONSIGNA-ÇÃO, UNIODONTO, SINDICATO	Líquido
Bruna Silva Vieira	Comissionado	Assessora Parlamentar	R$ 2.065,10	R$ 180,00	R$ 0,00	R$ 235,05	R$ 2.010,05
Cleonilda Parreira Machado Oliveira	Comissionado	Assessora Parlamentar	R$ 2.065,10	R$ 180,00	R$ 0,00	R$ 185,85	R$ 2.059,25
Darlon Rodrigues Ferreira	Comissionado	Secretário Geral	R$ 3.718,67	R$ 180,00	R$ 0,00	R$ 722,55	R$ 3.176,12
Debora Lemes Santos	Comissionado	Controladora Interna	R$ 3.295,93	R$ 180,00	R$ 0,00	R$ 447,75	R$ 3.028,18
Elessandra Silva Carvalho	Efetivo	Auxiliar Serviços Gerais	R$ 1.457,73	R$ 1.366,96	R$ 1.057,88	R$ 1.053,02	R$ 2.829,55
Eliane Pádua Alves	Efetivo	Oficial Administrativa	R$ 2.352,61	R$ 2.291,97	R$ 1.785,83	R$ 1.255,70	R$ 5.174,71
Evaldo Vieira de Freitas Filho	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.065,10	R$ 180,00	R$ 0,00	R$ 211,96	R$ 2.033,14
Ivonice Aparecida de Camargos Souza	Comissionado	Assessora Parlamentar	R$ 2.065,10	R$ 180,00	R$ 0,00	R$ 185,85	R$ 2.059,25
José Roberto Souza Vilela	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.065,10	R$ 180,00	R$ 0,00	R$ 210,45	R$ 2.034,65
Keila Medeiros da Silva	Comissionado	Procuradora Jurídica	R$ 4.280,00	R$ 180,00	R$ 0,00	R$ 691,74	R$ 3.768,26
Márcio Silva Camargos	Comissionado	Diretor Financeiro	R$ 3.718,67	R$ 180,00	R$ 0,00	R$ 541,17	R$ 3.357,50
Nádia Rezende Silva	Comissionado	Diretora Administrativa	R$ 3.718,67	R$ 180,00	R$ 0,00	R$ 1.412,02	R$ 2.486,65
Nandara Silva Nunes	Comissionado	Assessora Parlamentar	R$ 2.132,67	R$ 180,00	R$ 0,00	R$ 194,69	R$ 2.117,98
Priscila Paniago Cezário	Comissionado	Diretora de Plenário	R$ 3.295,93	R$ 180,00	R$ 0,00	R$ 466,45	R$ 3.009,48
Silvio dos Santos Silva Junior	Comissionado	Diretor de Informática	R$ 3.295,93	R$ 180,00	R$ 0,00	R$ 938,09	R$ 2.537,84
Wender José Silva Ferreira	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.065,10	R$ 180,00	R$ 0,00	R$ 272,41	R$ 1.972,69
Alessandro Camargos Silva	Agente político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.334,62	R$ 5.265,38
Claudimar Vilela de Jesus	Agente político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.386,75	R$ 5.213,25
Danilo Mendonça Vieira	Agente político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.386,75	R$ 5.213,25
Donilson Nunes Silva	Agente político	Vice-Presidente	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.031,53	R$ 3.568,47
Edwilson Rodrigues dos Santos	Agente político	2º Secretário	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.230,34	R$ 5.369,66
Gil Santos Silva	Agente político	1º Secretário	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.888,13	R$ 4.711,87
João Batista Alves Silva	Agente político	Presidente	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.334,62	R$ 5.265,38
Juliano Coelho Miranda Borges	Agente político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.386,75	R$ 5.213,25
Juvenal de Souza Arantes	Agente político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.386,75	R$ 5.213,25
Lazaro Marques de Souza Filho	Agente político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.386,75	R$ 5.213,25
Marcel Vieira Rodrigues da Cunha	Agente político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.386,75	R$ 5.213,25

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:CB7D1250

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 0058/2017
Processo n° 0061/2017
Modalidade de Pregão n° 0005/2017
Prefeitura Municipal de Volta Grande
Partes: Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE e DISK MED PADUA DIST. MEDICAMENTOS LTDA**CNPJ/CPF:**04.216.957/0001-20**Empresa localizada na** RODOVIA PIRAPETINGA A PADUA n° S/N KM 01 Bairro: SANTA LUZIA Cidade: SANTO ANTONIO DE PÁDUA UF: RJ Cep: 28.470-000
Objeto:

Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Preço no Julgamento	
					Vlr. Unitário	Vlr. Total
001	15061	Ácido Tranexamico 50mg/5ml.	Ampolas	60,0000	1,80	108,00
002	171	ÁGUA DESTILADA 10ML INJ	UN1	5.000,0000	0,18	900,00
003	15438	Amiodarona Cloridrato 150mg Injetável 3ml	Ampolas	50,0000	3,60	180,00
004	1498301116	AMPLICTIL 5MG/ML AMP. 5ML	Unidades	50,0000	1,16	58,00
005	16944	Bromazepan 3mg	Comprimid	100,0000	0,20	20,00

006	27154	Brometo de Butilescopolamina 20mg/ml, Solução Injetável, Ampola com 1ml	Ampolas	80,0000	1,75	140,00
007	16946	Brometo de Ipratrópio 0,25mg	Frasco	25,0000	0,88	22,00
008	16949	Brometo n-butilescopalamina 4mg/5ml + dipirona 2,5g/5ml, solução injetavel, ampola com 5ml.	Ampolas	1.500,0000	1,65	2.475,00
009	16957	Bromoprida 5mg/ml 2ml	Ampolas	300,0000	0,79	237,00
010	1498300965	CLISTER GLICERINADO 120 MG/ML 500ML C/ SONDA	Unidades	80,0000	5,25	420,00
011	19068	Clonazepam 2,5mg Solução 20ml	Frasco	6,0000	3,75	22,50
012	20119	Deslanosído 0,2mg/ml ampola c/ 2ml	Ampolas	30,0000	2,33	69,90
013	20165	Dexametasona Acetato 4mg/ml Injetável 2,5ml	Ampolas	200,0000	0,82	164,00
014	1498301134	DIAZEPAM 10MG COMP	Unidades	400,0000	0,06	24,00
015	1498301117	DIAZEPAM 5MG/ML AMP 2ML	Unidades	300,0000	0,75	225,00
016	1498301118	DICLOFENACO SÓDIO 25/ML AMP 3ML	Unidades	300,0000	0,75	225,00
017	20271	Dipirona 500mg, Comprimido	Comprimid	300,0000	0,17	51,00
018	181	DIPIRONA 500MG/ML 2ML INJ	UN1	800,0000	0,45	360,00
019	1498300743	DIPIRONA GTS 10ML	FR	50,0000	0,87	43,50
020	1498301119	DOBUTAMINA 14MG/ML AMP 20ML	Unidades	30,0000	4,90	147,00
021	1498301120	EFORTIL 10MG/ML AMP 1ML	Unidades	30,0000	1,40	42,00
022	1498300968	FENERGAN 25MG/ML AMP 2ML	Unidades	200,0000	1,35	270,00
023	21360	Fenitoína 50mg Injetável 5ml	Ampolas	100,0000	2,10	210,00
024	1498301121	FENOBARBITAL 100MG/ML AMP 2ML	Unidades	50,0000	1,90	95,00
025	21369	Fenoterol Bromidrato 5mg/ml Gotas 20ml	Frasco	10,0000	2,77	27,70
026	1498300969	FENTANIL 0,05MG/ML AMP 10ML	Unidades	100,0000	2,40	240,00
027	1498300970	FUROSEMIDA 10 MG/ML AMP 2ML	Unidades	300,0000	0,52	156,00
028	22595	Hidrocortisona, Hemisuccinato 100mg, frasco c/ diluente	Frasco	200,0000	3,30	660,00
029	22596	Hidrocortisona, Hemisuccinato 500mg, frasco c/ Diluente	Frasco	500,0000	7,20	3.600,00
030	23804	Lidocaína Cloridrato 2% injetável 20ml	Frasco	80,0000	2,00	160,00
031	1498301130	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP 2ML	Unidades	150,0000	0,54	81,00
032	1498301123	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 10ML	Unidades	50,0000	2,76	138,00
033	1498301124	MORFINA 1MG/ML AMP 2ML	Unidades	120,0000	6,42	770,40
034	1498301125	NEOMICINA POMADA BISNAGA 15G	Unidades	500,0000	2,20	1.100,00
035	1498301127	NOREPINEFRINA 2MG/ML AMP 4ML	Unidades	50,0000	3,00	150,00
036	27399	Óleo Linoleico a Base de AGE, 200ml	Frasco	85,0000	5,68	482,80
037	1498301128	ÓLEO MINERAL FRASCO 120 ML	Unidades	30,0000	3,15	94,50
038	193	PETIDINA 50MG/ML C/25 AMP 2ML	UN1	50,0000	1,99	99,50
039	1498301131	RANITIDINA 25MG/ML AMP 2ML	Unidades	500,0000	0,52	260,00
040	77	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	UN1	1.200,0000	3,00	3.600,00
041	30493	Soro Fisiológico 0,9% IntraVenoso 250ml	Frasco	800,0000	2,69	2.152,00
042	30500	Soro Glicosado 5% IntraVenoso 250ml	Frasco	100,0000	2,72	272,00
043	49	SORO RINGER C/ LACTADO 500 ML	UN1	300,0000	3,12	936,00
044	30547	Sulfadiazina de prata 1%, pomada, pote c/ 400g	Pote	30,0000	30,90	927,00
045	31834	Tramadol, Cloridrato de, 50mg/ml, ampola 1ml	Ampolas	1.200,0000	0,98	1.176,00
046	32464	Vitamina do Complexo B, 2ml	Ampolas	500,0000	0,89	445,00
047	32472	Vitamina K 10mg/ml	Ampolas	100,0000	1,20	120,00

Valor:R$ 24.156,80
Vigência:27/10/2017
Dotação Orçamentária

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.2.04.02.10.302.0009.2.0033	00.01.02	MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR	R$ 48.905,82
3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0009.2.0029	00.01.02	MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	R$ 4.193,55
TOTAL			R$ 53.099,37

Data da Assinatura 27/04/2017

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:64954621

PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato n° 0059/2017
Processo n° 0061/2017
Modalidade de Pregão n° 0005/2017
Prefeitura Municipal de Volta Grande
Partes: Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE e M.R. HOSPITALAR LTDA - ME**CNPJ/CPF:** 24.009.233/0001-13 **Empresa localizada na** RUA ANTONIO FRANCISCO ECCARD n° 135 Bairro: GLORIA Cidade: SANTO ANTONIO DE PÁDUA UF: RJ Cep: 28.470-000
Objeto:

Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Preço no Julgamento	
					Vlr. Unitário	Vlr. Total
001	15436	Aminofilina 24mg Injetável 10ml	Ampolas	50,0000	1,73	86,50
002	16440	Bicarbonato de Sódio 8,4%, 10ml	Ampolas	50,0000	1,04	52,00
003	18591	Cefalotina 1g + Diluente	Frasco	150,0000	2,60	390,00
004	19078	Cloreto de Potássio 10% 10ml	Ampolas	400,0000	0,26	104,00
005	1498300966	CLORETO DE SODIO 10% AMP 10 ML	Unidades	400,0000	0,26	104,00

006	20162	Dexametasona 1mg Creme tubo com 10g	Tubo	170,0000	1,15	195,50
007	22319	Glicose 25%, 10ml	Ampolas	400,0000	0,25	100,00
008	22322	Glicose 50% Injetável 10ml	Ampolas	600,0000	0,27	162,00
009	30491	Soro Fisiológico 0,9% IntraVenoso 100ml	Frasco	800,0000	2,34	1.872,00
010	30496	Soro Glicofisiológico IntraVenoso 500ml	Frasco	300,0000	3,95	1.185,00
011	196	SULFATIAZINA DE PRATA 1% CREME	UN1	50,0000	5,10	255,00

Valor: R$ 4.506,00
Vigência: 27/10/2017

Dotação Orçamentária

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.2.04.02.10.302.0009.2.0033	00.01.02	MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR	R$ 48.905,82
3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0009.2.0029	00.01.02	MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	R$ 4.193,55
TOTAL			R$ 53.099,37

Data da Assinatura 27/04/2017

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:110699C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 002/2017

O Prefeito Municipal abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no parecer jurídico emitido pela doutra procuradoria jurídica municipal **RATIFICA** o credenciamento de laboratórios de análise clínicas para a prestação de serviços de realização de exames em pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, com fulcro no artigo 25,*caput*, da Lei nº 8.666/93, sendo credenciados os seguintes laboratórios de análise clínicas: **LABORATÓRIO VIDA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 24.743.659/0001-04, com sede na Rua João Pedro Inácio, n° 15, Bairro Bom Pastor, na cidade de Nova União/MG, representando pelo seu sócio Eduardo Cesar Alves Coelho, com endereço à Rua Flor da Serra, nº 34, Bairro Rosário, Nova União/MG e **LABORATÓRIO BOM JESUS LTDA - ME**, inscrito sob o n° 13.823.958/0001-24, com sede à Rua João Mota Ribeiro, n° 509, Loja, Bairro Centro, na cidade de Bom Jesus/MG, representando pelo seu sócio Reinaldo Estevam Toledo Junior, com endereço à Rua João Mota Ribeiro, n° 509, apartamento 101, Bairro Centro, na cidade de Bom Jesus/MG.

ANEXO II - TABELA SUS			
DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	**CÓDIGO**	**VALOR UNITÁRIO-Tabela SUS (R$)**	**Laboratório Vencedor**
ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	02.02.05.001-7	3,7	Extralab Bom Jesus Laborvida
ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	4,98	Extralab Bom Jesus
BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	02.02.08.004-8	4,2	-
BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE)	02.02.08.006-4	4,2	Extralab Bom Jesus
BACTERIOSCOPIA(GRAM)	02.02.08.007-2	2,8	Extralab Bom Jesus
CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	3,51	Extralab Bom Jesus
CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	6,48	Extralab Bom Jesus Laborvida
CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	02.02.02.003-7	2,78	Extralab Bom Jesus
CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	02.02.08.008-0	5,62	Extralab Bom Jesus
CULTURA PARA BAAR	02.02.08.011-0	5,63	-
DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	02.02.01.002-3	2,01	-
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	02.02.01.004-0	3,63	Extralab Bom Jesus Laborvida
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	02.02.01.007-4	10	-
DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	2,83	Extralab Bom Jesus Laborvida
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	02.02.02.007-0	2,73	Laborvida
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO – DUKE	02.02.02.009-6	2,73	-
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS	02.02.02.011-8	5,79	-
DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	2,73	Extralab Bom Jesus Laborvida
DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	02.02.02.015-0	2,73	Extralab Bom Jesus Laborvida
DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	02.02.12.002-3	1,37	Extralab Bom Jesus Laborvida
DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINAPARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	02.02.02.013-4	5,77	Extralab Bom Jesus Laborvida
DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.008-3	9,25	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	02.02.01.012-0	1,85	Extralab Bom Jesus Laborvida
DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	02.02.07.005-0	15,65	Extralab Bom Jesus Laborvida
DOSAGEM DE ALDOLASE	02.02.01.014-7	3,68	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	02.02.01.016-3	3,68	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	02.02.03.009-1	15,06	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	2,25	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011-0	11,53	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOSTRICÍCLICOS	02.02.07.011-5	10	-
DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	02.02.03.010-5	16,42	Extralab Bom Jesus Laborvida
DOSAGEM DE BARBITURATOS	02.02.07.012-3	13,13	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	02.02.03.011-3	13,55	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE BLIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	02.02.01.020-1	2,01	Extralab Bom Jesus Laborvida
DOSAGEM DE CÁLCIO	02.02.01.021-0	0,85	Laborvida
DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	02.02.01.022-8	3,51	Extralab Bom Jesus Laborvida
DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	02.02.07.015-8	17,53	Extralab Bom Jesus Laborvida
DOSAGEM DE CITRATO	02.02.05.008-4	2,01	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	1,85	Extralab Bom Jesus Laborvida

DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	3,51	Extralab Bom Jesus Laborvida
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	3,51	Extralab Bom Jesus Laborvida
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	1,85	Extralab Bom Jesus Laborvida
DOSAGEM DE COLINESTERASE	02.02.01.030-9	3,68	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	17,16	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0	17,16	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6	9,86	Extralab Bom Jesus Laborvida
DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	1,85	Extralab Bom Jesus Laborvida
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK_	02.02.01.032-5	3,68	Extralab Bom Jesus Laborvida
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	02.02.01.033-3	4,12	Extralab Bom Jesus Laborvida
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	02.02.01.036-8	3,68	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	10,15	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE FENITOÍNA	02.02.07.022-0	35,22	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	15,59	Extralab Bom Jesus Laborvida
DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	02.02.01.039-2	3,51	Extralab Bom Jesus Laborvida
DOSAGEM DE FOLATO	02.02.01.040-6	15,65	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	2,01	Extralab Bom Jesus Laborvida
DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0	2,01	Extralab Bom Jesus Laborvida
DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	1,85	Extralab Bom Jesus Laborvida
DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATODESIDROGENASE	02.02.01.048-1	3,68	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE GONADOTROFINACORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	7,85	Extralab Bom Jesus Laborvida
DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	02.02.01.049-0	3,68	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	7,86	Extralab Bom Jesus Laborvida
DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	7,89	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	8,97	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE(TSH)	02.02.06.025-0	8,96	Extralab Bom Jesus Laborvida
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINAE (IGE)	02.02.03.016-4	9,25	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	10,17	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	2,25	Extralab Bom Jesus Laborvida
DOSAGEM DE MAGNÉSIO	02.02.01.056-2	2,01	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	8,12	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	02.02.01.057-0	2,01	-
DOSAGEM DE OXALATO	02.02.05.010-6	3,68	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	02.02.06.027-6	43,13	Extralab Bom Jesus Laborvida
DOSAGEM DE POTÁSSIO	02.02.01.060-0	1,85	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	10,22	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	10,15	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.020-2	2,83	Extralab Bom Jesus Laborvida
DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	2,04	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	02.02.01.061-9	1,4	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	02.02.01.062-7	1,85	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE SÓDIO	02.02.01.063-5	1,85	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	02.02.06.032-2	15,35	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	02.02.06.033-0	13,11	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	10,43	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	13,11	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	8,76	Extralab Bom Jesus Laborvida
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	11,6	Extralab Bom Jesus Laborvida
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	02.02.01.065-1	2,01	Extralab Bom Jesus Laborvida
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	02.02.01.064-3	2,01	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	4,12	Extralab Bom Jesus
DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	02.02.01.067-8	3,51	Extralab Bom Jesus Laborvida
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA(T3)	02.02.06.039-0	8,71	Extralab Bom Jesus Laborvida
DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	1,85	Extralab Bom Jesus Laborvida
DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	15,24	Extralab Bom Jesus Laborvida
DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	15,65	Extralab Bom Jesus Laborvida
DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	3,51	Extralab Bom Jesus Laborvida
ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	02.02.01.072-4	4,42	Extralab Bom Jesus
ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	02.02.02.036-3	2,73	Extralab Bom Jesus
GASOMETRIA (PH, PCO² PO² BICARBONATO AS2) - EXCETO BASE	02.02.01.073-2	15,65	-
HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	4,11	Extralab Bom Jesus Laborvida
INTRADERMORREAÇÃO COM DERIVADO PROTÉICO PURIFICADO (PPD)	02.02.03.024-5	0	-
LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	2,73	Extralab Bom Jesus Laborvida
PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	10	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	10	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.027-0	8,67	-
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA(SCL 70)	02.02.03.045-8	10	-
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINAO (ASLO)	02.02.03.047-4	2,83	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTERPYLORI	02.02.03.028-8	17,16	-
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT)	02.02.03.029-6	85	-
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)	02.02.03.030-0	10	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2	02.02.03.031-8	18,55	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-I	G 02.02.03.078-4	18,55	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	02.02.03.055-5	17,16	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	17,16	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	02.02.03.032-6	17,16	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS	02.02.03.033-4	5,74	-
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.034-2	17,16	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	18,55	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	18,55	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	02.02.03.062-8	17,16	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMACRUZI	02.02.03.077-6	9,25	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	02.02.03.063-6	18,55	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.073-3	2,83	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	11	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	16,97	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMAERLA)	02.02.03.079-2	30	Extralab Bom Jesus

PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	18,55	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.081-4	17,16	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	11,61	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086-5	10	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	18,55	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B)ANTI-HBC-IG)	02.02.03.089-0	18,55	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	18,55	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.092-0	17,16	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 37OC	02.02.12.006-6	5,79	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	02.02.03.096-2	13,35	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	02.02.03.097-0	18,55	Extralab Bom Jesus Laborvida
PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	18,55	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES(APÓS VASECTOMIA)	02.02.09.026-4	4,8	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	02.02.03.101-2	4,1	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	1,37	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE GONADOTROFINACORIÔNICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	02.02.05.025-4	0	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	02.02.02.044-4	2,73	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	1,65	Extralab Bom Jesus
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	1,65	-
PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	02.02.02.046-0	2,73	-
PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES	02.02.04.017-8	1,65	Laborvida
PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCÊNCIA)	02.02.03.104-7	10	-
PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRFIA)	02.02.05.014-9	3,7	-
PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2	1,89	Laborvida
TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	02.02.03.111-0	2,83	Laborvida
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA	02.02.02.054-1	2,73	-
TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	02.02.03.113-6	10	-
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	2,73	-
VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	02.02.03.117-9	2,83	Laborvida

Nova União, 08 de maio de 2017.

AILTON ANTONIO GUIMARÃES ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:AEB05BD1

